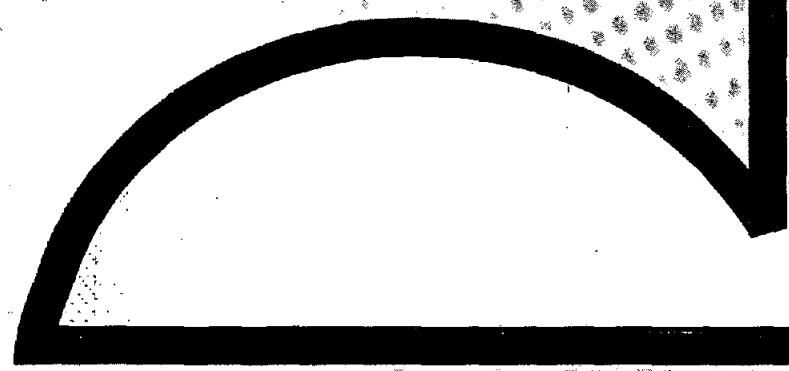


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

## MESA

<b>Presidente</b> <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> <b>1º Vice-Presidente</b> <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> <b>2º Vice-Presidente</b> <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i> <b>1º Secretário</b> <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> <b>2º Secretário</b> <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	<b>3º Secretário</b> <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i> <b>4º Secretário</b> <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i>  <b>Suplentes de Secretário</b> <i>1º Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos(1) <i>Raméz Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>

## LIDERANÇAS

<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b> Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i>  Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Raméz Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i>	<b>LIDERANÇA DO PMDB</b> Líder <i>Jader Barbalho</i>  Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i>	<b>LIDERANÇA DO PSDB</b> Líder <i>Sergio Machado</i>  Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i>  <b>LIDERANÇA DO PPB</b> Líder <i>Leomar Quintanilha</i>  Vice-Líderes <i>Esperidião Amin</i>
<b>LIDERANÇA DO PFL</b> Líder <i>Hugo Napoleão</i>  Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b> Líder <i>Eduardo Suplicy</i>  Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	<b>LIDERANÇA DO PTB</b> Líder <i>Odacir Soares</i>  Atualizada em 4-11-98

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Désignação: 16 e 23-11-95

## EXPEDIENTE

<i>Agaciel da Silva Maia</i> <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> <i>Claudionor Moura Nunes</i> <b>Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</b> <i>Júlio Werner Pedrosa</i> <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b>	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> <b>Diretora da Subsecretaria de Ata</b> <i>Denise Ortega de Baere</i> <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 117ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1998

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 250, de 1998 (nº 1.385/98, na origem), de 16 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Geraldo Affonso Muzzi, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, e cumulativamente, junto ao Sultanato de Brunei Darussalam. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.....

##### 1.2.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998 (nº 4.070/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

##### 1.2.3 – Pareceres(\*)

Nº 577, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/66, de 1998 (nº 2.068/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de abertura de crédito, celebrado em 30 de março de 1998, entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ com a interveniência do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais) (Projeto de Resolução nº 103, de 1998). .....

Nº 578, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/67, de 1998 (nº 2.069/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de

R\$274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) (Projeto de Resolução nº 104, de 1998).....	16012
Nº 579, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre os Projetos de Lei da Câmara nºs 41, de 1993; 74, 94, 134, e 142, de 1994; e 8, de 1995, e o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995, nos quais se propõem alterações no Capítulo V, Título IV, da CLT (Tramitando em conjunto nos termos do Requerimento nº 67, de 1998). .....	16026
Nº 580, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1998, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.....	16036
Nº 581, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, que conclui pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre a prestação voluntária de serviços em programas de interesse social e dá outras providências.....	16039
(*)Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 1.3.2)	
1.2.4 – Comunicações da Presidência	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 103 e 104, de 1998, resultantes de pareceres lidos anteriormente. ....	16041
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 41, de 1993; 74, 94, 134, e 142, de 1994; e 8, de 1995, e ao Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995, que tramitam em conjunto, e cujo parecer foi lido anteriormente. ....	16041
1.2.5 – Ofícios	
Nº 24/98, de 4 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre a prestação voluntária de serviços em programas de interesse social e dá outras providências, em reunião realizada naquela data. ....	16041

Nº 39/98, de 10 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1998, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, em reunião realizada naquela data.....	16041	de 17 do corrente, no qual S.Exa. manifesta o interesse em prestar esclarecimentos sobre as recentes notícias veiculadas pela imprensa, sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás. 16059
<b>1.2.6 – Comunicações da Presidência</b> Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....	16041	<b>1.2.12 – Questão de Ordem</b> Suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy, acerca da inobservância de prerrogativa constitucional do Senado Federal quanto à autorização de operações de crédito externo, por ocasião do recente acordo firmado pelo Brasil com o Fundo Monetário Internacional; sendo respondida pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães. 16059
Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, a fim de ser declarado prejudicado, tendo em vista a conclusão da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.....	16041	<b>1.2.13 – Requerimentos</b> Nº 557, de 1998, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 10 de dezembro, seja destinado a comemorar os 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que transcorre naquela data. O requerimento será apreciado após a Ordem do Dia. 16059
<b>1.2.7 – Discurso do Expediente</b> SENADOR NEY SUASSUNA – Medidas contidas no pacote de Ajuste Fiscal atingirão em maior grau os Estados do Nordeste aumentando o desequilíbrio regional.....	16042	Nº 558, de 1998, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 102, de 1998, que autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16-10-97, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O requerimento será apreciado após a Ordem do Dia. 16060
<b>1.2.8 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição</b> Nº 33, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Odacir Soares, que acrescenta inciso III ao § 3º do art. 220 da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....	16046	Nº 559, de 1998, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 103, de 1998, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais). O requerimento será apreciado após a Ordem do Dia. 16061
<b>1.2.9 – Requerimentos</b> Nº 555, de 1998, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. À Mesa para decisão.....	16047	<b>1.2.14 – Ofícios</b> Nº 1.473/98, de 13 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.727, de 1998. 16061
Nº 556, de 1998, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão.....	16048	Nºs 1.477 e 1.479/98, de 17 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias 16061
<b>1.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)</b> SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Análise das dificuldades porque passa o setor sucro-alcooleiro.....	16049	
SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Destaque dos resultados da política cultural desenvolvida pelo Ministro da Cultura, Francisco Weffort. ....	16051	
SENADOR GILVAM BORGES – Crescimento do setor de turismo no Brasil.....	16055	
<b>1.2.11 – Comunicação da Presidência</b> Comparecimento do Ministro de Estado das Comunicações, Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, ao Plenário do Senado Federal, na próxima 5ª feira, dia 19, às 10 horas, tendo em vista o recebimento, hoje, do Ofício nº 342/98,		

rias nºs 1.711-3 e 1.718-1, de 1998, respectivamente. ....	16061	Maranhão e a União, com a interveniência do Banco do Estado do Maranhão S.A. e do Banco Central do Brasil, celebrado em 30 de junho de 1998, no valor de duzentos e setenta e cinco milhões de reais. <b>Aprovado</b> , após usar da palavra o Senador Bello Parga. À Comissão Diretora para redação final. ....	16064
Nº 789/98, de 17 do corrente, do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.727, de 1998... ....	16062	Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1998 (Parecer nº 582/98-CDIR) <b>Aprovada</b> . À promulgação. ....	16065
Nº 2.419/98, de 17 do corrente, do Líder em exercício do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.727, de 1998. ....	16062	<b>Item 3</b> Requerimento nº 349, de 1998, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em ata de um voto de louvor ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, por ocasião de sua aposentadoria e substituição à frente da Arquidiocese de São Paulo. <b>Aprovado</b> , após usarem da palavra os Senadores Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Casildo Maldaner e Romeu Tuma e a Senadora Benedita da Silva, tendo o Presidente Antonio Carlos Magalhães, em nome da Mesa, se associado às homenagens prestadas. ....	16066
<b>1.2.15 – Comunicações da Presidência</b> Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.728-19, em 11 de novembro de 1998 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre normas e condições gerais de proteção ao trabalho portuário, institui multas pela inobservância de seus preceitos, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....	16062	<b>1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia</b> Requerimento nº 557, de 1998, lido no Expediente da presente sessão. <b>Aprovado</b> . ....	16070
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.717-2, em 12 de novembro de 1998 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$68.383.840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....	16062	Requerimentos nºs 558 e 559, de 1998, lidos no Expediente da presente sessão. <b>Aprovados</b> . ....	16070
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.719-1, em 12 de novembro de 1998 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....	16063	<b>1.3.2 – Leitura de parecer</b> Nº 583, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1998, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta mil, cento e um reais e noventa centavos (Em audiência, nos termos do Requerimento nº 458, de 1998). ....	16071
<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b> <b>Item 1</b> Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal). <b>Não houve oradores</b> no segundo dia de discussão, em segundo turno. ....	16063	<b>1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia</b> SENADOR SÉRGIO MACHADO – como Líder – Estabelece a verdade sobre o processo de privatização da Telebrás. ....	16073
<b>Item 2</b> Projeto de Resolução nº 100, de 1998, que autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de abertura de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado entre o Estado do	16064	SENADOR EDUARDO SUPILCY – Considerações sobre o pronunciamento do Senador Sérgio Machado. ....	16082
		SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Vinda do Ministro das Comunicações ao Plenário do Senado para prestar esclarecimentos sobre	

as acusações de favorecimento na privatização da Telebrás.....	16082	sória nº 1.715-2, adotada em 29 de outubro de 1998 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SENCOOP, e dá outras providências, realizada em 12 de novembro de 1998.....	16155
SENADORA BENEDITA DA SILVA – exploração sexual de brasileiras no exterior e em especial em Israel.....	16083		
SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Avalia as denúncias de fraude na privatização da Telebrás.....	16085		
<b>1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação</b>		<b>5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>	
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Importância do I Censo da Reforma Agrária do Brasil, trabalho gigantesco levado a efeito por 29 universidades no 1.460 projetos de Assentamento do INCRA.....	16087	Nºs 2.065 e 2.066, de 1998 (República).....	16156
SENADOR JÚLIO CAMPOS – Necessidade de estabelecimento de uma política que estimule a adoção de sistemas de reciclagem de embalagens do lixo doméstico.....	16089	Nº 2.155, de 1998, referente ao servidor Vanildo Batista da Silva.....	16158
SENADOR ERNANDES AMORIM – A posição do Ministro Mendonça de Barros e do BNDES no possível favorecimento do banco Opportunity na privatização das companhias de telefonia vinculadas a Telebrás.....	16090	Nº 2.156, de 1998, referente à servidora Fátima Junqueira Rosa.....	16159
SENADOR ODACIR SOARES – considera injusta responsabilizar os Prefeitos Municipais nas contas Públicas do Governo Federal.....	16091	Nº 2.157, de 1998, referente à servidora Mariangela Frechiani Zanello.....	16159
<b>1.3.5 – Comunicação da Presidência</b>		Nº 2.158, de 1998, referente à servidora Maria da Glória Gonçalves.....	16160
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.	16094	Nº 2.159, de 1998, referente ao servidor Pedro José Menezes.....	16161
<b>1.4 – ENCERRAMENTO</b>		Nº 2.160, de 1998, referente ao servidor Evandro de Queiroz Filho.....	16161
<b>2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 17-11-98</b>		Nº 2.161, de 1998, referente ao servidor Robertson Barbosa da Silva.....	16162
<b>3 – EMENDAS</b>		Nº 2.162, de 1998, referente ao servidor Fábio André Pinto e Silva.....	16163
Oferecidas à Medida Provisória nº 1.727, de 1998.....	16095	Nº 2.163, de 1998, referente ao servidor Ronald Bezerra de Menezes Júnior.....	16164
<b>4 – ATAS DE COMISSÕES</b>		Nº 2.164, de 1998, referente ao servidor Alberto de Castro Teixeira.....	16165
21ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de novembro de 1998.....	16138	Nº 2.165, de 1998, referente ao servidor Aníbal Ganzert.....	16166
1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provi-		Nº 2.166, de 1998, referente ao servidor Jorge Miguel do Bomfim.....	16167
		Nº 2.167, de 1998, referente ao servidor Oélio Silveira de Sousa.....	16168
		Nº 2.168, de 1998, referente ao servidor Jayme Pinheiro Campos.....	16169
		<b>6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
		<b>7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
		<b>8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)</b>	

# Ata da 117<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária em 17 de novembro de 1998

4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 50<sup>a</sup> Legislatura

Presidência dos Srs. *Antonio Carlos Magalhães*

*Geraldo Melo Jefferson Péres e Júlio Campos*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Falcão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Saad – Júlio Campos – Juvêncio Dias – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Mauro

Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Paulo Guerra – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) - A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM  
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

## MENSAGEM N<sup>º</sup> 250, DE 1998

(N<sup>º</sup> 1.385/98, na origem)

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto n<sup>º</sup> 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea "a", e no art. 55 do Anexo I ao Decreto n<sup>º</sup> 2.246, de 6 junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor GERALDO AFFONSO MUZZI, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.

Caso mereça a aprovação do Senado Federal, o Senhor Geraldo Affonso Muzzi, desde que obtidos os beneplácitos solicitados, poderá ser nomeado, também, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil, cumulativamente, junto ao Sultanato de Brunei Darussalam.

Os méritos do Ministro Geraldo Affonso Muzzi, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de novembro de 1998.

  
Fernando Henrique Cardoso

EM N° 412/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 04 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **Geraldo Affonso Muzzi**, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.

2. Caso mereça a aprovação do Senado Federal, o Senhor **Geraldo Affonso Muzzi**, desde que obtidos os beneplácitos solicitados, poderá ser nomeado, também, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil, cumulativamente, junto ao Sultanato de Brunei Darussalam.

3. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre os países e **Curriculum vitae** do Ministro de Segunda Classe **Geraldo Affonso Muzzi**, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

## INFORMAÇÃO

## Curriculum Vitae

Ministro de Segunda Classe GERALDO AFFONSO MUZZI  
Belo Horizonte/MG, 08 de maio de 1939.

Filho de José Affonso Muzzi e Leontina Alves Muzzi.  
Curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, CPOR,  
Belo Horizonte, 1958/60.  
Bacharel em Direito, UF/MG, 1961.  
Seminário sobre Legislação Americana e Direito Comparado,  
Washington University, Saint Louis, USA, 1961.  
Seminário sobre Direito Comparado patrocinado pela "Inter  
American Bar Foundation" e Universidade do Paraná, 1961.  
Professor de Inglês no ICBEU, Belo Horizonte, 1961/64.  
Professor de Inglês na ACM e no Lincoln-Kennedy Instituto de  
Idiomas, Belo Horizonte, 1965/68.  
Professor de Inglês no ICBEU, Rio de Janeiro, 1968/71.  
CPCD do IRBr, Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr,  
Curso de Treinamento para Chefes de Setores de Promoção  
Comercial, 1975.  
XIV CAE, IRBr.

Terceiro Secretário, 12 de março de 1971.  
Segundo Secretário, antiguidade, 19 de março de 1976.  
Primeiro Secretário, merecimento, 26 de junho de 1980.  
Conselheiro, merecimento, 17 de dezembro de 1984.  
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de dezembro de  
1990.

Assistente do Chefe da Divisão Jurídica, 1971/72.  
Assistente do Chefe da Divisão de Turismo, 1972.  
Assistente do Chefe da Divisão de Informação Comercial, 1973.  
Assistente do Chefe de Gabinete do Secretário-Geral-Adjunto  
para Promoção Comercial, 1973.  
Coordenador, da Coordenadoria Técnica do Departamento Geral de  
Administração, 1983/85.  
Chefe da Divisão de Atividades Auxiliares do Departamento Geral  
de Administração, 1985.  
Chefe da Divisão de Fronteiras, 1989/91.

Moscou, Terceiro Secretário, 1974/76.  
Moscou, Segundo Secretário, 1976.  
Estocolmo, Segundo Secretário, 1976/79.  
Estocolmo, Chefe do SECOM, 1976/79.  
Lima, Segundo Secretário, 1979/80.  
Lima, Chefe do SECOM, 1979/82.  
Lima, Primeiro Secretário, 1980/83.  
São Francisco, Cônsul, 1985/89.  
Munique, Cônsul-Geral, 1992/94.  
Lagos, Embaixador, 1994/98.

VI Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Peru, Lima,  
1979(delegado).  
Delegação Brasileira às Reuniões do Grupo Misto de Transportes  
Peruano-Brasileiro, Lima e Irapari, 1980 (membro).

Reunião do Comitê "ad hoc" de Pessoal da Organização Internacional do Cacau, Lagos, 1980 (delegado assessor).

Reunião do Comitê de Água Doce do SELA, Lima, 1980 (observador).

Reunião do Grupo do Consenso de Cartagena sobre Dívida Externa, São Domingos, 1985 (assessor).

Publicações:

"O Pacífico, ponto de convergência da economia mundial, cooperação e rivalidades. Perspectivas para o comércio e a diplomacia brasileira". Tese para o XIV CAE, IRBr, 2 volumes, 326 páginas, fevereiro 1987.

Chefe da Seção de Promoção de Vendas da USIMINAS, Belo Horizonte, 1963/66. Chefe da Seção de Vendas em Belo Horizonte, USIMINAS, 1966/67. Assessor do Serviço de Controle da USIMINAS, Belo Horizonte, 1967/68. Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro do Ministério da Fazenda, por concurso, 1963. Fiscal de Rendas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Fazenda, por concurso público, 1968.

Ordem da Estrela Polar, Cavaleiro, (Suécia).

Ordem do Mérito de Serviços Distinguidos, Oficial, Peru.

Ordem do Sol, Oficial, (Peru).

Medalha de Honra da Inconfidência, Minas Gerais.

Cidadão Honorário do Estado de Washington, EUA.

*reunião 16*  
EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS  
Diretor-Geral do Departamento  
do Serviço Exterior

## MALÁSIA - ASPECTOS GERAIS

Localizada no Sudeste da Ásia, a Malásia possui parte de seu território no continente (Malásia Peninsular), enquanto a outra parte, constituída pelos Estados de Sabah e Sarawak, situa-se na costa Norte da Ilha de Borneo.

A língua oficial do país é o bahasa malaio, mas o chinês, o inglês e o tamil também são largamente utilizados. A religião predominante é o islamismo, praticado por cerca de 50% da população, seguido pelo budismo (20%), taoísmo e confucionismo (12%) e cristianismo (7%). A composição étnica da população é de aproximadamente de 58% de malaios (*bumiputras*), 31% de chineses e 11% de indianos e outros grupos étnicos.

A Constituição estabelece que o dirigente máximo do país é um monarca eleito entre os nove sultões governadores de Estado, para um mandato de cinco anos. Além do Chefe de Estado, atualmente o Rei Tuanku Jaafar, existe um Parlamento e um Gabinete de Ministros, chefiado pelo Primeiro-Ministro. O regime é pluripartidário. O Primeiro-Ministro Mahathir bin Mohamad, do partido UMNO ("United Malays National Organization"), está no poder desde 1981.

Em outubro de 97, foi concedido *agrément* à designação do Sr. Thanarajasingam como novo Embaixador malásio no Brasil.

#### Economia

A despeito de bons indicadores econômicos, a Malásia foi duramente atingida pela crise asiática, que interrompeu um longo período de prosperidade. O crescimento em 97, ano de explosão da crise, foi de 7,8%. As estimativas para 98 vêm sendo repetidamente revistas para baixo, uma vez que foi verificada contração da economia no primeiro semestre. O governo espera crescimento de 1% para 1999.

Desde primeiro de setembro, a taxa de câmbio está fixada pelo governo em 3,8 *ringgits* por dólar (antes da crise, a taxa era de 2,5 e, em momentos mais críticos, o dólar chegou a custar mais de 4 *ringgits*). Previsões a respeito do balanço de pagamentos em 98 ficam na dependência das reações do mercado às medidas de controle de câmbio e estímulo fiscal recentemente anunciadas pelo governo malásio, mas espera-se que a retração nas exportações causada pelo declínio no nível de atividade econômica compense a saída de divisas por outras contas, e que não se repita o déficit de 1997.

Ao longo deste ano, o Governo malásio debateu-se no dilema entre seguir as políticas restritivas e liberalizantes propostas pelo FMI, especialmente a manutenção de altas taxas de juros, e mitigar a recessão que se instala no país. Uma opção inicial por políticas restritivas foi sendo gradativamente revertida com a adoção de medidas anti-recessivas. O anúncio, em primeiro de setembro, de um pacote de medidas de caráter heterodoxo, impondo controle de câmbio e restrições aos fluxos de capital, com o objetivo de baixar os juros sem afetar o valor do *ringgit*, marcou o definitivo abandono do receituário preconizado pelo Fundo. Medidas expansionistas adicionais foram tomadas: os bancos estão obrigados este ano a expandir seus empréstimos em, pelo menos 8%, num contexto de retração econômica e inadimplência generalizada.

Logo após o anúncio do pacote, o Primeiro-Ministro, Mahatir Mohamad demitiu o Ministro das Finanças e Vice-Primeiro-Ministro, Anwar Ibrahim, partidário da ortodoxia econômica. A opção heterodoxa abalará a confiança dos mercados na política econômica malásia, tanto mais porque vinha sendo precedida por inflamadas declarações do Primeiro-Ministro que atribuiam a crise à ganância de financistas estrangeiros e à falta de regulamentação nos mercados financeiros.

### Política Interna

A crise que se abateu sobre a Malásia levantou a questão da necessidade de se substituir o Primeiro-Ministro Mahathir, no poder desde 1981, e desde a queda de Suharto, da Indonésia, o Chefe de Governo asiático há mais tempo no poder. As esperanças de renovação recaiam sobre o ex-Ministro das Finanças, Anwar Ibrahim, que no passado chegou a ser escolhido pelo próprio Mahathir como seu sucessor.

Segundo alguns, Mahathir estaria excessivamente comprometido com interesses de grupos empresariais para promover as reformas de austeridade e transparência tidas como necessárias para a recuperação do país. Efetivamente, o Primeiro-Ministro mostrou-se mais inclinado a manter o nível de atividade econômica e evitar falências e desemprego do que reformar o modelo de Estado e desenvolvimento que ele mesmo ajudara a criar desde sua posse.

Anwar, ao contrário, esposava a ortodoxia econômica, e era visto como uma força de renovação. Porém, apesar de evitar um confronto direto e aberto com Mahathir, o Ministro das Finanças viu suas funções esvaziadas por sucessivas medidas administrativas. No dia seguinte ao anúncio do pacote heterodoxo, Anwar, assim como seus aliados, foram demitidos do Governo e, poucos dias depois, expulsos da UNMO. Em 20 de setembro corrente, Anwar foi finalmente preso pelas autoridades malásias e aguarda julgamento ainda sem data definida.

### Relacionamento bilateral

#### Comércio e Investimentos

O comércio bilateral vinha crescendo desde 94 (US\$ 488 milhões), e chegou a um máximo de US\$ 846 milhões em 1997. Dados preliminares indicam significativa contração da exportações para a Malásia este ano, não

acompanhadas por redução equivalente nas compras brasileiras, o que acarretará a continuação, agora agravada, do quadro de déficit comercial. Os investimentos de madeireiras malásias na região amazônica têm sido um item de grande visibilidade na imprensa brasileira, pelo impacto ambiental que poderão acarretar. Cabe assinalar, porém, que há investidores malásios interessados também na produção de óleo de dendê.

Do lado brasileiro, a Companhia Brasileira de Projetos e Obras (CBPO), do Grupo Odebrecht, liderava o consórcio vencedor para a construção da hidrelétrica de Bakun. Essa seria a primeira grande obra de engenharia do Brasil na Ásia, cujo projeto, avaliado em US\$ 5,5 bilhões, deveria estar concluído por volta de 2003. No entanto, a consecução do megaprojeto teve de ser adiada em função da crise econômica que atingiu a Malásia.

### Relações Políticas

O Presidente da República realizou visita oficial à Malásia, em dezembro de 1995 - a primeira de um Chefe de Estado brasileiro a um país do Sudeste asiático - assinalando a importância atribuída pela política externa brasileira à expansão dos laços de amizade e cooperação com aquele país. A visita abriu novos caminhos para o adensamento das relações bilaterais e intensificou os contatos de alto nível. Em abril do ano seguinte, o Ministro de Estado das Relações Exteriores visitou a Malásia, retornando ao país para a Cúpula do G-15, em 1997.

Da mesma forma, a sucessão de atos assinados ou em estudo assinala o elevado patamar das relações bilaterais e seu contínuo adensamento, incentivado ainda por um intercâmbio comercial que, embora tenha sido parcialmente abalado pela crise asiática, vinha registrando crescimento acentuado na primeira metade da década de 1990. Mesmo assim, a Malásia é peça-chave na estratégia de inserção do Brasil no Sudeste Asiático, dentro do processo de diversificação de parcerias.

### Atos bilaterais

Quatro importantes acordos bilaterais já foram assinados desde a visita presidencial, e há vários outros em processo de análise. Os acordos assinados são: Acordo sobre Serviços Aéreos, assinado em dezembro de 95; Acordo de Isenção de Vistos e Acordo de Comércio, assinados em abril de 1996 e Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica, assinado em janeiro de 1996.

São os seguintes os atos atualmente em consideração entre o Brasil e a Malásia: Acordo sobre Transportes Marítimos (o Brasil apresentou minuta de

texto à parte malásia, que está analisando a proposta brasileira); Acordo para Evitar a Bitributação (aguarda-se o resultado das reformas tributária e fiscal para dar início às negociações com a Malásia); e Acordo de Promoção e Proteção de Investimentos (aguarda-se a aprovação no Congresso Nacional de instrumentos semelhantes já celebrados pelo Governo brasileiro a fim de dar início às negociações).

O Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica, assinado durante a visita do Ministro Israel Vargas em 96 (retribuída no mês seguinte por seu homólogo malásio, Ministro Law Hieng Ding) deu ensejo a várias iniciativas de colaboração num campo onde a experiência prévia era quase nula. Destacam-se as iniciativas nas áreas de tecnologia da borracha e agronomia. Há também perspectivas no setor aeroespacial.

DAOC-II, 22/09/98.

## BRUNEI – ASPECTOS GERAIS

Ocupando uma pequena área na ilha malásia de Bornéu, o antigo protetorado inglês de Brunei Darussalam é chefiado pelo Sultão Haji Bolkiah Waddaulah, Chefe de Estado e de Governo (Primeiro-Ministro), acumulando ainda as pastas da Defesa e das Finanças. A representação brasileira junto ao país é cumulativa com a Embaixada em Kuala Lumpur, capital da Malásia.

Nos últimos anos, o Sultão tem posto crescente ênfase na manutenção de valores islâmicos, tendo desenvolvido uma ideologia nacional de natureza religiosa que sustenta o regime teocrático. O estado de sítio vigente desde a década de 80 garante o silêncio da oposição política.

O pequeno e próspero Estado vive tradicionalmente da exportação de petróleo e gás natural, com pouca indústria e agricultura. No entanto, o setor petrolífero não tem mais conseguido garantir a Brunei superávits comerciais, e o Governo, por meio de sucessivos planos quinquenais, vem tentando, com pouco sucesso, diversificar as atividades econômicas no país. De fato, a tendência declinante dos preços do petróleo chegou a comprometer, em período recente, o próprio crescimento do PIB. Os ingressos de investimentos externos, porém, garantem o equilíbrio do balanço de pagamentos. Os efeitos da crise asiática se têm feito sentir sobre Brunei de forma indireta: como o dólar de Brunei é plenamente conversível com a moeda cingapuriana, a desvalorização desta tem afetado o Sultanato.

A recente falência do grupo financeiro Amedeo, controlado pelo Príncipe Jefri Bolkiah, irmão do Sultão, trouxe certa movimentação à habitualmente pacata vida política do Sultanato. O Amedeo não só era o maior conglomerado do país, como o segundo maior empregador, e as suspeitas de má gestão da empresa geraram grande mal estar no seio da família real.

#### Relações com o Brasil

As relações do Brasil com Brunei encontram-se ainda em estágio incipiente. O intercâmbio comercial tem registrado valores inexpressivos e as transações tendem a ocorrer de forma assistemática e esporádica. Os principais produtos da pauta são vacinas, material de construção e equipamentos. Há, no entanto, possibilidades de intensificar as relações econômicas, pois o Sultanato é bastante dependente de importações. A alta renda *per capita* também se constitui em incentivo para investimentos da indústria, enquanto o dirigismo econômico e o esforço desenvolvimentista do Governo de Brunei oferecem grandes oportunidades no setor de infra-estrutura.

Na dimensão política, inexistem, por enquanto, contatos de alto nível. Não há, tampouco, registro de acordos assinados. Relações bilaterais de maior substância poderiam resultar, no médio e longo prazos, como consequência da intensificação da presença brasileira no Sudeste Asiático.

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

#### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 46, DE 1998 (N° 4.070/98, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 120.....

Parágrafo único. Havendo jurisprudência dominante do tribunal sobre a questão suscitada, o relator poderá decidir de plano o conflito de competência, cabendo agravo, no prazo de cinco dias, contados da intimação da decisão às partes, para o órgão recursal competente."

"Art. 481.....

Parágrafo único. Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário, ou ao órgão especial, a arguição de constitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão."

"Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

§ 1º São dispensados de preparo os recursos interpostos pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios e respectivas autarquias, e pelos que gozam de isenção legal.

§ 2º A insuficiência no valor do preparo implicará deserção se o recorrente, intimado, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias."

"Art. 542.....

§ 3º O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos

autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões."

"Art. 544.....

.....  
§ 3º Poderá o relator, se o acórdão recorrido estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, conhecer do agravo para dar provimento ao próprio recurso especial; poderá ainda, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito, determinar sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo ao recurso especial.

....."

"Art. 545. Da decisão do relator que não admitir o agravo de instrumento, negar-lhe provimento ou reformar o acórdão recorrido, caberá agravo no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 557."

"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

§ 1º Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 2º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso. Não havendo retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso seguirá o seu curso.

§ 3º Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor."

Art. 2º Os arts. 896 e 897 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 896. Cabe recurso de revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando:

a) derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que lhe houver dado outro Tribunal Regional, no seu Pleno ou Turma, ou a Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ou a Súmula de jurisprudência uniforme dessa Corte;

b) derem ao mesmo dispositivo de lei estadual, convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo, sentença normativa ou regulamento empresarial de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal

Regional prolator da decisão recorrida, interpretação divergente, na forma da alínea a;

c) proferidas com violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição da República.

§ 1º O recurso de revista, dotado de efeito apenas devolutivo, será apresentado ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a decisão.

§ 2º Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá recurso de revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição da República.

§ 3º Os Tribunais Regionais do Trabalho procederão, obrigatoriamente, à uniformização de sua jurisprudência, nos termos do Livro I, Título IX, Capítulo I do CPC, não servindo a Súmula respectiva para ensejar a admissibilidade do recurso de revista quando contrariar Súmula da jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4º A divergência apta a ensejar o recurso de revista deve ser atual, não se considerando como tal a ultrapassada por Súmula, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

....."

"Art. 897. ....

§ 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;

II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

§ 6º O agravado será intimado para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos.

§ 7º Provido o agravo, a Turma deliberará sobre o julgamento do recurso principal, observando-se, se for o caso, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso."

Art. 3º A Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 42A. A decisão de Turma, no Superior Tribunal de Justiça, será tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Em habeas corpus

originário ou recursal, havendo empate, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 42B. As despesas do porte de remessa e retorno dos autos serão recolhidas mediante documento de arrecadação, de conformidade com instruções e tabela expedidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A secretaria do tribunal local zelará pelo recolhimento das despesas postais.

.....  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PROJETO DE LEI ORIGINAL N° 4.070, DE 1998

Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos Tribunais Superiores;

O CONGRESSO NACIONAL decretá:

Art. 1º O art. 481 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil –, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário da Corte ou ao órgão especial a arguição de inconstitucionalidade, quando já houver pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre a questão.”

Art. 2º O art. 511 da Lei nº 5.869, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserdão.”

Art. 3º O art. 557 da Lei nº 5.869, de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º No Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, estando a decisão recorrida em confronto com Súmula ou jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, poderá o relator do recurso dar-lhe provimento mediante despacho, do qual caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para julgamento do recurso.

§ 3º Nas mesmas condições do parágrafo anterior, poderá o relator do agravo de instrumento dar-lhe provimento por despacho, para adequar a decisão recorrida à jurisprudência sumulada ou pacificada da Corte, cabendo, dessa decisão, o agravo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º Quando manifestamente infundado ou protelatório o agravio, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa não excedente a dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer recurso condicionada ao depósito do respectivo valor."

Art. 4º Dá-se ao § 5º do art. 896 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, a seguinte redação, acrescentando-se ao mesmo os §§ 6º e 7º como seguem:

"§ 5º Estando a decisão recorrida em consonância ou conflito com Súmula ou jurisprudência dominante da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o Ministro Relator, por despacho, segundo a hipótese, negar ou dar provimento ao recurso de revista, aos embargos ou ao agravio de instrumento.

§ 6º Será denegado seguimento ao recurso de revista, aos embargos ou ao agravio de instrumento, nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alçada, ilegitimidade de representação, desfundamentação ou manifesta inadmissibilidade.

§ 7º Nas hipóteses dos §§ 5º e 6º, caberá agravio, no prazo de oito dias. Sendo manifestamente infundado ou protelatório o agravio, sujeitará o agravante à aplicação de multa não excedente a dez por cento do valor corrigido da causa, a favor do agravado, ficando a interposição de qualquer recurso condicionada ao depósito do respectivo valor."

Art. 5º Acrescenta-se o seguinte § 5º ao art. 897 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943:

"§ 5º No Tribunal Superior do Trabalho, contendo o agravio de instrumento os elementos necessários ao julgamento do mérito do recurso denegado, poderá este ser apreciado de imediato."

Art. 6º O art. 22 da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Julgado procedente o pedido, o Presidente do Tribunal comunicará, imediatamente, a decisão aos órgãos do poder público interessados e requisitará a intervenção ao Presidente da República."

Art. 7º Acrescentam-se à Lei nº 8.038, de 1990, os seguintes artigos, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 43. Não cabem embargos infringentes contra decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal.

Art. 44. O recurso extraordinário, bem como o recurso especial, quando interposto de decisão interlocutória, ficará retido e só será processado se o reiterar a parte, após a decisão final.

Art. 45. A decisão de Turma, no Superior Tribunal de Justiça, será tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Em habeas corpus originário ou recursal, havendo empate, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 46. As despesas do porte de remessa e retorno dos autos serão recolhidas mediante Documento de Arrecadação de Receita Federal (DARF), de acordo com tabela expedida pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A Secretaria do Tribunal zelará pelo recolhimento das despesas postais, cuja falta, porém, somente implicará deserção se o recorrente, intimado, não supri-la em cinco dias."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

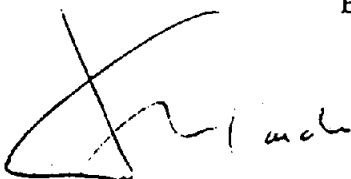
Brasília,

**MENSAGEM N° 43, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 64, parágrafo 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos Tribunais Superiores".

Brasília, 13 de janeiro de 1998.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 003-MJ/CC-PR, DE 12 DE JANEIRO DE 1998,  
DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E CHEFÉ DA CASA CIVIL DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A realidade vivenciada atualmente pelas Cortes Superiores é de verdadeira incapacidade material de enfrentar a enxurrada de recursos que lhes são, diariamente, submetidos a apreciação. O ponto fulcral do problema não se encontra na ausência de aparêlhamento material ou humano, mas na intrincada sistemática recursal existente, que permite, na prática, que qualquer demanda judicial alcance o Supremo Tribunal Federal e os tribunais superiores, abarrotando de processos essas Cortes, muito acima da capacidade humana de dar vazão a tal volume de processos.

O Supremo Tribunal Federal, no ano de 1997, julgou 40.815 processos, o que representa uma média de 4.000 processos apreciados por cada um de seus ministros. No entanto, tal esforço, que superou todas as marcas anteriores (já que em 1996 haviam sido julgados 31.662 processos), não conseguiu reduzir significativamente o estoque acumulado de recursos pendentes de julgamento, uma vez que a Suprema Corte findou o ano com um acervo de 96.875 processos (em 1996 entraram 24.947 e em 1997, 35.077).

A situação do Superior Tribunal de Justiça não é diferente. Dos 3.711 processos julgados no ano de 1989, quando de sua instalação, chegou, no ano de 1997 (até o mês de novembro) à cifra recorde de 94.140 processos julgados (quase alcançando os 100.000 até o final de dezembro). No entanto, já começa o ano de 1998 com um estoque superior a 40.000 processos. O crescimento assustador dos recursos, no entanto, diz respeito a matérias praticamente idênticas, mormente nas áreas tributária, previdenciária e administrativa, que representam mais de 60% dos processos apreciados pelo STJ. Como, nessas matérias, a Corte já firmou jurisprudência, sumulada ou não, a sobrecarga de processos em relação aos quais não seria necessário que o Colegiado voltasse a se manifestar é desumana em termos de dispêndio de trabalho, com a agravante de que, em cada processo, pode haver a arguição de preliminares (intempestividade, deserção, irregularidade de representação, prequestionamento, especificidade da divergência, etc) que o tornam, nesse aspecto, distinto dos demais, obrigando o magistrado a apreciar um a um.

Para desafogar ao menos as sessões de julgamento, a solução adotada, tanto pelo STJ quanto pelo STF tem sido a de organizar pautas dirigidas, em que se elencam os processos que, por sua identidade de matéria, terão o mesmo desfecho decisório, já estando pacificada a questão nessas Cortes.

A melhor solução para a questão da sobrecarga de trabalho repetitivo nas Cortes Superiores seria a adoção da súmula vinculante, objeto do PEC nº 96/92, que ora tramita na Câmara dos Deputados, relatado pelo Deputado **JAIRO CARNEIRO**. No entanto, enquanto tal medida não é aprovada, busca-se solução que resolva em parte o problema.

No caso do Tribunal Superior do Trabalho, onde se tentou solucionar o problema na base de aumentar o número de juízes atuando na Corte, através da convocação extraordinária, por um ano, de 10 juízes dos TRTs, o que elevou para 37 o número de magistrados operando naquela Corte Superior, chegou-se à cifra recorde de 87.323 processos julgados no ano de 1997. Recorde notável, tendo em vista que no ano anterior, que já havia superado todas as marcas, haviam sido julgados apenas 57.863 processos. Ora, o ano de 1997 findou para o TST com o estoque remanescente de 126.225 processos para serem apreciados, dos quais 94.969 sequer foram distribuídos, ou seja, se o TST não recebesse nenhum processo novo no ano de 1998, ainda assim, mesmo com novas convocações de juízes, não seria capaz de dar vazão a tal volume de recursos.

A própria experiência de fracionamento interno da Segão de Dissídios Individuais do TST (que promove, entre outros misteres, a uniformização de jurisprudência entre as 5 Turmas do Tribunal) em duas subseções, para diminuir o colegiado, duplicando a capacidade de julgamento dos processos (uma se dedicando às ações rescisórias e mandados de segurança, enquanto a outra apreciava os embargos de divergência), demonstrou que há questões que podem requerer a uniformização entre as duas subseções, mormente no que diz respeito à interpretação de normas processuais, criando-se, dessarte, mais uma instância interna dentro do TST, o que vem a complicar ainda mais a sistemática recursal.

Finalmente, devido à tão esgrimida independência do magistrado na interpretação da lei, está sendo vivenciando pelo Judiciário Trabalhista o fenômeno da avalanche inusitada de recursos e ações rescisórias em matéria de planos econômicos (Bresser, Verão,

Collor e URPs de abril e maio/88), onde as JCJs e TRTs insistem em garantir aos trabalhadores os resíduos inflacionários suprimidos pelos referidos planos, quando o Supremo Tribunal Federal decidiu no sentido da inexistência de direito adquirido aos referidos resíduos, tendo o Tribunal Superior do Trabalho revisto seus verbetes sumulados que os deferiam. O que se tem verificado na prática, diante dessa realidade, é a realização de sessões diárias de julgamento no TST, com as pautas abarrotadas de processos versando sobre planos econômicos, representando mais de 80% dos processos julgados.

Há, portanto, uma crise estrutural do modelo existente, que exige reformas estruturais, visando a diminuição do número de causas submetidas a julgamento nas Cortes Superiores, de modo a que possam ser melhor debatidas aquelas que efetivamente dependem de um pronunciamento inovador dessas Cortes. A continuarem funcionando com o volume de processos ora existentes, estão ameaçadas de entrarem num colapso operacional sem precedentes, pois já se torna fisicamente impossível para um número limitado de magistrados apreciar tantas causas.

Dante de tal quadro apresentado atualmente pelos Tribunais Superiores, é de suma importância que se dê, com a máxima urgência possível, uma solução para o problema do abarrotamento de recursos que chegam a essas Cortes. E a solução, como visto, não passa pelo aumento do número de juizes ou tribunais, mas por uma reformulação de pontos básicos da sistemática decisória e recursal em relação ao modelo ora vigente.

2. Nesse sentido, as alterações e acréscimos propostos no presente projeto de lei em relação ao CPC, CLT e Lei nº 8.038/90 se fazem necessárias para desafogar as pautas de julgamento dos tribunais superiores - Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho -, em que a avalanche de recursos sobre matérias já sumuladas ou pacificadas tem desafiado a capacidade de julgamento colegiado nas sessões que são precisas para apreciar o elevado número de recursos sobre matérias idênticas.

A praxe que as Cortes Superiores têm adotado é a do julgamento em conjunto de tais matérias, declinando-se apenas o número dos processos, para os quais o relator dá a mesma decisão, com o *referendum* do colegiado, sem que este tenha ouvido relatório circunstanciado ou discutido o processo. Assim, na prática, as decisões nesses processos já têm sido adotadas de forma monocrática, baseadas na confiança que o colegiado atribui ao relator no enquadramento da matéria como pacificada.

A vantagem da alteração legal seria a de racionalizar o funcionamento dos Tribunais Superiores, desafogando as sessões de julgamento, uma vez que, muitas vezes, o processo já teria condições de ser decidido, mas fica aguardando pauta para julgamento. Haveria, portanto, sensíveis vantagens para o jurisdicionado, pela maior presteza na prestação jurisdicional.

Com relação ao TST, o acréscimo do § 5º ao art. 897 da CLT visa a dar ao agravo de instrumento contra despacho denegatório de recurso de revista tratamento similar ao oferecido pelos §§ 3º e 4º do art. 544 do CPC aos agravos de instrumento em recurso extraordinário ou especial. No mesmo diapasão, estando sumulada a matéria, poderia a causa ser

decidida, de imediato, nos próprios autos do agravo de instrumento, no âmbito do TST, prestigiando-se, dessarte, os princípios da economia e celeridade processuais, com o que se evitaria a necessidade de aguardar a subida do recurso principal para, só então, julgar o mérito da causa.

No que concerne à previsão de agravo da decisão monocrática do relator que der provimento a recurso, a medida condiz com a necessidade de não se subtrair ao colegiado a apreciação da matéria, com vista a possível recurso extraordinário, quando inexistente orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal ou sendo esta conflitante com a dos tribunais superiores.

3. No mesmo diapasão, a inclusão do parágrafo único ao art. 481 do CPC daria igual celeridade aos julgamentos, na medida em que evitaria remessas desnecessárias de matéria constitucional aos plenários dos Tribunais, quando o Supremo Tribunal Federal já se houvesse pronunciado sobre a questão. Tais medidas contribuiriam enormemente para agilizar o andamento dos processos no âmbito dos tribunais, dando uma resposta mais rápida aos anseios da sociedade por um Justiça mais rápida e econômica.

4. A alteração de redação do art. 511 do CPC refere-se unicamente à inclusão do recolhimento do porte de remessa do processo entre os requisitos que deverão ser comprovados para a apreciação do recurso, no que concerne aos pressupostos de admissibilidade genéricos, uma vez que o dispositivo em tela, na sua redação original, refere-se apenas à comprovação do pagamento do porte de retorno, quando a lei exige o pagamento de ambos.

A omissão do porte de remessa no referido dispositivo tem ocasionado o não conhecimento de muitos recursos, reputados como desertos, pela não comprovação do pagamento do porte de remessa. A celeuma, no âmbito do STJ, em face da omissão, ocasionada inclusive pelo tratamento diverso dado pelos vários Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça à questão, onde uns exigem e outros não, o recolhimento do porte de remessa e de retorno dos autos, levou aquela Corte a delegar a seu Presidente competência para orientar, de forma provisória, os tribunais inferiores, quanto a tal questão, para que haja uniformidade de tratamento.

Assim, com a alteração, ficará pacificada a questão. O acréscimo do art. 46 à Lei 8.038/90 especificaria, no caso do recurso especial e do extraordinário, a forma de recolhimento dos portes de remessa e retorno do processo.

5. A nova redação proposta para o art. 22 da Lei nº 8.038/90 tem por finalidade deixar claro que a distribuição do pedido de intervenção para um relator, tal como previsto no art. 21 da mesma Lei, é procedimento a ser adotado tanto no STJ quanto no STF. A redação atual do art. 22, mencionando exclusivamente o Presidente do STJ como autoridade que deverá comunicar o resultado do julgamento ao Presidente da República para a decretação da intervenção, tem levado à interpretação no sentido de que o pedido de intervenção, no âmbito do STF, deveria ter sempre como relator o próprio Presidente do STF, o que tem sobre carregado aquela autoridade.

Assim, a alteração legal, passando a designar genericamente o presidente do tribunal ao qual for dirigido o pedido de intervenção, como autoridade implementadora das medidas posteriores ao julgamento da matéria pelo tribunal, quer seja o STJ, quer seja o STF, acabaria com a controvérsia sobre a abrangência do art. 21 da mesma Lei, evitando-se a necessidade de se declinar nesse dispositivo legal, especificamente, quais os Tribunais que abrange.

6. Seguindo na mesma esteira de desafogamento dos órgãos de cúpula do Poder Judiciário, o acréscimo de novo art. 43 à Lei nº 8.038/90 visa à redução dos embargos infringentes no âmbito do Supremo Tribunal Federal, uma vez que as matérias que são levadas ao Plenário já são de tal relevância, que os debates verificados para a fixação de posicionamento da Corte raramente ensejariam a revisão de posturas por parte daqueles que já se pronunciaram a favor ou contra as teses veiculadas em recursos ou ações apreciadas em Plenário.

7. O acréscimo do art. 44 à Lei nº 8.038/90 tem por finalidade evitar a subida e descida do processo, dos Tribunais Federais ou Estaduais para o STJ e STF, para apreciação exclusiva de questões prejudiciais, até que se chegue ao mérito da causa. A alteração da sistemática simplificaria o processo, concentrando todas as questões – prefaciais e de mérito –, para a apreciação em conjunto, quando da conclusão do exercício de jurisdição pelos Tribunais inferiores.

8. Finalmente, no que concerne à inclusão de dispositivo referente ao funcionamento das Turmas do STJ, trata-se unicamente de adotar previsão legal sobre questão que o Supremo Tribunal Federal, examinando o art. 181 do Regimento Interno do STJ, considerou matéria de índole processual, somente disciplinável pela via legal, a par de reputar restrito aos recursos de natureza ordinária o privilégio do empate, no julgamento de recurso em *habeas corpus*, ser favorável ao paciente (cfr. nessas duas matérias, a decisão tomada no HC 74761-DF, Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA, *in* DJU de 12/09/97, pg. 43.713).

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor à Vossa Excelência o encaminhamento ao Congresso Nacional do anexo projeto de lei.

Respeitosamente,

  
IRIS REZENDE

Ministro de Estado da Justiça

  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

## MENSAGEM N° 300, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição Federal para o Projeto de Lei nº 4.070, de 1998, que "Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos Tribunais Superiores", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 43, de 1998.

Brasília, 5 de março de 1998. — **Fernando Henrique Cardoso.**

## Código de Processo Civil

## LEI N° 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973(\*)

Art. 120. Poderá o relator, de ofício, ou a requerimento de qualquer das partes, determinar, quando o conflito for positivo, seja sobreposto o processo, mas, neste caso bem como no de conflito negativo, designará um dos juízes para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Art. 481. Se a alegação for rejeitada, prosseguirá o julgamento se for acolhida, será lavrado o acórdão, a fim de ser submetida a questão ao tribunal pleno. 1

Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção.

Parágrafo único. São dispensados de preparo os recursos interpostos pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios e respectivas autarquias, e pelos que gozam de isenção legal.

Art. 542. Recebida a petição pela secretaria do tribunal e aí protocolada, será intimado o recorrido, abrindo-se-lhe vista para apresentar contra-razões.

§ 1º Findo esse prazo, serão os autos conclusos para admissão ou não do recurso, no prazo de quinze dias, em decisão fundamentada.

§ 2º Os recursos extraordinários e especial serão recebidos no efeito devolutivo.

Art. 544. Não admitido o recurso extraordinário ou o recurso especial, caberá agravo de instrumento, no prazo de dez dias, para o Supremo Tribunal Federal ou para o Superior Tribunal de Justiça, 11 conforme o caso.

§ 1º O agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo

constar, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento, cópia do acórdão recorrido, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado.

§ 2º Distribuído e processado o agravo na forma regimental, o relator proferirá decisão.

§ 3º Na hipótese de provimento do agravo se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito do recurso especial, o relator determinará sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao agravo de instrumento contra de negação de recurso extraordinário, salvo quando na mesma causa, houver recurso especial admitido e que deva ser julgado em primeiro lugar.

Art. 545. Da decisão do relator que não admitir o agravo de instrumento, ou negar-lhe provimento, caberá agravo para o órgão julgador, no prazo de cinco dias.

Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou contrário à súmula do respectivo tribunal ou tribunal superior.

Parágrafo único. Da decisão denegatória caberá agravo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso. Interposto o agravo a que se refere este parágrafo, o relator pedirá dia.

## TÍTULO IX

## Do Processo nos Tribunais

## CAPÍTULO I

## Da Uniformização da Jurisprudência

Art. 476. Compete a qualquer juiz, ao dar voto na turma, câmara, ou grupo de câmaras, solicitar o pronunciamento prévio do tribunal acerca da interpretação do direito quando:

I — verificar que a seu respeito ocorre divergência.  
II — no julgamento recorrido a interpretação for diversa da que lhe haja dado outra turma, câmara, grupo de câmaras ou câmaras cíveis reunidas.

Parágrafo único. A parte poderá, ao arrazoar o recurso ou em petição avulsa, requerer, fundamentadamente, que o julgamento obedeça ao disposto neste artigo.

Art. 477. Reconhecida a divergência, será lavrado o acórdão, indo os autos ao presidente do tribunal

para designar a sessão de julgamento. A secretaria distribuirá a todos os juízes cópia do acórdão.

Art. 478. O tribunal, reconhecendo a divergência, dará a interpretação a ser observada, cabendo a cada juiz emitir o seu voto em exposição fundamentada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, será ouvido o chefe do Ministério Pùblico que funciona perante o tribunal.

Art. 479. O julgamento, tornado pelo voto da maioria absoluta dos membros que integram o tribunal, será objeto de súmulas e constituirá precedente na uniformização da jurisprudência.

Parágrafo único. Os regimentos internos disporão sobre a publicação no órgão oficial das súmulas de jurisprudência predominante.

## CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**

### TÍTULO X

#### Do Processo Judicial do Trabalho

##### CAPÍTULO VI

###### Dos Recursos

Art. 896. Cabe Recurso de Revista das decisões de última instância para o Tribunal Superior do Trabalho, quando:

§ 5º Estando a decisão recorrida em consonância com enunciado da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o Ministro Relator, indicando-o, negar seguimento ao Recurso de Revista, aos Embargos, ou ao Agravo de Instrumento. Será denegado seguimento ao Recurso nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alcada e ilegitimidade da representação, cabendo a interposição de agravo.

Art. 897. Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias: a) de petição, das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções;

§ 4º – Na hipótese da alínea b deste artigo, o agravo será julgado pelo Tribunal que seria competente para conhecer o recurso cuja interposição foi denegada.

\* Com redação dada pela Lei nº 8.432, de 11-6-1992.

LEI Nº. 8.038, DE 28 DE MAIO DE 1990

**Institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.**

Art. 41. Em caso de vaga ou afastamento de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser convocado Juiz de Tribunal Regional Federal ou Desembargador, para substituição, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 42. Os arts. 496, 497, 498, inciso II do art. 500, e 508 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 496. São cabíveis os seguintes recursos:

- I – apelação;
- II – agravo de instrumento;
- III – embargos infringentes;
- IV – embargos de declaração;
- V – recurso ordinário;
- VI – recurso especial;
- VII – recurso extraordinário.

Art. 497. O recurso extraordinário e o recurso especial não impedem a execução da sentença; a interposição do agravo de instrumento não obsta o andamento do processo, ressalvado o disposto no art. 558 desta lei.

Art. 498. Quando o dispositivo do acórdão contiver julgamento por maioria de votos e julgamento unânime e forem interpostos simultaneamente embargos infringentes e recurso extraordinário ou recurso especial, ficarão estes sobrepostos até o julgamento daquele.

Art. 500.

II – será admissível na apelação, nos embargos infringentes, no recurso extraordinário e no recurso especial;

Art. 508. Na apelação e nos embargos infringentes, o prazo para interpor e para responder é de 15 (quinze) dias.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

## PARECER N° 577, DE 1998

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 66, de 1998, (nº 2.068/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de abertura de crédito, celebrado em 30 de março de 1998, entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais).*

RELATOR: Senador CARLOS BEZERRA

### I – RELATÓRIO

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à Presidência do Senado Federal, por intermédio do Ofício "S" nº 66/98 (PRESI-98/2068, de 30.07.98, na origem), o Parecer DEDIP/DIARE-98/0645, de 03.07.98, referente ao contrato de abertura de crédito, no valor de até R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), celebrado entre a União, o Governo do Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ, em 30 de março de 1998, com a interveniência do Banco Central do Brasil. O contrato em apreço foi firmado nos termos do disposto na Medida Provisória 1612-21, de 05 de março de 1998, com base no protocolo de acordo estabelecido no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, de que trata a Lei nº 9.496/97, 11 de setembro de 1997.

Em decorrência da publicação, em 08 de julho de 1998, da Resolução nº 78, que passou a disciplinar as operações de crédito interno e

externo dos Estados, a documentação sobre o pleito em questão teve de ser complementada, e este submetido ao reexame do Banco Central, ensejando a apresentação do Ofício Presi-98/ 3090, de 12 de novembro de 1998, que encaminhou o Parecer DEDIP/DIARE-98/769, de 30 de outubro de 1998. De acordo com o que dispõe o art. 4º da referida resolução, foram também anexados ao processo os pareceres PGFN/CAF/Nº 426/98, de 30.3.98, da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e STN/COARP/DIARE S/Nº, de 30.3.98, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O Governo do Estado do Pará, por meio do Ofício nº 042/98-GG, de 10 de março de 1998, solicita autorização desta Casa para a referida operação aprovada pela Assembléia Legislativa estadual por intermédio do Decreto nº 01/98 de 18.03.98.

A operação objeto do contrato de abertura de crédito apresenta as seguintes características:

**a) valor do crédito a ser liberado pela União:** até R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), a preços de 31.12.97, que serão utilizados, exclusiva e obrigatoriamente, para saneamento do BANPARÁ, e atualizados pela taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 01.01.98 até as datas das liberações prevista na cláusula quarta do contrato.

– O estado, como contrapartida, compromete-se a integralizar aumento de capital do BANPARÁ, no valor de R\$ 97.500.000,00, (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), da seguinte forma:

I) até R\$ 88.255.000,00 (oitenta e oito milhões, duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), resultantes da assunção, pelo estado, das dívidas do BANPARÁ, a seguir discriminadas:

- R\$ 34.248.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), junto à Caixa Econômica Federal – CEF, originários da VIVENDA-APE;
- R\$ 27.869.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais), junto ao Tesouro Nacional, com o Banco do Brasil como agente financeiro;
- R\$ 7.168.000,00 (sete milhões, cento e sessenta e oito mil reais), junto à Caixa Econômica Federal – CEF;
- R\$ 13.802.000,00 (treze milhões, oitocentos e dois mil reais), junto ao Banco da Amazônia S.A;
- R\$ 5.168.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

II) até R\$ 9.245.000,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), em espécie.

**b) forma de liberação dos recursos:**

– as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.612-21/98, observando o disposto na cláusula sétima do contrato;

**c) forma de pagamento:**

– as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas na parcela (P), definida na cláusula quarta do Contrato de Refinanciamento, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele instrumento;

– se, decorridos 18 (dezoito) meses da data da assinatura do Contrato de Refinanciamento, o estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) do Contrato de Refinanciamento e amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real – RLR, a que se refere a cláusula quinta daquele instrumento.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

A operação de crédito sob exame está inserida no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, levado a efeito pela União, conforme a Lei nº 9.496/97, Votos do Conselho Monetário Nacional nºs 162/95, 175/95, 009/97 e 032/97, Resolução CMN nº 2.366/97, Resoluções nºs 69 e 70, de 1995, e nº12, de 1997, do Senado Federal. O contrato de abertura de crédito em apreço integra o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, firmado entre a União e o estado, em 03.3.98, cujo processo de autorização encontra-se ora em tramitação no Senado Federal.

Saliente-se também que a operação, destinada a financiar programa de saneamento do BANPARÁ, conforma-se ao escopo da Medida Provisória 1612-21, de 05.03.98, que estabelece mecanismos objetivando a redução da presença do setor público estadual na atividade bancária, e que, nesse sentido, o contrato estipula sanções se, no prazo de dezoito meses a contar da assinatura do contrato de refinanciamento, o estado detiver controle acionário de instituição financeira.

No que diz respeito aos limites de endividamento, o art.4º,§ 1º, da Resolução nº 78/98 estabelece que o montante e os serviços das operações de crédito, decorrentes de contratos de renegociação de dívidas preexistentes, não serão computados nos limites estabelecidos nos arts. 6º e 7º, sendo dispensada também a instrução do pleito nos termos do art. 13. Por outro lado, de acordo com o citado artigo, são indispensáveis as informações sobre receita mensal líquida do estado e ainda à apresentação, pelo Poder Executivo Federal, de todas as minutas de contratos e dos pareceres emitidos por seus órgãos, tais como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e do banco Central do Brasil.

À apreciação do pleito pelas instâncias do Poder Executivo responsáveis pela negociação e exame das condições da presente operação não apresentaram óbice de caráter legal à sua realização. A análise efetuada pelo Banco Central, à luz da Resolução nº 78/98, do Senado Federal, indica que o mesmo enquadra-se no limite definido pelo art.5º da referida resolução, ou seja, não ultrapassa o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária estadual, para o exercício de 1998. Mencione-se a esse respeito que, de acordo com a cláusula sétima, a eficácia do contrato está condicionada não apenas à autorização do Senado Federal, mas também à comprovação, pelo estado, da existência de dotação orçamentária para fazer frente aos compromissos ora assumidos. Ainda conforme determinado pela resolução encontram-se no processo as informações sobre a receita líquida real do estado, apurada conforme dispõe o art.6º,§3º.

Observe-se quanto às condições de pagamento que as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas ao saldo devedor do contrato de refinanciamento, cujas obrigações estão garantidas pelas transferências federais a que faz jus o estado, complementadas por suas receitas tributárias que, de acordo com estudo realizado pela STN, são suficientes para a cobertura adicional da presente operação.

Entendemos, portanto, que o pleito atende às normas estabelecidas por esta Casa e que, quanto ao mérito, contribui para o saneamento das finanças

públicas do estado e do setor público em geral. Concluímos o nosso parecer pela autorização deste Senado, que conferirá eficácia à celebração do refinanciamento em tela, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 103, DE 1998

*Autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30.03.1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 97.500.000,00.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Pará autorizado a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, em 30.03.1998, no valor de R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais).

*Parágrafo único.* A operação de crédito autorizada no *caput* se apoia nos termos da Medida Provisória nº1612-21, de 05 de março de 1998, na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado do Pará, em 30.03.1998.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – *valor do crédito a ser liberado pela União:* até R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), a preços de 31.12.97, que serão utilizados, exclusiva e obrigatoriamente, para saneamento do BANPARÁ, e atualizados pela taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 01.01.98 até as datas das liberações prevista na cláusula quarta do contrato;

II – o estado, como contrapartida, compromete-se a integralizar aumento de capital do BANPARÁ, no valor de R\$ 97.500.000,00, (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), da seguinte forma:

a) até R\$ 88.255.000,00 (oitenta e oito milhões, duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), resultantes da assunção, pelo estado, das dívidas do BANPARÁ, a seguir discriminadas:

– R\$ 34.248.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), junto à Caixa Econômica Federal – CEF, originários da VIVENDA-APE;

– R\$ 27.869.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais), junto ao Tesouro Nacional, com o Banco do Brasil como agente financeiro;

– R\$ 7.168.000,00 (sete milhões, cento e sessenta e oito mil reais), junto à Caixa Econômica Federal – CEF;

– R\$ 13.802.000,00 (treze milhões, oitocentos e dois mil reais), junto ao Banco da Amazônia S.A;

– R\$ 5.168.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

b) até R\$ 9.245.000,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), em espécie;

III – *forma de liberação dos recursos*: as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.612-21/98, observando o disposto na cláusula sétima do contrato;

IV) *forma de pagamento*: as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas na parcela (P), definida na cláusula quarta do contrato de refinanciamento, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele instrumento;

*Parágrafo único.* Se decorridos 18 (dezoito) meses da data da assinatura do contrato de refinanciamento, o estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) do contrato de refinanciamento e amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real – RLR, a que se refere a cláusula quinta daquele instrumento.

**Art. 3º** A eficácia do contrato de abertura de crédito fica condicionada à comprovação pelo estado da existência de dotação orçamentária para fazer frente aos compromissos assumidos, conforme determina a cláusula sétima desse instrumento.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 1998.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
OFÍCIO 5º N° 66 DE 1998

ASSINARAM O PARECER, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1998, OS  
SENHORES SENADORES:

1. PEDRO PIUA, PRESIDENTE
2. CARLOS BERRA, RELATOR
3. ROUENO JUCÁ
4. DIALMA REJIA
5. FERNANDO REZERVA
6. LÚCIO ALCÂNTARA
7. JEFFERSON PERES
8. NEY SUASSUNA
9. EDUARDO JUPICE
10. BENI VERRAS
11. BELLO PARGA
12. CEARJON CAMATA
13. JOSE FOGRA
14. JONAS PIUHEIRO

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL**

**CMN Nº 162/95**

*SCM/SD 574, de 29.11.95*

**Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados**

**Senhores Conselheiros,**

Ao longo do ano de 1993 foram negociadas e refinanciadas as dívidas contratuais internas de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados, contratadas até 30 de setembro de 1991 junto aos órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, nos termos da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.

2. Esse refinanciamento, tido como terceira e última renegociação de obrigações de estados junto à União – anteriormente ocorreram reestruturações de dívidas de origem externa e interna ao amparo das Leis nº 7.614, de 10 de julho de 1987, e 7.976, de 27 de dezembro de 1989 – mereceu adesão da maioria dos devedores, proporcionando o reescalonamento de obrigações no valor equivalente a R\$ 33,4 bilhões, posição em 31 de outubro de 1995, o que permitiu a regularização de grande parte do contencioso existente entre os devedores e a União.

3. Essa renegociação propiciou aos estados consideráveis vantagens. Foi concedido prazo de pagamento de 20 anos com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos. Além disso, com vistas a isolar os estados da conjuntura atual de taxas de juros, foram mantidos os juros pactuados nas operações originais, os quais na média situam-se em 6,5% ao ano acima da inflação. Ademais, foi estabelecido o limite máximo de 11% da receita líquida real dos estados para comprometimento no pagamento do serviço da dívida rolada e de outras dívidas então existentes e já refinanciadas anteriormente – dívidas externa, junto ao INSS, ao FGTS e resultante do refinanciamento da Lei nº 7.976/89.

4. A sistemática de batolidez do refinanciamento propiciou a adimplênci dos credores e o envolvidamento do fluxo financeiro para os credores originais, dentre

os quais destaca-se a Caixa Econômica Federal - CEF, detentora do maior volume de créditos e com atuação voltada para programas sociais do Governo Federal.

5. Adicionalmente, o Senado Federal, por meio das Resoluções nº 20/81, 88/82 e 86/83, que autorizaram o repasse aos devedores originais das condições obtidas pela União nos acordos de reestruturação da dívida do setor público brasileiro junto a bancos comerciais estrangeiros, estabeleceu a vinculação das receitas dos estados e municípios em garantia de resarcimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal.

6. Essas medidas permitiram alcançar a atual situação de normalidade no cumprimento das obrigações financeiras das Unidades da Federação junto ao Tesouro Nacional, não sendo recomendável, portanto, alteração nos atuais esquemas de refinanciamento.

7. Entretanto, com a significativa redução da inflação decorrente da implementação do Plano Real, reduziram-se também drasticamente as receitas nominais decorrentes de aplicações financeiras, as quais vinham sendo utilizadas por muitos estados para custear despesas correntes, inclusive despesas de pessoal.

8. Simultaneamente, com o fim da corrosão inflacionária que erodiu despesas fixadas em termos nominais, os vencimentos e salários do funcionalismo público, como os dos demais trabalhadores brasileiros, passaram a manter seu valor real, elevando desta forma o peso das folhas salariais.

9. A perda de receitas financeiras inflacionárias foi parcialmente compensada com o significativo aumento experimentado pelas receitas fiscais estaduais a partir do Plano Real. Comparando-se o período julho de 1994 a setembro de 1995 com o período julho de 1993 a setembro de 1994, as transferências do Fundo de Participação dos Estados cresceram 15%, em termos reais, e a arrecadação do ICMS elevou-se em 28%, também em termos reais, observando-se a partir de julho último uma estabilização dessas receitas.

10. Entretanto, vários estados concederam, no segundo semestre de 1994 e no primeiro semestre de 1995, aumentos e vantagens salariais a seus servidores, os quais transformaram-se em aumentos reais. A estes aumentos vieram somar-se mecanismos de crescimento vegetativo automático das folhas salariais dos estados, sob a forma de incorporação de vantagens e gratificações previstas nas legislações estaduais.

11. Este quadro fez com que alguns estados ficassem em situação de desequilíbrio financeiro, levando-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer a empréstimos bancários de curto prazo em

Antecipação à Receita Orçamentária - ARO, a taxas de juros elevadas, os quais acabaram por agravar ainda mais a situação.

12. No período, nove meses de 1995 o resultado fiscal dos estados e municípios revelou déficit primário de 0,3% do PIB – fato inusitado nos últimos cinco anos – e déficit operacional equivalente a 2,7% do PIB. No mesmo período, o Governo Federal acumulou superávit primário de 1,3% e déficit operacional de 0,8% do PIB. Após manter no período de 1991 a meados de 1994 execução fiscal semelhante à obtida pelo Governo Central, conseguindo em alguns momentos resultados até mesmo superiores aos da União, as finanças estaduais apresentam agora comportamento oposto, apesar da conjuntura amplamente favorável das receitas fiscais compostas pelo ICMS e pelas Transferências da União. Trata-se de situação que urge reverter, já que a continuidade do combate à inflação requer equilíbrio fiscal não apenas do Governo Federal, mas de todo o setor público.

3. Levando em conta a diversidade de situações dos diferentes estados, o programa proposto compreende medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro, bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, prevê-se a possibilidade de reestruturação das AROs, sob condições estritas e que permitam reduzir o déficit dos estados.

#### I - MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL E SANEAMENTO FINANCEIRO

14. O programa ora proposto visa a implementação de medidas que permitam aos estados alcançar o equilíbrio orçamentário sustentável. De nada adiantaria possibilitar refinanciamentos sem que, simultaneamente, fossem eliminadas as fontes de desequilíbrio fiscal e financeiro. Sem este esforço, a situação de inadimplência e desajuste tenderia a repetir-se.

15. É importante reconhecer que vários governadores decidiram desenvolver esforços próprios para a implementação de reformas administrativa, patrimonial e financeira em seus estados. O programa de ajuste vem, portanto, somar-se às iniciativas dos próprios estados.

16. É necessário, todavia, estabelecer de forma organizada e monitorada compromissos firmes com metas de ajuste fiscal com as quais qualquer estado que deseje participar dos demais componentes deste programa deverá comprometer-se.

17. Assim, a possibilidade de obtenção dos refinanciamentos aqui indicados dependerá dos seguintes compromissos de ajuste fiscal e financeiro a serem mantidos pelos estados durante a vigência do programa.

### A) CONTROLE E REDUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

- 1) reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual, no mínimo, ao limite legal de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, implementando em 1996 redução de pelo menos 1/3 (um terço) do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 82/95;
- 2) implementar imediatamente os limites de remuneração e proventos previstos nos artigos 37, inciso XI, e 17 do ADCT, da Constituição Federal;
- 3) reduzir o quadro atual de funcionários, inclusive através de programas de desligamento voluntário;
- 4) não conceder ao funcionalismo estadual reajuste de salários e remunerações, a qualquer título, com periodicidade inferior ou percentual superior aos concedidos pelo Poder Executivo da União aos seus servidores;
- 5) revisar, em convênio com o Ministério da Administração e Reforma do Estado, a legislação de pessoal do Estado, com vistas a revogar quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores públicos estaduais não concedidas pelo Poder Executivo da União aos seus próprios servidores;
- 6) adotar medidas, até o final do primeiro semestre de 1996, para adequar o sistema de previdência do servidor público estadual a parâmetros que assegurem seu pleno equilíbrio atuarial;
- 7) encaminhar proposta de emenda constitucional às respectivas Assembleias Legislativas ajustando a Constituição Estadual às alterações que vierem a ser aprovadas na Constituição Federal no âmbito das Reformas Administrativa e Previdência. As emendas que não estão condicionadas às alterações da Constituição Federal devem ser encaminhadas até 60 dias após assinatura dos contratos de créditos realizados no âmbito desse programa.

### B) PRIVATIZAÇÃO, CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REFORMA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ESTATAIS ESTADUAIS:

- 1) estabelecer, até o final do primeiro semestre de 1996, programas operacionais de privatização, concessão de serviços públicos estaduais à iniciativa privada, reforma e desmobilização patrimonial, nos termos de convênios a serem firmados, respectivamente, com o BNDES, com os Ministérios responsáveis pelos serviços a serem concedidos e com a Secretaria de Patrimônio da União, destinando à redução da dívida junto ao Tesouro Nacional parcela das respectivas receitas, a ser estabelecida em função da relação dívida/receita líquida real;
- 2) implantar, até o final do primeiro semestre de 1996, mecanismo de controle centralizado sobre as empresas estatais estaduais, visando ao controle de despesas e à geração de informações fiscais consolidadas;

**C) AUMENTO DA RECEITA, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO, DE CONTROLE DO GASTO E DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS:**

- 1) explorar plenamente sua base tributária e desenvolver esforços para incrementar a arrecadação tributária própria em índice mensal a ser pactuado com o Ministério da Fazenda;
- 2) implementar, em convênio e com assistência técnica do Ministério da Fazenda, projeto de modernização da Secretaria Estadual de Fazenda envolvendo a melhoria ou a implantação de sistemas de informática com vistas ao aumento da arrecadação tributária e ao controle da despesa;
- 3) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN o fluxo de caixa do Estado e dados sobre sua execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN relatório detalhado sobre o cumprimento das metas estabelecidas no programa de saneamento financeiro, permitindo a realização de auditoria pela STN, ou órgão/entidade por ela designado, quando esta julgar conveniente;
- 5) informar ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre todo e qualquer ato ou medida legislativa que implique em aumento da despesa ou redução da receita, inclusive quanto a tramitação e sanção de projetos de lei que visem a criação de município sem viabilidade de sustentação econômica.

**D) COMPROMISSO DE RESULTADO FISCAL MÍNIMO:**

- 1) alcançar resultado primário trimestral mínimo requerido para atingir a meta de equilíbrio operacional, tendo em vista o quadro de usos e fontes do estado e a relação dívida/receita líquida real;
- 2) dotar o orçamento do Estado de recursos necessários ao cumprimento dos compromissos decorrentes do programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal acordado. Os projetos de lei correspondentes deverão ser enviados até o primeiro semestre de 1996.

**E) REDUÇÃO E CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO ESTADUAL**

- 1) manter durante toda a vigência do Programa a adimplência do Estado e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente, para com a União e suas entidades controladas direta e indiretamente;
- 2) não contratar novas operações de Antecipação de Receita Orçamentária-ARO;
- 3) assinar aditivo ao contrato de refinanciamento da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, estabelecendo cláusula contratual comprometendo-se a despeser até 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real no pagamento das dívidas referidas nos artigos da citada Lei.

## II - LINHA DE CRÉDITO I

18. Considerando a situação emergencial em que se encontram as finanças de algumas Unidades da Federação, fica criada Linha de Crédito subordinada às condições estabelecidas a seguir.

19. Os recursos devem ser destinados ao pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda. São elegíveis os estados que, a critério do Governo Federal, se encontrem em situação financeira que justifique o acesso a esta linha.

20. O valor máximo por estado é equivalente a 01 (uma) quota (média nominal janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da seção I, ficando a liberação condicionada a assinatura do aditivo a que se refere a mencionada alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 4% (quatro por cento) mensais da Receita Líquida Real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado ainda, além do previsto nos itens D e E, à implementação de programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentre os previstos na seção I, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nº 7.976/89-8.727/93, dívida externa, dívidas junto ao INSS e FGTS).

21. O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido até 36 (trinta e seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais, sem carência.

22. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balanço, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

23. O risco operacional será do Agente Financeiro, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidex, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco

centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

24. A liberação dos recursos será feira em parcelas periódicas, segundo cronograma financeiro que conjugue as necessidades do tomador com o cumprimento de metas pré-estabelecidas por ocasião da contratação.

25. O beneficiário deverá apresentar certidão negativa do INSS, FGTS e não poderá se encontrar inscrito no CADIN como inadimplente. Alternativamente, o Estado poderá apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS juntamente com a solução para os atrasos que deram origem à inscrição no CADIN, que poderá envolver a utilização de parte do crédito, observada a legislação pertinente.

26. A concessão dos empréstimos ficará condicionada à autorização do Poder Legislativo Estadual, que contemple inclusive autorização para o Estado assumir os compromissos referidos na seção I deste voto, e do Senado Federal. Os contratos de empréstimo e de crédito, dentro ou não, clarificarão o que, ante a total liquidação do débito, o beneficiário se compromete, sob as penas previstas no parágrafo seguinte, a cumprir os compromissos de ajuste fiscal assumidos com o Governo Federal.

27. O contrato de empréstimo estabelecerá que o não cumprimento de quaisquer das medidas de ajuste constantes da seção I, que tenham sido pactuadas entre o estado e a União, salvo decisão contrária e específica do Conselho Monetário Nacional, importará a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades, a critério do credor:

- reduções sucessivas de 3 (três) meses do prazo de pagamento, independentemente do nível de comprometimento na receita real líquida que essa redução acarretar; e
- vencimento antecipado da totalidade da dívida.

### III - LINHA DE CRÉDITO II

28. Com vistas a financiar programas de ajuste do quadro de pessoal, proponho que a CEF seja autorizada a operar linha de crédito para este fim. São elegíveis todos os estados, com prioridade para aqueles não atendidos pela Linha de Crédito I.

29. O agente financeiro será Caixa Econômica Federal. O prazo será de 18 (dezoito) meses, com 6 (seis) de carência. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repartuindo trimestralmente com base no último balancete, acréscido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

30. O risco operacional será do Agente Financeiro e a garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias. Os recursos serão liberados na medida do cumprimento de metas físicas de redução de quadro acordadas no contrato.

#### IV - TRANSFORMAÇÃO DE OPERAÇÕES ARO EM DÍVIDA FUNDADA

31. Como já salientado, vários estados recorreram a operações ARO acima dos limites que seriam recomendáveis para este tipo de empréstimo, a taxas de juros elevadas, agravando sua situação financeira. Este risco deve ser mantido junto aos atuais agentes financeiros, que receberam remuneração por tais riscos em função das taxas cobradas. Cabe, porém, criar condições para que, em bases inteiramente voluntárias e sem livremente pactuadas entre as partes, seja reduzido o custo financeiro para o estado tomador e assegurada a recuperação dos créditos pelo banco financeiro.

32. Nesse sentido, proponho seja autorizada, em caráter excepcional, a transformação destas operações em dívida fundada, subordinada às seguintes condições: a) auxiliar o saneamento financeiro e os esforços de ajuste fiscal dos estados elegíveis; e b) os recursos decorrentes do empréstimo serão obrigatoriamente destinados à quitação das operações ARO existentes.

33. São elegíveis os estados e o Distrito Federal, desde que assumam os compromissos constantes no item E da seção I, devendo cada operação ser autorizada individualmente pelo Ministério da Fazenda.

O valor máximo corresponderá às operações ARO contratadas até 30 de novembro de 1995. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se, para tal finalidade, de recursos captados ao amparo da Res. 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, tomando por base os saldos existentes em 30 de novembro de 1995, e correspondentes limites crescentes para operações fundadas.

35. O prazo máximo é de 24 (vinte quatro) meses, com pagamento em prestações mensais e iguais, sem carência, devendo os encargos financeiros ser livremente

pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.

35. A CEF poderá, a seu critério, operar como banco de segunda linha, nas operações de alongamento realizadas por outros bancos, desde que o risco da operação continue com o banco comercial. Quando a CEF atuar como banco de segunda linha, deverá ser cobrada como taxa máxima seu custo médio de captação, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês e comissão de abertura de crédito de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, podendo o banco comercial cobrar, no máximo, a qualquer título, este custo acrescido do valor de 0,5% ao mês de comissão.

37. A contratação das operações previstas nas seções II, III e IV será feita com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993.

38. É importante ressaltar que a implementação desse programa só se faz possível em razão dos retornos dos refinanciamentos amparados na Lei nº 6.727, de 05 de novembro de 1993, cujos parâmetros relacionados à pagamento de principal e encargos servirão de base para o estabelecimento das condições acima. Assim, para alcançar-se os objetivos propostos e assegurar o montante de recursos necessários é imprescindível a manutenção do fluxo de retornos à Caixa Econômica Federal nos níveis atuais.

39. As linhas de créditos aqui estabelecidas poderão, em alguns casos, ser complementadas com a contratação de financiamento junto a organismos internacionais de projetos de reestruturação da administração dos estados, contemplando, entre outras, as hipóteses de venda de ativos e de participação societária e de enxugamento da máquina estadual.

40. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a baixar as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Voto, cabendo à Secretaria do Tesouro Nacional a responsabilidade de implementar, no âmbito do Ministério da Fazenda, as ações correspondentes.

1. Por último, segundo orientação do Presidente da República, será desenvolvido programa complementar a este, visando a incentivar programas de privatização no âmbito dos estados de modo a que as receitas desse processo sejam destinadas à redução dos débitos em atraso e do estoque das dívidas estaduais. Proposta neste sentido já vem sendo desenvolvida pelo BNDES, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Desestatização.

Voto do Conselheiro

do

at

si

st

doce

15

nomes

46

  
PEDRO SAMPAIO MALAN

CMN n.º 175/95

de 20.12.95 sessão 575

PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO  
AJUSTE FISCAL DE ESTADOS

=====

Senhores Conselheiros,

Por meio do Voto CMN nº 162/95, foi instituído o Programa de Saneamento Financeiro e Ajuste Fiscal de Estados, com o objetivo de equacionar insuficiência conjuntural de caixa e de permitir a adoção de medidas com vistas ao ajuste fiscal.

2. Considerando que, após a edição do citado Voto, foram mantidos diversos entendimentos entre o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Senadores e Governadores de Estados sobre aspectos operacionais e medidas de aperfeiçoamento ao Programa em questão, entendo conveniente a adoção das alterações mencionadas a seguir.

I - LINHA DE CRÉDITO I (Seção II do Voto CMN nº 162/95)

3. O valor máximo por estado é equivalente a 01 (uma) quota (média janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da seção I do Voto CMN nº 162/95, ficando a liberação condicionada a assinatura do aditivo a que se refere a alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado, desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 5% (cinco por cento) mensais da receita líquida real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado, ainda, além do previsto nos itens D e E do Voto CMN nº 162/95, à implementação de programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentro os previstos na seção I do Voto CMN nº 162/95, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas de refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nºs 7.976/89 e 8.347/91), dívida externa e dívidas junto ao INSS e FGTS).

4. O agente financeiro será a Caixa Económica Federal e o prazo do empréstimo será de até 36 (trinta e seis) meses, incluída carência para amortização do principal de até 6 (seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo médio de captação da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

#### II - LINHA DE CRÉDITO II (Seção III do Voto CMN nº 162/95)

5. O agente financeiro será a Caixa Económica Federal. O prazo será de até 36 (trinta e seis) meses, incluídos até 6 (seis) meses de carência para amortização do principal, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

#### III - TRANSFORMAÇÃO DE OPERAÇÕES ARO EM DÍVIDA FUNDADA (Seção IV do Voto CMN nº 162/95)

6. O valor máximo corresponderá ao saldo devedor das operações ARO contratadas até 30.11.95, acrescido das operações contratadas ao amparo da Res. 2.221, de 06.12.95, deste Colegiado. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se para tal finalidade, de recursos captados ao amparo da Resolução 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, tomando por base os saldos das operações existentes em 30.11.95 e correspondentes limites crescentes para operações fundadas. As operações contratadas ao amparo da Resolução 2.221, por não integrarem o limite estabelecido pela Resolução CMN 2.218, se transformadas em fundada, não modificam os limites respectivos. Estes limites serão igualmente reduzidos, proporcionalmente aos valores recebidos pelas instituições financeiras para liquidação total ou parcial de operações ARO, no caso de utilização de financiamento concedido aos devedores pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

7. O prazo máximo é de 36 (trinta e seis) meses, incluídos 6 (seis) meses de carência para amortização do principal, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.

8. À apreciação de V. Exas., ficando entendido que permanecem inalteradas as demais condições estipuladas no Voto CMN nº 162/95.

Voto do Conselheiro

*PEDRO SAMPAIO MALAN*

PEDRO SAMPAIO MALAN

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN nº 009/97

Programa de Apoio à Reestruturação  
e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

O Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, instituído pelo Voto CMN 162/95, tem por objetivo equacionar a insuficiência conjuntural de recursos e permitir a adoção de medidas com vistas ao equilíbrio financeiro das unidades da Federação. Com esse propósito, foram criadas linhas de crédito por intermédio da Caixa Econômica Federal, destinadas à quitação de obrigações vencidas em 30.11.95, a custear programas de redução de despesas com pessoal e à transformação de operações ARO junto ao sistema financeiro em dívida fundada.

2. Durante 1996 foram mantidas negociações com diversos estados para a reestruturação de suas dívidas financeiras, segundo diretrizes estabelecidas em reunião da Câmara de Política Econômica que contou com a participação do Exmo. Sr. Presidente da República, consubstanciadas na Medida Provisória nº. 1560, de 19.12.96, e nos protocolos de acordo firmados entre o Governo Federal e os Governos Estaduais. O Voto CMN 001/97 sintetiza tais diretrizes e o estágio das negociações iniciadas em setembro de 1996.

3. Considerando a necessidade de proporcionar prazo suficiente para a implementação adequada dos acordos alcançados, envolvendo aquisição de créditos do sistema financeiro, assunção de dívidas pelo Tesouro Nacional e

formalização dos contratos de refinanciamento, proponho seja a Caixa Econômica Federal autorizada a:

a) prorrogar, inclusive por editivos contratuais, os vencimentos das prestações de principal e encargos de empréstimos concedidos ao amparo do Voto CMN nº 162/95, e suas alterações, incluindo as que eventualmente estejam vencidas e não liquidadas, observadas as demais condições estabelecidas nos protocolos de acordo firmados com os estados. Para este efeito, a CEF fica autorizada a considerar ampliados os prazos estabelecidos naqueles documentos para suspensão/limitação de pagamentos àquela Instituição. Os vencimentos poderão ser prorrogados até 30.06.97, ou até a data de assinatura do contrato definitivo de refinanciamento da dívida, o que ocorrer primeiro;

b) adquirir créditos detidos pelo sistema bancário junto aos estados que tenham renegociado sua dívida com o Governo Federal, com observância de parâmetros negociais previamente acordados com o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo presente as seguintes condições:

I - em relação à dívida fundada, a atualização dos saldos devedores, após o vencimento original das parcelas, deverá ser limitada à taxa SELIC;

II - em relação às operações por antecipação de receita, a apuração dos respectivos saldos devedores deverá ser feita tendo como limite a aplicação das taxas oferecidas pela CEF para operações da Linha III do Voto CMN 162/95, a partir da data em que essa linha ficou disponível para o mercado;

c) aumentar seus desembolsos neste programa para até R\$ 4,0 bilhões, em função dos novos encargos que assume em função deste Voto.

4. As operações previstas nos incisos I e II do item 3 serão realizados com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993, ficando entendido que, na aquisição dos créditos detidos pelo sistema bancário, será utilizado o mecanismo de casamento entre as duas operações, com redução do limite de operações da Instituição vendedora e ampliação do limite de desembolso da Caixa Econômica Federal.

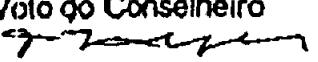
5. Mediante autorização específica do Ministro da Fazenda, a Caixa Econômica Federal assumiria os riscos dessas operações, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através do sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos

155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea a, e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

6. Esta proposta, além de não gerar impacto no estoque da dívida pública consolidada, contribui para redução dos encargos financeiros dos estados e se fundamenta no fato de que o processo de renegociação de dívidas dos estados encontra-se na fase de formalização dos protocolos de entendimento que implicará no refinanciamento global das dívidas estaduais, acompanhada de amplo Programa de Ajuste Fiscal e Financeiro de Estados, com base na Medida Provisória nº 1560/96.

7. No que tange ao saldo das dívidas dos Estados junto à CEF decorrentes do Voto CMN 162/95 e suas alterações, proponho que sejam consideradas elegíveis para renegociação apenas aquelas autorizadas pelo Ministério da Fazenda até 15 de fevereiro de 1997. A aquisição dos créditos da CEF pertinentes à essas dívidas, bem como às demais dívidas junto à mesma instituição que tenham sido incluídas nas renegociações com os estados, será feita, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº. 1560, de 19.12.96, mediante a emissão de títulos públicos federais, com prazo de resgate não superior a 24 meses e taxa de rentabilidade equivalente à taxa referencial de títulos federais, divulgada pelo SISBACEN.

À consideração de V. Exas.

Voto do Conselheiro  
  
PEDRO SAMPAIO MALAN

## CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

VOTO CMN N.º 032/97

Programa de Apoio à Reestruturação e ao  
Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

Com o propósito de proporcionar prazo suficiente para a implementação adequada dos acordos alcançados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, este conselho aprovou, em 23/01/1997, o Voto nº 009 que, dentre outras medidas, autorizou a CEF a adquirir créditos detidos pelo sistema bancário Júnio aos estados que tenham renegociado sua dívida com o Governo Federal, estabelecendo condições específicas para a atualização dos saldos devedores.

2. Dentre estas condições, o Voto nº 009/97 associou a data de corte para o recálculo das operações de ARO ao Voto CMN nº 162, de 30/11/95, que criou linha de financiamento específica para a CEF adquirir tais operações. Ocorre que, no processo de implementação do referido voto, constatou-se que a CEF não pôde por falta de funding e garantias, operacionalizar a aquisição das operações de ARO, de sorte que, na prática, as instituições financeiras apenas obtiveram condições de se retirar das operações de ARO a partir da edição da Res. CMN nº 2316, de 25/09/1996, quando foi permitida a transformação, em dívida fundada, das operações de ARO contratados em 1996.

3. Diante de tais fatos, não sendo razoável recalcular os saldos devedores entre novembro de 1995 e setembro de 1996, faz-se necessário dar nova redação para o item 3 do Voto 009/97.

4. Uma segunda alteração proposta, referente ao item 4 do Voto CMN 009/97, tem o objetivo de tornar clara as intenções do Governo Federal quanto ao crédito destinado ao setor público, estabelecendo, para tanto, que na hipótese de não aquisição dos créditos pela CEF, conforme estabelecido no caput deste Voto, as instituições financeiras credoras terão reduzidos de seus limites, de que tratam as Resoluções de nºs 2008/93 e 2237/96, os valores exigíveis daqueles créditos, de acordo com as condições contratuais até o completo vencimento da operação, independentemente de seu pagamento pelos estados devedores.

5. Outra alteração que se impõe é a modificação do prazo limite estabelecido no Item 7 do Voto CMN 009/97 de forma a permitir que as operações aludidas no caput deste Voto sejam elegíveis para a renegociação prevista nos protocolos assinados entre o Governo federal e as unidades federadas.

6. As modificações propostas são as que se seguem:

"3.....

a).....

b) adquirir créditos devidos pelo sistema bancário junto aos estados, cujos governos tenham negociado a dívida estadual com o Governo Federal, com observância de parâmetros negociais previamente acordados com o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo presente as seguintes condições:

I - em relação às parcelas da dívida fundada vincenda, a atualização dos saldos devedores dar-se-á pelos indicadores e taxas contratuais até 28/02/1997, e após pela taxa SELIC, até a data da aquisição;

II - em relação às parcelas da dívida fundada vencidas, a atualização dos saldos devedores dar-se-á pelos indicadores e taxas contratuais até a data do vencimento original das parcelas, e após pela taxa SELIC, até a data da aquisição;

III - nos casos da dívida fundada somente serão considerados os aditivos contratuais autorizados pelo CMN;

IV - em se tratando das operações de antecipação de receita orçamentária, serão considerados todos os aditivos ou contratos novos celebrados até 23/01/1997, e após, desde que vinculados às operações em ser até aquela data;

V - em relação às operações de antecipação de receita orçamentária, a apuração dos respectivos saldos devedores deverá ser feita conforme a seguinte metodologia:

1º) apura-se a dívida em 28/02/1997 pelos indicadores e taxas contratuais;

2º) atualiza-se o valor com data base em 25/09/1996, descapitalizando-se pelos indicadores e taxas contratuais o valor apurado em 28/02/1997;

3º) adiciona-se comissão pela taxa abertura de crédito de 0,47% sobre o valor apurado em 25/09/1996.

4º) capitaliza-se o valor, então obtido, utilizando-se as taxas praticadas pela CEF para operações da linha III do voto CMN 162/95, entre 25/09/1996 e a data do efetivo pagamento.

c) aumentar seus desembolsos com base no Programa instituído pelo Voto CMN nº 162/95, para até R\$ 5,3 bilhões, à vista dos novos encargos que assume em função deste Voto.

4. As operações previstas nos incisos I, II, III e IV da alínea "b", item 3, serão realizadas com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2008, de 28 de julho de 1993, ficando entendido que, na aquisição dos créditos detidos pelo sistema bancário, será utilizado mecanismo de casamento entre as duas operações, com redução do limite de operações da instituição vendedora e ampliação do limite de desembolso da CEF pelo valor adquirido por esta. Na hipótese da não aquisição dos créditos pela CEF, conforme estabelecido no *caput*, as instituições financeiras credoras terão reduzidos de seus limites, de que tratam as Resoluções de nºs 2008/93 e 2237/96, os valores exigíveis daqueles créditos, de acordo com as condições contratuais até o completo vencimento da operação, independentemente de seu pagamento pelos estados devedores.

5 .....

6. .....

7. No que tange ao saldo das dívidas dos estados junto à CEF decorrentes do Voto CMN 162/95 e suas alterações, proponho que sejam consideradas elegíveis para renegociação apenas aquelas autorizadas pelo Ministério da Fazenda até 30 de abril de 1997. A aquisição dos créditos da CEF pertinentes à essas dívidas, bem como às demais dívidas junto à mesma instituição que tenham sido incluídas nas renegociações com os estados, será feita, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1560, de 19/12/96, mediante a emissão de títulos públicos federais, com prazo de resgate não superior a 24 meses e a taxa de rentabilidade equivalente à taxa referencial de títulos federais, divulgada pelo SISBACEN."

7. Com vistas a agilizar o processo, a operacionalização das aquisições previstas no *caput* deste Voto obedecerá as seguintes regras:

I - até o dia 20/03/97 os bancos detentores de créditos deverão encaminhar à CEF, a documentação comprobatória dos créditos, incluindo-se os contratos, aditivos e eventuais autorizações, planilhas com os saldos devedores, indicadores e taxas contratuais e metodologias de cálculos;

II - até o dia 14/04/97 os contratos celebrados deverão ser encaminhados ao Senado Federal;

III- liquidação da operação pela CEF, através da conta de Reservas Bancárias das instituições envolvidas, em até quarenta e oito horas após a publicação do ato deliberatório do Senado Federal;

IV- o período compreendido entre a data de recebimento pela CEF da documentação comprobatória dos créditos detidos pelas instituições e sua liquidação financeira será desconsiderado para efeito da exigibilidade constante no parágrafo 2º do art.4º da Res. nº 2008/93;

V- os créditos referentes às solicitações encaminhadas à CEF após 20/03/97 somente serão pagos 30 dias após a publicação do ato deliberatório do Senado Federal;

VI- independentemente do prazo de encaminhamento à CEF, a aquisição de créditos somente se aplica às operações que tenham sido registradas no CADIP até 23.01.1997.

8. O Ministro da Fazenda, ouvido o MPO, poderá autorizar a CEF a adquirir outros créditos contra o Estado, desde que contemplados em protocolos firmados entre os Governos Estaduais e o Governo Federal, e nas condições previstas no item 5 do Voto CMN nº 009/97.

9. As condições operacionais e financeiras para viabilizar as aquisições pela Caixa Econômica federal, constantes deste Voto, serão informadas pelo Ministério da Fazenda àquela instituição.

10. É o que submeto à consideração de V.Exas. Nos termos da anexa minuta de Resolução.

## PARECER N° 578, DE 1998

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 67, de 1998, (nº 2.069/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos.)*

RELATOR: Senador JONAS PINHEIRO

## I – RELATÓRIO

O Presidente do Banco Central do Brasil submete à apreciação do Senado Federal o Ofício "S" nº 067, de 1998 (Ofício PRESI nº 2069, de 30.07.98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando o Parecer DEDIP/DIARE-98/647, de 03.07.98, a respeito do contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Governo do Estado de Pará, em 30 de março de 1998, firmado com base no protocolo de acordo estabelecido no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Em decorrência da publicação, em 08 de julho de 1998, da Resolução nº 78, do Senado Federal, que passou a disciplinar as operações de crédito interno e externo dos Estados, a documentação sobre o pleito em questão teve de ser complementada, e este submetido ao reexame do Banco Central, ensejando a apresentação do Ofício Presi-98/3091, de 12 de novembro de 1998, que encaminhou o Parecer DEDIP/DIARE-98/771, de 30 de outubro de 1998. De acordo com o que dispõe o art. 4º da referida resolução, foram também anexados ao processo os pareceres PGFN/CAF/Nº 427/98, de 30.3.98, da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e STN/COARP/DIARE nº 145, de 27.3.98, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O Governo do Estado do Pará, por meio do Ofício nº 294/97 – GG, solicita autorização desta Casa para a operação de crédito constante do referido contrato, em consonância com os Decretos Legislativos nºs 27, de 16/12/96, e 011, de 15/05/97, que autorizaram a contratação do refinanciamento da dívida interna do Estado junto à União e a adesão ao Programa supracitado.

A operação em apreço apresenta as seguintes características:

1. assunção, pela União, da dívida contratual do Estado do Pará, no valor de R\$ R\$ 274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), constituída do somatório dos saldos devedores dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal - CEF, inclusive os concedidos com amparo nos votos CMN 162/95, 175/95 e 122/96, atualizados até a data da assinatura do contrato pelas mesmas condições do refinanciamento, quais sejam, juros de 7,5% a.a. e atualização do

saldo devedor pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

2. do total da dívida assumida, será deduzida a parcela de R\$ 13.335.047,17 (treze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos), que corresponde ao subsídio concedido pela União ao estado, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.496/97, restando o valor de R\$ 261.160.017,16 (duzentos e sessenta e um milhões, cento e sessenta mil, dezessete reais e dezesseis centavos), que constitui o montante do refinanciamento.

3. o contrato de refinanciamento estipula que o saldo devedor do financiamento a ser concedido pela União com base na Medida Provisória nº 1.612-21, de 05 de 03.98, para reduzir a presença do Estado na atividade financeira bancária, até o valor de R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), incorporar-se-á ao saldo devedor da parcela a ser refinaciada pelo referido contrato de refinanciamento, regendo-se pelas suas condições;

4. refinanciamento da dívida, de acordo com as seguintes condições:

a) encargos:

juros: 7,5% a.a;

atualização do saldo devedor: pela variação positiva do IGP-DI;

b) prazo: 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas;

c) garantias: as receitas próprias do estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13.09.96;

d) condições de pagamento:

**amortização:** em (360) trezentas e sessenta parcelas mensais, pela Tabela Price, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 15% da Receita Líquida Mensal do Estado;

**amortização extraordinária:** R\$ 26.116.001,72 (vinte e seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e setenta e dois centavos), correspondentes a 10% da dívida refinaciada, devidamente atualizada até 30.03.98, na forma da

Cláusula Sétima do Contrato, a ser realizada com recursos provenientes da alienação da ações das Centrais Elétricas do Pará S.A – CELPA, que o Estado se obriga a promover até 30.11.98;

OBS: Se decorridos 18 (dezoito) meses da data da assinatura do contrato de refinanciamento, o estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor do contrato de refinanciamento e amortizado com base na Tabela Price, sem observância do limite máximo de comprometimento da receita líquida real, a que se refere a cláusula quinta.

O presente contrato visa a equacionar as dívidas do Estado do Pará, nos termos do disposto no protocolo de acordo firmado com Governo Federal, em 08 de outubro de 1996. O refinanciamento constitui parte integrante de um conjunto de medidas de relacionadas às finanças estaduais, que visam a assegurar uma administração financeira voltada para o equilíbrio fiscal, as quais constarão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do estado. Conforme estabelecido no parágrafo primeiro, da cláusula décima quarta do contrato em apreço, esse Programa seria firmado entre o Estado do Pará e a União, até 31 de outubro de 1998.

É o relatório.

## II – VOTO

O Estado do Pará firmou com a União, protocolo de acordo no qual foram fixadas as diretrizes básicas que nortearam o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, ora submetido à apreciação do Senado Federal.

A operação de refinanciamento em pauta insere-se no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, levado a efeito pela União, e sua autorização pelo Senado Federal subordina-se atualmente ao que dispõe a Resolução nº 78/98. Nos termos dessa resolução, o art. 4º, § 1º, estabelece que o montante e os serviços das operações de crédito, decorrentes de

contratos de renegociação de dívidas preexistentes, não serão computados nos limites estabelecidos nos arts. 6º e 7º, sendo dispensada também a instrução do pleito nos termos do art. 13. Por outro lado, de acordo com o citado artigo, são indispensáveis as informações sobre receita mensal líquida do estado e ainda a apresentação, pelo Poder Executivo Federal, de todas as minutas de contratos e dos pareceres emitidos por seus órgãos, tais como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil.

Ao analisarmos as condições financeiras do contrato em apreço, verifica-se a concessão de dois tipos de subsídio ao estado. Em primeiro lugar, a diferença, no valor de R\$ 13.335.047,17, entre a dívida assumida pela União e o montante refinaciado, que representa subsídio explícito da União, decorrente da forma de apuração do valor a ser refinaciado, conforme o disposto no art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.496, de 1997. Além disso, a União arcará com o diferencial dos encargos, uma vez que será remunerada por juros reais de 7,5% a.a. no refinanciamento concedido, enquanto o custo financeiro real de sua dívida mobiliária tem sido relativamente maior.

Com referência à operação, é importante realçar que a concessão de garantias, com base nas receitas próprias do estado, em suas quotas-partes do FPE e nos créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96, conjugada à definição do limite de 15% de comprometimento da receita líquida real do estado, destinada ao pagamento das despesas de juros e amortizações de sua dívida, constituem fatores que tendem a reduzir a necessidade de futuras renegociações.

A fixação desse percentual significa que o estado comprometerá 15% de sua receita líquida real para atender ao conjunto de obrigações decorrentes do serviço da dívida existente na data do contrato de refinanciamento, abrangendo a despesa decorrente da dívida ora renegociada, somada às provenientes de negociações de outras dívidas (Lei nº 7.976, de 1989; Lei nº 8.727, de 1993; Lei nº 8.212, de 1991; Lei nº 8.620, de 1993; dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991; parcelamentos de dívida junto ao INSS até 30 de março de 1996). Observe-se que as parcelas referentes à amortização extraordinária não se incluem nesse limite e, ainda, que, de acordo com cláusula do contrato de refinanciamento, o mesmo poderá ser elevado em quatro pontos percentuais, se não forem atendidas as exigências contratuais.

Ressalte-se, ainda, que por tratar-se de operação de refinanciamento de dívidas já existentes, não ocorrerá aumento no montante de endividamento público. Ao contrário, como já mencionado, haverá um deslocamento de custos do Governo Estadual para o Governo Federal, correspondente à diferença entre a taxa de juros de 7,5% a.a., a ser paga pelo estado, e a taxa de juros paga pela esfera federal no mercado financeiro, geralmente superior a esse patamar. Desse modo, ao se considerar que o custo financeiro de captação de recursos da União tem sido sistematicamente inferior ao verificado para os estados e municípios, pode-se supor que haverá um ganho financeiro global para o setor público do País.

De conformidade com os pareceres exigidos e encaminhados pelos órgãos da União responsáveis pela negociação e exame das condições da presente operação, não há óbices de caráter legal à sua realização e que todas as formalidades foram cumpridas.

Conforme assinala o Parecer do Banco Central, ao analisar o que dispõe o art. 5º, § 1º, da Resolução nº 78/98, para efeito do limite estabelecido no caput desse artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício, o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício. Dessa forma, o refinanciamento em questão não gravará o montante incluído nas despesas de capital previstas no orçamento anual do estado, uma vez que não haverá liberação de novos recursos, mas apenas substituição do credor pelo Governo Federal.

Por sua vez, o Parecer da STN destaca que o contrato prevê a obrigatoriedade do cumprimento de metas e compromissos que constarão do Programa de Ajuste Fiscal, a ser acordado com a União, e consigna que as obrigações financeiras previstas são passíveis de ser cumpridas tanto pela União quanto pelo Estado. No mesmo sentido, a Procuradoria-Geral da Fazenda, em seu parecer, conclui que não há, do ponto de vista estritamente jurídico, óbice à contratação da operação.

É importante salientar que o principal mérito da operação em tela é o de equacionar a situação de inadimplência do estado, que, junto aos demais integrantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, encontram a alternativa de perseguir, efetivamente, a meta de ajuste

fiscal, ao obterem condições adequadas de pagamento de sua dívida, mediante o alongamento dos prazos, a custos menores. O programa tem como meta a manutenção da dívida financeira estadual em valor não superior ao de sua receita líquida real anual, estabelecendo que enquanto esse equilíbrio não se verifique, o estado não poderá emitir novos títulos no mercado interno, conforme consubstanciado em cláusula do contrato em questão.

O contrato dispõe que os valores que ultrapassarem esse teto serão pagos quando da ocorrência de dispêndios inferiores a ele, ou serão refinanciados, em até 60 parcelas mensais, a partir do término do contrato de refinanciamento em questão, nas mesmas condições financeiras ali previstas. São condições que possibilitam a reordenação desse passivo mobiliário e viabilizam a eficácia da operação em pauta.

Finalmente, cumpre observar que o controle do déficit público, como uma meta compartilhada entre a União e os estados, que requer o seu comprometimento com ajustes estruturais nas áreas financeira, administrativa e patrimonial é condição indispensável à manutenção da estabilidade e ao estabelecimento dos pressupostos necessários ao crescimento econômico sustentado.

Entendemos, portanto, que o pleito atende às normas estabelecidas por esta Casa e que, quanto ao mérito, contribui para o saneamento das finanças públicas do estado e do setor público em geral. Considerando que a cláusula décima quarta do contrato previa que o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal deveria ser acordado com a União até 31 de outubro do corrente, essa data passará a coincidir com a de autorização do contrato. Concluímos o nosso parecer pela autorização deste Senado, que conferirá eficácia à celebração do refinanciamento em tela, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 104, DE 1998

*Autoriza o Estado do Pará a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 274.495.064,33.*

**O SENADO FEDERAL resolve:**

**Art. 1º** É o Estado do Pará autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras;

I – valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$ 274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), constituída do somatório dos saldos devedores dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal – CEF, inclusive os concedidos com amparo nos votos CMN 162/95; 175/95 e 122/96, atualizados até a data da assinatura do contrato;

II – valor refinaciado: do total da dívida assumida, será deduzida a parcela de R\$ 13.335.047,17 (treze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos), que corresponde ao subsídio concedido pela União

ao estado, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.496/97, restando o valor de R\$ 261.160.017,16 (duzentos e sessenta e um milhões, cento e sessenta mil, dezessete reais e dezesseis centavos), que constitui o montante do refinanciamento;

III – o contrato de refinanciamento estabelece que o saldo devedor do financiamento a ser concedido pela União com base na Medida Provisória nº 1.612-21, de 05 de 03.98, para reduzir a presença do Estado na atividade financeira bancária, até o valor de R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), incorporar-se-á ao saldo devedor da parcela a ser refinaciada pelo referido contrato de refinanciamento, regendo-se pelas suas condições, exceto quanto à taxa nominal de juros, que para o contrato de abertura de crédito é de 6% (seis por cento) a.a.;

IV – encargos:

- a) juros: 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) a.a;
- b) atualização do saldo devedor: pela variação positiva do IGP-DI;

V – prazo: 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas;

VI – garantias: as receitas próprias do estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13.09.96;

VII – condições de pagamento:

a) **amortização**: em 360 (trezentas e sessenta) parcelas mensais, pela Tabela Price, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 15% (quinze por cento) da Receita Líquida Real do estado;

b) **amortização extraordinária**: R\$ 26.116.001,72 (vinte e seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e setenta e dois centavos), correspondentes a 10% da dívida refinaciada, devidamente atualizada até 30.03.98, na forma da cláusula sétima do contrato, a ser realizada com recursos provenientes da alienação da ações das Centrais Elétricas do Pará S.A – CELPA, que o Estado se obriga a promover até 30.11.98;

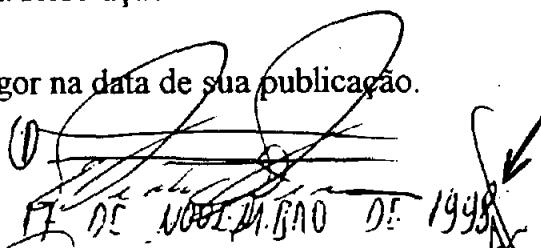
§ 1º Se decorridos 18 (dezoito) meses da data da assinatura do contrato de refinanciamento, o estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, a que se refere o inciso III deste artigo, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor do contrato de refinanciamento e amortizado com base na Tabela Price, sem observância do limite máximo de comprometimento da Receita Real Líquida a que se refere a cláusula quinta do contrato.

§ 2º O descumprimento pelo Estado do Pará das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no *caput*, por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) a.a., e a elevação do limite de dispêndio mensal para 19,5% (dezenove e meio por cento) da receita líquida real do estado.

Art. 3º O prazo para cumprimento do disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do Contrato, que se refere ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, a ser acordado entre o Estado do Pará e a União, fica prorrogado para a data de vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

  
17 DE NOVEMBRO DE 1998

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
OFÍCIO 5º N.º 67 DE 1998

ASSINARAM O PARECER, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1998, OS  
SENHORES SENADORES:

1. PEDRO PIVA, PRESIDENTE

2. JORGE PINHEIRO, RELATOR

- |                     |
|---------------------|
| 3- NEY JUASJUNA     |
| 4- ADEMIR ANDRADE   |
| 5- FERNANDO BEZERRA |
| 6- BELLO PARGA      |
| 7- EDUARDO JUPPLIT  |
| 8- JEFFERSON PERES  |
| 9- GENSON CAMATA    |
| 10- BENI VERAJ      |
| 11- ROMERO JUCA     |
| 12- JOSE FOGACA     |
| 13- CARLOS BEZERRA  |
| 14- ZUÍO ALCÂNTARA  |
| 15- AJALMA BESSA    |
|                     |
|                     |
|                     |
|                     |
|                     |

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N. 8.620 – DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Altera as Leis ns. 8.212<sup>(1)</sup> e 8.213<sup>(2)</sup>, de 24 de julho de 1991,  
e dá outras providências

(<sup>1</sup>) LEI N. 8.727 – DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências

## LEI N. 8.212 – DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências

## LEI N. 7.976 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da Administração Indireta, e dá outras providências

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.612-21, DE 5 DE MARÇO DE 1998.

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

## CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN N.º 122/96

PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO  
E AO AJUSTE FISCAL DE ESTADOS

Senhores Conselheiros,

No Voto CMN nº 162/95, alterado pelo Voto CMN nº 175/95, foram estabelecidas as condições para a implementação do Programa em epígrafe, que tem por objetivo o equacionamento da insuficiência conjuntural de caixa e a adoção de medidas com vistas ao ajuste fiscal. Conforme salientado naquela ocasião, o desequilíbrio financeiro dos estados levou-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer às operações de antecipação à receita orçamentária (AROs) a taxas de juros elevadas, que agravaram ainda mais a situação.

2. Passados 180 dias da implementação do programa, registro a adesão significativa por parte dos estados, com maior intensidade nas linhas de crédito I (pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995) e II (financiamento de programas de ajuste de quadro de pessoal), conforme detalhamento constante do anexo.

3. No entanto, somente a Caixa Econômica Federal efetuou a transformação de operações ARO em dívida fundada (linha III). Esta linha, que tinha como objetivo limitar as operações ARO e induzir os bancos ao alongamento de seus prazos e a redução dos encargos financeiros, não foi utilizada por nenhuma outra instituição financeira credora de operações da espécie, frustrando, em parte, os seus objetivos.

4. Por outro lado, a Secretaria do Tesouro Nacional está analisando os relatórios estaduais relativos ao primeiro trimestre da execução do programa. Resultados preliminares revelam que existem estados que cumpriram o programa tal como ajustado, mas que, devido ao fato relatado no parágrafo anterior, ainda enfrentam problemas em seu fluxo de caixa, devido ao elevado comprometimento com operações ARO, sem deixar de mencionar as taxas de juros cobradas pelo sistema bancário nas operações da espécie, muito acima daquela utilizada no Programa de que se trata.

5. Para superar essas dificuldades, se cogita agora de autorizar à Caixa Econômica Federal a adquirir as operações da espécie, transformando-a em dívida fundada na forma autorizada pelo Voto CMN nº 162/95 (parágrafo 34), ou seja, com mecanismo de casamento entre as duas operações, com redução do limite de operações ARO da instituição vendedora e ampliação do limite de dívida fundada da CEF. Estando diretamente vinculadas à amortização de dívidas anteriormente contraídas e sujeitas a este mecanismo de ajuste de limites, essas operações não teriam qualquer impacto inicial no estoque de dívida pública consolidada, e contribuiriam para uma redução mais acelerada deste estoque pela redução dos encargos financeiros a serem pagos pelos estados.

Ocorre que, devido ao fato de que foram previstas como operação de livre decisão da instituição financeira credora, que já detinha o risco da operação ARO, o risco da operação fundada deveria permanecer com a mesma instituição financeira ou, se fosse o caso, seria assumido pela instituição financeira que adquirisse a operação ARO (item 35 do Voto CMN nº 162/95), tendo em vista que o preço de venda da operação certamente refletiria a qualidade do devedor.

Esta não é a situação em que as referidas operações seriam adquiridas pela Caixa Econômica Federal, tal como ora cogitado. Inicialmente, porque aquela instituição estaria agindo por determinação e no interesse do Governo, e não por seu livre arbítrio. Depois, porque, não se pode assegurar que os bancos credores concedam descontos à Caixa Econômica que compensem a assunção do risco pela mesma, ou seja, no limite, as operações seriam adquiridas por seu valor efetivo (principal mais encargos financeiros até a data da aquisição), sem qualquer desconto relativo à qualidade do devedor.

Nessas condições, proponho que, quando a Caixa Econômica Federal realizar essas operações por orientação expressa do Ministério da Fazenda, e a exemplo do que ocorre com as linhas de crédito I e II, aquela instituição assuma o risco operacional com

garantia do Tesouro Nacional, que contaria com contra-garantia dos beneficiários através do sistema de autoliquidex, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

Proponho ainda que o prazo dessas operações seja estendido para até 30 meses (contra 24 meses, como previsto no Voto CMN nº 162/95), desde que o vencimento da última prestação não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998. Os encargos financeiros seriam os mesmos das linhas de crédito I e II, ou seja, equivalentes ao custo médio de captação da Caixa Econômica-Federal acrescido de 0,5% ao mês, repactuado trimestralmente com base no último balancete, incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura do risco da operação.

É o que proponho a V. Exas, com meu voto favorável, esclarecido que as demais condições aplicáveis às operações da espécie permanecem inalteradas.

Voto do Conselheiro  
PEDRO SAMPAIO MALAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE HAVÉRES FINANCEIROS, ESTADOS E MUNICÍPIOS - COFEM

PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS (Voto 162/95, de 30/11/95)

Reais mil

ESTADOS	VISITADO	NEGOCIAÇÃO	CONTRATO ASSINADO	VALOR LINHA I	VALOR LINHA II	CRÉDITO EMERGENCIAL (VARO)	TOTAL
AC	SIM	SIM	8/2/96	21.000	6.000	-	27.000
AL	SIM	SIM	8/2/96	55.000	-	30.000	85.000
AM	NAO	-	-	-	-	-	0
AP	SIM	NAO	NAO	-	-	-	0
BA	NAO	SIM	06/03/96	-	100.000	-	100.000
	NAO	-	-	-	-	-	0
	NAO	-	-	-	-	-	0
	SIM	SIM	31/1/96	105.000	-	-	105.000
GO	SIM	SIM	31/1/96	113.400	-	-	113.400
MA	SIM	SIM	02/4/96	3.000	39.170	40.000	62.170
MG	SIM	SIM	16/2/96	190.000	-	65.667	275.667
MS	SIM	SIM	31/1/96	60.000	-	-	60.000
MT	SIM	SIM	22/12/95	78.078	16.500	40.000	136.576
PA	SIM	SIM	28/2/96	88.465	-	60.000	128.465
PB	NAO	-	-	-	-	-	0
PE	SIM	SIM	12/2/96	84.000	80.000	-	164.000
PI	SIM	SIM	22/12/95	51.600	-	20.000	71.600
PR	NAO	-	-	-	-	-	0
RJ	SIM	SIM	31/1/96	120.000	60.000	-	180.000
RN	SIM	NAO	NAO	-	-	-	0
RO	SIM	SIM	22/12/95	39.400	-	25.000	64.400
RR	SIM	SIM	NAO	16.000	-	-	16.000
RS	SIM	SIM	8/2/96	150.000	140.000	54.620	344.620
SC	SIM	SIM	14/2/96	90.000	-	-	90.000
SE	SIM	SIM	26/12/95	27.000	-	35.000	62.000
SP	NAO	-	-	-	-	-	0
SE	SIM	SIM	NAO	30.000	-	-	30.000
DS. "OTAL"				1.301.841	443.570	390.287	2.135.898

\* Previsão de desembolsos com estados já visitados e que ainda não negociaram (linha II) = R\$ 300.000.000,00  
Posição: 16-JUN-96

**PARECER N° 579, DE 1998**

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre os Projetos de Lei da Câmara nºs 41, de 1993; 74, 94, 134, e 142, de 1994; e 8, de 1995, e o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995, nos quais se propõem alterações no Capítulo V, Título IV, da CLT. (Tramitando em conjunto nos termos do Requerimento nº 67, de 1998).

**RELATOR:** Senador Nabor Júnior.

**I – RELATÓRIO**

Para emitir parecer, é submetido ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara 41, de 1993 que “Dá nova redação a dispositivo do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho”.

Antes de passarmos à análise do projeto em apreço, cabe-nos observar que, em decorrência do Requerimento nº 67, de 1998, foram apensados à supracitada proposição os Projetos de Lei da Câmara nºs 74, de 1994; 94, de 1994; 134, de 1994; 142, de 1994, e 8, de 1995, bem como Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995, nos quais se propõem alterações na CLT, por versarem matéria correlata ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1993, já que todos tratam sobre a rescisão do contrato, matéria essa pertencente ao Capítulo V (Da Rescisão), Título IV (Do Contrato Individual do Trabalho), da CLT.

*O Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1993, visa à alteração da redação da alínea “f” do art. 482 da CLT, a fim de eliminar a “embriaguez habitual” do elenco de condutas que justificam a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador. Pelo projeto, somente a “embriaguez em serviço” seria considerada razão suficiente para a despedida por justa causa.*

*O Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1994*, pretende estabelecer um mecanismo de proteção ao trabalhador quando demitido arbitrariamente por aquele empregador que se utiliza do instrumento da despedida por justa causa, a fim de não pagar imediatamente as indenizações devidas ao empregado. Esse artifício, usado na despedida por justa causa, traz prejuízos ao empregado, pois este deve esperar pela decisão judicial que, na maioria das vezes, é demorada.

*O Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994*, visa acrescentar dispositivo ao art. 482, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de, no caso de dispensa motivada, cientificar o empregado por escrito, no prazo de dez dias, da falta cometida e do dispositivo legal violado, ensejadores do ato patronal.

*O Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1994*, objetiva acrescentar parágrafo ao art. 482 regulando a hipótese relativa à demissão por justa causa. Estabelece um prazo máximo e determinado de 30 dias para que o empregador promova a demissão de empregado quando esta for motivada por justa causa, contado esse prazo da ocorrência da falta grave. Se ultrapassado esse prazo, o empregador decairia do direito de demitir o empregado por justa causa, somente restando a alternativa da despedida imotivada.

*O Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1994*, restabelece o art. 505, com texto no sentido de que, comprovado em juízo que a demissão do empregado deu-se por motivo de discriminação política, ideológica, religiosa, ou de natureza sexual, o contrato de trabalho será restabelecido e a despedida considerada nula para todos os efeitos legais.

*O Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995*, propõe que seja revogado o parágrafo único do art. 482, sob a alegação de que tal dispositivo é resquício do regime militar, contrário ao estado democrático de direito previsto pela atual Constituição.

*O Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995*, ao dar nova redação ao § 2º do art. 477, estabelece que o instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou a forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação apenas relativamente aos valores consignados no recibo.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão de Assuntos Sociais se manifestar sobre os projetos acima indicados.

**1. O Projeto de Lei da Câmara Nº 41, de 1993** visa a alteração da redação do inciso “f” do art. 482 da CLT a fim de eliminar a “embriaguez habitual” do elenco de condutas que justificam a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador. Assim, somente a embriaguez em serviço seria considerada razão suficiente para a despedida por justa causa.

Levantamento realizado pela Escola Paulista de Medicina em hospitais psiquiátricos de todo o País revelou, por exemplo, que 94,8% de um universo de 67.478 pessoas internadas por dependência, apresentavam diagnóstico de dependência de álcool.

Segundo recente pesquisa dos Alcoólicos Anônimos, os números do vício nas empresas são:

- 5% dos empregados das grandes empresas são alcoólatras e 20% são fumantes;
- 7,6% do PIB é perdido em função do alcoolismo e do fumo;
- o rendimento do trabalhador alcoólatra é 65% menos do que o dos outros funcionários;
- 54% dos acidentes de trabalho são causados pelo excesso de drogas e bebidas;
- o País desperdiça 1 bilhão de dólares ao ano com tratamento de viciados;
- as ressacas causam até 30% das faltas ao trabalho;
- nos Estados Unidos, custa US\$ 8 mil a substituição de empregados viciados. Para recuperá-los, apenas US\$ 2.300.

Segundo a doutrina jurídica, há embriaguez quando o indivíduo, intoxicado, perde o governo de suas faculdades a ponto de tornar-se incapaz de executar com prudência a tarefa a que se consagra (Wagner Figlio).

Em relação à embriaguez habitual e em serviço cabe apontar as seguintes interpretações:

- habitual: mesmo que sem relação alguma com o serviço, repetidas vezes, dentro de curto espaço de tempo; ingestão freqüente de bebidas, sem efeitos negativos, mesmo que ostensiva, não equivale à embriaguez.
- em serviço: a doutrina se inclina pela configuração de justa causa desde que se concretize uma só vez (Russomano, Gomes Gottschalk e Maranhão. Dorval Lacerda, em sentido contrário).

Para decidir se um ato isolado permite o despedimento, devem examinar-se, como é princípio geral, as demais circunstâncias (tempo de serviço do empregado, conduta anterior) e específicas (embriaguez culpas, resistência enfraquecida, fato grave que atingiu o empregado etc).

O autor do projeto pondera que se o indivíduo embriaga-se habitualmente, mas fora do horário de serviço, deve ele ser tratado e não despedido; porém, se ele se apresenta no trabalho em estado etílico, aí, sim, é razoável que seja despedido.

Em que pese ao mérito da iniciativa, a matéria ficaria melhor no bojo de uma alteração sistemática da CLT em face de sua adaptação à Convenção nº 158, da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil, e em harmonia com o art. 7º, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, se grandes empresas podem desenvolver programas contra o alcoolismo, e administrar com razoável margem de segurança o alcoólatra em seus quadros – sem embargo de sua produtividade reduzida – o mesmo, infelizmente, não se pode dizer da grande maioria das empresas nacionais.

Em conclusão, somos pela sua rejeição.

**2. O Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1994,** pretende estabelecer que, caso a Justiça julgue improcedente a demissão por justa causa, fica assegurado ao empregado o pagamento em dobro da indenização legal devida por demissão sem justa causa.

Em tese, o dispositivo, que se pretende criar, contribuiria para o equacionamento do acúmulo de recursos ao Judiciário em casos em que o

empregado demitido, sem justa causa, tem que provar que a alegada justa causa aduzida pelo empregador, de fato, não se verificou. Devido à demora da decisão judicial, o trabalhador acaba se conformando com a atitude do empregador e se vê obrigado a fazer acordo abrindo mão da totalidade da indenização a que teria direito.

Efetivamente, inexiste em nosso ordenamento jurídico-trabalhista, a rigor, o instituto da "indenização legal devida por demissão sem justa causa", mas apenas a disposição transitória do art. 10, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que é de 40% sobre o FGTS do empregado.

Fora daí, a matéria reclama disciplinamento por lei complementar, conforme o que estabelece o art. 7º, inciso I, da Constituição Federal, *in verbis*:

***"I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;"***

Pelo exposto, opinamos pela sua rejeição.

**3. O Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994**, determina que quando o empregado for despedido sob alegação de justa causa, a comunicação seja feita por escrito, pelo empregador, no prazo de dez dias, com indicação da falta cometida e do dispositivo legal violado.

Como diz muito bem a justificação do autor da proposição, "*não raras vezes, o trabalhador é despedido sob alegação de justa causa e só fica sabendo das razões alegadas pela empresa quando recorre à Justiça do Trabalho*".

O projeto em apreço é meritório, pois transforma em lei matéria já consagrada em pacífica jurisprudência firmada em dissídios coletivos.

De fato, nesse sentido estabelece o Precedente nº 69 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, *in verbis*:

***"Determina-se que o empregado despedido seja cientificado da dispensa, por escrito, com menção dos motivos do ato patronal".***

Entretanto, ao projeto cabe alguns reparos. Em primeiro lugar, a proposta não esclarece como contar os dez dias, o que tende a gerar, sem razão, anulações de despedidas corretamente aplicadas.

Por outro lado, não há por que retirar do patrão a possibilidade de demonstrar em juízo a prática de outras eventuais faltas pelo empregado, ainda que não tenha sido feliz no enquadramento jurídico que inicialmente propôs. A enumeração exaustiva de faltas e disposições legais, sob a premência de prazo no conturbado ambiente da rescisão, certamente pode prestar-se para omissões.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do PLC nº 94, de 1994, com a seguinte emenda, com a numeração decorrente do acolhimento dado ao Projeto de Lei nº 8, de 1995 (v. item 6 deste Parecer):

## EMENDA

*"Parágrafo único – Quando o empregado for despedido sob alegação de justa causa, a comunicação deverá ser feita por escrito, pelo empregador, no ato da demissão, com indicação expressa dos motivos da dispensa".*

**4. O Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1994, estabelece que, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência da falta grave, decai o direito de o empregador despedir o empregado por justa causa."**

É direito do empregador promover a despedida do empregado por justa causa. Entretanto, a CLT é omissa no que tange ao prazo de decadência desse direito. Como consequência, ficaria o empregado, que supostamente tenha cometido falta grave, sob pressão da empresa por meses e até anos, uma vez que poderá ser demitido a qualquer momento pelo empregador, em função de uma falta grave que cometeu.

O projeto em apreço, sob o aspecto da legalidade, guarda uma compatibilidade lógico-temporal com a própria CLT. É que o art. 853 da CLT estabelece que o prazo decadencial para o ajuizamento de inquérito para apuração de falta grave é de 30 dias, no caso de despedida de empregado estável. Não há, pois, qualquer disciplinamento para a hipótese da demissão do empregado celetista não estável, que é a maioria dos trabalhadores.

É relevante observar que a jurisprudência trabalhista já formulou, há muito tempo, o conceito de imediatide, como fator e condição *sine qua non* para a validade da despedida motivada. Em outras palavras, justifica-se a demissão por justa causa se esta acontecer imediatamente após a ocorrência da falta grave, devidamente comprovada e apurada. A mensuração dessa imediatide é apurada com a aplicação analógica do art. 853 da CLT, que estabelece o mesmo prazo de 30 dias constante da presente proposição.

Entretanto, é de todo contrária ao Direito a fixação de um prazo decadencial de 30 dias para o patrão promover a despedida. Ressalte-se que há casos em que o patrão só vem a tomar ciência de atos faltosos muito depois da sua prática.

Assim, somos pela sua rejeição.

**5. O Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1994,** pretende restabelecer os termos do antigo art. 505 da CLT, que diz:

"Art. 505. Comprovado em juízo que a demissão do empregado se deu por motivo de discriminação política, ideológica, religiosa ou de natureza sexual, o contrato de trabalho será restabelecido e a despedida considerada nula para todos os efeitos legais."

A introdução, na Consolidação das Leis do Trabalho, dos princípios que regem os direitos e garantias individuais inscritas na Constituição permite ao trabalhador uma integração mais efetiva na esfera da cidadania moderna.

Concordamos com o autor do projeto, para o qual "*a Constituição não pode ser uma referência longínqua para o trabalhador, mas um elemento integrante do seu cotidiano. Uma das questões fundamentais do Direito Constitucional é a redução do vigor jurídico, quando eles devem enlaçar-se com a vida*".

Não há dúvida de que se trata de medida meritória, pois ainda que tais discriminações sejam proibidas na Constituição Federal, faz-se mister que constem da legislação trabalhista.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação do PLC nº 142, de 1994, numerando-se o dispositivo reabilitado como *art. 504-A*, preservando os termos do atual art. 505, que dispõe sobre matéria diversa da pretendida pela proposição.

**6. O Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995,** visa à revogação do parágrafo único do art. 482 da CLT, que estabelece constituir justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

Vale ressaltar que nem mesmo a Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que regulamenta o direito de greve, faz qualquer alusão ao ato delituoso citado no parágrafo único do art. 482.

A permanência de tal dispositivo é inoportuna e inócuas, até porque se o empregado praticar algum crime contra a segurança nacional e for condenado à pena de reclusão, estará materialmente impossibilitado de cumprir seu contrato de trabalho e, como tal, dar-se-á sua extinção.

Somos, pois, pela sua aprovação.

**7. O Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995,** tem por objetivo, ao dar nova redação ao § 2º do art. 477, estabelecer que o instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou a forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e **discriminado o seu valor**, sendo válida a quitação apenas relativamente aos **valores consignados no recibo**.

Segundo a autora do projeto, o Enunciado nº 330, do Tribunal Superior do Trabalho, que é uma revisão do Enunciado nº 41, “*subverteu por completo o entendimento fixado pelo Enunciado nº 41, também do TST. Pela revogada jurisprudência, a quitação passada pelo empregado com a assistência do sindicato profissional, referia-se exclusivamente aos valores consignados no documento respectivo, qual seja o recibo de rescisão do contrato individual do trabalho*”.

Na verdade, o Enunciado nº 330 do TST determina que a quitação ao empregador, passada pelo empregado, “*com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos pelos parágrafos do art. 477 da Consolidação das Leis do trabalho, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo*”.

Em primeiro lugar, há que se ressaltar que esse Enunciado, em hipótese alguma, está em desacordo com o art. 477 da CLT, ainda que, à primeira vista, possa dar a entender estar dando força liberatória apenas às parcelas consignadas no instrumento da quitação, sem levar em conta o valor da quantia realmente paga ao empregado.

Nesse sentido, a parcela de férias vencidas com metade do seu valor, teria o condão de proteger o empregador contra a cobrança da diferença. Felizmente, não é essa a conclusão correta.

Há que se ressaltar que o mesmo Enunciado faz referência às exigências contidas no art. 477 da CLT. O § 2º desse artigo não deixa qualquer dúvida sobre o verdadeiro sentido do Enunciado ao determinar que “*o instrumento de rescisão ou recibo de quitação... deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas*”.

A conclusão lógica é de que a quitação terá que mencionar as parcelas e o seu valor.

Ainda que o referido Enunciado tenha se reportado somente à entidade sindical para dar assistência ao empregado na extinção do seu contrato e tenha deixado de lado o representante do Ministério do Trabalho, do Ministério Público e o Juiz de Paz, vale lembrar que a quitação assistida por essas autoridades, observada a ordem do art. 477, produzirá todos os efeitos.

Somos, portanto, pela rejeição da proposição.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994, nos termos do Substitutivo oferecido; pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 41, de 1993, 74, de 1994, e 134, de 1994, e do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995, e ainda devendo ser declarada a prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nºs 142 de 1994 e 08 de 1995.

## **EMENDA N° 1-CAS (SUBSTITUTIVO)**

*Dá nova redação ao parágrafo único do art. 482 e reintroduz, como art. 504-A, dispositivo revogado da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 482. ....

*Parágrafo único - Quando o empregado for despedido sob alegação de justa causa, a comunicação deverá ser feita por escrito, pelo empregador, no ato da demissão, com indicação expressa dos motivos da dispensa". (NR)*

**Art. 2º** É incluído na Consolidação das Leis do Trabalho, como art. 504-A, o seguinte dispositivo:

*"Art. 504-A. Comprovado em juizo que a demissão do empregado se deu por motivo de discriminação política, ideológica, religiosa ou de natureza sexual, o contrato de trabalho será restabelecido e a despedida considerada nula para todos os efeitos legais".*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**

Sala da Comissão, 28 de outubro de 1998.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 1994

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 1998, OS SENHORES SENADORES:

- 01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
- 02 - NABOR JUNIOR- RELATOR
- 03 - LÚDIO COELHO
- 04 - EMÍLIA FERNANDES
- 05- CASILDO MALDANER
- 06 -ARLINDO PORTO
- 07 - JOÃO ROCHA
- 08 - LÉONEL PAIVA
- 09- MARINA SILVA
- 10- CARLOS WILSON
- 11 - DJALMA BESSA
- 12 - ROMEU TUMA
- 13 -ERNANDES AMORIM
- 14 -EDISON LOBÃO
- 15 -LEOMAR QUINTANILHA
- 16 -OSMAR DIAS
- 17- JONAS PINHEIRO
- 18- CARLOS BEZERRA

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

**LEI Nº 7.783 DE 28 DE JUNHO DE 1989**

**Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.**

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

.....  
Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação, das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

.....  
§ 2º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

.....  
Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;

- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;

• Vide Enunciados 32 e 62 do TST

.....  
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

.....  
k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem,

- I) prática constante de jogos de azar;

.....  
Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.

• Parágrafo único acrescentado pelo Decreto-Lei nº 3, de 27-1-1966.

• Vide Enunciados 62 e 77 do TST.

.....  
Art. 853. Para a instauração do inquérito para apuração de falta grave contra empregado garantido com estabilidade, o empregador apresentará reclamação por escrito à junta ou Juízo de Direito, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da suspensão do empregado.

• Vide art. 678, f, da CLT.

• Enunciado 62 do TST; e Súmula 403 do STF.

**PARECER Nº 580, DE 1998**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1998, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que "Dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991".**

Relator: Senador Jefferson Péres

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1998, de autoria do ilustre Senador Bernardo Cabral "Dá nova redação ao § 6º do art 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991".

Trata a proposição de alterar dispositivo que regula o exame e aprovação dos processos produtivos básicos das empresas interessadas em habilitar-se aos incentivos da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. Assim, além de introduzir modifica-

ções na redação do § 6º acima referido, acrescenta-lhe quatro incisos, conforme se detalha a seguir:

Os processos produtivos básicos (PPB), definidos no § 8º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67 como "o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto", passam a ser, originária ou revisionalmente, fixados pelo Conselho de Administração da Suframa, com base em solicitação da empresa interessada na habilitação aos incentivos fiscais.

O PLS nº 160 determina, ainda, algumas condições a serem observadas:

a) comprovação de que o processo produtivo incorpora tecnologias de processo e produto atualizadas e que garantam níveis crescentes de produtividade e competitividade;

b) instrução do pleito, pela empresa interessada, com pareceres conclusivos dos órgãos competentes do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, do Ministério da Ciência e Tecnologia, da Suframa e do Governo do Estado do Amazonas;

c) publicação prévia do pleito e sua discussão em audiência pública;

Além dessas condições a proposição estabelece que, em caso de ausência de deliberação pelo Conselho de Administração da Suframa, dentro de, no máximo, sessenta dias úteis do registro formal do pleito, este estará automaticamente aprovado.

É o relatório.

## II – Voto

A exigência do processo produtivo básico, nos projetos passíveis de serem incentivados na área da Suframa, foi substituídos, como elemento fundamental do modelo de desenvolvimento, inerente aos incentivos geridos pela Superintendência. Entende-se que a observação do PPB, por parte das empresas interessadas em instalar-se na região e desenvolver projetos passíveis de usufruir daqueles incentivos, resguarda da indesejável prática da maquilagem de industrialização os empreendimentos beneficiados.

Ocorre, no entanto, que esse procedimento vem sendo deturpado pela excessiva demora na aprovação dos pleitos ou mesmo pela instituição de privilégios descabidos. Com isso, ao invés de contribuir para manter elevado o nível tecnológico dos projetos aprovados, a rotina em vigor está comprometendo a competitividade e, no limite, desestimulando as empresas a se instalarem na Zona Franca de Manaus.

Essa é a situação, que a proposição apresentada pelo nobre Senador Bernardo Cabral pretende reverter. O PLS nº 160/98, mantém o princípio básico de exame e aprovação do PPB pelos órgãos

competentes nos planos federal (Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e Ministério da Ciência e Tecnologia), regional (Suframa) e local (Governo do Estado do Amazonas).

Por outro lado, introduz a prática salutar de permitir a ampla divulgação do pleito, mediante sua publicação e discussão em audiência pública. Com isso, é dada oportunidade de conhecimento por todos os setores da sociedade, inclusive possíveis concorrentes do pleiteante, quanto ao PPB do produto. Tal providência vai garantir uma saudável concorrência no seio da iniciativa privada e mesmo no mercado consumidor.

O projeto de lei, por fim, estabelece a aprovação, por decurso de prazo daqueles pleitos que, tendo cumprido todas as exigências, após sessenta dias do registro formal ainda não tenham sido examinados pelo Conselho de Administração da Suframa. Note-se que não se trata de retirar do Conselho da Suframa uma prerrogativa, mas discipliná-la para garantir maior agilidade na fixação dos PPB e, consequentemente, maior dinamismo na instalação de projetos na ZFM.

Pelo exposto, concluo que a iniciativa apresenta-se oportuna, equilibrada e coerente com os objetivos da norma jurídica em que está inserida. O aperfeiçoamento dos dispositivos do § 6º vai contribuir positivamente para o desenvolvimento da Região Norte, particularmente a ZFM, inclusive pelo aumento do valor agregado de sua produção.

Somos de parecer favorável ao PLS nº 160, de 1998, na forma abaixo, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1998

**Dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 6º Os processos produtivos básicos, com as características assinaladas no § 8º deste artigo, serão fixados em caráter originário ou revisional pelo Conselho de Administração da Suframa, com base em solicitação de empresa interessada na habilitação

aos incentivos fiscais previstos neste Decreto-Lei, observando-se, em cada caso:

I – demonstração, pelo interessado, do cumprimento do disposto nas alíneas **c** e **d** do inciso II do § 7º deste artigo;

II – instrução, pelo interessado, com pareceres conclusivos dos órgãos competentes do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, do Ministério da Ciência e Tecnologia da Suframa e do Governo do Estado do Amazonas;

III – prévia publicação do pleito e sua discussão em audiência pública;

IV – automática aprovação do pleito na ausência de deliberação, pelo Conselho de Administração da Suframa, no prazo máximo de sessenta dias úteis de seu registro formal. (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1998.

**Pedro Piva**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Francelino Pereira** – **Edison Lobão** – **Djalma Bessa** (Sem Voto) – **Bello Parga** – **Lauro Campos** – **Jonas Pinheiro** – **Beni Veras** – **José Eduardo Dutra** (Abstenção) – **Lúdio Coelho** – **Romero Jucá** – **Lúcio Alcântara** – **José Bianco** – **Leonel Paiva** – **João Rocha** – **Eduardo Suplicy**.

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

#### LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PU N° 160 DE 1998

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA	X			ROMERO JUCÁ	X		
EDISON LOBÃO	X			JOSE AGRIPINO			
GILBERTO MIRANDA				JOSÉ BIANCO	X		
BELLO PARGA	X			ELCIO ALVARES			
LEONEL PAIVA	X			JOSAPHAT MARINHO			
JONAS PINHEIRO	X			JOEL DE HOLLANDA			
JOÃO ROCHA	X			DJALMA BESSA			X
JULIO CAMPOS				SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	WELLINGTON ROBERTO			
GILVAN BORGES				MARLUCE PINTO			
FERNANDO BEZERRA				MAURO MIRANDA			
NEY SUASSUNA				ROBERTO REQUIÃO			
JOSE SAAD				PEDRO SIMON			
CARLOS BEZERRA				CASILDO MALDANER			
RAMEZ TEBET				GERSON CAMATA			
JOSE FOGAÇA				TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TEOTÔNIO VILELA FILHO			
JOSE ROBERTO ARRUDA				BENI VERAS	X		
SÉRGIO MACHADO				LÚCIO ALCÂNTARA	X		
JEFFERSON PERES	X			LÚDIO COELHO	X		
PEDRO PIVA				VAGO			
OSMAR DIAS				TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ANTONIO C. VALADARES-PSB			
EDUARDO SUPLICY - PT	X			SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
LAURO CAMPOS - PT	X			ROBERTO FREIRE - PPS			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ABDIAS NASCIMENTO - PDT			
JOSE EDUARDO DUTRA - PT			X	SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		EPITÁCIO CAFETEIRA			
ESPERIDIÃO AMIN				LEOMAR QUINTANILHA			
LEVY DIAS				TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ODACIR SOARES			

TOTAL 16 SIM 14 NÃO ABS 2

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/11/98

3  
10  
8  
92  
810

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

OF./CAE/39/98

Brasília, 10 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1998, que "Dá nova redação aos § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **Pedro Piva**, Presidente.

**PARECER Nº 581, DE 1998**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1998 de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que "Dispõe sobre a prestação voluntária de serviços em programas de interesse social e dá outras providências".**

Relatora: Senadora **Marluce Pinto****I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação terminativa, com base no art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do art. 58, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1998, que "Dispõe sobre a prestação voluntária de serviços em programas de interesse social e dá outras providências".

O art. 1º do referido projeto determina que "a prestação voluntária de serviços" com base em "programas sociais previamente estabelecidos e organizados por órgãos e entidades públicas de qualquer natureza" ou "por entidades privadas de fins não-lucrativos" deverão "obedecer os termos desta lei".

O § 1º estabelece que tais serviços poderão ser realizados em "órgãos e entidades que desenvolvam atividades de interesse social, regularmente ou em caráter emergencial" desde que sejam "voltadas para a assistência social, saúde, saneamento, educação, cultura, defesa civil e do meio ambiente.

O § 2º dispõe sobre a "remuneração de serviços prestados", podendo incluir, também, "a concessão de títulos honoríficos, medalhas ou compensações econômicas, sociais e culturais".

O § 3º determina que "o compromisso de prestação de serviços voluntários, livremente pactuado, vale como prova de inexistência de relação de emprego".

O art. 2º estabelece que a regulamentação da lei far-se-á no "prazo de 90 dias" e o art. 3º trata da vigência da Lei.

Em sua Justificação, o Senador José Ignácio, autor da proposta, fala da utilidade do trabalho voluntário "para a valorização da cidadania social, política e econômica". Cita a possibilidade de aposentados "terem a oportunidade de oferecer as suas experiências de vida e conhecimentos acumulados". Igualmente, destaca que o "trabalho voluntário representa uma nova forma de relacionamento entre o Poder Público e a sociedade civil".

Finalmente, argumenta que "nossa proposta representa um avanço em relação aos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário. (...) Nossa entendimento, entretanto, é de que, dada a urgência com que o tema foi encaminhado, alguns detalhes podem merecer nova abordagem".

É o relatório.

**II – Antecedentes Legislativos**

Para Enrique Sánchez Antón, especialista espanhol em questões sociais, a realidade deste final de séc. XX revela uma evolução do "Welfare State" do pós-guerra, ou seja, uma passagem do Estado de Bem Estar Social para o Estado Social de Direito, evidenciando um novo equilíbrio entre Estado e Sociedade.<sup>(1)</sup>

Ao tratar da questão do voluntariado, na obra publicada em 1996, o estudioso afirma que: "o Estado Social requer a superação das desigualdades e privilégios, a erradicação da dominação e do despotismo, e que os cidadãos possam comprometer-se com o bem comum(...)".

Com relação ao serviço voluntário acrescenta: "o voluntariado não pretende competir com o setor público, nem ter – como beneficiários – pessoas diferentes daquelas que o Estado atende; ambos estão intimamente entrelaçados, no âmbito do bem estar social, nos países ocidentais"; e ressalva: "carece de fundamento a idéia de substituir os serviços sociais públicos pelo voluntariado".

Foi com base nessa premissa que o Programa Comunidade Solidária institui o "Programa de Formação de Voluntariado", visando à criação de dez centros de voluntariado, em dez áreas metropolitanas, entre 1997 e 1999. Para financiar este programa, o Comunidade Solidária assinou convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de 8 milhões de dólares.

Tal iniciativa tem como objetivo o estímulo ao serviço voluntário, a mobilização da sociedade civil, a organização da oferta e da demanda por esse serviço, a capacitação de coordenadores e de monitores.

Dentro do mesmo espírito, o Poder Executivo, especialmente a Presidência da República, não só

(1) Sánchez Antón, Enrique & Nunes Tomás, Francisca. Voluntariado. In Cadernos de Sensibilización. Movimiento por la Paz, Desarme y la Libertad – Madrid, 1996.

apoiou como determinou a tramitação, em regime de urgência, nas duas Casas do Congresso, do projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados: o Projeto de Lei da Câmara nº 100/96.

Tal projeto, no entanto, apresentava inadequações, em termos de conceitos e definições, bem como de técnica legislativa, e, ao determinar o resarcimento de despesas ao voluntário, criou uma incongruência no que concerne o espírito mesmo do serviço voluntário, livre e gratuito por definição.

No entanto, a pressa na votação – caso o PLC fosse alterado na Casa revisora, deveria retornar à Casa de origem – impediu que fossem feitas, no âmbito do Senado Federal, as modificações necessárias, em termos de uma melhor técnica legislativa e de superação das ambigüidades do texto, que foi aprovado, sem emendas, na Comissão de Assuntos Sociais e no plenário desta Casa.

Tal projeto, aprovado e sancionado, transformou-se em norma jurídica, ou seja, a Lei nº 9.608, de 18-2-98.

### III – Voto

Embora considerando pertinentes as justificativas do autor, relativamente a seu projeto, conforme exposto no item anterior, não podemos deixar de considerar o enquadramento do PLS nº 76/98 no que determina o art. 334, do Regimento Interno do Senado Federal, que dispõe:

"Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação do Senado:

a) .....

b) em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário, em outra deliberação".

Portanto, nosso voto é – com base em determinação regimental – pela prejudicialidade do projeto em tela.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 1998. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora – **Odacir Soares** – **Marina Silva** – **Emilia Fernandes** – **Nabor Júnior** – **Jefferson Péres** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Bello Parga** – **Osmar Dias** – **Mauro Miranda** – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Djalma Bessa**.

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

#### LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL /PLS Nº 76/98

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
				TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO		✓	—	EDISON LOBAO			
JOSE ALVES				ÉLCIO ALVARES			
BELLO PARGA	✓			VAGO			
JOEL DE HOLANDA				JOSE AGRIPIINO			
LEONEL PAIVA				BERNARDO CABRAL			
JOSE BIANCO				ROMEU TUMA		✓	
DJALMA BESSA	✓			JOAO ROCHA			
ZANETE CARDINAL				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES				PEDRO SIMON			
JOAO FRANCA				JOSE SAAD			
CASILDO MALDANER	✓			JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA	✓			DJALMA FALCAO			
NABOR JUNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO	✓			VAGO			
IRIS REZENDE				VAGO			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA				ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LUDIO COELHO	✓			SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES		✓	
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT				EMILIA FERNANDES-PDT		✓	
MARINA SILVA-PT	✓			LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIAO ROCHA-PDT				ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDIÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES		✓		ARLINDO PORTO			

TOTAL 15 SIM — NAO 15 ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/11/1998.

Presidente

Senador

*M. M. M.*

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**OFÍCIO N° 24/98 – CAS**

Brasília, 4 de novembro de 1998.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão considerou prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 076, de 1998, que "Dispõe sobre a prestação voluntária de serviços em programas de interesse social e dá outras providências", em reunião de 04 de novembro de 1998.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**  
 – Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA**  
**PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**  
**FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 2º Às comissões, e razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nº 103, de 1998 (OF.S/66/98), e nº 104, de 1998, (OF.S/67/98), resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994 (tratando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 41, de 1993; 74, 134 e 142, de 1994; 8, de 1995; e Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos ter-

mos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**OFÍCIO N° 24/98 – CAS**

Brasília, 4 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão considerou prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 076, de 1998, que "Dispõe sobre a prestação voluntária de serviços em programas de interesse social e dá outras providências", em reunião de 04 de novembro de 1998.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**  
 – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Com referência ao Expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação o parecer da Comissão referente à matéria. O Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, será incluído em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarado prejudicado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**OF./CAE/039/98**

Brasília, 10 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1998, que "Dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de Fevereiro de 1997, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **Pedro Piva** – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Nos termos do art. 91, parágrafos 3º a 5º do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de

cinco dias úteis para interposição de recursos por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Ney Suassuna, em permuta com o Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, está o País, e estamos todos os brasileiros, em meio à tempestade da crise financeira internacional. Enfrentamos um mar adverso, perigoso, que não só traz medo e preocupações, mas que certamente trará – e está trazendo – dificuldades e prejuízos.

No entanto, a crise não atinge por igual a todos os países. O Brasil está entre os mais fustigados, justamente porque os timoneiros de nossa economia adotaram, algumas vezes, um curso de navegação pouco prudente, que nos conduziram a águas traíçoeiras. O preço, vamos pagar agora.

Um preço em forma de recessão, de desemprego, de restrição da ação necessária do Poder Público, dada a premência de se cortar os orçamentos.

Isso não teria que ser assim. O grande inimigo que temos a enfrentar, um formidável déficit de 7% do PIB, poderia ter sido combatido antes, desde o início do Plano Real.

A urgente reforma tributária, tão inadiável quanto complexa, temos de processá-la agora, sob pressão, quando já poderia estar pronta, se tivesse sido menos moroso o seu encaminhamento.

O dogma neoliberal fechado terá que ser atenuado agora, sob ameaçadoras circunstâncias, quando poderia tê-lo sido antes, gradualmente, sem traumas. O câmbio sobrevalorizado e rígido perdeu por tempo demais. O jogo da política monetária de juros altos, para atrair capitais, acabou num beco sem saída.

Agora, o capital volátil e especulativo, no qual confiou-se por tanto tempo, não acredita mais num Brasil excessivamente endividado e enredado em seus próprios juros estratosféricos.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Índia e a China não estão na berlinda e na beira do abismo como o Brasil. E não estão porque souberam colocar limites à sua abertura ao exterior, porque não centraram seu desenvolvimento no aporte de capitais voláteis e especulativos.

Temos que mudar o nosso rumo e aprender as lições que estão aí, evidentes, para quem quiser encará-las com coragem. Temos que valorizar a economia real, a produção, o mercado interno. Nos anos recentes, embalados por dogmas engenhosos, esquecemos essas verdades simples e fomos sendo tolhidos cada vez mais por impasses nas nossas contas públicas.

Nossa dívida interna galgou o incrível patamar de R\$340 bilhões, valor recente, de junho de 1998. O déficit em conta corrente era de 0,3% do PIB em 1994, hoje está em 4% do PIB! Pudera, importando quinquilharia "a rodo", importando arroz e feijão e dificultando a exportação, só podíamos chegar a esse ponto.

É cada vez mais ameaçador o risco de se manter uma política cambial que dificultou persistentemente as exportações ao longo do Plano Real.

Um déficit de 4% do PIB nas contas correntes internacionais do País é um rombo muito sério. Déficit em contas correntes não é problema cuja solução se possa adiar para mais tarde. Obrigatoriamente, o buraco tem que ser tapado a cada mês, a cada semana, a cada dia. Até aqui o foi, com a ajuda de capitais especulativos. E agora? Como faremos?

Já o déficit público e a dívida interna podem ir sendo tolerados até certo ponto. Pois bem, Srs e Srs. Senadores, chegamos a esse ponto. O déficit e a dívida são tão grandes, e seu crescimento tão descontrolado, que a economia passa a ser vista com suspeição, passa a ser encarada como uma armação frágil que nos pode levar todos a um catastrófico sorvedouro.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, desde o seu início, o Plano Real articulou vários instrumentos que se completavam: promoveu uma rápida queda da inflação, apoiada por um câmbio sobrevalorizado, por uma política de abertura comercial e por uma política monetária arrochante.

Tudo isso poderia fazer sentido diante da perspectiva de um ajuste fiscal, gradual, porém inadiável. Era um apostado que se prolongou excessivamente, pois o ajuste fiscal nunca veio; ao contrário, o déficit só se agravou.

Foi a insensatez de manter essa aposta que nos trouxe ao presente impasse. A fartura de capitais voláteis que ingressavam no País anestesiou o Governo. A crise internacional de desconfiança em relação aos países emergentes derrotou essa aposta.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não nego os méritos da estabilização e da modernização econô-

mica que devemos creditar ao Plano Real, pelo contrário, sou dos seus mais ardorosos defensores.

Não defendo a volta à inflação dos anos 80, nem a estatização dos anos 70. Ao contrário de certos oposicionistas, não pretendo que o Brasil se feche em uma autarquia, isolado do mercado mundial, desinteressado dos investimentos externos, retardado em sua atualização econômica e social.

O que defendo é a dosagem certa, a volta da racionalidade, do bom senso, o abandono dos dogmas, sejam eles da coloração ideológica que forem.

Há uma ano, quando da crise asiática, o pânico geral, interno e internacional, fez-nos perder US\$10 bilhões de nossas portentosas reservas. Agora, a crise de pânico deflagrada pela moratória russa de 17 de agosto custou às reservas um baque de US\$30 bilhões.

É fácil perceber que está cada vez mais caro persistir na idéia da âncora cambial e da âncora monetária como pilares únicos de nossa política econômica.

Temos que enfrentar a dura realidade do rombo em contas correntes, do déficit público, do endividamento interno. O Governo já promoveu um corte no orçamento deste ano — hoje o Ministro vai à Comissão de Orçamento para explicá-lo, para dar algumas justificativas — e prepara novas medidas para enfrentar o déficit público.

É evidente que uma vigorosa reforma tributária terá que fazer parte da solução. Uma reforma tributária que já deveria ter sido feita bem antes.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Brasil tem que mudar sua postura diante da esfinge da economia. Devemos valorizar os recursos nacionais, a mão-de-obra nacional, o produtor nacional. Devemos premiar a criação de riqueza e prosperidade concretas, fruto de nosso esforço e de nossas habilidades.

Devemos promover a integração com as economias regionais e mundiais na dose certa, em que as vantagens são mútuas, sinérgicas. Devemos repelir e rejeitar fórmulas abstratas defendidas por outros interesses que não os nossos.

Cabe ao Governo reconhecer seus erros e promover a mudança de rumo. Cabe ao Congresso e à sociedade apoiar solidariamente os remédios a serem administrados à política macroeconômica doente, mesmo que sejam remédios amargos, desde que nos ponhamos de acordo, majoritariamente, sobre a rota a seguir.

Nesse contexto de responsabilidade compartilhada, rumo às correções destinadas ao perfeito

equacionamento do ajuste, é que apelo aos meus nobres Pares no sentido de uma solução negociada, com vista à apreciação da Medida Provisória nº 1.724, de 29 de outubro de 1998, que altera a legislação tributária federal, em função das elevadas perdas que impõe a Estados e Municípios.

A referida medida provisória, Sr. Presidente, estabelece no seu art. 8º a elevação da alíquota da Cofins — Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, de 2% para 3%. Supostamente essa elevação seria suportada pelas empresas, por sinal, já sobrecarregadas. Entretanto, ao permitir a compensação do ponto percentual referente à elevação mediante a dedução no Imposto de Renda devido, a medida provisória transfere o ônus do aumento aos Estados, Municípios e fundos constitucionais.

As perdas anuais resultantes das transferências constitucionais decorrentes da elevação da alíquota da Cofins em um ponto percentual, compensável no Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, assume uma magnitude que fatalmente inviabilizará qualquer projeto de desenvolvimento ou mesmo de manutenção do atual estádio de desenvolvimento, conforme tabela que passo a comentar.

O ônus global para Estados, Municípios e fundos constitucionais (FPE/FPM e FNO/FNE/FCO), fundos que abastecem os Municípios, o Estado e outras instituições — será da ordem de R\$4,5 bilhões, sendo que a Região Nordeste é a mais sacrificada, contribuindo com 44,72% do sacrifício total: justamente a região mais miserável do Brasil, seguida pela quase igualmente miserável Região Norte, com R\$762 milhões e um total percentual de 16,96%, quase 17%. A Região Norte tem quase a mesma participação do Sudeste.

O Sudeste, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, contribuirá com R\$845 milhões ou 18,81%; o Sul com apenas R\$511 milhões, ou seja, 11,38%; e o Centro-Oeste com R\$365 milhões (8,13%). Como se vê, a injustiça na apropriação de recursos será aprofundada. Vejam só, o Sudeste com 18%, o Sul com 11% e o Nordeste com 44,72%.

Particularizando os dados relativos aos Estados, a configuração exibe a face ainda mais cruel. Os Estados no Nordeste comparecerão com R\$1 bilhão e 78 milhões; ou seja, 52,46% do total.

Já os Estados do Sudeste sofrerão uma perda de R\$174 milhões; isto é, de 8,48% do total, enquanto os Estados da Região Sul perderão o irrisório montante de R\$136 milhões — digo irrisório porque comparado o tamanho da perda à pujança da sua economia e à exigüidade das demandas básicas

com os mesmos indicadores dos sofridos Norte e Nordeste –, participando com apenas 6,52% no conjunto do ajuste via Cofins.

**O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) –** Senador Ney Suassuna, permite-me um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) –** Com muita satisfação, Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) –** Senador Ney Suassuna, louvo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, nele destacando um aspecto que deve chamar a atenção principalmente daqueles que representam, como nós, o Nordeste. Os dados, os números, a tabela, as estatísticas, os cálculos, enfim, que V. Ex<sup>a</sup> traz à tribuna, com o esmero que o caracteriza, sobre a apreciação econômica dos fatos, devem merecer uma atenção muito especial, porque, em verdade, quando se busca reduzir os desequilíbrios regionais, essa medida vem aprofundar ainda mais as suas divergências e distorções. O Nordeste, segundo esses dados trazidos por V. Ex<sup>a</sup>, estaria sendo muito sacrificado, não apenas os seus Estados, mas também seus Municípios, a Região como um todo, com uma renúncia fiscal bem desproporcional em relação ao Sul. Eu comentava, há poucos instantes, com o Presidente Geraldo Melo a preocupação de usineiros de Pernambuco, hoje, no Aeroporto de Recife, exatamente em função desse aspecto. Eu não sabia que V. Ex<sup>a</sup> iria abordar esse assunto, como faz com tanta propriedade e autoridade; daí somar-me à sua preocupação e levar a minha modesta solidariedade, que, creio, será de todos aqueles que representam os Estados do Nordeste nesta hora. Queremos buscar soluções, temos que encontrar alternativas, mas ficamos profundamente preocupados quando vemos que o Nordeste é o mais sacrificado.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) –** Muito obrigado, nobre Senador Ronaldo Cunha Lima. V. Ex<sup>a</sup> ilustra o meu discurso ao apartear-me, mas a verdade é essa mesma. A Paraíba vai perder, sob a vigência dessa medida provisória, R\$168 milhões, correspondentes a dois meses de arrecadação. Pernambuco vai perder R\$252 milhões; Rio Grande do Norte, R\$138 milhões; e a Bahia, R\$384 milhões. Agora veja, Senador, São Paulo vai perder R\$305 milhões, menos que a Bahia, quase um pouco a mais que o Ceará, um pouco a mais que Pernambuco. É uma injustiça realmente incrível. Não consigo entender.

Há uma agravante que o Governo não diz. O que o Governo fez? Aumentou a Cofins e deu a isenção no Imposto de Renda. É justamente o Imposto de Renda que faz o bolo para os Estados e

para os Municípios. Perdemos R\$4 bilhões, e o Nordeste é o mais sacrificado. É queda e coice. Por quê? Porque as empresas do Sul e do Sudeste vão poder fazer essa troca, mas a maioria das empresas que já são deficientes no Norte e no Nordeste não têm Imposto de Renda para compensar, porque tiveram o projeto da Sudene. Elas serão mais uma vez sacrificadas.

Realmente é uma situação complicada e não vejo como o Governo perdurar. O melhor seria se fizesse a troca pelo INSS. Se quer dar uma compensação, dê para o INSS, mas não para o Imposto de Renda, porque isso vai reduzir os já minguados reais que vão formar o Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

**O Sr. Joel de Hollanda (PFL – PE) –** Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) –** Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Joel de Hollanda (PFL – PE) –** Nobre Senador Ney Suassuna, quero cumprimentá-lo pela abordagem que faz no seu pronunciamento, sobre tudo alertando as autoridades da área econômica para as implicações que ocorrerão em relação ao Nordeste pelas medidas previstas no conjunto de ações para o ajuste fiscal. V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem que todos nós somos favoráveis a que o Brasil faça o ajuste fiscal. Ninguém em sã consciência é contra aquilo que está previsto no programa de ajuste fiscal, que é diminuir o déficit público e dar equilíbrio às contas públicas, para preservarmos as vantagens e benefícios advindos do Plano Real. Sendo o Brasil constituído de vários Brasis, sendo o Nordeste uma região reconhecidamente com problemas de pobreza bastante agudos, deve-se alertar as autoridades da área econômica para a necessidade de não dar tratamento igual a desiguais. A região é frágil economicamente, tem escassez de poupança e de infraestrutura e, consequentemente, não pode ser penalizada pelas decisões gerais tomadas pela equipe da área econômica. Portanto, Senador Ney Suassuna, é importante o alerta que V. Ex<sup>a</sup> faz, chamando a atenção para o fato de que se prevalecerem os aumentos da Cofins e da CPMF nos mesmos moldes para todas as regiões, assistiremos ao aumento das desigualdades sociais em nosso País, e sobretudo no Nordeste. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns pela análise séria, complementada pelas estatísticas e dados que apresenta em seu pronunciamento. E apelo às autoridades da área econômica para que ouçam o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e adotem medidas para preservar

à Região Nordeste de mais essas decisões que vão dificultar seu desenvolvimento.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Obrigado, Senador Joel de Holland. Com orgulho e satisfação, incorpo o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que vem abrillantar o meu pronunciamento. Realmente, é o que V. Ex<sup>a</sup> diz. Fazemos apelo às autoridades econômicas para que não penalizem a região, que já está sofrendo com a seca, com a disparidade que tem em relação ao Sul, enfim, por tantos aspectos diferentes que tem do restante do País.

Mais, Sr. Senador, a Paraíba pagou, de janeiro de 95 a janeiro de 98, R\$606 milhões, o que representa uma média anual equivalente a dois meses integrais de arrecadação. A Paraíba, em 1997, baixou a sua despesa com pessoal a 58,3% da receita corrente líquida, enquadrando-se na Lei Camata. O custeio da máquina foi reduzido de 14,09% para 5,76%. O Estado não fez nenhuma operação de antecipação de receita orçamentária de janeiro de 95 a setembro de 98. O Banco do Estado não recorreu ao Proer.

A Paraíba fez tudo o que podia e será tão penalizada como qualquer outro Estado que não fez nada, sendo que os que estão no Sul e no Sudeste – e não há aqui pirraça com eles – levam uma vantagem gigantesca. É hora de buscarmos mais equidade.

Apelo à sensibilidade de todos e de cada uma das Sr<sup>s</sup>s e dos Srs. Senadores no sentido de oferecermos uma alternativa capaz de reverter a iniquidade dessa medida, que atinge brutalmente as regiões e os Estados mais pobres e, consequentemente, as populações menos favorecidas, como é o caso das populações majoritariamente desassistidas e despossuídas de esperança da Paraíba.

Para encerrar, eu chamaria ainda a atenção dos meus nobres Pares para o fato de que não se pode deixar de considerar que, no período compreendido entre março de 1994 e outubro de 1998, a Paraíba sofreu uma redução de receita de aproximadamente R\$200 milhões com o Fundo de Estabilização Fiscal – FEF – e, entre janeiro e outubro deste ano, perdeu R\$32 milhões com o Fundef.

É preciso fazer justiça não só com o Estado da Paraíba mas também com os demais Estados que estão naquela região e que têm buscado cumprir à risca, têm buscado cumprir permanentemente as suas obrigações.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM)** – Permit-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Ouço o aparte do Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM)** – Senador Ney Suassuna, estávamos ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e é claro que todo ele tem o fio filosófico do que vai perder o Nordeste e também o Norte. Gostaria de destacar, num aspecto a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, o da compensação do Imposto de Renda, que esse pacote é perverso num ponto que estamos esquecendo: ele acaba com a Federação. O pacto federativo acaba. Veja V. Ex<sup>a</sup> que o Governo não está interessado nem no problema do Imposto de Renda nem no do IPI; ele está interessado na Cofins, no FEF. Está interessado na parcela que ele não vai repassar mais para os Estados. E diz V. Ex<sup>a</sup> muito bem, porque os incentivos do Nordeste não serão compensados pelo 1% do abatimento no Imposto de Renda. O que lamentamos, tanto V. Ex<sup>a</sup> quanto eu, que damos apoio ao Governo, é que as autoridades do Governo não ouçam primeiro aqueles Estados que são penalizados, como os nossos. Por isso, quero juntar o meu protesto ao de V. Ex<sup>a</sup> dizendo que não tentem, com o meu voto, aprovar matéria que prejudique o Norte e o Nordeste.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Muito obrigado, Excelência. Fico entusiasmado com as declarações de V. Ex<sup>a</sup> e digo que, com ao meu voto, também não. Não posso admitir que um Estado que tem dois terços de sua área sofrendo com a seca, que uma região que está sofrendo muito, que já perdeu tanto com o Fundef e com o FEF, perca mais agora, com a Cofins. A toda hora sofremos mais um corte, quando a Constituição propõe exatamente o contrário: que deveríamos receber um incentivo a mais para podermos nos aproximar do padrão de vida do restante do País.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, deixo o meu protesto e o meu apelo às autoridades para que não façam a compensação com a devolução do Imposto de Renda devido, mas sim com os recursos relativos à contribuição do INSS, para não afetar os fundos.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Jefferson Péres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luís Portella

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1998**

**Acrescenta Inciso III ao § 3º do art.  
220 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º O § 3º do art. 220 da Constituição Federal fica acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 220. ....

III – determinar prazos para divulgação das pesquisas eleitorais, que deverão conter obrigatoriamente informação sobre o seu grau de representatividade em relação à opinião geral do eleitorado." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Estudos divulgados na imprensa sobre formação de opinião indicam que os cidadãos brasileiros percebem a política através da tela da televisão. Para o cidadão comum, que constitui a grande maioria do eleitorado brasileiro, vale como real o que a televisão mostra como sendo a realidade. O noticiário da TV constitui, na maioria das vezes, a única fonte de informação deses eleitores. Assim, a decisão em quem votar é tomada em razão principalmente da indução provocada pela TV, por meio de textos curtos, de forte apelo popular, relativos muito mais à pessoa do candidato do que a propostas e programas partidários.

A grande dificuldade para impor limites temporais à divulgação das pesquisas eleitorais pela imprensa, principalmente na televisão, decorre do art. 220 da Constituição Federal, que consagra plena liberdade aos meios de comunicação. Nesse contexto, para se evitar que a divulgação das pesquisas possa exercer influência na decisão do eleitorado, uma possibilidade de controle consiste na proposta de acréscimo, ao texto constitucional, de inciso III ao § 3º do art. 220 da Constituição Federal, de modo a permitir que lei federal fixe prazos para a divulgação das pesquisas eleitorais, e determine também que as pesquisas, quando divulgadas nos meios de comunicação, indiquem, obrigatoriamente, um aviso de que refletem a intenção de voto de parcela do eleitorado e não a posição definitiva da maioria dos eleitores.

Tal medida, a exemplo do que a Constituição determina no caso das propagandas de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, obedece aos mesmos princípios éticos e sociais de respeito à pessoa e à família, definidos como básicos para a produção e programação das emissoras de rádio e televisão (art. 221, IV, da Constituição Federal). Sua observância, na divulgação das pesquisas eleitorais, certamente contribuirá para garantir o respeito à vontade do eleitor, com importantes repercussões na consolidação da democracia em nosso País.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1998. – Senador Odacir Soares – João Rocha – Gerson Camata – Paulo Guerra – Abdias Nascimento – José Agripino – João França – José E. Dutra – Edson Lobão – Bello Parga – José Fogaça – Wellington Roberto – Nabor Junior – Djalma Bessa – José Saad – Gilvan – Leonel Paiva – Romero Jucá – Iris Rezende – Romeu Tuma – Joel de Hollanda – Levy Dias – Júlio Campos – Jefferson Pires – Junia Marise – Marina Silva – Emilia Fernandes.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

*Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 19/98 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94.*

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defender de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre ne necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio,

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luís Portella.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 555, DE 1998

Sr. Presidente,

Tendo em vista a morte (assassinato) da brasileira Kelly Fernanda Martins, no mês de outubro passado, em Tel Aviv, Israel, e diante da denúncia da existência de uma rede internacional de prostituição para a exploração de mulheres brasileiras, solicitamos ao Emº Sr. Ministro das Relações Exteriores as seguintes informações:

1) Quais as providências adotadas pelo Governo Brasileiro junto às autoridades de Israel para acompanhamento e apuração das denúncias e do crime mencionado?

2) Quais os termos do Acordo ou Tratado entre Brasil e Israel com vistas a repressão do tráfico de mulheres, brasileiras para a prostituição naquele país?

3) Qual o nível de intervenção das autoridades brasileiras, junto ao governo de Israel, para garantir a proteção e o retorno das brasileiras vítimas do es-

quema de escravidão e prostituição a que foram submetidas naquele país?

#### Justificação

Solicitamos estas informações tendo em vista nossa participação, na qualidade de Vice-Presidente, na Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a prostituição infanto-juvenil na Câmara dos Deputados, em 1993, realizando importante trabalho investigativo sobre esta situação, concluindo que o tráfico e exploração de mulheres jovens para a prostituição no exterior é uma realidade brasileira inquestionável.

O fenômeno da exploração sexual, especialmente do sexo feminino, foi denunciado durante a CPI. O pioneiro trabalho daquela Comissão contribuiu para dar visibilidade à uma realidade que, embora do conhecimento de muitos, surpreendeu e provocou mobilização nacional.

Denunciamos, à época da CPI, a realidade de milhares de meninas e moças que substituíram, precocemente, sua juventude, pela vida marginal nas ruas e boates, vendendo o corpo como forma de sobrevivência. Meninas em sua maioria pobres, expostas à violência e à degradação humana que só a exploração sexual pode levar.

No decorrer das investigações, desnudou-se um verdadeiro quadro de horrores. Dentre as denúncias da CPI, está a Rota do "Pornoturismo". Essa modalidade de exploração sexual está centrada nos pólos de turismo brasileiros, especialmente Rio de Janeiro, Recife, Fortaleza, Natal, João Pessoa. O pornoturismo inicia-se nas agências de viagens, que vendem a imagem do Brasil como local de sexo fácil e barato. Para esse tipo de comércio contribui a propaganda, pois não há cartaz ou folheto de viagem sobre o Brasil em que não faltem belos corpos nus ou semidespidos em praias paradisíacas.

Concluímos que o maior fluxo de "pornoturistas" origina-se na Europa e Estados Unidos. São, em sua maioria, homens entre 30 e 50 anos de classe operária ou média baixa, que usam seu período de férias e economias para uma temporada de orgia a baixo custo. Não vêm conhecer o país, mas sim as brasileiras, famosas por uma suposta sensualidade superior às europeias e americanas.

Já naquela época, em 1993, a CPI defendeu a necessidade da celebração de acordo internacional contra o pornoturismo, que, infelizmente, somente agora as autoridades brasileiras tomam iniciativa. Entre as sugestões que àquela CPI apresentou, está lá, no Relatório final da Comissão: Ações de combate ao pornoturismo e ao tráfico internacional de jovens.

Portanto, não é de hoje que exigimos uma solução para a questão da exploração e tráfico de mulheres brasileiras para a prostituição internacional, situação agravada agora com o assassinato de uma brasileira em Israel e denúncias de existência de uma rede internacional de prostituição, denúncia esta já constatada anteriormente pela CPI.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1998. – Senadora **Benedita da Silva**.

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 556, DE 1998

Sr. Presidente,

Tendo em vista a morte (assassinato) da brasileira Kelly Fernanda Martins, no mês de outubro passado, em Tel Aviv, Israel, e diante da denúncia da existência de uma rede internacional de prostituição para a exploração de mulheres brasileiras, solicitamos ao Exmº Sr. Ministro da Justiça, as seguintes informações:

1) Quais as providências adotadas pelo Governo Brasileiro junto às autoridades de Israel para acompanhamento e apuração das denúncias e do crime mencionado.

2) Quais os termos do Acordo ou Tratado entre Brasil e Israel com vistas a repressão do tráfico de mulheres brasileiras para a prostituição naquele país.

3) Qual o nível de intervenção das autoridades brasileiras, junto ao governo de Israel, para garantir a proteção e o retorno das brasileiras vítimas do esquema de escravidão e prostituição, a que foram submetidas naquele país.

#### Justificação

Solicitamos estas informações tendo em vista nossa participação, na qualidade de Vice-Presidenta, da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a prostituição infanto-juvenil na Câmara dos Deputados, em 1993, realizando importante trabalho investigativo sobre esta situação, concluindo que o tráfico e exploração de mulheres jovens para a prostituição no exterior é uma realidade brasileira inquestionável.

O fenômeno da exploração sexual, especialmente do sexo feminino, foi denunciado durante a CPI. O pioneiro trabalho daquela Comissão contribuiu para dar visibilidade à uma realidade que, embora do conhecimento de muitos, surpreendeu e provocou mobilização nacional.

Denunciamos, à época da CPI, a realidade de milhares de meninas e moças que substituíram, pre-

cientemente, sua juventude, pela vida marginal nas ruas e boates, vendendo corpo como forma de sobrevivência. Meninas em sua maioria pobres, expostas à violência e à degradação humana que só a exploração sexual pode levar.

No decorrer das investigações, desnudou-se um verdadeiro quadro de horrores. Dentre as denúncias da CPI, está a Rota do "Pornoturismo". Essa modalidade de exploração sexual está centrada nos pólos de turismo brasileiros, especialmente Rio de Janeiro, Recife, Fortaleza, Natal, João Pessoa. O pornoturismo, inicia-se nas agências de viagens, que vendem a imagem do Brasil como local de sexo fácil e barato. Para esse tipo de comércio contribui a propaganda, pois não há cartaz ou folhetos de viagem sobre o Brasil em que não falem belos corpos nus ou semidespidos em praias paradisíacas.

Concluímos que o maior fluxo de "pornoturistas" origina-se na Europa e Estados Unidos. São, em sua maioria, homens entre 30 e 50 anos de classe operária ou média baixa, que usam seu período de férias e economia para uma temporada de orgia a baixo custo. Não vêm conhecer o país, mas sim as brasileiras, famosas por uma suposta sensualidade superior às europeias e americanas.

Já naquela época, em 1993, a CPI defendeu a necessidade da celebração de acordo internacional contra o pornoturismo, que, infelizmente, somente agora as autoridades brasileiras tomam iniciativa. Entre as sugestões que àquela CPI apresentou, está lá, no Relatório final da Comissão: Ações de combate ao pornoturismo e ao tráfico internacional de jovens.

Portanto, não é de hoje que exigimos uma solução para a questão da exploração e tráfico de mulheres brasileiras para a prostituição internacional, situação agravada agora com o assassinato de uma brasileira em Israel e denúncias de existência de uma rede internacional de prostituição, denúncia esta já constatada anteriormente pela CPI.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1998. – Senadora **Benedita da Silva**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Volvemos à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Guilherme Palmeira, por cessão do Senador Carlos Patrocínio. V. Exª dispõe de 20 minutos.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL)**

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Carlos Patrocínio a oportunidade da inscrição para que me pronunciasse nesta sessão.

O Estado de Alagoas passa por aguda crise há muito tempo – dois ou mais anos. Apesar do grande esforço do atual Governador, Manoel Gomes de Barros, para encontrar uma solução, com a contribuição e a colaboração do Governo Federal, não se conseguiu sanar todas as dificuldades. Essa crise tem se agravado, principalmente num setor importantíssimo e decisivo para a economia do Estado de Alagoas, o que torna difícil o andamento de projetos na área social. Atendendo a um chamamento de lideranças do Estado de Alagoas e preocupado com esses problemas, fui obrigado a me deslocar para Alagoas para participar de reuniões e conversar informalmente com alguns representantes do setor sucroalcooleiro.

Voltei mais preocupado do que daqui saí. É muito grave a situação. Várias ações foram tentadas para minimizar a crise no decorrer dos últimos dois anos, mas na prática coisa alguma tem funcionado plenamente.

Ouvi também o oportuno pronunciamento do Senador Ney Suassuna, acompanhado de apartes que ratificam a sua posição e mostram a mesma preocupação. Apartes dos Senadores Ronaldo Cunha Lima, Bernardo Cabral e Joel de Hollanda mostraram a preocupação do Norte e do Nordeste com suas economias e com os cortes que vão ser feitos nos projetos enviados para a União. Na verdade, o Nordeste e o Norte são sempre os mais atingidos quando se precisa tomar medidas austeras.

Reconheço serem necessárias todas essas medidas que vêm sendo anunciadas e que já estão em tramitação no Congresso Nacional. No entanto, a situação é preocupante tanto na área econômica como na social, pois a crise tem reflexos muito amplos nesses setores.

Vou demonstrar, com ajuda do que preparei para tornar mais explícito, mais lúcido e mais racional o meu pronunciamento, que as medidas que estão sendo tomadas ou as medidas que deixaram de ser tomadas estão afetando não só, por exemplo, o setor sucroalcooleiro, mas outros setores que dependem ou contribuem para o funcionamento desse setor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós, que fazemos parte dos partidos que dão sustentação ao Go-

verno, precisamos fazer um alerta. Concordamos e queremos apoiar essas medidas, que são decisivas para a economia do País, mas precisamos preservar as nossas regiões de alguma maneira. É preciso que sejam oferecidas opções como forma de se alcançar um entendimento geral.

Já ouvimos o veemente pronunciamento do Senador Bernardo Cabral, que disse que, da maneira como estão postas as coisas, ele jamais as acompanhará, fazendo parte, sendo um dos líderes daqueles partidos, daquele grupo que dá sustentação e apoio ao Governo. Isso é preocupante. Precisamos conversar, dialogar rapidamente para que as coisas não continuem lentas, o que certamente contribui de maneira forte para que as medidas adotadas não minorem a situação da região mais sofrida e mais sacrificada, que é a região Nordeste.

Sr. Presidente, repito: o pronunciamento do Senador Ney Suassuna já deixou claro que a preocupação não é só de Alagoas; ela é da Paraíba, é do Rio Grande do Norte, é de Pernambuco, é de todos os Estados do Norte, porque novamente será a região – do que nós temos conhecimento – a mais atingida por tudo isso, quando já é a mais sofrida há anos e anos. Vamos ver, vamos lutar e vamos ao diálogo, para encontrar uma solução para o País, mas protegendo um pouco os mais sofridos.

O País está consciente da conjuntura adversa que estamos vivendo e de que, mais uma vez, no curso da atual geração, vamos passar por um período de novos ajustes que, em última análise, significam sacrifício, renúncia, incerteza e insegurança. Todos fazemos votos para que as medidas que estamos sendo chamados a adotar, em nome da estabilidade política, da preservação do valor aquisitivo da moeda e da retomada do crescimento econômico, possam reacender a esperança, as expectativas e os anseios de toda a Nação. Quanto mais rápidas as nossas decisões, mais eficazes esperamos que sejam os remédios amargos da recessão, da retração do consumo e, por consequência, do desemprego, que é o preço mais alto que teremos que pagar por nossa própria imprevidência.

É preciso considerar, Srs. Senadores, porém, que uma crise, por mais aguda que seja, não significa a obrigação de nos conformarmos nem de cedermos à passiva expectativa dos maus momentos. Quanto mais rapidamente baixarem os juros, quanto mais formos capazes de produzir e exportar, mais eficientemente voltaremos à normalidade – ou à normalidade que sonhamos – e à retomada do processo produtivo. As regiões mais frágeis e as mais den-

samente industrializadas seguramente serão as mais duramente atingidas. O Nordeste está no primeiro caso e Alagoas, com a mais frágil economia regional, não poderia fugir a essa regra. A base da economia agroindustrial que já vem se estiolando há algum tempo, corre riscos bem maiores. Tomando-se como referência a safra agrícola de 1986/87, quando produzimos 71.267 toneladas de cana, estamos colhendo, na atual, apenas 53.883 toneladas, indicativo suficiente para demonstrar que, em nosso caso, a crise já perdura há pelo menos dez anos.

As medidas tomadas a partir de 1990 permitiram uma lenta recuperação que acompanha as oscilações de todo o mercado produtor interno. Entretanto, desde a safra de 92/93, quando atingimos pouco mais de 22% da produção nacional, jamais voltamos a igualar esse índice, conforme demonstra o quadro que estou anexando a este meu pronunciamento. No ano agrícola de 97/98, Sr. Presidente, estamos no preocupante patamar de menos de 18% da produção nacional. Não é difícil compreender a angústia e os constrangimentos dessa situação se considerarmos que o setor sucroalcooleiro é o maior aboredor de mão-de-obra em meu Estado e grande contribuinte para absorção de mão-de-obra em Pernambuco, no próprio Rio Grande do Norte e na Paraíba.

A situação pode ser resumida num panorama que continua sombrio: há excesso de produção de açúcar e não existe demanda para o álcool. Entretanto, o Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool vem, desde o início do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, propondo medidas e adotando iniciativas que evitem ou que possam evitar o agravamento da situação. Entre essas medidas, está uma da maior importância, aprovada desde o dia 10 de setembro deste ano. Trata-se do pagamento, diretamente ao produtor rural, da parcela R\$5,07, por tonelada de cana, relativa à equalização do preço correspondente aos custos regionais, que antes era pago às distribuidoras de combustíveis, mediante a incorporação dessa parcela ao preço final do produto. Esse diferencial permitirá igualar os preços finais do açúcar e do álcool entre as Regiões Nordeste e Sudeste, evitando-se a forte migração do álcool produzido no sul do País para a região mais carente do Brasil.

Lamentavelmente, essa medida, aprovada há exatos dois meses, ainda não está sendo cumprida, razão do meu apelo, que, por outro lado, deve ser secundado, com urgência, por outras iniciativas já sugeridas, que poderão, pelo menos, amenizar as

duras condições sob as quais se encontra hoje esse setor em meu Estado e em todo o Nordeste brasileiro. Permito-me citar aqui, Sr. Presidente, o estímulo ao consumo interno do álcool, não só através da criação de uma frota específica, coisa que já analisamos por aqui, em que o papel do poder público é essencial, mas sobretudo a aceleração dos estudos para a adição desse combustível ao diesel, à semelhança do que já se pratica na Suécia. Vale lembrar que apenas o cumprimento da legislação em vigor, que obriga a adição de 14% de álcool anidro à gasolina, somente no Rio Grande do Sul, onde se utiliza, como alternativa, o MTBE, significará um consumo adicional de mais 450 milhões de litros por ano.

São providências que em nada afetam o cumprimento do ajuste fiscal em que estão empenhados o Governo e toda a Nação, mas que se tornam essenciais no Estado que dispõe dos mais baixos índices de desenvolvimento humano e de uma das mais frágeis estruturas econômicas hoje em todo o Nordeste.

Sr. Presidente, tenho esperança de que esse meu apelo, que já é uma ratificação, uma reiteração de outros pronunciamentos que fiz nesta Casa, de entrevistas e de colocações junto aos órgãos do Governo, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério da Agricultura, Petrobrás, etc., não cairá no vazio, na medida em que nada mais pedimos do que o cumprimento das leis e resoluções aprovadas.

**O Sr. Joel de Hollanda (PFL - PE) - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.**

**O Sr. Joel de Hollanda (PFL - PE) -** Nobre Senador Guilherme Palmeira, acompanho com toda atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, aqui no Senado, trazendo ao debate a questão do fortalecimento do Programa Nacional do Álcool. V. Ex<sup>a</sup>, em boa hora, chama a atenção do Governo para a necessidade de agilizar as medidas já suficientemente estudadas, no sentido de ampliar o mercado para o álcool produzido em nosso País. Álcool que gera emprego no setor produtivo e agrícola, que contribui para diminuir a poluição nos centros urbanos e que economiza divisas para o nosso País. Então, nobre Senador, o que se indaga é por que um combustível renovável que tanto contribui para o desenvolvimento tecnológico, para a melhoria do meio ambiente, para a geração de emprego e para a economia de divisas, não tem as suas ações dinamizadas para que possa contribuir mais ainda para a nossa matriz energética. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando

solicita pressa e decisão ao Governo. Estou certo de que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> não cairá no vazio, mas, ao contrário, obterá ressonância e o Governo adotará essas medidas que V. Ex<sup>a</sup> está a preconizar como urgentes e necessárias. Cito como exemplo adicionar o álcool ao **diesel**, o que gerará milhões de litros de consumo adicional para esse importante produto e, consequentemente, assegurará a sobrevivência das unidades produtoras de álcool e gerará emprego para todo o setor agrícola que abastece essas destilarias. Parabéns, Senador Guilherme Palmeira, pela objetividade, pela riqueza de dados que V. Ex<sup>a</sup> reúne no pronunciamento que nos brinda nesta tarde. Muito obrigado.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL)** – Muito obrigado, Senador Joel de Hollanda. V. Ex<sup>a</sup>, em várias oportunidades, já tocou nesse assunto, sendo uma das vozes mais ouvidas quando se trata desse problema, que se arrasta por vários anos.

Já tenho, Senador Joel de Hollanda, informações de que o conselho criado para examinar as condições de adição do álcool ao **diesel** – medida em que não seremos pioneiros, apesar de sermos o grande produtor mundial, já que a Suécia já emprega essa medida, seguida por outros países, enquanto ainda estávamos estudando o assunto –, os órgãos técnicos designados para procederem a esses exames concluíram que o projeto é perfeitamente viável, absorvendo uma grande parte da produção de álcool, principalmente do álcool nordestino, o que aliviaria a crise por que passa esse setor já há alguns anos.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerrando o meu pronunciamento, embora tenha esgotado o meu tempo, graças à compreensão de V. Ex<sup>a</sup>...

**O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT)** – Permite, nobre Senador, um aparte?

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL)** – Pois não, Senador. Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT)** – Desejo só informar a V. Ex<sup>a</sup> que em Mato Grosso há algumas empresas de ônibus fazendo testes com essa mistura e está dando certo, está funcionando muito bem a mistura do álcool com outros produtos, com a finalidade de se aumentar o consumo do álcool no País. Mato Grosso também é um grande produtor de álcool.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL)** – Muito obrigado, Senador Carlos Bezerra. V. Ex<sup>a</sup> já havia me comunicado informalmente acerca desse programa que existe em Mato Grosso. Essa é uma prova de que a coisa é viável e é um passo a mais,

sem comprometer a reforma fiscal e as propostas do Governo. Não me referi ao Mato Grosso no decorrer do meu discurso, infelizmente, mas não tenho dúvidas de que esse Estado também dará a sua contribuição, produzindo mais e oferecendo emprego a muita gente.

Encerrando, Sr Presidente, tenho esperança, como já disse, de que não fique no vazio mais este alerta, à medida que nada mais pedimos que o cumprimento das leis e resoluções aprovadas, as primeiras pelo Congresso Nacional, as das frotas, e as últimas pelo órgão especializado do Executivo e que, se não resolvem, pelo menos amenizem as duras e adversas condições em que vive o setor primário em Alagoas, no Nordeste. Até o próprio Estado de São Paulo vive essas dificuldades, mas acrescento também os Estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, todos eles preocupados com a decisão definitiva, para valer, pragmática dos órgãos do Governo Federal encarregados de fazer com que essas medidas sejam tornadas realidade.

Portanto, espero que isso ocorra, pois precisamos amenizar a dureza dessas medidas de ordem fiscal, oferecendo alternativas para que possamos, mesmo que lentamente, crescer e poder oferecer empregos ao nordestino, ao homem do Norte, ao homem do Centro-Sul e, finalmente, aos brasileiros.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE)** – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero usar a tribuna na tarde de hoje para destacar as ações do Ministério da Cultura, desenvolvidas pelo Ministro Francisco Weffort, que comanda com eficiência e com grande brilho a política cultural do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Essa política tem produzido excelentes resultados. Usando como instrumento a legislação específica de incentivos fiscais, o Ministério da Cultura vem dando forte impulso à imensa variedade de projetos culturais concebidos nos mais diferentes Estados e regiões do País. Fazendo bom uso do financiamento privado a atividades culturais, o MinC dá vida, consistência e dinamismo à vida cultural do País, angariando o apoio e a confiança do meio cultural e do setor empresarial.

A associação de ações de governo com ações da iniciativa privada vem se revelando de grande efeito sinergético, aumentando a oferta de eventos e

atividades numa proporção que beneficia a sociedade e a cultura. Surge, assim, um grande volume de espetáculos teatrais e musicais, de livros de acen-tuado interesse cultural, de vídeos culturais ou didáticos, de filmes, documentários ou de ficção para o cinema e a televisão, de discos e de exposições. A essas importantes iniciativas junta-se a de recuperação de edifícios históricos com participação permanente de empresas no seu uso e manutenção.

Sr. Presidente, o Ministro Francisco Weffort, além de destacar-se por sua ação, também brilha por meio de suas palavras em artigos, palestras e discursos, apontando caminhos para a nossa cultura e iluminando questões da nossa identidade e da construção do Brasil que queremos. Foi o que fez recentemente no dia 5 de novembro na solenidade do Dia da Cultura. Naquela ocasião, foram agraciados com a Ordem do Mérito da Cultura, antiga tradição que vem desde o Império, um grupo de homens e mulheres que se vêm destacando nas batalhas pela cultura em nosso País: empresários, artistas, políticos, escritores, produtores, os que trabalham pela cultura popular e tantos outros.

O discurso pronunciado pelo Ministro Francisco Weffort no Dia da Cultura deveria ser lido por todos, pela sua mensagem luminosa, pela sua visão de Brasil. Nas palavras de Weffort, mérito cultural é animar e dar vida ao sonho brasileiro, é construir o futuro do País. Construir o futuro por meio da cultura é "a melhor de todas as formas de dar sentido à vida. E o sonho brasileiro, o compromisso brasileiro é, e tem sido, desde sempre, o da construção de uma nação desenvolvida e justa".

Em seu pronunciamento, o Ministro Weffort invocou as figuras de Pedro I e Monteiro Lobato, nascidos, respectivamente, há duzentos e há cem anos.

Figuras do passado, mas bem presentes e relevantes hoje. Duas figuras ousadas que tiveram visões do Brasil que são, ainda, em grande parte, as nossas. Pedro I, príncipe rebelde, que ousou imaginar um novo País, continental, unificado, com um futuro a moldar. O mesmo futuro que é o projeto permanente do Brasil; que, por mais que tenhamos progredido, é também nosso projeto. Monteiro Lobato, empresário ousado, visionário, grande escritor, lutador por grandes causas públicas, como a do petróleo em nosso solo. Dois brasileiros como nós, batalhadores da cultura em nosso País, orientados por um mesmo sonho, o de uma Nação com um belo futuro.

Pedro I e Lobato são do passado, mas também do presente. Como bem disse Francisco Weffort: "Somos testemunhas de nossas próprias origens. É

nesse sentido que se fala da contemporaneidade do não coetâneo. Pedro I e Lobato, embora de tempos tão diversos do nosso, são nossos contemporâneos. Eles fazem parte de nossas raízes e, contudo, por isso mesmo, são, em muitos sentidos, figuras de nossa convivência, de nossa atualidade".

Adiante, em seu pronunciamento, o Ministro Francisco Weffort provoca nossa imaginação com seus pensamentos estimulantes. Cito o Ministro: "Sérgio Buarque de Hollanda disse que o Brasil nunca teve, na verdade, um pensamento conservador". A frase pode ser entendida como: não temos passado a conservar, glórias, tradições. Mas também pode ser entendida de outro modo, que me agrada mais: não temos um pensamento conservador porque estamos, e sempre estivemos, convencidos de que temos um futuro a construir. É por isso que podemos ter príncipes rebeldes como D. Pedro I e empresários rebeldes como Lobato... Figuras históricas, unidas aos agraciados da Ordem do Mérito da cultura, no presente, pela idéia de construir o futuro... No pedaço onde nos toca atuar e viver, temos que construir uma nação moderna e justa... Diferentes que possam ser as interpretações para as palavras 'desenvolvimento', 'modernidade', 'justiça', nós, brasileiros, estamos voltados para o futuro... Estamos condenados a construir o futuro. Em todos os tempos existiram no Brasil coisas que entendímos necessário mudar. E, de fato, o País tem mudado muito. Ainda assim, é parte do nosso sonho a convicção de que nos falta muito a fazer. O sonho brasileiro é um sonho de mudança permanente em busca de um mundo que nós acreditamos melhor".

Cito ainda Weffort: "Para qualquer época do passado que se mencione, perceberemos que nós fomos sempre assim, vocacionados para o futuro. No Brasil, a história aconselha sempre a continuar a marcha pela construção iniciada por nossos antepassados. Bem pensadas as coisas, a nossa melhor herança não nos puxa para trás, mas nos empurra para a frente".

Sr. Presidente, é um privilégio para o País termos como Ministro da Cultura um intelectual da estatura de Francisco Weffort. Nele encontramos, além da figura de hábil administrador de uma eficiente política cultural, também o homem de idéias, capaz de iluminar, orientar, dar sentido à marcha histórica de nossa sociedade. As passagens que citei, do discurso do Ministro, são exemplos de inspiração, de motivo para renovação de nossas energias, de lição para o nosso auto-entendimento, para a compreensão de nosso trajeto como povo. Por isso, mais do que pa-

rabenizar o Ministro, devemos parabenizar a nós próprios por termos o feliz ensejo de contarmos com a presença do intelectual Francisco Weffort à frente do importante Ministério da Cultura do nosso País.

**A Sr<sup>a</sup> Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) –** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Joel de Hollanda?

**O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE) –** Com muita atenção, ouço a nobre Senadora Benedita da Silva.

**A Sr<sup>a</sup> Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) –** Senador Joel de Hollanda, não poderia deixar de manifestar-me quando V. Ex<sup>a</sup> presta esta homenagem a uma das grandes figuras da intelectualidade brasileira, um homem comprometido com a cultura, como o Ministro Francisco Weffort. S. Ex<sup>a</sup> tem esbarrado nas dificuldades que permeiam toda a política em nível nacional e internacional. Mas, há, hoje, um grande esforço internacional para que a cultura receba um tratamento com o mesmo peso e medida que as outras políticas. Porque é exatamente a cultura que instrumentaliza o cidadão para que possa, absorvendo valores, lutar pelos seus direitos, por sua liberdade, por seu idioma, por toda a sua criatividade cultural. O Ministro Francisco Weffort, sem dúvida, tem contribuído para que possamos aquecer um pouco a cultura, tão abandonada em nosso País. S. Ex<sup>a</sup> merece de todos nós o reconhecimento pelo que tem feito à frente do Ministério da Cultura e também pelo cidadão que é. Francisco Weffort já freqüentou as fileiras do Partido dos Trabalhadores e temos por S. Ex<sup>a</sup> respeito e carinho. S. Ex<sup>a</sup> é, hoje, um homem de governo que muita contribuição tem dado, conforme V. Ex<sup>a</sup> se referiu. Gostaria apenas de acrescentar, Senador Joel de Hollanda, o fato de que ainda precisamos investir um pouco mais na cultura. E é com uma certa preocupação que vejo os cortes feitos na área pelo Governo Federal, exatamente no momento em que se planejava uma série de programas e projetos que colocam o País nas fileiras da disputa e da competição em nível internacional. E o Ministério da Cultura e a iniciativa privada muito têm colaborado nesse sentido. Assim, não posso deixar, nesta oportunidade, de fazer um apelo para que possamos rever o corte feito na área da cultura. Temos ainda que investir, por exemplo, no circo, que é importante – sei que o Ministro Weffort tem essa preocupação –; nos curtas-metragens, que mostram o cotidiano da sociedade brasileira; e nessa camada empresarial de produtores da área cultural, que hoje estão altamente prejudicados na sua produção. Principalmente agora que os filmes de curta e média duração co-

meçam a alcançar um lugar ao sol, quero crer que S. Ex<sup>a</sup> tem intenção de investir na área. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pela homenagem e parabéns ao nosso Ministro Francisco Weffort, que tem apoiado a Fundação Cultural Palmares, cuja Presidente, Dr<sup>a</sup> Dulce Pereira, tem desenvolvido um trabalho excelente e que também merece o nosso apoio. Muito obrigada.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE) –** Agradeço à nobre Senadora Benedita da Silva o aparte com que nos distinguiu e que ilustrou sobremaneira este modesto pronunciamento.

Na verdade, Senadora, é muito fácil criticar os homens públicos e atirar pedras nas pessoas que estão à frente de órgãos públicos, e muito difíceis os momentos de reconhecimento. Este meu modesto pronunciamento é um momento de reconhecimento ao trabalho, à eficiência e, sobretudo, à capacidade de diálogo que o Ministro Francisco Weffort vem desenvolvendo à frente do Ministério da Cultura. S. Ex<sup>a</sup> vem estimulando todos os segmentos culturais do nosso País, tais como a produção de livros – literários ou didáticos – a música, o teatro, o cinema – como bem lembrou V. Ex<sup>a</sup> – e o folclore brasileiro. Por isso mesmo, fazemos este registro.

V. Ex<sup>a</sup> também chamou a atenção para um aspecto que nos preocupa, que é a possibilidade de corte nas verbas destinadas ao Ministério da Cultura. Mas acredito que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, sendo um intelectual e um homem sensível às questões culturais, deverá adotar as providências necessárias para preservar, na medida do possível, os recursos financeiros do Ministério da Cultura, a fim de que esse Ministério continue desenvolvendo o belo trabalho que vem fazendo a partir da condução do Ministro Francisco Weffort.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que determine seja anexado a este modesto pronunciamento o importante discurso do Ministro Weffort pela passagem do Dia da Cultura, quando importantes personalidades do nosso País foram homenageadas com a Medalha do Mérito Cultural. É importante que os Anais desta Casa registrem esse documento, até para que as futuras gerações tomem conhecimento de que, mesmo em tempos difíceis, existiram homens e mulheres preocupados com a cultura do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOEL DE HOLLANDA EM SEU PRONUNCIAMENTO:)**

SOLENIDADE DO DIA DA CULTURA  
ORDEM DO MÉRITO DA CULTURA  
5 DE NOVEMBRO DE 1998

Discurso do Ministro Francisco Weffort

Desde que o Presidente Fernando Henrique Cardoso reabriu a Ordem do Mérito da Cultura, antiga tradição do Império interrompida em 1889, esta é a quarta vez em que nos reunimos, aqui no Palácio do Planalto, para homenagear um punhado de homens e mulheres que representam a cultura brasileira e que batalham por ela. Empresários, pintores, cineastas, políticos, escritores, produtores culturais, líderes religiosos, os que trabalham com a cultura popular, com a culinária e tantos outros que enriquecem a nossa cultura.

O Brasil foi considerado, em algum momento, como a terra do futuro. Não creio que se deva desprezar esta divisa. As pessoas que reconhecemos hoje com a ordem do mérito cultural, são pessoas que animam e dão vida ao sonho brasileiro. São todas elas, homens e mulheres, que ajudam a construir o futuro neste país. Construir o futuro através da cultura é, provavelmente, a melhor de todas as formas de dar sentido à vida. E o sonho brasileiro, o compromisso brasileiro é, e tem sido, desde sempre, o da construção da nação, uma nação desenvolvida e justa.

II

Creio que é legítimo invocar o tema quando vamos nos aproximando dos nossos 500 anos e da passagem para um novo milênio. Com mais razão quando celebramos os duzentos anos do nascimento de Pedro I e o centenário de Monteiro Lobato, homenageados, nesta solenidade, com as exposições que vimos lá fora, a cargo do Museu Histórico Nacional e da Fundação Banco do Brasil. Quem se lembre, ainda que por um momento, destas duas grandes figuras da nossa história, talvez tenha sentido que eles, como muitos outros que parecem haver ficado no passado, estão, contudo, profundamente ligados a nós.

Um grande escritor mexicano, Carlos Fuentes, disse certa vez que um traço característico da cultura latino-americana é que nós somos testemunhas de nossas próprias origens. Eu creio que esta idéia tem alguma afinidade com a reflexão de um outro estúdio dos nossos países quando afirmava que um aspecto da condição dos países novos é uma "contemporaneidade dô não coetâneo". Homens de tempos diferentes poderiam aqui ser percebidos como pertencendo à nossa atualidade, como se fossem nossos contemporâneos.

Pedro I, que é menos conhecido entre nós, do que deveria, foi um príncipe mas também um rebelde. Hoje, é fácil dizer que ele faz a independência do Brasil sob a orientação do pai. Isso é verdade, mas não é tudo. Imaginem o que seria as dificuldades para se fazer a independência de um país continental como o Brasil, nas condições da época. Um jovem de 23 anos, além disso um discípulo de José Bonifácio, o Patriarca, que tanto queria a Independência do Brasil quanto a abolição da escravatura - que só viemos a ter 60 anos depois e que ainda permanece, em alguns desvãos de nossa sociedade, como algo a conquistar.

Não é por acaso que sentimos que algo de Pedro I se liga a nós, hoje. Uma das solenidades mais comoventes a que já assisti aqui no Palácio do Planalto foi uma celebração dos direitos humanos na qual se anuncia a libertação de trabalhadores escravizados em algumas fazendas de nossos grotões. A verdade é que por mais que tenhamos andado desde início do XIX, e andamos muito, nós continuamos com alguns dos problemas que ator-

mentavam os líderes da Independência. E, como os fundadores do Brasil independente, continuamos orientados por um mesmo sonho, o de construir uma nação desenvolvida e justa.

Monteiro Lobato foi um empresário, dizem alguns que um empresário de pouco êxito. Mas foi também, e sobretudo, um grande escritor. E também um rebelde. Tanto quanto os fundadores do Império, Lobato foi um visionário, um homem que via além do seu tempo e que, por isso mesmo, nos deixou uma rica herança. Quem tiver duvidas leia, ou releia, seu livro *"O Presidente Negro"*, de extraordinária atualidade, sobre os problemas raciais nos Estados Unidos. Quem tiver duvidas, procure lembrar-se de sua campanha pessoal, de sua dramática campanha, em favor do petróleo. Foi um visionário e, contudo, foi também um realista. É só lembrarmo-nos de Jeca Tatu. Lobato foi um dos campeões das campanhas de saneamento que o Brasil sempre fez, continua fazendo e terá que continuar a fazer por muito tempo, em benefício do seu povo.

É neste sentido que se pode dizer que nós somos testemunhas de nossas próprias origens. É neste sentido que se fala de uma contemporaneidade do não coetâneo. Pedro I e Lobato, embora de tempos tão diversos do nosso, são nossos contemporâneos. Eles fazem, são parte das nossas raízes e, contudo, por isso mesmo são, em muitos sentidos, figuras da nossa convivência, da nossa atualidade.

Eu me lembro, e estou certo de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso também se lembrará, de uma frase de Sérgio Buarque de Holanda segundo a qual o Brasil nunca teve, na verdade, um pensamento conservador. Nunca teve um pensamento conservador, ao estilo europeu dos povos que têm, ou acreditam ter, um passado de glórias a preservar. A frase de Sérgio pode ser entendida do seguinte modo: não temos um pensamento conservador porque não temos passado a conservar. Mas também pode ser entendida de outro modo, que me agrada mais: não temos um pensamento conservador porque estamos, e estivemos sempre, convencidos que temos um futuro a construir. É por isso que podemos ter príncipes rebeldes como Pedro I, e empresários rebeldes como Lobato.

III

Eu acredito que é isso o que une os agraciados da Ordem do Mérito da Cultura que temos diante de nós, às figuras históricas de Pedro I e Lobato. É a idéia de que, em qualquer setor de atividade em que nos encontremos, temos que construir o futuro. No pedaço em que nos toca atuar e viver, temos que construir a nação, uma nação moderna e justa.

Haverá dezenas de interpretações políticas e ideológicas para estas palavras, desenvolvimento, modernidade e justiça. E, contudo, nenhuma destas muitas interpretações muda um fato essencial. Diferentes que sejam as interpretações, nós, brasileiros, estamos voltados para o futuro, para algum significado do desenvolvimento e da modernidade, para algum sentido da justiça. Para dizer de um modo que não me agrada, nós estamos condenados a construir o futuro.

Em todos os tempos, sempre existiram no Brasil coisas que, por uma razão ou por outra, não nos agradaram e que en-

tendíamos necessário mudar. E, de fato, este país tem mudado muito. Ainda assim, é parte do nosso sonho a convicção de que por mais que tenhamos crescido como país, nos falta muito a fazer. O sonho brasileiro é um sonho de mudança permanente em busca de um mundo que nós acreditamos melhor.

E, curiosamente, neste esforço por mudar, nós nunca nos despreendemos, não de todo pelo menos, de nossos vínculos com nosso passado, nunca perdemos não de todo pelo menos, o sentido de nossa identidade. E creio que isso ocorre por uma razão, pelo menos por uma razão: para qualquer época do passado que se mencione, perceberemos que nós fomos sempre assim, vocacionados para o futuro. O Brasil é um país curioso onde o conhecimento da história passada não aconselha ninguém a parar. Aconselha, pelo contrário, a continuar a marcha pela construção iniciada por nossos antepassados. Bem pensadas as coisas, a nossa melhor herança não nos puxa para traz, mas nos empurra para frente.

## IV

Para concluir estas palavras, permitam-me, senhoras e senhores, um agradecimento pessoal ao presidente Fernando Henrique Cardoso. Quero aqui, de público, agradecer a oportunidade que o Presidente me ofereceu em 1994, de trabalhar em seu governo. Neste período, nunca fui tão pouco sobre o Brasil. E, contudo, nas minhas andanças por este país, nunca aprendi tanto sobre o Brasil, sua gente e sua cultura.

Mas quero agradecer mais do que à oportunidade de participar de seu governo, a oportunidade que seu governo nos oferece a todos de participar de uma nova época em nossa história. Alguns se queixam que temos dificuldades. Sim, temos dificuldades. Mas quando foi que não as tivemos? Teria sido mais fácil na época de Pedro I quando os ecos da revolução francesa e das guerras napoleônicas chegavam até às margens do rio Ipiranga? Teria sido mais fácil na época de Lobato, que foi preso porque era tão visionário a ponto de acreditar que tínhamos petróleo?

Algumas pessoas não sabem porque o povo brasileiro é otimista. Eu acho que posso responder a esta pergunta: é porque ele, o povo, quer dizer o povo, tem uma boa intuição da história. Uma intuição que diz "melhor hoje do que ontem". E eu acredito, como o povo, que, apesar de todas as dificuldades, o amanhã será ainda melhor. Acredito também, como o povo, que dificuldades existirão sempre. Como haverá sempre algum brasileiro, alguns brasileiros, muitos, como estes que vejo agora diante de mim, que serão bastante brasileiros, isto é bastante confiantes em si e no futuro, para enfrentar os problemas e buscar as soluções.

Eu quero agradecer ao Presidente Fernando Henrique Cardoso a oportunidade que vem dando a muitos brasileiros de poder acreditar que o futuro será melhor. O Presidente disse certa vez que o Brasil não é propriamente um país subdesenvolvido, mas um país injusto. Pois bem, temos aí temos tanto um diagnóstico quanto a perspectiva de uma solução. O sonho brasileiro de construir uma nação mais desenvolvida e mais justa está hoje mais vivo do que nunca. Eu quero agradecer ao Presidente por presidir

o país numa época em que, em meio a todas as dificuldades, nós reconquistamos o nosso sonho, o próprio sentido da nossa identidade como nação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, neste final de século, desponta na economia mundial o vigoroso crescimento do setor de serviços, com a consequente diminuição do papel reservado à indústria, que, historicamente, detém o título de principal fonte geradora de riquezas e empregadora de mão-de-obra.

Entre as inúmeras atividades que compõem o setor de serviços, uma desponta como a grande vidente de nossos tempos, revelando, entre outras características, uma gigantesca capacidade para a geração de empregos diretos e indiretos. Refiro-me ao setor de turismo – portanto, apelo ao Senador Bernardo Cabral atenção especial, pois é adequado para a nossa região este pronunciamento.

Os números relativos ao turismo, sejam no Brasil, sejam no exterior, sempre impressionam e valem uma análise detida e aprofundada. No último ano, os negócios com o turismo movimentaram no mundo incríveis US\$400 bilhões. De acordo com a Organização Mundial de Turismo, entidade pertencente ao sistema das Nações Unidas, prevê-se que, em cerca de 20 anos, ou seja, no ano de 2020, o turismo será responsável por um faturamento da ordem de US\$2 trilhões ao ano.

O crescimento do tráfego turístico internacional e, consequentemente, das receitas a ele vinculadas, refletiu-se em nosso País. Aqui, contudo, além dos motivos que ensejaram o boom do setor no mundo, o invejável desempenho da indústria do turismo deve ser creditado aos fatores essencialmente internos, como a estabilidade da moeda e a desregulamentação do setor de transporte aéreo.

As medidas que visaram a desregulamentação do transporte aéreo no Brasil propiciaram uma saudável concorrência entre as empresas do setor, cujas consequências mais visíveis foram a redução nos preços das tarifas e o aumento do fluxo de passageiros transportados.

Em artigo recentemente publicado no jornal **Gazeta Mercantil**, o Presidente da Embratur, Dr. Caio Luiz de Carvalho, ponderava que o turismo "é o caminho mais curto, econômico e eficaz para a geração de empregos, captação e proteção de divisas". Concordamos com a afirmação do ilustre Presidente

da Embratur, haja vista que essa conclusão é fundada em dados concretos, que atestam o potencial da indústria do turismo como uma das principais fontes geradoras de riquezas no século que se avizinha.

Ainda segundo o citado artigo, estudo elaborado pelo IBGE para a Embratur aponta que o turismo tem impacto sobre 52 itens de uma economia local, sendo que a edificação de um único quarto de hotel é responsável pela geração de 0,4 a 2 empregos diretos.

Sob o ponto de vista da pauta de exportações brasileiras – e esse dado nos parece extremamente relevante –, o turismo ocupa o quarto posto, ficando atrás apenas do minério de ferro, da soja e do farelo de milho.

No ano passado, o setor movimentou, somente com o ingresso de turistas estrangeiros, um total de US\$2,4 bilhões. O mais surpreendente, no entanto, é que, segundo autoridades do setor, esta soma deverá alcançar a cifra de US\$5 bilhões em apenas dois anos.

Analisando os dados estatísticos oficiais, notamos que, a despeito dos esforços empreendidos pelos órgãos governamentais, a distribuição do fluxo de turistas no Brasil ainda permanece bastante desigual. A título de reflexão, deve-se atentar para o fato de que, no ano de 1996, a cidade do Rio de Janeiro, sozinha, recebeu 30,5% do fluxo turístico nacional, seguida por São Paulo, com 22,4%, e Florianópolis, com 17%. Na Região Norte, a cidade mais visitada foi Manaus, que acolheu apenas 4,7% dos turistas, e é a única cidade que aparece dentre os 15 destinos mais procurados pelos visitantes.

Face a esses números, que comprovam a enorme desproporção, em termos turísticos, entre as diversas cidades e regiões do País, entendemos que os projetos para o desenvolvimento do turismo brasileiro deverão priorizar novos destinos e locais que ainda permanecem praticamente inexplorados.

Não é compreensível que regiões e estados com grande potencial turístico permaneçam à margem do cenário turístico nacional. O caso do Estado do Amapá, por exemplo, é bastante ilustrativo. O Amapá ostenta algumas das mais belas paisagens e recantos do País, sendo detentor de um patrimônio natural de valor incalculável. No entanto, o turismo, que deveria contribuir com uma parcela considerável de recursos para a economia local, é praticamente inexistente.

É nosso dever modificar essa realidade e dotar não só o Amapá, mas todos os Estados da Região Norte, dos meios necessários à alavancagem do tu-

rismo interno e internacional, fomentando o avanço e o desenvolvimento do chamado turismo ecológico ou, como é mais conhecido, do ecoturismo.

Muito se tem falado sobre a salutar união entre ecologia e turismo. Para que se possa compreender a exata extensão do que representa hoje o ecoturismo, faz-se mister a leitura de *Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo*, elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

Segundo esse documento – que possui o mérito de apresentar um diagnóstico abrangente do setor –, dentre os diversos segmentos que compõem a indústria do turismo, o ecoturismo é o que ostenta o maior índice de crescimento nos últimos anos.

O potencial brasileiro para o ecoturismo é inquestionável. É de notório conhecimento que, de todos os países, o Brasil é o que apresenta o maior e mais diversificado patrimônio biológico natural do Planeta ou, como se convencionou chamar, é o que detém a maior biodiversidade.

Esse patrimônio biológico é o resultado da variedade climática e vegetal encontrada no Brasil. Nossa terra é rica em contrastes. A extensão territorial brasileira, que abrange diversas latitudes, comporta desde as potenciosas e densas florestas tropicais, na Região Norte, até as florestas de araucária, típicas e únicas, encontradas na Região Sul.

O riquíssimo patrimônio natural, que sempre impressionou estudiosos brasileiros e estrangeiros, agora também chama a atenção dos turistas, que acorrem, cada vez mais em maior número, para as regiões onde a natureza mostra, com todo vigor, a sua força e belezas inigualáveis.

É preciso que se diga, no entanto, Sr. Presidente, que apesar de saber que o Brasil é senhor de alguns dos mais belos cenários nacionais do Planeta, estou convencido de que apenas o apelo da natureza não é condição suficiente para catapultar o País ao seletivo grupo de campeões do turismo no mundo.

Como não se cansam de afirmar os profissionais do setor, a indústria do turismo depende, para seu desenvolvimento de investimentos e infra-estruturas, tais como: boas estradas e segurança pública.

No universo das regiões brasileiras, estou convicto de que a Amazônia é a que desponta como a de maior potencial em ecoturismo, seja por suas incomparáveis paisagens, seja pelo mistério e curiosidade que a floresta desperta na alma dos viajantes.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM).** – Permit-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP)** – Concedo um aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM)** – Senador Gilvam Borges, observe como este é o País do paradoxo. Se V. Ex<sup>a</sup> estivesse falando em ligações clandestinas, em conta no exterior, por certo estaria sendo ouvido em silêncio, e amanhã o seu discurso teria grande repercussão na imprensa. No entanto, V. Ex<sup>a</sup> faz um pronunciamento da maior importância para o nosso País, e isso não vai acontecer. Mediante seu discurso, V. Ex<sup>a</sup> aborda a indústria sem chaminés, a que não polui. Talvez poucos brasileiros saibam onde fica o Oiapoque. Não conhecem nem a parte setentrional do País, mas estão passando férias, sobretudo os habitantes do Sul e do Sudeste, no exterior. V. Ex<sup>a</sup> mostra a maior riqueza que tem a nossa Região, notadamente o seu Estado – aliás, V. Ex<sup>a</sup> ajudou a transformar o Território no Estado que hoje é uma pujaça em termos de biodiversidade, de riquezas naturais. É curioso esse paradoxo. Sómente os estudiosos vão verificar o que V. Ex<sup>a</sup> nesta tarde registra: o ecoturismo vai ser, para o nosso País, o grande receptor de divisas. Conversando aqui com o nosso amigo, Senador Josaphat Marinho, ressaltei a importância do discurso de V. Ex<sup>a</sup> e deplorei, lamentei o fato que poucos estejam atinando para a importância do que V. Ex<sup>a</sup> registra. Mas faço-lhe uma sugestão – e aí é uma sugestão de vingança –: publicado o discurso de V. Ex<sup>a</sup> no *Diário do Senado*, faça aquele seu costumeiro cartão e mande a cada um dos nossos colegas e à imprensa creditada para que façam uma reflexão sobre a beleza, a oportunidade daquilo que V. Ex<sup>a</sup> cita em seu discurso. Só interrompi V. Ex<sup>a</sup> para saudá-lo e manifestar minha solidariedade.

**O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Bernardo Cabral, pelo aparte.

Realmente acredito que o País não pode parar diante das malfadadas fofocas e intrigas proliferadas pelos veículos de comunicação de massa.

Essas más condutas o Brasil precisa estancar com urgência. Não podemos ficar de fofoca quando o País caminha para se fortalecer mediante uma ampla reforma de suas instituições.

O Brasil precisa falar de progresso, nobre Senador Bernardo Cabral, não de fofoca. O Presidente da República está sendo vítima de vinganças e difamações mesquinhias. Tentaram divulgar esse farto material, fabricado nas caladas das consciências negras dos adversários do Presidente do País, no período eleitoral, e agora deram prosseguimento.

Como não vivo de fofoca nem de intrigas, compreendendo o fato de a Oposição hoje fazer banquete e procurar palco para justamente ter matéria para discussão. Precisamos convocar o Brasil para melhorar, para reformar. Que tramitem as matérias urgentes! Lamento profundamente que se pretenda a instalação de uma CPI descabida. Mas, Senador Bernardo Cabral, não vim para tratar desse assunto, que considero fofoca, intriga, vingança mesquinha da política.

**O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP)** – Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com o maior prazer, nobre Senador.

**O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA)** – Apenas lembro a V. Ex<sup>a</sup> que a Oposição não precisa desse tipo de fato para fazer discurso. A Oposição foi extremamente ética, porque se quisesse utilizar esse material durante o processo eleitoral, o teria feito. Lula e Ciro Gomes foram procurados para fazer a denúncia, mas ambos se recusaram a fazê-la. Quem está fazendo fofoca agora não é a Oposição, Senador Gilvam Borges, são os interesses contraditórios que existem dentro do próprio Palácio. Quem levou os fatos à imprensa e à mídia nacional também não foi a Oposição. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> deve procurar compreender esses fatos e ver o papel da Oposição. Depois que tudo surgiu, depois que a revista *Veja* publicou o diálogo entre o Ministro Mendonça de Barros e o Lara Resende, mediante o qual ficou claro que houve interferência do Ministro no processo de privatização da Telebrás, aí, sim, procuramos – isso é obrigação de qualquer Parlamentar, não só da Oposição – encontrar a verdade dos fatos. Portanto, a Oposição não precisa desse tipo de fato para fazer discurso. Muito obrigado.

**O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. Chamo a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, no entanto, para a contradição que cometeu. Ou então V. Ex<sup>a</sup> deve retirar a sua assinatura do requerimento para a instalação de uma CPI, que está tramitando nesta Casa e na Câmara dos Deputados. V. Ex<sup>a</sup> está se contradizendo, nobre Senador Ademir Andrade. Não estamos aqui para brincadeiras ou fofocas.

Continuo, Sr. Presidente.

Esse potencial já começou a ser explorado. Creio, contudo, que está apenas em seu nascelidouro. Muito concentrado na cidade de Manaus e seus arredores, o turismo ecológico deve ser estendido para outros locais, cujas belezas naturais nada deixam a dever para as já descobertas.

Nesta oportunidade, conclamo o Governo Federal a envidar esforços e recursos no sentido de estatuir políticas e projetos de incremento ao turismo ecológico na Região Norte.

Chamo a atenção do Governo Federal, Sr. Presidente e nobres Senadores, para o fato de que a Região Norte está abandonada; não tem um programa específico para o seu desenvolvimento há mais de cinco décadas.

Sr. Presidente, faço um apelo ao Presidente da República e ao Ministro do Planejamento para que S. Ex<sup>a</sup>s intensifiquem uma política concreta de desenvolvimento para a Região Norte.

**O Sr. Paulo Guerra (PMDB – AP)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

**O Sr. Paulo Guerra (PMDB – AP)** – Senador Gilvam Borges, a História nos socorre neste instante quanto a essa contradição, quanto ao paradoxo a que se referia o Senador Bernardo Cabral em relação a nossa região, especificamente ao nosso Estado. Temos uma posição geoestratégica da maior relevância para todo o contexto nacional. As palavras de V. Ex<sup>a</sup> a respeito da necessidade da infra-estrutura para implementação de políticas com vistas à exploração do turismo referiram-se, **en passant**, à necessidade de cuidar das estradas. Creio que é oportuníssimo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> porque nos permite também suscitar a questão da pavimentação na nossa estrada, a BR-156. Não se há de cogitar do desenvolvimento de qualquer política pública com vistas ao crescimento e, especificamente, ao desenvolvimento do ecoturismo, se não tivermos realmente consolidado aquele eixo viário que representa, em termos internos, um elo de ligação importantíssimo e, em termos externos, o estabelecimento de uma política de relação internacional que traga por consequência a possibilidade do comércio externo e também o próprio turismo receptivo provindo das regiões vizinhas, como as Guianas, e também da própria Europa porque, como já disse, a localização do Amapá permite a custos baixíssimos tal implementação. É necessário, sim, que haja essa decisão política e que o Governo Federal possa sensibilizar-se com as palavras de V. Ex<sup>a</sup> a esse pleito que responderá, com certeza, a um imperativo para que o nosso Estado possa alcançar o desenvolvimento tão desejado. Muito obrigado

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo. Faz soar a campainha)

**O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP)** – Em alguns segundos, encerei meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Agradeço o aparte do nobre Senador Paulo Guerra, que incorporo ao meu pronunciamento.

Dos setores que compõem a economia nacional, o turismo é o que retorna os valores investidos no menor prazo e é ainda um dos maiores geradores de emprego.

No momento em que o Brasil luta, nobre Senador, pela diminuição dos índices de desemprego nada mais conveniente do que aplicar os escassos recursos orçamentários em atividades que, como o turismo, sejam capazes de gerar um grande número de empregos diretos e indiretos.

Nesse cenário, investimentos no turismo ecológico parecem ser, a meu ver, a melhor alternativa a curto prazo para o nosso país.

Para encerrar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, já que a matéria não está na Ordem do Dia, como disse o Senador Bernardo Cabral, faço um apelo aos blasfemadores, aos fofoqueiros de plantão para que voltem a sua atenção para o País. Assim, poderemos dar prosseguimento a uma política de reformas que se faz urgente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, nobres Senadores.

Que Deus nos proteja e nos livre dos blasfemadores!

*Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, a Presidência acaba de receber ofício, de Nova Iorque, nos termos que passo a ler:

"Em face das recentes notícias veiculadas pela imprensa sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás e tendo em vista a gravidade de que se reveste a matéria, venho solicitar a V. Ex<sup>a</sup> seja convocado por esta Casa legislativa, para lhes prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Mendonça de Barros"

É o seguinte o ofício recebido na íntegra:

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício nº 342/MC

Nova Iorque, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Em face das recentes notícias veiculadas pela imprensa, sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás, e tendo em vista a gravidade de que se reveste a matéria, venho solicitar a Vossa Excelência ser convocado por esta Casa Legislativa, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– De acordo com a Constituição, art. 50, parágrafo 1º, aceito a solicitação do Sr. Ministro e marco a sessão de quinta-feira, às 10 horas, para o Ministro vir ao Senado Federal.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero referir-me ao ofício do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Considero importante a atitude do Ministro de pretender esclarecer inteiramente os episódios que soaram tão estranhos para a Nação brasileira, uma vez que aquilo que está citado na matéria da Revista *Veja*, em especial nas páginas 52 e 53, relativas ao conteúdo de degravações de diálogos entre o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Diretor-Presidente da Previ, o Presidente do BNDES, André Lara Resende, o Diretor da Opportunity, Péricio Arida, ex-Presidente do Banco Central e ex-Presidente do BNDES, e diretores do Banco do Brasil constituem, salvo melhor exame, significa uma ação que de maneira alguma poderia ser considerada como adequada aos responsáveis pela condução do processo de privatização.

Inúmeros juristas brasileiros indicaram que aquele procedimento estaria ferindo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666, de 21.06.93, cujo art. 3º reza que a "licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

Diz o art. 3º:

"A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura".

Ora, como poderia o Ministro conhecer propostas antes, se deveriam constar dos envelopes indecifráveis as propostas da Opportunity e as do Grupo Telemar, conforme ainda hoje a *Folha de S.Paulo* registra no caderno nº 1, página nº 5.

Segundo o art. 93, "devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo" é algo que não poderia ocorrer.

Art. 90:

Frustar ou fraudar mediante ajuste ou combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto de licitação.

Marçal Justen Filho diz:

"É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. É necessário, mas não suficiente, obter a proposta mais vantajosa. A busca desse fim não autoriza a violação de direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa, respeitados os princípios norteadores do sistema jurídico. O princípio da vantagem se integra com outros princípios especialmente o da isonomia".

E assim, Sr. Presidente, outros artigos, inclusive da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei da Improbidade Administrativa, menciona, em inúmeros artigos, itens que poderão ser objeto do diálogo, da arguição do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Mas, diante daquilo que já foi divulgado, Sr. Presidente, os Partidos de Oposição no Senado Federal – é bem verdade que o Líder do PPS ainda está aguardando os fatos para também assinar o requerimento.

Gostaríamos, não apenas os partidos de Oposição, mas inúmeros Senadores da base de Governo, de propor, por meio deste requerimento, a formação de uma CPI. Conclamamos o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, o Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, o Líder do PFL, Senador Hugo Nogueira, o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho,

o Líder do PPB, Senador Leomar Quintanilha, a considerarem a proposta, pois acreditamos que seja do interesse público. A CPI visa apurar as possíveis irregularidades ocorridas no processo de privatização das empresas estatais, tais como: 1 – a viabilização, por parte do BNDES, da contratação de empréstimos a taxas de juros inferiores às praticadas no mercado, para que grandes grupos privados adquirissem as empresas estatais; 2 – a atuação do Governo junto aos Fundos de Previdência Fechada das grandes empresas estatais, como a Previ, visando torná-los sócios dos grupos privados que adquiriram o controle daquelas empresas; 3 – o processo de concentração de poder, riqueza e patrimônio dos compradores das ex-estatais; 4 – a forma como as autoridades agiram nesse caso.

Será esse o nosso propósito, Sr. Presidente. É importante dar todo o direito de defesa.

Considero-me uma pessoa que tem relação de respeito e de amizade com o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e com o economista professor André Lara Resende. Este é um dever que tenho de cumprir como Senador.

Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem. Nos termos do art. 403 combinado com a alínea b, do inciso V, do § 1º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, suscito a seguinte questão de ordem:

É do conhecimento da Nação que o Ministro Pedro Malan, na qualidade de representante do Governo Brasileiro, assinou Acordo de Ajuda Financeira no importe de US\$41 bilhões, junto ao FMI e a outros organismos internacionais, sem que fosse ouvido o Senado Federal, contrariando, assim, o art. 52, V, da Constituição Federal, que estabelece que "compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios".

Mister se faz salientar que a minha surpresa quanto aos trâmites do empréstimo suso-mentionado também é acompanhada pelo Senador Josaphat Marinho, que em sessão não deliberativa realizada ontem, ponderou sobre o não cumprimento do art. 52, V, da Constituição Federal, no caso em tela, indagando sobre os motivos de não ter o Senado Federal sido ouvido para autorizar a citada operação. Destacou ainda aquele Ilustre Parlamentar e brilhante constitucionalista que "não existe operação externa de natureza financeira mais qualificada do que a que acaba de ser realizada entre o Brasil, o FMI e outros organismos internacionais".

Estranhou o Senador Josaphat Marinho as declarações do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, no

sentido de que o Senado só precisará se manifestar se houver um segundo empréstimo, do Banco de Compensações Internacionais. Ora, a Constituição não discrimina entre o primeiro e o segundo empréstimo. Não podem, pois, dessa forma, as normas procedimentais do FMI superporem-se às normas constitucionais.

Portanto, Sr. Presidente, considerando que é a população brasileira quem vai pagar a conta desse empréstimo e o fato de que compete a nós, Parlamentares, fiscalizarmos a legalidade e interesses dos atos praticados pelo Poder Executivo, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que, como Presidente do Senado Federal, adote providências urgentes no sentido de que seja cumprida a Constituição Federal, na operação de crédito em questão, a fim de que seja encaminhada ao exame do Senado.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Embora o art. 404 do Regimento Interno não acolha a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>, a Mesa a acolherá no sentido de examinar e, depois, responder com os dados necessários a V. Ex<sup>a</sup>.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N<sup>º</sup> 557, DE 1998

Requeremos, nos termos do art. 159, combinado com o disposto no art. 199 do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 10 de dezembro vindouro, seja destinado a comemorar os cinquenta (50) anos da "Declaração Universal dos Direitos Humanos" que transcorre naquela data.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1998.

*EM Sessões  
Josaphat  
Silva  
Josaphat  
Marinho  
Josaphat  
Marinho  
Josaphat  
Marinho  
Josaphat  
Marinho  
Josaphat  
Marinho  
Josaphat  
Marinho*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO N° 558, DE 1998**

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, o do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 102 advindo da aprovação do Ofício "S" nº 076, de 1998, que informa ao Senado Federal que a Caixa Econômica Federal – CEF solicita autorização para incluir a operação firmada entre o Estado do Ceará e aquela instituição, no valor de R\$ 24.000.000,00, ao contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16.10.97, e autorizado pela Resolução nº 123, de 4.12.97."

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1998,

– Pedro Piva – Jefferson Péres – Carlos Bezerra  
– Sérgio Machado – Eclio Alvares – João Rocha  
– José Roberto Arruda – Djalma Bessa – Lúcio Alcântara – José Fogaça – Beni Veras – Bello Parga – Leonel Paiva – Romero Jucá – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha.

**REQUERIMENTO N° 559, DE 1998**

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 103 advindo da aprovação do Ofício "S" nº 66, de 1998 que "encaminha ao Senado Federal o parecer Dedip/Diares-98/645, de 3 de julho de 1998 a respeito da solicitação do Governo do Estado do Pará – PA, referente ao contrato de operação de crédito firmado em 30 de março de 1998, entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.612-21, de 1998, no Âmbito do Programa de Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), cujos recursos serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente para saneamento do banco."

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1998. –

Pedro Piva – Carlos Bezerra – Fernando Bezerra  
– Eduardo Suplicy – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Gerson Camata – Jefferson Péres – Ney

Suassuna – Djalma Bessa – Bello Parga – Beni Veras – Jonas Pinheiro – José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos lidos serão submetidos ao Plenário após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 1.473-L-PFL/98

Brasília, 13 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Osório Adriano passa a fazer parte, como membro titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.727, de 7 de novembro de 1998, que "dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Pauderney Avelino.

Atenciosamente, – Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL

Ofício nº 1.477-L-PFL/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.711-3, de 5 de novembro de 1998, que "Acresce dispositivo à Lei nº 9.526, de 8 de dezembro de 1997", em substituição aos anteriormente designados.

**Efetivos:**

Deputado Darci Coelho

Deputado Jaime Fernandes Filho

**Suplentes:**

Deputada Laura Carneiro

Deputado Maurício Najar

Atenciosamente, – Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL

Ofício nº 1.479-L-PFL/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.718-1,

de 5 de novembro de 1998, que "Acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento", aos anteriormente designados.

**Efetivos:**

Deputado Ursicino Queiroz

Deputado Euler Ribeiro

**Suplentes:**

Deputada Talvane Albuquerque

Deputado Carlos Magno

Atenciosamente, — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Of/ Gab/ Nº 789/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.727, de 8 de novembro de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
João Henrique	Sílvio Pessoa

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Deputado **Geddel Vieira Lima** — Líder do PMDB.

Of/PSDB/I/Nº 2.419/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Alberto Goldman e Marisa Serrano, como membros titulares, e Aloysis Nunes Ferreira e Arthur Virgílio, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 1.727/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, — Deputado **Aloysis Nunes Ferreira** — Vice-Líder no exercício da Liderança do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.728-19, adotada em 11 de novembro de 1998 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre normas e condições gerais de proteção ao trabalho por-

tuário, institui multas pela inobservância de seus preceitos, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
	PFL
José Agripino	Leonel Paiva
Geraldo Althoff	Romeu Tuma
	PMDB
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

**DEPUTADOS**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
	PFL
Arolde de Oliveira	Francisco Coelho
José Carlos Aleluia	Paulo Gouvêa
	PSDB
Aécio Neves	Rommel Feijó
Adroaldo Streck	Elias Murad
	Bloco (PMDB/PRONA)
João Henrique	Mário Martins
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Marcelo Déda	Fernando Ferro
	PPB
Lamartine Posella	José Janene

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

— Dia 17-11-98 — designação da Comissão Mista  
 — Dia 18-11-98 — instalação da Comissão Mista  
 Até 17-11-98 — prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade  
 — Até 26-11-98 — prazo final da Comissão Mista

Até 11-12-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.717-2, adotada em 12 de novembro de 1998 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$ 68.383.840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL	
-----	--

Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Gilberto Miranda
-------------------------------	----------------------------------------

PMDB	
------	--

Jader Barbalho Nabor Júnior	Fernando Bezerra Carlos Bezerra
--------------------------------	------------------------------------

PSDB	
------	--

Sergio Machado Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Osmar Dias
---------------------------------------------------	------------

Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
-----------------	-----------------

PPB	
-----	--

Leomar Quintanilha	Esperidião Amin
--------------------	-----------------

### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL	
-----	--

Manoel Castro Coraúci Sobrinho	Murilo Pinheiro Elton Rohnelt
-----------------------------------	----------------------------------

PSDB	
------	--

Arnon Bezerra Marcus Vicente	Arnaldo Madeira Luiz Carlos Hauly
---------------------------------	--------------------------------------

Bloco (PMDB/PRONA)	
--------------------	--

Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi
--------------------	--------------

Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
----------------------	--

Marcelo Déda	Fernando Ferro
--------------	----------------

PPB	
-----	--

Ricardo Izar	Felipe Mendes
--------------	---------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-11-98 – designação da Comissão Mista  
Dia 18-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 18-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-11-98 – prazo final da Comissão Mista  
Até 12-12-98 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.719-1, adotada em 12 de novembro de 1998 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL	
-----	--

Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Gilberto Miranda
-------------------------------	----------------------------------------

PMDB	
------	--

Jader Barbalho Nabor Júnior	Fernando Bezerra Carlos Bezerra
--------------------------------	------------------------------------

PSDB	
------	--

Sergio Machado Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Osmar Dias
---------------------------------------------------	------------

Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
-----------------	-----------------

PPB	
-----	--

Leomar Quinanilha	Esperidião Amin
-------------------	-----------------

### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL	
-----	--

Benito Gama Reinhold Stephanes	José Melo Ayres da Cunha
-----------------------------------	-----------------------------

PSDB	
------	--

Aloysio Nunes Ferreira Arthur Virgílio	Fábio Feldmann Itamar Serpa
-------------------------------------------	--------------------------------

Bloco (PMDB/PRONA)	
Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	

Herculano Anghinetti Cunha Bueno  
 De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-11-98 – designação da Comissão Mista  
 Dia 18-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 18-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-11-98 – prazo final da Comissão Mista  
 Até 12-12-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998**, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amorim, que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal).

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa, para prosseguimento da discussão e votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 2:**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 100, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 553, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 100, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 558, de

1998, Relator: Senador Gerson Camata), que autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de abertura de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado entre o Estado do Maranhão e a União, com a interveniência do Banco do Estado do Maranhão S.A. e do Banco Central do Brasil, celebrado em 30 de junho de 1998, no valor de duzentos e setenta e cinco milhões de reais.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Em discussão.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria apenas de assinalar que a matéria sob exame trata do saneamento, para posterior privatização do Banco do Estado do Maranhão. Insere-se dentro das medidas que vem tornando o Governo do meu Estado com o fim de retirá-lo das atividades empresariais, notadamente as das instituições financeiras bancárias.

O financiamento se insere naquele programa, aprovado por esta Casa desde 1996, de apoio à reestruturação da dívida e do ajuste fiscal dos Estados. Considero altamente meritório e louvável o empenho que o Governo do Maranhão vem tendo no disciplinamento das suas contas e no afastamento do Estado de atividades tipicamente empresariais.

Assim sendo, apelo aos meus nobres Pares no sentido de darmos o apoio necessário à aprovação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 582, DE 1998**  
 (Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1998.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1998, que autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de abertura de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, celebrado entre o Estado do Maranhão e a União, com a interveniência do Banco do Estado do Maranhão S.A. e do Banco Central do Brasil, celebrado em 30 de junho de 1998, no valor de R\$275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella** – **Joel de Hollanda**.

**ANEXO AO PARECER Nº 582, DE 1998**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº DE 1998**

**Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de abertura de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, celebrado entre o Estado do Maranhão e a União, com a interveniência do Banco do Estado do Maranhão S.A. e do Banco Central do Brasil, celebrado em 30 de junho de 1998, no valor de R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Maranhão autorizado a contratar operação de abertura de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Maranhão S.A. – BEM e do Banco Central do Brasil – BACEN, em 30 de junho de 1998, no valor de R\$275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada se apoia nos termos da Medida Provisória n. 1.654-25, de 10 de junho de 1998, da Lei n. 9.496, de 11 de setembro de 1997, e no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento

de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado do Maranhão em 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), devendo ser utilizados, exclusiva e obrigatoriamente, da seguinte forma:

a) até R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte cinco milhões de reais), destinados à capitalização do BEM, a saber:

1) provisionamento de ativos de baixa liquidez (ajuste de ativo): até R\$33.400.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos mil reais);

2) constituição de provisão para reconhecimento de passivo não contabilizado (constituição de provisão no passivo): até R\$28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil reais);

3) contribuição patronal extra à Caixa de Assistência e Aposentadoria dos Funcionários do Banco do Estado do Maranhão – CAPOF: até R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);

4) recomposição patrimonial: até R\$145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais);

b) até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinados à aquisição pelo Estado dos ativos integrantes da carteira imobiliária do BEM;

II – forma de liberação dos recursos: as liberações dos recursos, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, serão realizadas em consonância com o art. 10 da Medida Provisória n. 1.654-25, de 10 de junho de 1998:

a) diretamente ao BEM, o montante destinado à capitalização da Instituição;

b) diretamente ao Estado, o valor da compra da carteira imobiliária do BEM;

III – forma de pagamento:

a) as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à parcela (P) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas mesmas condições daquele Instrumento;

b) se, decorrido dezoito meses da assinatura do referido Contrato, o Estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) do Contrato de Refinanciamento e amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real, a que se refere aquele Instrumento;

c) o Estado se obriga a vender o controle acionário do BEM a terceiros, até trinta de junho de 1999, utilizando o produto então arrecadado para amortização do Contrato de Refinanciamento. Em caso da não alienação até a data estipulada, o Estado alienará à União as ações de sua titularidade no capital social do BEM.

§ 1º Os valores serão atualizados pela variação da taxa Selic divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º de janeiro de 1998 até a data das liberações previstas na Cláusula Segunda do Contrato.

§ 2º A liberação da parcela relativa à contribuição patronal extra é condicionada à aprovação pelo Bacen da documentação comprobatória encaminhada pelo BEM, referente ao cálculo atuarial.

§ 3º O cronograma de desembolso obedecerá a critérios definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, ouvido o Bacen, em documentos que integrarão o Contrato.

§ 4º A liberação de cada parcela é condicionada à correta aplicação da parcela anterior, a ser atestada pelo Bacen.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 3:

#### REQUERIMENTO Nº 349, DE 1998

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 2º do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 349, de 1998, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ata de um Voto de Louvor ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, por ocasião de sua aposentadoria e substituição à frente da Arquidiocese de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 563, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em votação o requerimento.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faço questão de voltar a falar desta tribuna sobre essa matéria. Acho que o Brasil inteiro deve uma homenagem a D. Evaristo Arns, figura singular da vida brasileira que teve presença marcante numa hora muito difícil da história deste País.

Pode-se analisar a vida de D. Evaristo sob vários ângulos. Um deles é o da criação das comunidades de base na grande São Paulo, que visou coordenar, agregar em torno da Igreja a gente mais simples, a gente mais humilde, a gente mais necessitada.

A sua ação durante o regime militar, com seus atos de bravura e destemor, transformaram-no numa espécie de inimigo do sistema militar. Chamo a atenção para a sua atuação permanente na organização da arquidiocese da cidade de São Paulo, que adquiriu uma organização considerada modelo, e para a linha dos seus pronunciamentos, defendendo a tese de que a Igreja deve se voltar para os mais humildes e para os mais necessitados.

Aprendi a respeitar muito Dom Evaristo Arns. Numa fase muito bonita da sociedade brasileira, da Igreja brasileira, Dom Evaristo Arns era uma referência da Igreja, como era uma referência, ainda que pensando diversamente, o Cardeal Dom Alfredo Vicente Scherer, meu amigo, meu conterrâneo da cidade de Porto Alegre, Arcebispo de Porto Alegre.

Dom Evaristo tinha idéias diferentes. Dom Evaristo pensava diferentemente, mas não há dúvida nenhuma de que era um homem de uma dignidade, um homem de uma correção, um homem de uma seriedade invejáveis. Era um homem que defendia idéias e princípios os quais ou se aplaudia ou se divergia, mas mesmo divergindo tinha-se de respeitar.

Dom Evaristo Arns completa o seu tempo. É verdade que também completou o seu tempo o Arcebispo do Rio de Janeiro. Aliás, diga-se de passagem, o Cardeal do Rio de Janeiro completou o seu tempo antes de D. Evaristo Arns e, de acordo com a legislação eclesiástica, antes que D. Evaristo Arns pediu a sua ida, digamos assim, para as "reservas da Igreja". O Papa houve poi bem deixá-lo, mantê-lo - e é seu direito. Ele tem o direito de manter, pelo espaço que quiser - sei lá quantos anos - um bispo, cardeal ou arcebispo que tenha completado tempo, mas que ele acha que deva continuar trabalhando. Sua Santidade achou que o Cardeal do Rio de Ja-

neiro deveria continuar, ainda que tenha pedido aposentadoria anteriormente, e achou que o Cardeal de São Paulo teria de se afastar, ainda que tenha pedido posteriormente. As informações que tenho dão conta de houve um pedido especial de D. Evaristo Arns para que o Papa fosse rápido, porque ele desejava, realmente, afastar-se dos trabalhos da Diocese de São Paulo e gostaria que o seu sucessor, já determinado e escolhido, tivesse mais tempo e mais rapidez para desenvolver a sua atividade.

Neste momento trago o meu abraço a D. Evaristo Arns. Os jornais deste final de semana publicaram, Sr. Presidente, segundo dados da FAO, que mais uma vez, este ano, o Brasil é campeão mundial da injustiça na distribuição da renda. Os índices mais injustos na distribuição de renda no mundo são os brasileiros. Os ricos são cada vez mais ricos, os pobres são cada vez mais pobres, as diferenças entre os que são cada vez mais ricos e os que são cada vez mais pobres aumentam em maior índice aqui do que em qualquer país do mundo.

Esses dados ajudam-nos a entender as ações de Dom Evaristo Arns durante a sua atuação na Catedral de São Paulo. Contra esse estado de coisas levantou-se a sua voz; nesse sentido foi o seu chamamento: cobrar das elites brasileiras a responsabilidade pelas injustiças sociais existentes no País.

Sr. Presidente, todos somos em grande parte responsáveis por esse Brasil que está aí, as elites brasileiras, o Congresso Nacional. Eu, com toda a sinceridade, acho que nós, do Congresso, somos muito mais responsáveis pelas injustiças sociais existentes no Brasil do que o Presidente Fernando Henrique ou do que o Presidente Itamar ou do que o Presidente Sarney. Analisando a atuação dos presidentes Itamar, Sarney e Fernando Henrique, vejo mais propostas, mais esforço no sentido de fazer mais equânime, mais justa a situação social no Brasil do que no Congresso Nacional, onde não vejo uma lei, não vejo uma proposta ser levada adiante e prosperar, dando-nos oportunidade de dizer: "Nós, Congresso, queremos; o Executivo é que não deixa". Vejo, muitas vezes, o Executivo querer, o Executivo propor, mas o Congresso não permitir.

Neste momento em que a ONU, via FAO, diz que o Brasil é campeão mundial na injusta distribuição da renda, pedimos que se preste uma homenagem a um Cardeal que é um exemplo de quem lutou e de quem se esforçou no sentido de mais justiça, de mais respeito ao cidadão brasileiro.

Transmito daqui o meu abraço muito afetuoso à figura de Dom Evaristo Arns. O Congresso Nacio-

nal presta uma homenagem muito justa a um dos grandes nomes da Igreja Católica, a um dos grandes nomes da sociedade civil neste País.

V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, ao fazer o convite para que o Cardeal venha officiar a missa da qual costumericamente participamos no final do ano por ocasião dos festejos de Natal faz somar carinho e respeito para com uma pessoa que tudo fez por merecer a gratidão do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT-SP) - Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, em iniciativa de inegável justiça e oportunidade, o ilustre Senador Pedro Simon propõe à Casa a inclusão de um voto de louvor ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, que se aposenta e se afasta de suas funções à frente da Arquidiocese de São Paulo. Juntamente com Dom Helder Câmara, igualmente aposentado, podem ser considerados verdadeiros apóstolos do Brasil pelo comprometimento de ambos com as causas da justiça social, política e econômica da população, principalmente dos menos favorecidos. Gostaria ainda de mencionar Dom Pedro Casaldáliga, Dom Aloísio Lorscheider e tantos outros membros da igreja que merecem essa qualificação. Nascido no interior de Santa Catarina, filho de colonos de descendência alemã, após realizar seus estudos regulares em sua cidade natal Forquilhinha, e no Colégio São Luiz, em Rio Negro, no Paraná, Dom Paulo ingressou, em 1939, na ordem franciscana, sendo ordenado em 1945, em Petrópolis, no Rio de Janeiro. Realizou estudos superiores na Universidade de Sorbonne, na França, onde se licenciou em Letras e, posteriormente, na Academia de Paris doutorou-se obtendo o grau máximo, com a tese "A técnica do livro em São Jerônimo". A sólida formação intelectual de Dom Paulo Evaristo Arns certamente contribuiu para consolidar os princípios humanísticos que sempre orientaram seu sacerdócio e suas atividades apostólicas em favor dos oprimidos e despossuídos de toda natureza.

Guindado ao bispado em 1966 por nomeação do Papa Paulo VI, Dom Paulo foi indicado para trabalhar na Arquidiocese de São Paulo como auxiliar do Cardeal Dom Agnelo Rossi, quando intensificou sua incessante cruzada pelos direitos humanos, justamente quando maior era a repressão, com prisões,

torturas e desaparecimento de presos políticos e abusos policiais contra cidadãos pobres nos cárce- res paulistas, no início do governo militar.

Empenhou-se também, nesse período, na apuração de abusos contra os padres dominicanos, acu- sados de envolvimento com Carlos Marighela, líder da ALN. Nomeado Arcebispo de São Paulo em 1970, Dom Paulo deu continuidade à sua luta na de- fesa dos prisioneiros políticos do regime militar, tor- nando sua atuação de tal forma contundente, que o Comandante do II Exército e o Governo do Estado decidiram impedir suas visitas aos prisioneiros. Dom Paulo reagiu a essa atitude arbitrária, fazendo afixar nas igrejas da Arquidiocese de São Paulo carta, na qual lamentava que nesse país cristão, quando es- tão em jogo vidas humanas, aqueles a quem Deus concedeu múnus de pastor sejam impedidos de cumprir sua missão específica, aliás garantida por nossa Carta Magna.

O cardinalato veio em 1973, fato que não alte- rou suas atitudes pessoais e pastorais na defesa dos direitos humanos e consequente confronto com as autoridades militares. Nessa oportunidade, Dom Paulo criou a Comissão de Justiça e Paz da Arqui- diocese de São Paulo, com a tarefa de lidar com os assuntos jurídicos de defesa dos direitos da pessoa humana, em especial dos presos políticos. As ativi- dades conduzidas pela Comissão e por Dom Paulo acarretaram a retaliação do Governo, que cancelou a concessão da Rádio Nove de Julho e ocasionou a censura sistemática do órgão oficial da Arquidiocese, o jornal **O São Paulo**.

O momento mais tenso das relações entre Dom Paulo e as autoridades do regime militar ocor- reu em 1975, com a prisão do jornalista Vladimir Herzog e sua morte nas dependências do II Exér- cito, sob o comando do General Ednaldo D'Ávila Melo. Dom Paulo, corajosamente, desafiando as pressões dos altos escalões militares, realizou um ato ecumê- nico na Catedral da Sé, o qual se transformou numa grandiosa manifestação, com a presença de mais de cinco mil pessoas contra o regime ditatorial.

Dom Paulo Evaristo esteve sempre em sintonia com os setores ditos progressistas da igreja católica, contribuindo de forma decisiva para o processo de redemocratização do País. O livro *Brasil: tortura nunca mais* foi da inspiração e responsabilidade de Dom Paulo, e representou um marco na luta contra a tortura no Brasil. A redemocratização do país en- controu Dom Paulo em sua trincheira de luta pela justiça social e contra as injustas políticas praticadas pelos diversos governos que sucederam ao regime

militar, causador da mais cruel concentração de ren- da existente no planeta e da consequente exclusão de grandes massas de seres humanos nos proces- sos produtivos.

Para o Partido dos Trabalhadores, a figura hu- mana e as atividades pastorais de Dom Paulo Evaristo Arns são muito caras em virtude do apoio dele e da Arquidiocese aos trabalhadores nas greves do ABC em 1978/1979, quando os sindicatos estavam praticamente manietados pelas intervenções do go- verno militar.

Foi o Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns quem, igualmente, julgou legítima a intenção dos trabalha- dores de canalizarem sua luta mediante um partido político.

O Partido dos Trabalhadores nasceu, então, em virtude das lutas dos trabalhadores, muitas ve- zes em greve em 1978, que contaram com o apoio de Dom Paulo. Dele, o atual Presidente de Honra do PT, Luiz Inácio Lula da Silva assim falou: "Dom Pau- lo é insubstituível, é daquelas figuras que nunca de- veriam ficar idosas."

Aposenta-se o pastor, em obediência às nor- mas do Vaticano, mas o sacerdócio de Dom Paulo Evaristo Arns não, pois novos desafios o esperam na sua incansável batalha pelo bem-estar social da sofrida gente brasileira.

Sr. Presidente, Dom Paulo Evaristo Arns, no dia 17 de dezembro de 1989, foi convidado a desempenhar um papel extremamente difícil. Quando seqüestraram o empresário Abílio dos Santos Diniz, foi ele quem teve a coragem de negociar com os se- quêstradores, a fim de que nenhuma pessoa fosse morta. Graças à intervenção dele, Abílio dos Santos Diniz escapou com vida do seqüestro. Foi um ato de extrema coragem. Mais uma vez, Dom Paulo Evaris- to Arns deu um exemplo muito importante. Agora, quando se discute a situação dos responsáveis por aquele ato tão triste, que obviamente merece nossa crítica e condenação, novamente é Dom Paulo quem dialoga com eles e com as autoridades, a fim de buscar o entendimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, para encaminhar.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres Colegas, gostaria de em- prestar meu apoio e solidariedade à proposição que o eminente Senador Pedro Simon, em boa hora, apresenta a esta Casa. O apoio do Senado significa o apoio do povo a essa homenagem ao insigne bra-

sileiro Dom Paulo Evaristo Arns. Falo, com muita honra, também por delegação do eminente Senador Geraldo Althoff, aqui presente, que, como Dom Paulo Evaristo Arns, também é catarinense.

Quero crer, Senador Geraldo Althoff, que, se aqui estivesse, o Senador Esperidião Amin também seria favorável a esse voto de louvor. É bom frisar que Dom Paulo Evaristo Arns nasceu em Forquilhinha, no sul de Santa Catarina, perto da região de Tubarão, aqui representada pelo Senador Geraldo Althoff.

Para nós, catarinenses, esse voto de louvor é uma grande honra. Estamos lisongeados ao ver um filho de Santa Catarina projetar-se de tal forma não só no cenário nacional, mas principalmente em todo o mundo católico.

Repto: nós, catarinenses, queremos associar-nos, neste momento, ao Senador Pedro Simon, que propõe essa justa homenagem. O Senador Eduardo Suplicy já mostrou o que Dom Paulo Evaristo realizou em prol dos brasileiros, principalmente em prol dos mais injustiçados. Durante toda sua vida, ele ajudou os menos aquinhoados.

Queremos nos associar a esta homenagem, nesta hora em que S. Em<sup>a</sup> deixa a ativa do seu apostolado e busca o repouso meritório. Na minha gestão à frente do Governo de Santa Catarina, Dom Paulo Evaristo Arns recebeu a Medalha Anita Garibaldi, a mais alta condecoração do Estado. Nunca esqueço aquele momento em que a sociedade catarinense se fez presente para prestar-lhe essa homenagem. E hoje, em boa hora, o Senado homenageia esta grande figura, que tanto bem fez ao País, principalmente aos mais injustiçados.

Nossos cumprimentos ao Senador Pedro Simon, que lembra este momento tão importante. Felicito-o mais uma vez, em nome dos catarinenses, aqui também representados pelos Senadores Geraldo Althoff e Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero enaltecer a iniciativa do Senador Pedro Simon de homenagear Dom Paulo Evaristo Arns.

Fui o Relator da matéria, não sei se por coincidência ou por ter conhecimento da trajetória de Dom Evaristo em meu Estado. Passamos momentos difíceis tempos atrás, e tive em Dom Paulo grande ajuda em períodos delicados da vida nacional, que transcorriam no Estado de São Paulo; um deles, a

greve do ABC. Por mais de uma vez, Dom Paulo esteve comigo, quando eu era Diretor da Polícia Federal, no meu gabinete, em reunião com Lula e outras pessoas preocupadas com a gravidade da situação nacional. A região do ABC, praticamente, transformou-se em uma área conflagrada, e era necessário equilíbrio e cuidado para que a crise não se agravasse. Conversamos com Dom Paulo, que estava sempre pronto a buscar uma situação de paz, tentando, com tranquilidade, encontrar soluções para aqueles momentos difíceis.

Eu citaria, ainda, outro exemplo em que houve a participação direta de Dom Paulo e do então Senador Fernando Henrique Cardoso. Numa ocasião em que se pretendia fazer uma passeata pela cidade, quando uma proibição das autoridades nesse sentido, nós três conseguimos uma solução equilibrada, que a passeata fosse realizada sem nenhum confronto, sem qualquer ação que pudesse trazer intransquilidade para a Nação brasileira.

Solidarizo-me, não só por ter sido Relator e ver aprovado o requerimento do Senador Pedro Simon, mas pelos fatos que a história ainda haverá de contar, sobretudo aqueles em que Dom Paulo teve participação no meu Estado, na minha querida cidade de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco-PT/RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu disse ao Senador Pedro Simon que o Rio Grande do Sul teve uma grande iniciativa, pois falar do Senador Pedro Simon é falar do Rio Grande do Sul. O Estado do Rio de Janeiro não poderia deixar de se associar a esta homenagem a Dom Paulo Evaristo Arns - uma das pessoas com quem tive oportunidade de iniciar meu trabalho -, que, juntamente com Dom Helder Câmara, deu ao Estado do Rio de Janeiro e às comunidades carentes uma orientação que ultrapassou o lado espiritual: foi um envolvimento total com suas idéias. Dom Paulo deu àquele povo muito sofrido a oportunidade de se organizar como grupo social.

Sr. Presidente, tudo o que foi dito aqui a respeito de Dom Paulo é muito pouco em relação ao que ele representa para todos nós. Mas há algo que me sensibiliza e que eu gostaria de dizer: o exercício pleno do evangelho, uma inspiração divina que fez Dom Paulo exercer, com muita justiça, o sacerdócio.

Dom Evaristo é um homem que, posso dizer com toda a tranquilidade, vale a pena olhar como

testemunha de Deus nos seus atos, nos seus compromissos, porque soube perfeitamente honrar essa benção, essa dádiva divina. Porque não basta apenas o conhecimento intelectual, que provém das universidades, como bem podemos verificar no seu currículo. O sentimento, o envolvimento humano de Dom Evaristo é a prova de que esta grande liderança da Igreja Católica não se aposenta; continua o trabalho com seu rebanho, que o segue. Os compromissos assumidos por Dom Paulo não são compromissos político-partidários, mas, sim, de um evangelho pleno, e seus ensinamentos serão seguidos, sem dúvida, para contribuir cada vez mais com o nosso País.

Este grande brasileiro que é Dom Paulo Evaristo Arns merece nosso louvor e reconhecimento, e - como não poderia deixar de ser - tinha que ser um Pedro para tomar a iniciativa, que vai além de Senador, de homenageá-lo. É seu compromisso também como cristão que é, convededor dos ensinamentos de Pedro, o grande apóstolo. Felicito o Senador Pedro Simon, o nosso apóstolo hoje aqui no Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa, mais uma vez, associa-se às homenagens a Dom Paulo Evaristo Arns, que tantos serviços prestou não só à Igreja, mas ao povo brasileiro, como Arcebispo da Arquidiocese de São Paulo. Todos sabem que o Cardeal Dom Arns é uma das figuras maiores do clero brasileiro e, como disse o Senador Pedro Simon, afastou-se para melhor servir ainda à Arquidiocese que presidia.

Desse modo, aprovamos este voto a que a Mesa, o Congresso Nacional e o povo brasileiro se associam.

Também louvo as palavras do Senador Pedro Simon relativas ao meu prezado amigo Cardeal D. Eugênio Sales.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 557, de 1998, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 10 de dezembro, seja destinado a comemorar os 50 anos da Declaração Uni-

versal dos Direitos Humanos, que transcorre naquele data, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 558, de 1998, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 102, de 1998, que autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16-10-97, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 559, de 1998, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 103, de 1998, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil-BACEN, celebrado em 30-03-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Há, sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 583, DE 1998**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1998, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta mil, cento e um reais e noventa centavos. (Em audiência, nos termos do Requerimento nº 458, de 1998).**

Relator: Senador Jefferson Péres

**I – Relatório**

O Ofício "S" nº 30, de 1998 (Ofício Pres-98/0921, de 14 de abril de 1998, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminhou ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Rondônia referente ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta mil, cento e um reais e noventa centavos).

Desde então, encontra-se em tramitação nesta Casa, onde já recebeu o Parecer nº 228, de 1998, de autoria do Senador Carlos Bezerra aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos e que apresentou o Projeto de Resolução nº 47, de 1998, favorável à autorização pleiteada.

Quando da discussão, em Plenário, do citado Parecer, foi aprovado o Requerimento nº 458, de 1998, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que solicitou a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O mesmo senador apresentou, também, o Requerimento nº 477, de 1998, no qual solicita informações ao Ministro da Fazenda, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Assim, a matéria foi encaminhada a esta CCJ para opinar quanto aos aspectos de legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Ofício "S" nº 30, de 1998.

É o relatório.

**II – Voto**

Compete privativamente ao Senado Federal, nos termos do art. 52, VII, da Constituição Federal, dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, havia, à época do Parecer nº 228, de 1998, da CAE, uma norma para as operações de crédito em geral, que era a Resolução nº 69, de 1995, e uma norma específica para os contratos de renegociação global das dívidas dos Estados, ao abrigo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, a saber, a Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

Ambas foram substituídas, a partir de 8 de julho de 1998, pela Resolução nº 78, de 1998, que disciplina as operações de crédito dessas unidades da Federação.

A autorização para a contratação de tais operações de crédito é concedida sob a forma de resolução do Senado Federal, cuja iniciativa é da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos dos arts. 99, VI, e 393, parágrafo único, alínea a, do Regimento Interno.

O contrato celebrado entre a União e o Estado de Rondônia, objeto do Ofício "S" nº 30, de 1998, está amparado na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, que "Estabelece critérios para a consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal".

O processo seguiu todos os trâmites legais e regimentais desde seu envio pelo Banco Central do Brasil até a presente data, tendo a CAE apresentado o Projeto de Resolução nº 47, de 1998, vazado nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997, que eram as normas então vigentes.

Quanto ao aspecto da técnica legislativa, não há reparos a fazer ao Projetos de Resolução nº 27, de 1998, visto que o mesmo descreve as condições financeiras com propriedade, atendendo aos requisitos das mencionadas resoluções então vigentes.

O projeto de resolução em tela não faz à incorporação do saldo devedor da operação de crédito destinada ao saneamento financeiro do Banco de Rondônia, pois a Resolução nº 27, de 1998, que autorizou a citada operação, já havia tratado a questão com propriedade. Essa matéria foi, inclusive, o obje-

to do Requerimento nº 477, de 1998, que conforme dito anteriormente depende da decisão da Mesa.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas celebrado, em 12 de fevereiro de 1998, entre a União e o Estado de Rondônia, nos termos do Projeto de Resolução nº 47, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1998.

— **Bernardo Cabral** — Presidente — **Jefferson Péres** — Relator — **Roberto Freire** — **José Bianco** — **Pedro Simon** — **José E. Dutra** — **Antonio C. Valadares** — **Levy Dias** — **Leonel Palva** — **Romero Jucá** — **Romeu Tuma** — **Josaphat Marinho** — **Francelino Pereira** — **José Fogaça**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA GERAL DA MESA, NO TERMO DO  
ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RFSF*

**RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1998**

**Autoriza o Estado de Rondônia a assinar contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos, com a União, o Banco do Estado de Rondônia S.A. — BERON e a Rondônia Crédito Imobiliário S.A. — RONDONPOUP, no valor de R\$502.487.683,00 (quinhentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, ao amparo da Medida Provisória nº 1.612-21/98.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Rondônia autorizado a assinar contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos com a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S.A. — BERON e a Rondônia Crédito Imobiliário S.A. — RONDONPOUP, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, ao amparo da Medida Provisória nº 1.612-21/98.

Art. 2º A operação autorizada no artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

I — valor do crédito a ser liberado pela União: R\$502.487.683,00 (quinhentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais), sendo:

a) R\$386.873.875,00 (trezentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para fazer face aos depósitos à vista, à prazo, interfinanceiros e de poupança, e

para atender integralmente os custos do plano de incentivo ao desligamento voluntário dos funcionários;

b) R\$97.470.172,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e setenta e dois reais), para fazer face a obrigações por empréstimos e repasses;

c) R\$14.143.636,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais), para fazer face ao passivo trabalhista; e

d) R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para constituir capital mínimo para abertura de agência de desenvolvimento;

**II — forma de liberação dos recursos:**

a) diretamente ao Beron, com relação ao montante destinado à aquisição dos ativos do Beron e da Rondonpoup, a partir da data do cumprimento das condições a que se refere a cláusula sétima do contrato;

b) diretamente ao Estado, com relação ao montante destinado à criação da agência de desenvolvimento, após a comprovação da sua constituição e da obtenção das autorizações necessárias ao seu funcionamento;

**II — forma de pagamento:**

a) as parcelas dos recursos liberados serão incorporados ao saldo devedor do contrato de refinanciamento, nas mesmas datas em que ocorrerem as liberações, de acordo com o estabelecido no parágrafo único da cláusula décima-nova daquele instrumento e amortizadas na forma estipulada no referido contrato de refinanciamento;

b) os recursos em espécie, gerados pelos ativos do Beron e da Rondonpoup adquiridos pelo Estado, serão obrigatoriamente destinados à amortização do contrato de refinanciamento, na seguinte ordem: na amortização ou liquidação da conta-gráfica e na amortização do saldo devedor;

c) o Estado poderá utilizar, na amortização do contrato de refinanciamento, créditos securitizados que tenham sido objeto de novação a que se refere a Medida Provisória nº 1.635-18, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as cláusulas oitava e décima daquele instrumento;

d) eventuais créditos do Estado decorrentes da posição líquida final do Beron e da Rondonpoup serão utilizados na amortização do contrato de refinanciamento.

Parágrafo único. Os valores a que se referem as alíneas a, b e c do inciso I serão atualizados pela variação da taxa Selic divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º de janeiro de 1998 até a data do cumprimento das condições de assinatura do contrato.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** O Estado de Rondônia encaminhará ao Senado Federal relatório trimestral contendo descrição detalhada da situação dos ativos do Beron e da Rondonpoup adquiridos pelo Estados, especificando os valores resultantes da alienação dos mesmos e a destinação dos recursos gerados por esses ativos.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o **caput** deverá conter um balanço do Programa de Demissão Voluntária dos funcionários do Beron e descrição dos gastos realizados com encargos e ações trabalhistas.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de abril de 1998. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Volta-se à lista de oradores.

Concede a palavra ao Senador Sérgio Machado, como Líder.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB-CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é como Líder do PSDB no Senado Federal, como integrante da Comitiva Nacional do Partido, que venho a esta tribuna, com o firme propósito de restabelecer a verdade sobre o que é um processo de privatização.

É importante, especialmente, estabelecer a verdade sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás. Só o esclarecimento dessa verdade irá demonstrar que justamente o que se critica no comportamento das autoridades citadas é o que foi feito de mais elogiável em defesa do patrimônio público brasileiro.

As privatizações conduzidas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso não são ações isoladas, são parte de um processo de mudança do papel do Estado no Brasil para melhor servir aos cidadãos, são parte de um programa de Governo defendido e aprovado em duas eleições presidenciais.

No processo de privatização cabe inicialmente ao Poder Público garantir os interesses dos consumidores, o que foi feito no setor de telecomunicações, através da criação da Anatel, um dos projetos mais discutidos no Congresso Nacional, que estabeleceu rígidos padrões de qualificação técnica, econômica e financeira para os interessados em participar dos leilões.

Sr. Presidente, a preocupação com os consumidores está sempre presente até mesmo nas gravações clandestinas parcialmente reproduzidas pela Revista **Veja** desta semana, inclusive, de forma muito firme, na fala do próprio Presidente da República.

Garantido o interesse dos consumidores atuais e futuros, o papel prioritário do Poder Público, o papel moderno do gestor das privatizações passa a ser o de assegurar o maior valor para o bem que se está vendendo. E isso foi feito com maestria, por meio da fixação de um preço mínimo, abaixo do qual não seria interessante proceder à venda, e pelo estímulo a que o maior número possível de concorrentes participasse do processo, cada qual ofertando o maior valor ao seu alcance.

É esse processo que permitiu que se atingisse o excepcional ágio na privatização do sistema Telebrás. É esse processo que permitiu um ganho adicional de quase R\$10 bilhões. É esse processo que deveríamos enaltecer, reconhecendo o mérito dos que o conduziram com dignidade e competência.

Todos nós sabemos que, num processo de privatização conduzido pelo Estado, o papel do administrador público é o de incluir o maior número possível de participantes e trabalhar para que as ofertas sejam as mais elevadas possíveis. Isso ninguém pode ousar querer negar no leilão do Sistema Telebrás. O resultado foi maior do que a melhor expectativa do mais otimistas dos analistas econômicos. As mais importantes empresas internacionais do setor de telecomunicações participaram do leilão, numa clara demonstração de que as regras de privatização no Brasil são o que há de mais moderno, sério e competente no mundo. Foram formados diversos consórcios entre empresas nacionais e/ou internacionais que se dispuseram a concorrer abertamente, conhecendo todas as regras e sem medo de "armadilhas".

Em menos de cinco horas, Srs e Srs. Senadores, para um preço mínimo de R\$13,47 bilhões, o Governo arrecadou R\$22,67 bilhões, 19% das ações da Telebrás, o que corresponde apenas à quinta parte das empresas. É bom recordar esse ponto, porque a Oposição, naquele momento, tentou convencer a opinião pública de que os R\$22,67 bilhões se referiam a todo o patrimônio das empresas, um engodo que não vingou, assim como não vingarão as levianas acusações de hoje em dia.

Então, Sr. Presidente, nesses aspectos, não há o que se criticar, não há o que se reclamar, não há como querer macular o brilhante desempenho do Ministro das Comunicações, Luiz Carlos Mendonça de

Barros, e do Presidente do BNDES, André Lara Resende. Ninguém tem o direito de fazer isso.

Todos nós sabemos, Srs e Srs. Senadores, que, num processo dessa ordem, dessa grandeza, com os olhos da economia mundial voltados para o Brasil, o administrador do processo não deve, por dever de ofício, ficar quieto, passivo, inerte.

**O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI)** - Senador Sérgio Machado, Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Com muito prazer, Senador Hugo Napoleão.

**O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI)** - Eminente Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, Senador Sérgio Machado, V. Ex<sup>a</sup> evidentemente traz à consideração de seus Pares a posição de um Ministro de Estado, que além de ser seu amigo pessoal, pertence ao seu Partido, do qual também faz parte o Presidente da República. Estou acompanhando o raciocínio com a maior atenção. Acredito mesmo plamente na ordem de fatores que V. Ex<sup>a</sup> tão bem desenha. Eu gostaria de lembrar que hoje o Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, ao iniciar a Ordem do Dia, transmitiu à Casa e a seus Pares, uma iniciativa do próprio Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, de aqui vir para prestar esclarecimentos que o Presidente, **ipso facto** converteu na convocação a que se refere o § 1º art. 50 da Lei Maior deste País. Em assim sendo, obviamente o que S. Ex<sup>a</sup> veio fazer deverá dar conhecimento, antecipando-se a qualquer outra eventual medida que se pudesse tomar, à Casa de fatores ligados àquilo que V. Ex<sup>a</sup> tão bem delineia. Portanto, só resta a mim, como seu colega e admirador nesta Casa, prestar-lhe a necessária solidariedade.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Muito obrigado, Senador Hugo Napoleão, pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Foi exatamente isso o que o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros quis fazer quando solicitou sua vinda a esta Casa ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, visando esclarecer todos os aspectos da privatização.

É sua obrigação, é seu dever intransferível agir com rapidez, com eficiência e cautela para conseguir o maior número de concorrentes e o maior valor possível. S. Ex<sup>a</sup> não é o árbitro, papel que cabe ao leiloeiro e à Bolsa de Valores. S. Ex<sup>a</sup> não fica apenas assistindo à movimentação dos concorrentes. Ele é o principal agente de valorização do patrimônio público, com a responsabilidade de representar todos nós, 160 milhões de brasileiros com obrigação de valorizar o patrimônio de uma Nação. É isso, Srs e Srs., Mendonça de Barros e Lara Resende fizeram

com competência, com dignidade, com fé e com a certeza dos que caminham numa causa justa, onde os interesses maiores do País se sobrepõem a tudo e a todos.

Os números citados falam por si e vale a pena repeti-los: ágio de R\$63,7 e receita de R\$22 bilhões.

**O Sr. Elcio Alvares (PFL-ES)** - Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Sérgio Machado?

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Pois não, Senador Elcio Alvares, com prazer.

**O Sr. Elcio Alvares (PFL-ES)** - Senador Sérgio Machado, V. Ex<sup>a</sup>, na parte introdutória do seu pronunciamento, disse que falava na condição de Líder do PSDB e membro da Comissão Executiva Nacional, mas eu gostaria agora, também na condição de Líder do Governo no Senado, de dizer que a fala de V. Ex<sup>a</sup> representa o pensamento da Liderança do Governo. Ao longo de mais de três anos e meio de atividade temos tido a identidade e o comportamento de ação dentro desta Casa que me possibilita ficar muito à vontade para dizer que V. Ex<sup>a</sup> hoje realmente representa o pensamento da Liderança do Governo, no momento em que faz esse importante pronunciamento. Gostaria de fazer um registro perante meus nobres Pares do encontro que mantivemos hoje com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Presidente, dentro da visão maior das coisas deste País, colocando com muita propriedade todos esses problemas pertinentes ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, reiterou perante os Líderes que lá compareceram sua firme determinação no sentido do comparecimento do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros a esta Casa. Quero também fazer justiça ao sentimento do Presidente Antonio Carlos Magalhães, que tem acompanhado de perto não só todo o desdobramento do esforço de votação do ajuste fiscal, mas também esses problemas que estão permanentemente nos jornais. Era o pensamento do Presidente Antonio Carlos, já extremado em manifestações pela Imprensa e ontem reiterado - hoje, no gabinete do nosso eminente Presidente, ficou estabelecido exatamente o comportamento que emergiu do Colégio de Líderes em consonância com o que pensa S. Ex<sup>a</sup> - que a vinda do Ministro aqui é uma conjunção de vontades daqueles que defendem o Governo nesta Casa e, mais que isso, representa também a primeira colocação feita pelo Presidente do Congresso Nacional. Portanto, as explicações que V. Ex<sup>a</sup> está dando, como sempre de maneira minudente, muito bem expostas, racionais, inteligentes e objetivas, levam o respaldo da Liderança do Governo. Ficamos muito felizes pela oportunidade que todos terão de deba-

ter, ao vivo, na próxima quinta-feira, com o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros todas as questões pertinentes ao problema referente às matérias publicadas em vários órgãos de Imprensa e às próprias entrevistas dadas pelo Ministro da Pasta das Comunicações. Assim, quero manifestar todo o meu apreço ao seu pronunciamento e reiterar, de maneira enfática, que V. Ex<sup>a</sup> fala, neste momento, na condição de Senador e representante do PSDB, e, além disso, expressa o pensamento da liderança do Governo no Senado da República.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Obrigado, Senador Elcio Alvares. Nesses últimos três anos, tive o prazer de trabalhar ao seu lado, lutando por aquilo que efetivamente acreditamos ser o melhor para o Brasil.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT-SE)** - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador Sérgio Machado?

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Pois não.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT-SE)** - Senador Sérgio Machado, o Senador Eduardo Suplicy, por meio de pronunciamento de Liderança, já externou o modo como nós da Oposição estamos vendo esse episódio: nós defendemos a instalação de uma CPI. V. Ex<sup>a</sup> iniciou seu pronunciamento dizendo que gostaria de restabelecer a verdade sobre o processo de privatização e afirmou, também, que tal processo foi respaldado pelo povo brasileiro em duas eleições. Eu gostaria de fazer uma ressalva: isso não é verdade. Eu já tive oportunidade, em mais de uma vez, tanto neste Plenário quanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de utilizar o meu livro de cabeceira predileto - o Programa de Governo do candidato Fernando Henrique Cardoso em 1994. No que dizia respeito às telecomunicações, o que foi feito não é o que estava no Programa de Governo. Este dizia claramente que seria aplicado um modelo de estabelecimento de parcerias entre o capital estatal e o setor privado. Textualmente, em dois trechos, consta que se deveria reforçar o papel regulador do Estado e reservar ao setor público a atuação em segmentos estratégicos, do ponto de vista social ou de interesse nacional. Mais adiante consta que se deveria estimular o investimento privado no setor - o que aconteceu -, reforçar a presença do Estado como ente regulador - o que se pode até dizer que aconteceu através da Anatel -, mas também preservar a presença do setor público nas áreas estratégicas das comunicações e no desenvolvimento tecnológico. E aí vem aquela velha discussão quando da privatização da Tele-

brás, no sentido de se evitar a privatização do CPQD, o que não aconteceu. O modelo de privatização total do Sistema Telebrás e o da Embratel não está de acordo com o que foi apresentado à Nação pelo candidato Fernando Henrique Cardoso. Portanto, esse modelo não foi respaldado pela vontade das urnas como V. Ex<sup>a</sup> está dizendo. Não vou me estender em relação a outros aspectos porque pretendo debater com o Ministro Mendonça de Barros. Quero lembrar que o então Ministro Sérgio Motta, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da discussão sobre a flexibilização do monopólio das telecomunicações, dizia que a perspectiva de arrecadação com a privatização do Sistema Telebrás - estando excluída, à época, a Embratel porque entendia ele que esta merecia uma análise mais particular - seria de R\$35 bilhões. Ora, um membro do Governo afirmou que a expectativa era arrecadar R\$35 bilhões. Entretanto, o Governo, posteriormente, fixa o preço mínimo em R\$13 bilhões e, porque arrecadou R\$22 bilhões, diz que foi um grande sucesso. A diferença entre os R\$22 e R\$13 bilhões, preço mínimo, apontaria um sucesso de R\$9 bilhões; mas a diferença entre os R\$22 e os R\$35 bilhões que o Ministro havia dito que seriam arrecadados apontaria um insucesso da ordem de R\$13 bilhões. Gostaria de fazer essas ressalvas a V. Ex<sup>a</sup>. Não vou entrar na discussão do "grampo" da fita porque esse assunto será objeto do debate com o Ministro. Muito obrigado.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Agradeço muito o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, mas gostaria sómente de lembrar que o Presidente foi reconfirmado recentemente no primeiro turno das eleições; portanto, a população aprovou todo o processo de privatização.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT-SE)** - A eleição foi depois da privatização.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Sim, portanto, Sua Excelência foi novamente confirmado pela população. Não gostaria, outrossim, de entrar nesse viés. Como se trata de questão tecnológica, poderíamos fazer outro debate, pois dò contrário vou fugir do objetivo do meu discurso e sair muito daquilo que queremos abordar nesta tarde. Depois podemos fazer um debate sobre essas outras questões.

Dando continuidade ao meu discurso, isso foi alcançado seguindo-se as regras previamente formuladas e conhecidas pelos interessados: a pré-qualificação, a habilitação técnica e econômico-financeira e o preço mínimo. Só participou do processo quem estava em condições, sabendo o quanto,

no mínimo, deveria desembolsar. E, registre-se para a história deste País, nenhum dos interessados ou participantes diretos das licitações recorreu à Justiça questionando qualquer ponto do resultado do processo de venda, qualquer item, qualquer vírgula. Ou seja, mesmo quem perdeu reconheceu a derrota e não a questionou em qualquer instância na Justiça ou mesmo na mídia.

Sr. Presidente, poucos homens públicos na história política deste País têm o currículo, a competência, a seriedade, a honestidade de Mendonça de Barros e de Lara Resende. São profissionais reconhecidos nacional e internacionalmente. Qualquer nação, qualquer governo ficaria honrado em tê-los como colaboradores.

Para citar apenas um recente episódio da vida pública brasileira, basta lembrar a todos os senhores o papel fundamental, diria decisivo, que ambos tiveram na formulação, na implantação e no acompanhamento do Plano Real, que mudou a vida dos brasileiros. Um patrimônio humano desse porte, um patrimônio cultural e profissional dessa grandeza não deve, não pode ser achincalhado, não pode ser enxovalhado dessa maneira, como alguns pretendem fazer. Refiro-me, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, às recentes e levianas acusações de suposto favorecimento no processo de privatização do Sistema Telebrás.

O Brasil e os brasileiros podem-se orgulhar de ter realizado a maior privatização do mundo com um retumbante sucesso. Sucesso financeiro, sucesso comercial e sucesso moral, que alguns tentam manchar.

Que leilão, senhores, alcançou o montante de R\$22,067 bilhões?

Que governo, senhores, vendeu doze empresas públicas de telecomunicações em leilão público realizado em bolsas de valores?

Que privatização, senhoras e senhores, obteve um ágio médio de 63.7%, certamente um recorde em se tratando de empresas de telecomunicações?

O Sr. Ernandes Amorim (PPB-RO) - Senador Sérgio Machado, permita-me um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Senador, deixe-me acabar para não perder o fio da meada do raciocínio.

No entanto, estou aqui, nesta tribuna, para repor a verdadeira história da privatização do Sistema Telebrás. Uma história de acertos e vitórias, e que, alguns, talvez prejudicados pela boa condução do processo, tentam desqualificar, sob o covarde manto do anonimato, usando métodos escusos como gra-

vações ilegais. Não conseguiram e não vão conseguir.

Gostaria de citar, Sr. Presidente, Sr's Senadoras e Srs. Senadores, o depoimento do empresário Antônio Ermírio de Moraes, em entrevista ao jornal *Folha de S.Paulo*, no último sábado. Derrotado na privatização da Companhia Vale do Rio Doce, Antônio Ermírio elogiou o então Presidente do BNDES, Mendonça de Barros, dando-lhe os parabéns por ter conseguido um preço final bem superior ao mínimo...

O Sr. Ernandes Amorim (PPB-RO) - Senador, permita-me um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - No final eu lhe dou o aparte. Se o fizer agora, interrompendo o meu discurso, foge o raciocínio e perco o fio da meada.

Não posso fazer mais nada, a não ser reconhecer que é um direito do Presidente do BNDES tentar obter o máximo possível de recursos com a venda das estatais" - admite o empresário.

É um depoimento eloquente, revelador e gratificante, porque demonstra como homens sérios, como Antônio Ermírio de Moraes, são capazes de reconhecer publicamente o bem que Mendonça de Barros fez e faz ao Brasil ao valorizar o patrimônio público.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB-RO) - Senador Sérgio Machado, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Apenas um minuto, Senador, a fim de que eu termine o raciocínio.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB-RO) - V. Ex<sup>a</sup> citou o Sr. Antônio Ermírio de Moraes, mas ele foi quem mais lucrou na área econômica e também está de acordo com todas as privatizações. Agora, queremos discutir os problemas das privatizações. Hoje, no *Jornal do Senado*, saiu publicada uma matéria em que o Senador Gilberto Miranda manifesta sua preocupação. A manchete é a seguinte: *Miranda quer apuração de fraudes no setor bancário*. Existe essa cruz sobre os ombros do povo brasileiro. No dia em que cheguei a esta Casa, V. Ex<sup>a</sup> apresentou neste plenário um fax de terceira categoria, em que se dizia que eu era bandido e corrupto, e ofereceu denúncia contra mim. Meu mandato quase foi cassado. Abri mão de todas as minhas prerrogativas e pedi a todas as Comissões que investigassem a minha vida. No entanto, quando revistas como a *IstoÉ*, todos os jornais e a imprensa de modo geral publicam a corrupção no País, envolvendo o PSDB, V. Ex<sup>a</sup> sequer me dá a oportunidade de falar em

aparte para dizer que há necessidade de se averiguar todas essas denúncias neste País. Creio que V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do Governo e que tanto o defende, precisa observar o que ocorre dentro dele; mas, com óculos escuros, V. Ex<sup>a</sup> não tem visto nem acompanhado os fatos. Parte deste Senado está subserviente a este Governo, e é hora de mudar essa posição. É preciso buscar moralidade e seriedade e cumprir o dever com a população brasileira, que ninguém o quis fazer. Fui magoado e pisoteado, e ainda hoje sofro as consequências daquelas denúncias. V. Ex<sup>a</sup> pôde me denunciar à época, o PSDB também; mas, agora que se devem apurar os fatos, eles têm sido acobertados; jogam o manto em cima dos acontecimentos e esquecem-se de que esta Casa é o Senado da República, cuja obrigação é apurar tudo. Fico decepcionado com manchetes como esta do próprio jornal do Senado: *Miranda quer apuração de fraudes no setor bancário*. Sabemos que este Senado não manda mais; quem manda é a área econômica; quem manda é o Ministro, que quer passar por cima de tudo e de todos nós. Temos que nos recuperar. Sei da força que tem o Presidente do Senado e sei da opinião de S. Ex<sup>a</sup>. Representamos o Brasil, e não vamos aceitar isso. Tudo tem que ser apurado, embora se diga que o Ministro Mendonça de Barros é um santo e que o Ernirio de Moraes está satisfeito. Ele perdeu uma concorrência, mas ganhou outra. Só esses milionários estão satisfeitos com as privatizações. Fui e sou contra elas, e perguntaria onde está o dinheiro das privatizações feitas até este momento. Por isso, o Senado não pode deixar de discutir isso claramente nem fechar suas portas para esses esclarecimentos. E faço este apelo a V. Ex<sup>a</sup>: Embora existam nesta Casa Senadores do baixo clero, como se diz aqui, devemos respeitar os Colegas e equiparar os votos, dando oportunidade a todos. Todas essas acusações deveriam ser apuradas com a mesma veemência usada contra mim. Naquela época, criaram-se inquéritos e comissões. O Relator foi o Senador Romeu Tuma. Apurou-se tudo contra mim. Por que não se apurar tudo contra o Presidente da República? Por que não se apurarem os fatos contra o Presidente do Banco Central, contra o Presidente do BNDES ou contra qualquer Ministro? Alguém aqui é estrela maior? Ou são todos iguais perante a lei? Isso é o que queremos nesta Casa. Por esse motivo, já disse ao Senador Eduardo Suplicy que vou assinar requerimento pedindo a criação de Comissão de Inquérito, porque, assim como fui investigado, quero que todos o sejam nesta Casa. Obrigado.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Obrigado, Senador, pelo seu discurso paralelo. Sinto que há nele algo de mágoas pessoais, e até posso compreendê-las. Não estamos aqui para esconder nada. Sei que V. Ex<sup>a</sup> acabou de sair de uma eleição, e isso sempre é uma coisa dolorida. Compreendo essa parte, mas penso que V. Ex<sup>a</sup> deve respeitar todos os Senadores aqui presentes, porque foram eleitos por seus Estados. E não vejo nenhum capacho neste Senado. Todos aqui têm uma dignidade bastante expressiva, sabem o que querem, manifestam-se, pensam e agem. Não estamos aqui querendo acobertar nada nem esconder nada.

**O Sr. Ernandes Amorim (PPB-RO)** - Não falei em capacho, Senador. Se V. Ex<sup>a</sup> está incluído entre os capachos, é problema de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Não dou mais aparte. Sr. Presidente, assegure a minha palavra, porque S. Ex<sup>a</sup> já tomou a metade do tempo do meu discurso.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Peço ao nobre Senador Ernandes Amorim que permita ao Senador Sérgio Machado concluir o seu discurso.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Sr. Presidente, queremos transparência, que aliás tem sido a marca da Casa presidida por V. Ex<sup>a</sup>. Aqui se discute e se esclarece. O que queremos aqui, com a vinda do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, são exatamente os esclarecimentos. E o Governo, que não tem nenhum "rabo de palha", encarregou-se de antecipar a averiguação, enviando dados para a Procuradoria-Geral e para a Polícia Federal, já que o grampo é uma questão policial, e lá é o foro adequado para que se possam esclarecer os fatos.

**O Sr. Geraldo Melo (PSDB-RN)** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Pois não, Senador Geraldo Melo.

**O Sr. Geraldo Melo (PSDB-RN)** - Senador Sérgio Machado, concordo com V. Ex<sup>a</sup>. Considero compreensíveis as mágoas que possa ter nosso querido Colega, Senador Ernandes Amorim, mas é claro que, em se tratando de questões dessa magnitude, com um interesse nacional tão grande em jogo, por maior que fosse a solidariedade pessoal ou emocional que pudéssemos ter a um Colega, não poderíamos transformar este episódio numa oportunidade de pensar as feridas e as cicatrizes de ninguém. Gostaria de entender, Senador Sérgio Machado, em que consiste, de fato, a crítica que está sendo feita, a dúvida que está sendo levantada a um

Ministro que preside um processo de privatização, envolvendo quantias desse vulto. Em primeiro lugar, compreendo a posição política e inteligente do Senador José Eduardo Dutra, quando contesta sua afirmativa de que houve um ágio na privatização e toma como patamar um valor que teria sido referido pelo falecido Ministro Sérgio Motta. Na realidade, aquele foi um palpite, uma opinião do Ministro. Os R\$13 bilhões de preço mínimo, fixados para as ações da Telebrás, não foram estabelecidos por decreto nem arbitrariamente. O valor de referência foi fruto de um procedimento de avaliação. Negar a existência do ágio é considerar que uma opinião pessoal, por mais abalizada que seja, vale mais do que um procedimento de avaliação técnica. Na verdade, indiscutivelmente, na privatização da Telebrás houve um ágio de tal magnitude que é preciso reconhecer que o processo foi um retumbante sucesso neste aspecto. Qual seria, portanto, o papel do Ministro que preside um processo em que bens públicos estão sendo alienados? Seria o de envidar esforços para conduzir o processo de alienação de forma a que o bem público fosse alienado pelo preço máximo. Está mais do que evidente que toda a conduta do Ministro Mendonça de Barros na privatização foi para disseminar, no universo dos interessados, a noção de que haveria um preço bastante alto, para que estes-pudessem realmente se interessar em participar do processo, apesar disso, e garantir - como se garantiu - um preço com um ágio de mais de 60%. De que mais se poderia acusar o Ministro? De favorecimento? Está-se querendo dizer, com base na transcrição de algumas fitas, que o Ministro procurou favorecer um determinado grupo. Que favorecimento foi esse, se o grupo entrou na licitação, apresentou a sua oferta e perdeu? De fato, em obediência à normas estabelecidas pelo próprio Ministro que hoje está sendo criticado, esse grupo não poderia ganhar o segundo lote, haja vista que já tinha ganho um. O Ministro, sabendo disso mais que ninguém, desejava ter um parceiro a mais no processo de licitação, para pressionar os preços para cima. Mas o Grupo do Banco Opportunity não podia mais ganhar licitação, já tendo ganho uma; participou dessa, mas perdeu. Resta a transcrição de uma hora de conversa, das 12 ou 13 horas que existem. Separa-se, então, algo que possa parecer o favorecimento de um grupo - que, afinal, perdeu - mas não se sabe se, ouvidas as outras horas das fitas, se poderia dizer também que do mesmo modo o Ministro procurou favorecer outros grupos, ou seja, equilibrar o jogo entre todos os grupos. Senador Sérgio Machado, estamos dian-

te da seguinte situação: a obtenção ilegal de uma fita é mais eficiente que a obtenção legal. Participei de uma CPI e, para se obter a quebra do sigilo telefônico de determinada pessoa, recordo-me dos esforços, dos debates, das discussões e das votações realizadas para que isso fosse feito caso a caso. Aqui, secretamente, traiçoeiramente, sem a autorização de ninguém, pela transcrição indevida de conversas que deveriam estar protegidas por um sigilo telefônico que somente uma CPI ou a Justiça poderiam quebrar, valorizam o que foi criminosamente obtido. Senador Sérgio Machado, V. Ex<sup>a</sup> traz, com o seu discurso, uma contribuição no sentido de que o Senado, à casa da serenidade, do equilíbrio, da prudência, mas também a casa da energia e da autoridade, use essa energia e essa autoridade para colocar as coisas nos devidos lugares. Se não se tratasse de uma obtenção ilegal de fitas, o Ministro Mendonça de Barros seria hoje aclamado por todos como o Ministro que conseguiu o mais alto valor, o mais elevado ágio num processo de privatização neste País.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Senador Geraldo Melo, muito obrigado pelo aparte. V. Ex<sup>a</sup> colocou muito bem: o que está em jogo? O que é privatização? Com a privatização, pretende-se, por intermédio de um leilão, vender o patrimônio pelo maior valor possível.

Para tanto, foram definidas algumas regras: pré-qualificar técnica e financeiramente os participantes e estabelecer um preço mínimo para evitar que o bem público seja vendido por um preço vil. Quem define o vitorioso não é a autoridade que administra o processo, seja o BNDES ou o Ministro; mas a maior oferta.

Muitos querem defender que, na venda de um patrimônio, se deve ficar neutro, incentivando a participação de menos empresas ou consórcios no processo. Com isso, acabar-se-ia recebendo menos dinheiro. Em uma privatização, quem está vendendo deve colocar o maior número possível de participantes para arrecadar o maior valor.

Sobre o que o Senador Eduardo Dutra falou anteriormente a respeito do que disse o Ministro Sérgio Motta, se se somar o valor arrecadado com a venda da Banda B, chegamos muito perto daquele valor inicial.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP)** - Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Pretendo apenas concluir o meu discurso. Caso contrá-

rio, sairemos do assunto que gostaria de colocar em discussão nesta Casa.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP)** - Sr. Presidente, como fui citado pelo Senador Ermandes Amorim, gostaria, se possível, de me manifestar.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - Ao contrário do que insinuam alguns, o Ministro e o Presidente do BNDES agiram com toda a correção e lisura na valorização do patrimônio público. Eles não conversaram apenas com um único grupo, no caso o Opportunity, mas com todos os que estavam participando do processo de privatização. Foram realizadas diversas reuniões com o objetivo de obter uma acirrada concorrência e, consequentemente, um preço final mais elevado. Do mesmo modo, eles não trabalharam junto a instituições financeiras para obter uma carta de fiança apenas para o Grupo Opportunity, mas também para os outros consórcios e empresas interessadas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, por que usar de uma vergonhosa montagem de telefonemas grampeados ilegalmente para denegrir a imagem pública desses homens? As conversas telefônicas editadas pelos grampeadores não inclui, por exemplo, como registra a nota do Ministro Mendonça de Barros - cuja transcrição nos Anais do Senado Federal solicito neste momento -, o trabalho das duas autoridades no sentido de estimular as empresas MCI e Sprint a participar do leilão da Embratel - decisão adotada por elas na noite da véspera do leilão.

Além disso, Sr. Presidente, garantida a idoneidade técnica e financeira das empresas, o maior número de concorrentes no leilão e um preço mínimo, o lance final sempre é do interessado.

Não é o responsável pelo processo de privatização que determina o quanto cada grupo, consórcio ou empresa está interessado em pagar para comprar esta ou aquela empresa de telecomunicações. Trata-se de uma decisão genuinamente empresarial, de exclusiva responsabilidade de seus dirigentes. Não há como o Poder Público interferir.

Então, como insinuar, conduzir a mídia e os leitores a levantar suspeitas de que houve qualquer tipo de favorecimento ao Grupo Opportunity?

Ora, como registra a nota do Ministro das Comunicações, essa empresa não foi a única participante de um consórcio que obteve uma carta de fiança; não foi a única que manteve contatos com o Ministro Mendonça de Barros e com o Presidente do BNDES. Apesar disso, foi derrotada no leilão da Tele Norte Leste, onde supostamente seria privilegiada, porque já havia arrematado, antes, a Tele Centro Sul.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, esta é a verdade dos fatos.

A filosofia do Programa Nacional de Desestatização foi integralmente cumprida. Todas as etapas foram rigorosamente cumpridas. O bem público foi valorizado e foi obtido o melhor preço. O Governo cumpriu sua parte. O Estado brasileiro avançou na transformação conduzida pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. A vitória é do Brasil, é do Governo da Socialdemocracia de Fernando Henrique Cardoso, é do povo brasileiro!

Muito obrigado.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP)** - V. Ex<sup>a</sup> não vai me conceder um aparte?

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE)** - Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma, por um minuto, porque S. Ex<sup>a</sup> foi citado.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE)** - Também fui citado em um dos apartes ao Senador Geraldo Melo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Serão permitidos três apartes: Senadores Romeu Tuma, Gilvam Borges e José Eduardo Dutra.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL - SP)** - Infelizmente, o Senador Ermandes Amorim, que me citou como corregedor e relator da investigação, não se encontra mais em plenário. Surgidos alguns documentos, citações em livros e em dicionários, fizemos uma investigação por solicitação da Presidência da Casa. O Senador Ermandes Amorim não pode pôr dúvida à lisura da minha conduta na investigação e na elaboração do relatório. Infelizmente, o mencionado Senador não está presente. Acredito que S. Ex<sup>a</sup> me tenha citado apenas porque fui o autor do relatório. O Senador Elcio Alvares, no aparte que fez ao Senador Sérgio Machado, ressaltou a importância do seu pronunciamento nesse momento grave em que a angústia toma conta de vários Senadores. Em boa hora S. Ex<sup>a</sup> trouxe esse esclarecimento. S. Ex<sup>a</sup> disse em seu pronunciamento que o Senador Antonio Carlos Magalhães, com a autoridade e o equilíbrio com que vem conduzindo esta Casa, já havia pensado na possibilidade da presença do Ministro, tanto que pôs em votação o requerimento e imediatamente marcou a data, colaborando com o discurso de S. Ex<sup>a</sup>. Em uma análise profissional do que foi apontado como erro do Governo, o fato de as autoridades terem mandado o General Cardoso, Chefe da Abin, que, juntamente com a Casa Militar responde por essa agência, por ainda não ter sido totalmente aprovada,

estando como medida provisória, é claro que alguém da Agência de Inteligência deveria analisar a documentação que surgiu com extorsão, com fatos criminosos. Falava-se em dinheiro, em negociação desses documentos, portanto, era um crime de extorsão que estava sendo discutido; não o conteúdo das fitas com que se acusava o Ministro, mas quanto se pagava por elas. Conversei com o Ministro José Serra no domingo, quando me fez um gentil telefonema para saber da minha saúde. S. Ex<sup>a</sup> afirmou que, quando recebeu os documentos, imediatamente encaminhou ao General Cardoso, que tem a obrigação, pela Agência, de proteger o Presidente, de analisar aquilo que pode, ou não, atingir a autoridade presidencial. E fez isso como obrigação profissional, estava correto; ninguém pode criticá-lo por isso. Imediatamente, tornando conhecimento de que era um crime, e, portanto, caberia ao Ministério Público e à Polícia analisar, isso foi encaminhado. A Polícia encaminha a perícia, e todos os fatos das gravações que faltaram – e que V. Ex<sup>a</sup> citou aqui, de outros concorrentes – aparecerão na degravação, e, sem dúvida, a sociedade será satisfeita. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do discurso e peço desculpas ao Presidente por ter usado mais que um minuto.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE)** – Muito obrigado pelo aparte, Senador Romeu Tuma. Quanto a seu comportamento nesta Casa, só temos a enaltecer sua correção, seu trabalho em todas as Comissões em que foi chamado.

O Governo tomou exatamente a medida que V. Ex<sup>a</sup> disse: encaminhou aos órgãos especializados – a Procuradoria e a Polícia Federal –, para que examinassem este caso de crime, que é a gravação clandestina.

**O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP)** – Senador Sérgio Machado, primeiramente, quero me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento corajoso que faz. Na verdade, Senador Sérgio Machado, o que ocorreu foi um atraso, uma perda de oportunidade por parte do Ministro. Observa-se que os interesses na estatização eram muito grandes, já que os telefones do próprio Governo foram grampeados; as empresas deveriam ser investigadas para se analisar a questão do grampo. O Presidente, lamentavelmente, também entrou na lista. Ainda estamos vivendo resquícios ideológicos dos que possuem mentalidade estatizante; sem falar nos liberais, de

me talidade privatizante. O Presidente teve a ousadia e a determinação de cumprir um plano de governo, justamente para evitar a evasão de dinheiro público. Estavam 99,9% das estatais sendo, a todo tempo, socorridas com dinheiro público: um escândalo! O Presidente fez corretamente. Acredito que as ações na área econômica, principalmente, devem ficar, sim, sob a responsabilidade da iniciativa privada. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns. Os blasfemadores, os fofocairos e os sicofantas de plantão, nós os compreendemos, porque, naturalmente, precisam de um palco. E são os contrários que movem. Lamentavelmente – falo com todo o respeito que a democracia nos facilita –, ainda vemos colegas e políticos das duas Casas em uma defesa ortodoxa e intransigente da estatização. Trata-se de um atraso, pois já caiu o muro de Berlim e está em prosseguimento uma reformulação da política mundial. Realmente, o Presidente não ficou vulnerável, mas a Oposição caminhou no sentido justamente de buscar as deixas para fazer denúncias. Não acredito, de maneira nenhuma, que um Presidente da estatura de Fernando Henrique Cardoso teria condições de fazer um absurdo como esse, mantendo conta no exterior com uma soma fantástica. Portanto, eu me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> pela coragem e me comprometo a conversar com o Senador Ermândes Amorim sobre aquele requerimento que V. Ex<sup>a</sup> apresentou. Agradeço ao Presidente, que está com outros compromissos e precisa dar agilidade aos trabalhos, pela paciência. Não vou falar mais, senão o Presidente vai-se aborrecer. Muito obrigado.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE)** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Eduardo Dutra.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE)** – Senador Sérgio Machado, primeiro, como o Senador Geraldo Melo fez referência ao meu aparte anterior, gostaria de referir-me ao aparte de S. Ex<sup>a</sup>. O fato é que, na privatização que está na berlinda, o ágio foi de 1%. Segundo, V. Ex<sup>a</sup> disse que o ex-Ministro Sérgio Motta apenas emitiu a sua opinião. Ora, se qualquer ministro emite a sua opinião, ou dá um palpite e erra por 22 bilhões, passarei a considerar dispensável a vinda de ministros a esta Casa, porque eles não têm compromisso nenhum com as informações que dão a esta Casa. E, apenas para refutar a contestação de V. Ex<sup>a</sup>, o Ministro Sérgio Motta se referiu às privatizações, mas não incluiu que o dinheiro seria arrecadado com as concessões da Banda B.

**O SR. SERGIO MACHADO (PSDB – CE) –** Senador José Eduardo Dutra, o Ministro Sérgio Motta falou do conjunto, mas penso que esse é um ponto que pode continuar em discussão. O Ministro falou em 30 bilhões, e esse valor foi plenamente atingido. Conseguimos, assim, em um momento crítico do Brasil, a oportunidade da privatização. Se tivessemos perdido aquele momento, com a atual crise mundial, não teríamos feito a privatização, que foi fundamental para o nosso País. Portanto, tivemos também senso de oportunidade, de valor e da concorrência.

O que se discute é o seguinte: quem está comandando a privatização pode ter posição ativa ou tem de ser árbitro? O objetivo é vender pelo maior preço ou não? Essa é a questão que está em discussão, porque os que interpretam de forma diferente consideram que o Governo tem de ser árbitro. Ora, o Governo não é árbitro; tem de valorizar o patrimônio do povo brasileiro e vender as empresas pelo maior valor.

Sr. Presidente, peço que faça parte integrante do meu discurso a nota oficial do Ministro Luís Carlos Mendonça de Barros, para que conste dos Anais da Casa.

Agradeço, Sr. Presidente, a atenção de V. Exª, porque ultrapassei o meu tempo, e aos nobres colegas.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR SÉRGIO MACHADO EM  
SEU PRONUNCIAMENTO:**

**BARROS REFUTA ACUSAÇÕES  
EM NOTA OFICIAL**

São Paulo – O ministro das Comunicações, Luis Carlos Mendonça de Barros, emitiu hoje uma nota oficial sobre a divulgação, neste final de semana, de fitas de gravações clandestinas feitas durante a privatização da Telebrás. Para ele, a divulgação da fita "é uma tentativa de criar um clima de ilegitimidade na ação do BNDES e do ministro das comunicações". Veja a íntegra da nota:

"1. De acordo com as normas legais que regulam o processo de privatização do Sistema Telebrás, o Ministério das Comunicações contratou o BNDES para executar o processo de venda de 12 empresas através de leilão público realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. Leilão no qual o País arrecadou, em menos de cinco horas, R\$22,067 bilhões, com um ágio médio de 63,7% sobre o preço mínimo de R\$13,47 bilhões.

2. Entre as responsabilidades do BNDES estava a de buscar a formação do maior número possível de consórcios interessados no leilão para, via concorrência,

cia, maximizar o resultado financeiro para o Tesouro Nacional.

3. Para atingir este objetivo, o BNDES manteve-se ao longo do processo de privatização em constante contato com os consórcios interessados, inclusive para resolver questões objetivas que eventualmente impedissem sua participação no leilão. Esta atuação do BNDES permitiu que houvesse competição em todas as disputas pelas 12 empresas oferecidas à venda. Aliás foi por isto que o resultado final do leilão superou todas as expectativas mais positivas.

4. É com surpresa portanto que o ministro das Comunicações tomou conhecimento da matéria da Veja que induz o leitor a considerar como ilegítima a ação desenvolvida pelo presidente do BNDES e pelo ministro das Comunicações na véspera do leilão e descrita em alguns diálogos constantes de uma das fitas originárias do processo de "grampo" dos telefones do BNDES.

5. É importante lembrar que os diálogos descritos pela Veja representam apenas montagem parcial das ligações telefônicas gravadas no BNDES e não incluem os contatos com outros consórcios interessados em participar do leilão e que comprovam a ação isenta do BNDES.

6. Como exemplo desta tentativa de criar um clima de ilegitimidade na ação do BNDES e do ministro das Comunicações podemos citar a questão da carta de fiança do Banco do Brasil para o consórcio liderado pelo Banco Opportunity. Os diálogos publicados pela Veja não fazem referências ao mesmo tipo de ação do BNDES também em relação aos outros consórcios. Inclusive não se refere ao fato de que o próprio consórcio Telemar obteve sua carta de fiança através do Banco do Brasil.

7. A transcrição não inclui, por exemplo, a intensa ação do ministro das Comunicações e do presidente do BNDES junto à MCI e à Sprint, empresas que disputaram a Embratel e cuja participação só foi acertada às 22 horas do dia anterior do leilão.

8. O mesmo ocorreu no caso da Tele Norte Leste, em que o lance do consórcio Solpart, de que participaram o Banco Opportunity, junto com a Telecon Itália e outros investidores, acabou sendo superior ao da oferta concorrente em R\$1 bilhão. O Opportunity, por sinal, indicado pelas fitas como beneficiário das conversas "grampeadas", não saiu ganhador da disputa pela Tele Norte Leste porque já havia arrematado antes a Tele Centro Sul.

9. Lamentamos que a Veja tenha se utilizado de gravações obtidas por escuta ilegal dos telefones do BNDES e, mais grave ainda, editadas de tal forma que pode induzir à interpretação de que teria havido favore-

cimento do consórcio liderado pelo Banco Opportunity, como está insinuando no corpo da matéria. O ministro das Comunicações protesta veementemente contra esta distorção e sugere que os jornalistas responsáveis pela matéria refletam um pouco sobre o artigo recente assinado pelo jornalista Oliveira S. Ferreira, em "O Estado de S. Paulo", sobre a ética do jornalismo em momentos como o da matéria sobre o "grampo" no BNDES.

10. Com o objetivo de evitar que parem quaisquer dúvidas sobre a lisura do processo de privatização do Sistema Telebrás, o ministro das Comunicações colocou-se voluntariamente à disposição do Congresso para os esclarecimentos que forem necessários".

**Milton F. da Rocha Filho**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de usar da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, desde que não seja para fazer um aparte.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, farei apenas uma consideração.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP). Sem revisão do orador.) – Peço a atenção do Senador Sérgio Machado, uma vez que gostaria de tecer um breve comentário sobre seu pronunciamento.

Considero importante a atitude do Ministro das Comunicações, Luiz Carlos Mendonça de Barros, de tomar a iniciativa de vir ao Senado. Avalio de maneira diferente de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sérgio Machado, o papel daquele que está conduzindo o processo de privatização. É claro que se deve ter por objetivo o maior preço possível para a empresa que for objeto do leilão, mas há que se ter em conta o princípio da imparcialidade, e talvez esse papel seja mais difícil na condução de um leilão, do que quando se está realizando a licitação.

O procedimento que veio à baila requer uma apuração de profundidade; é isso que nós, da Oposição, consideramos necessário.

Vamos ouvir, com atenção, o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, fazer todas as perguntas que avaliamos importantes certamente não se esgotarão com a presença de S. Ex<sup>a</sup>, e há necessidade de se apurar o episódio. Portanto, teremos que ouvir também o Presidente do BNDES, André Lara Resende.

Só acho estranho a maneira como o BNDES e o Ministro das Comunicações se articularam,

orientando o Fundo de Pensão Previ, o Banco do Brasil, para agir junto aos grupos interessados em adquirir aquela empresa. Tudo isso vai exigir de nós, Senadores, uma aprofundada apuração.

O Líder do Governo no Congresso, Senador José Roberto Arruda, informou-me que existe a preocupação – também é essa a palavra do Senador Elcio Alvarens, Líder do Governo no Senado – da parte do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, de que uma CPI pudesse estar dificultando a discussão do ajuste fiscal.

Quero transmitir, com a responsabilidade de Líder da Oposição, que é nossa intenção saber separar as coisas. Trabalharemos muito, mas faremos aquilo que é nosso dever: discutir o ajuste fiscal, propor alternativas, votar a matéria, mas também realizar essa apuração, nossa obrigação constitucional.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos.*

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em função das colocações do Senador Eduardo Suplicy, devo, como Líder do Governo no Congresso, fazer algumas ponderações.

Inicialmente, creio ser extremamente positivo que o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros tenha manifestado, de acordo com art. 50, § 1º, da Constituição Federal, o desejo de estar no Senado Federal, e de prestar, na data e no horário agendado pela Mesa, esclarecimentos importantes para o Congresso e para a opinião pública.

A Mesa desta Casa rapidamente deferiu a solicitação de Sua Excelência, e está agendando esse encontro para a sessão de quinta-feira.

Em segundo lugar, Senador Eduardo Suplicy, as manifestações, minhas e do Senador Elcio Alvares, partem de nossas avaliações. Temos, efetivamente, um calendário que nos preocupa, uma agenda de votações extremamente difícil, e, é verdade, é um desejo nosso priorizar as votações do ajuste fiscal.

Sobre esses eventos, lembro a V. Ex<sup>a</sup> que, na semana passada, se levantou nesta Casa e na sociedade brasileira a dúvida de que o Presidente da

República, o Governador de São Paulo, o Ministro da Saúde e o Ministro Sérgio Motta – não mais entre nós – teriam uma conta num paraíso fiscal. Dois ou três dias depois, os órgãos de imprensa que haviam publicado essa matéria mostraram claramente à opinião pública que se tratava de uma grosseira tentativa de forjar falsos documentos no intuito de criar uma imagem negativa do Governo.

Ora, se naquele momento, precipitadamente, tivesse agido, a Oposição poderia, alguns dias depois, ficar numa posição muito desconfortável. A Oposição, naquele momento, reconheço, foi extremamente equilibrada, não aceitando, nem antes, no período eleitoral, nem depois, que documentos forjados servissem de base a uma atitude nefasta que ainda não se sabe de quem partiu.

É preciso que os órgãos competentes – Polícia Federal e Ministério Público – investiguem esses documentos. Se se trata de denúncia leviana, falsa, o culpado tem que pagar. É preciso acabar com as falsas denúncias no País. Essas foram as palavras do Presidente, do Governador Mário Covas e do Ministro José Serra.

Faço essas ressalvas até em homenagem à memória do Ministro Sérgio Motta que, não estando mais entre nós, com sua sinceridade e honestidade, não poderá esposar a sua opinião.

Vêm esta semana as notícias de gravações telefônicas. Gravações ilegais, gravações editadas, gravações não por inteiro, mas por partes, não se sabe a interesse de quem. E, por meio desses documentos sem valor legal, tenta-se induzir ao pensamento de que um Ministro de Estado estaria favorecendo este ou aquele grupo. Ora, a fiança bancária que, numa ligação telefônica, tentou para um consórcio – que perdeu a licitação, diga-se de passagem – também conseguiu do mesmo Banco do Brasil para o consórcio vencedor, porque é da obrigação intrínseca do Ministro da área tentar fazer com que o processo de privatização tenha a maior concorrência possível para alcançar o maior valor.

Mas esse Ministro, num gesto de franqueza, de transparência, que é a marca deste Governo, se dispõe a vir ao Congresso. E recebemos do eminentíssimo Senador Eduardo Suplicy a manifestação clara de que os membros da Oposição estarão aqui nesta Casa, apresentando as questões que a sociedade brasileira deseja ver esclarecidas. E isso, na minha opinião, mostra claramente qual é o procedimento do Governo quando se levanta sobre ele qualquer tipo de dúvida. E é esse procedimento que nós, da base de sustentação do Governo, teremos.

Por último, meu caro Senador Eduardo Suplicy, estou convencido – e ontem tive a oportunidade de falar isso pessoalmente – de que as instituições democráticas têm uma hierarquia de atuação. Qualquer tipo de denúncia que seja levantada, falsa ou não, anônima ou não, comprovada ou não, contra quem quer que seja, tem que ser investigada pelos órgãos próprios. E eventuais inquéritos de Polícia Federal, de Ministério Público, nas suas conclusões, poderão indicar, em casos excepcionais, a necessidade de um trabalho congressual. Mas colocar a avaliação congressual antes desses pressupostos da hierarquia de atuação institucional é, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, na minha avaliação pessoal, passar o carro na frente dos bois e impedir até que esses órgãos, que são competentes, que têm liberdade de atuação, possam cumprir a sua missão.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) –** V. Ex<sup>a</sup> me permite apenas um breve aparte?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) –** Na comunicação inadiável, infelizmente não se permite aparte.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) –** Apenas para lembrar que, no caso da CPI PC Farias, o Congresso fez todo o trabalho e o encaminhou ao Ministério Público. Os dois órgãos podem funcionar complementarmente e até ao mesmo tempo. Isso já ocorreu no passado.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) –** Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup>, ao citar o exemplo, não fazia nenhuma comparação, até porque são coisas totalmente distintas. Mas é claro que o Congresso pode avocar a si no momento que desejar. Apenas considero que esperar os trabalhos dos órgãos competentes e avaliar os seus resultados é uma premissa que, em princípio, deve o Congresso seguir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) –** Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente. Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de discorrer sobre o assunto do dia, mas vejo que não só os jornais, os órgãos de comunicação de nosso País, como também o Plenário do Senado Federal já enfatizaram com muita propriedade.

Então, resolvi tratar de outro assunto, porque há vários temas nacionais que também merecem a preocupação de todos nós. Sei que, para alguns, neste momento, este discurso destoa do grande debate político que a nação está fazendo sobre a escuta de fitas e a análise de documentos.

No entanto, é importante introduzir outros temas, não para desviar as atenções, mas para mostrar a necessidade de analisarmos a política internacional e os acordos internacionais que o Brasil tem feito. A convivência natural com situações da natureza dessa que vou expor, que é do conhecimento de todos, não pode continuar, sob pena de o Brasil ser visto como o grande mercado da exploração sexual. É preciso dar aos brasileiros que estão indo para outros países a segurança de que não estão sendo enganados.

Sabemos que as raízes da exploração sexual estão na ilusão de que em outros lugares é mais fácil obter melhor salário. Isso ocorre em virtude da falta de oportunidade em nosso país e da promessa que os estrangeiros fazem de realizar sonhos que aqui jamais poderão ser realizados. Esse dinheiro considerado fácil torna-se extremamente difícil, porque, além de sair do seu país com promessas enganosas, diversas brasileiras têm sido exploradas sexualmente sem receber qualquer tipo de remuneração. Tenho profundo conhecimento dessa situação, porque tive oportunidade de me reunir com algumas brasileiras fora do país, as quais me relataram coisas assustadoras. Os abusos mais freqüentes são o confisco do passaporte e a violência física. São verdadeiras escravas das quadrilhas de prostituição. Partiram com a ilusão de que seriam modelos ou trabalhariam em determinada instituição, e, assim, teriam um futuro promissor. Não é novidade o caso da escravidão de mulheres brasileiras em Israel, mas insuportável é verificar que as ações só acontecem quando esse grande mal já está instalado.

Em 1993, a Comissão Parlamentar de Inquérito que investigava a prostituição constatou que no Brasil existia uma porta de entrada para a prostituição, conhecida como a rota do "pornoturismo". Naquela ocasião vimos que, apesar de algumas medidas tomadas para diminuir o tráfico de mulheres e a prostituição infanto-juvenil, o Estado do Rio de Janeiro e as cidades de Fortaleza, Recife, Natal, João Pessoa eram os pontos onde naturalmente ocorria esse grande mercado de tráfico internacional de mulheres, responsável pelo assassinato da brasileira Kelly Fernanda Martins, ocorrido em Telavive. Já tínhamos recebido denúncias de que a exploração sexual de brasileiras acontecia também na Alemanha, no Japão, na Espanha, na Suíça, em Portugal e no Paraguai. A naturalidade com que aceitamos essa situação é incrível, é fantástica é extraordinária. Dizem que esse não é um caso importante, que não é tema importante para ser debatido na Comissão de Relações Exteriores, para ser debatido no Congres-

so Nacional. É preciso saber que, em 1996, o Movimento Nacional dos Direitos Humanos já denunciava o caso das meninas que foram resgatadas em prostíbulos na região do Alto Paraná, no Paraguai.

E nós – pasmem alguns – naquela época em que fazímos essas denúncias, ouvimos frases do tipo "elas querem", "elas aceitam", mas as coisas não são bem assim. Já tive oportunidade, na tribuna desta Casa, de falar a respeito desse tema porque essa situação se agrava a cada momento em nosso País, em que é grande o desemprego, é grande a desigualdade social, onde meninas e adolescentes puras estão engravidando e sendo marginalizadas. Por causa de sua imaturidade não têm condições de se defenderem e são usadas, são prostituídas

A CPI que examinava a prostituição infanto-juvenil, da qual fui vice-presidente, indicava a necessidade de o Brasil celebrar alguns acordos internacionais para promover ações de combate ao "pornoturismo" e ao tráfico internacional de jovens.

Até agora nada foi feito. Não conheço nenhuma ação nesse sentido. Por isso estou apresentando requerimentos de pedido de informação aos ministérios, pois os requerimentos encaminhados pela CPI não foram respondidos.

Fizemos grandes campanhas, mas vimos que não passaram de anúncios nas emissoras de televisão e nos nossos jornais. O combate eficaz desse tráfico não aconteceu.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, mais uma vez, submeto esse tema ao Plenário do Senado, porque o considero relevante, importante no momento em que estão em cheque a ética, o compromisso, a defesa dos direitos sociais.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, acredito que, se o Senado Federal puder convocar ministros responsáveis por políticas que abrangem desde direitos humanos à Justiça, para aqui travarmos um debate, talvez possamos dar novas diretrizes a esta política de enfrentamento ao tráfico, à prostituição, às drogas e a tantas outros fatos mais que têm acontecido neste País.

Aproveito a oportunidade para enaltecer o empenho do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros em vir aqui prestar esclarecimento neste momento em que está sendo levantada a questão do grampeamento. Que outros ministros também possam vir a esta Casa prestar informações porque, senão, continuarão pairando dúvidas a respeito não apenas de gramos, mas de documentações.

Quem disse que as documentações não são reais? Temos que provar que não o são, para colo-

carmos na cadeia aqueles que estão levantando uma calúnia dessa natureza. Como integrante da Oposição, não fomos e não estamos sendo irresponsáveis na condução deste processo. Todavia, temos que criar condições para a ocorrência do debate e, dessa forma, realmente dar ao povo brasileiro as informações necessárias a uma avaliação crítica desse processo.

Esse é o nosso papel como representantes do povo. Não podemos, neste caso ou em qualquer outro, ser levianos. Temos que ter a responsabilidade política de preservar não apenas a figura de um Presidente da República, mas do nosso País. E é em nome da preservação deste País que temos a responsabilidade de apurar todas as denúncias que se têm colocado como instrumento de investigação.

O meu depoimento é o de alguém que pura e simplesmente tomou conhecimento das denúncias, mas que delas não fez uso levianamente, nem num oportunismo eleitoral, colocando-as em evidência, mas que, neste momento, também é porta-voz e signatária do pedido de instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com toda a serenidade e a tranquilidade que o caso merece.

Tendo dito isso, Sr. Presidente, chamo mais uma vez a atenção para o tema que me trouxe a esta tribuna. Temos que combater com políticas eficazes o tráfico, a exploração das mulheres e a prostituição infanto-juvenil em nosso País.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria também de deixar registrada minha opinião e minha avaliação sobre este momento de denúncias por que passa o Brasil: denúncias da prática de grampos e de falsificação de documentos.

Ao contrário do que pensam alguns, nós, da Oposição, não somos de forma alguma adeptos da tese do quanto pior melhor. Até porque o Brasil passou muito recentemente pelo trauma de ter que afastar constitucionalmente seu Presidente da República por utilização indevida das prerrogativas de seu cargo.

Enganam-se, principalmente no meio político, os que pensam que denúncias envolvendo a chamada classe política não acaba respingando sobre todos nós. Sabemos muito bem que episódios como este só reforçam a imagem pouco recomendável que a população tem de todos nós.

Como já foi registrado aqui por vários parlamentares, inclusive em trechos da Senadora Benedita da Silva, a Oposição, desde que surgiu este assunto, tem adotado uma posição de absoluta cautela, a qual se relaciona à responsabilidade que temos como homens públicos. Todavia, entendemos que essa cautela não pode, de forma alguma, ser confundida com omisão, porque aí estaríamos fugindo à responsabilidade e desrespeitando a população que nos credenciou exatamente para fazer o papel de Oposição.

Preocupa-me a posição da Bancada governista nesta Casa na sucessão de fatos que envolveram necessidade de investigação durante o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, qual seja, de constantemente dizer que não se pode instaurar CPI a fim de não atrapalhar o cumprimento das tarefas do Congresso Nacional: legislar, votar o pacote fiscal – argumento de hoje; votar a reforma da Previdência – argumento de ontem; votar a reforma administrativa – argumento de anteontem.

O papel constitucionalmente atribuído ao Congresso Nacional não é apenas o de legislar nem o de votar medidas provisórias – até porque ele não tem cumprido, de modo geral, esse papel –, mas também o de fiscalizar as ações do Executivo. Dentro desse papel específico do Congresso Nacional, insere-se, fundamentalmente, a ação da Oposição, a ação da minoria.

Ora, ao se estabelecer na Constituição que, para se instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, exige-se, não a maioria dos membros do Congresso Nacional, não o **quorum** qualificado de três quintos, mas a assinatura de um terço dos membros de cada Casa – no caso de CPI mista –, demonstra-se o objetivo principal de garantir a possibilidade de a minoria exercer, na plenitude, o seu papel fiscalizador.

Portanto, mais uma vez, brandir o argumento da inoportunidade de se aprofundar investigações, muito mais que deixar a desconfiança grassar não só entre os parlamentares como no conjunto da população brasileira – porque o velho ditado de "quem não deve não teme" fica cada vez mais atual nesses momentos –, é, a meu ver, trabalhar no sentido de se deixar atrofiar uma das prerrogativas do Congresso Nacional ou de qualquer Poder Legislativo: a fiscalização.

A História tem mostrado que é falso o argumento de que as CPIs podem paralisar o Congresso Nacional. Ora, os únicos dois exemplos recentes que chegaram a essa situação ocorreram porque o escândalo foi tão grande que acabou efetivamente paralisando: foi o caso da CPI do Orçamento e da CPI do PC.

Recentemente, houve uma CPI no Senado Federal com grande repercussão, que teve sobre si muitos holofotes, mas nem por isso o Senado, em qualquer momento, paralisou a sua atividade legislativa. Portanto, esse episódio já tem elementos para a convocação de uma CPI. O que está em discussão não são as fitas simplesmente. Quero aqui registrar que é necessário apurar com rigor quem está sendo responsável por esses gramos, porque aconteceu um recentemente, no caso Sivam, que não foi apurado, e ninguém foi punido.

Ora, a lógica da impunidade acaba incentivando esse tipo de prática, e é inadmissível que nós tenhamos a figura do Presidente da República e de Ministros com a privacidade devassada de forma ilegal. Se isso acontece com o Presidente, imagina o que não pode acontecer com os brasileiros comuns!

O problema é que o que está gravado e foi transscrito pela revista *Veja* foi confirmado pelo Ministro. O Ministro confirma – e nós ouvimos agora no discurso do Senador Sergio Machado – que aquele comportamento, aquela forma de atuação, enquanto responsável, enquanto gestor principal do programa de privatização, é um comportamento correto. É um juízo de valor que pode ter um Ministro, é um juízo de valor que pode ter a bancada governista, mas será que é um juízo de valor universal? Entendo que não. Se é verdade que não caberia ao Ministro das Comunicações ou a um gestor de um processo de privatização um papel absolutamente passivo nesse processo, também é verdade que não poderia caminhar no sentido de estabelecer um processo que viesse a interferir e, o que é pior, não somente interferir mas utilizar instrumentos do Estado para poder viabilizar a formação de consórcios.

O fato é que muitas vezes se criticam as empresas estatais, apresentando-se como argumento principal de que essas empresas têm sido, ao longo da história, um sugadouro de recursos públicos. Ao mesmo tempo, se isso é e foi verdade ao longo do tempo, também é verdade que o processo de privatização do Brasil, não só nas telecomunicações assim como no setor elétrico, se transformou em um sugador de recursos públicos. Grande parte da viabilização de algumas privatizações foi feita com dinheiro público, do BNDES, emprestado a grupos privados,

com juros de pais para filho, para se poder viabilizar o processo de privatização e para poder o Governo e seus Ministros ir para as emissoras de televisão apresentarem um projeto como grande vencedor, como um grande sucesso neste País.

Todas as privatizações de grande porte, como a da Companhia Vale do Rio Doce, Telebrás, empresas de energia elétrica, contaram com a ação fundamental do Estado, por intermédio do BNDES, com o dinheiro público que estava sendo carreado para grupos privados com a finalidade de viabilizar o processo de privatização. Isso sem se falar nos fundos de pensão das estatais, a principal fonte de financiamento de nosso País, porque é quem, efetivamente, tem dinheiro. Sabemos que, na prática, a sua gestão acaba sendo direcionada não para o interesse dos seus mantenedores ou dos seus associados, mas orientada principalmente a partir das ordens emanadas seja do Palácio do Planalto, seja dos Ministérios que sejam vinculados ao processo de privatização.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a Bancada governista diz que o Ministro vem aqui quinta-feira para explicar. O fato de ter escolhido o Senado é absolutamente sintomático. No Senado, o mando de campo do Governo é ainda mais acentuado. Usando a linguagem futebolística, aqui é quase que a Rua Bariri, do ponto de vista dos interesses do Governo, comparando as condições que o local tem para facilitar a vida do Ministro. Além disso, temos visto aqui várias audiências com Ministros das diversas áreas, para tratar dos mais variados temas. Recentemente, veio aqui o Ministro Pedro Malan para justificar o pacote fiscal. Sabemos que num processo em que o Ministro comparece apenas para dar informações, quando S. Ex<sup>a</sup> não está sob juramento, que aqueles que o estão inquirindo não têm acesso a documentos que poderiam orientar de forma fundamental suas perguntas, o Ministro, naturalmente, tem absoluto campo, seja para tergiversar, seja para não responder as perguntas, seja para não dar informações que forem requeridas, seja até para dar informações que não têm absoluta consonância com a verdade, como já aconteceu em tantas ocasiões relativas a esse processo de vinda de Ministros.

Todavia, se o Regimento do Senado e a Constituição Federal prevêem não só a vinda de Ministros ao Senado para prestar esclarecimentos, mas prevê também a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar episódios dessa natureza, eu entenderia que o principal interessado em que todo esse processo fosse devidamente esclarecido, sem qualquer dúvida, seja por parte da oposição, seja por parte da

população que vai acompanhar o processo, esse principal interessado deveria ser exatamente o Governo, para garantir a sua legalidade e se ele estava sendo absolutamente defensor dos interesses públicos e não agindo como agente de setores privados nesse processo.

Sr. Presidente, sei que essa vai ser uma batalha com procedimentos semelhantes a que já tivemos em outras ocasiões. Infelizmente, parece que o pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy, assinalando que o interesse em aprovar essa CPI deveria ser de todos os Senadores, da maioria, da minoria, do Governo e da oposição, não deverá ocorrer. Provavelmente, teremos aqui episódios que já aconteceram nesta Casa, às vezes até deprimentes, quase que vexatórios, de Parlamentares que assinam e que, depois, são convencidos pelas lideranças do Governo a retirar suas assinaturas. Espero que não se chegue àquele absurdo maior que foi a CPI do Sistema Financeiro, que foi criada com um número de assinaturas regimental, instalada e depois abortada pelo Plenário do Senado Federal, a partir de um voto de maioria, que feriu um direito fundamental inscrito em nossa Constituição, que é o direito da minoria fiscalizar os governos que estão ocupando os cargos.

Sr. Presidente, embora façamos o registro da quase que constante inutilidade da vinda de ministros a esta Casa, a fim de prestar esclarecimentos no que diz respeito a informações, ao compromisso com a verdade, nós da Oposição estaremos aqui na próxima quinta-feira inquirindo o Ministro Mendonça de Barros. Esperamos que seja o mais convincente possível. Vamos continuar trabalhando para viabilizar a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, por entender que este é o instrumento mais eficaz de que dispõe o Congresso Nacional neste momento e, aliás, em qualquer momento de sua história, a fim de poder garantir na plenitude as suas prerrogativas constitucionais.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Júlio Campos, Ernandes Amorim e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's serão atendidos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE)** - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, numerosas foram as ocasiões em que ocupei o espaço destinado por esta Casa a pronunciamentos para tratar de um assunto ao qual dedico particular interesse e do qual procuro manter estreito acompanhamento. Refi-

ro-me ao tema sempre momentoso da reforma agrária e de tudo que a cerca.

Tenho defendido com viva ênfase a necessidade de promovermos uma autêntica reforma agrária em nosso País. Estou mais do que nunca convencido de que essa providência é imprescindível, imperiosa e que a decisão de fazê-la deve ser inabalável. Nos vários pronunciamentos que fiz sobre esse assunto, recordo-me de ter alinhado fortes motivos em sua defesa. Afinal, providências efetivas direcionadas para fixar o homem no campo, dando-lhe oportunidade de trabalho e elevando-lhe a qualidade de vida, contribuem não apenas para aliviar as tensões sociais nas cidades, altamente agudizadas pelo êxodo rural, como também constituem decisivo instrumento para promover a distribuição de renda e reverter a crônica concentração da estrutura fundiária brasileira.

Por partilhar dessa crença, mantenho permanente e vivo interesse por todas as iniciativas que venham somar contribuições ao objetivo maior da implantação da reforma agrária em nosso País. Nesse sentido, confesso ter sentido inusitado prazer ao tomar conhecimento da realização do *1 Censo da Reforma Agrária do Brasil*, trabalho gigantesco levado a efeito por 29 universidades nos 1.460 Projetos de Assentamento do Incra.

Os resultados obtidos no *Censo* fornecem um retrato do que são os assentamentos e de como vivem suas populações. Esse trabalho nos permite afirmar que, de agora em diante, os debates sobre a reforma agrária e as decisões para o setor estarão fundamentados em dados concretos, deixando para trás muitos mitos que a ausência de informação e a falta de conhecimento real foram gerando aqui e ali.

Repeto, foi um trabalho gigantesco, que vai imprimir excepcional significado às atividades do Ministério Extraordinário de Política Fundiária e do seu órgão executor, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Lançado o desafio de realizar o *Censo*, o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras tomou a peito a missão, disponibilizando 41 professores-supervisores e mobilizando mais de 1.800 alunos-entrevistadores, que formaram equipes de pesquisa em 26 estados da Federação. Essas equipes percorreram 1.460 Projetos de Assentamento, constatando a presença de 199.218 famílias beneficiárias da reforma agrária até então desenvolvida pelo governo federal, sem contar a participação, nesse processo, de estados e municípios.

Um dos resultados mostrados pelo *Censo*, digno de nota, é que, após ter seu pedaço de terra, o assentado não o deixa, porque sua vida, mesmo que

ainda precária, está melhor do que era antes. Sabemos que sua renda familiar média ainda é baixa para o padrão desejável, mas é bem melhor do que a de milhões de brasileiros que vivem nas cidades, tendo de enfrentar tensões urbanas de toda ordem, dificuldades de moradia, de transporte, além do terrível drama do desemprego. Ademais, há outro fator digno de nota: no campo, o assentado produz grande parte do alimento que consome, garantindo o sustento para si e para a família.

Um dos mitos construídos por setores da sociedade brasileira que se opõem à reforma agrária foi derrubado pelo *Censo*. Argumentava-se que a distribuição de lotes estava contemplando grande número de pessoas sem vinculação com a agricultura. Ao divulgar o resultado do *Censo*, o Ministro Raul Jungmann desmentiu esse e outros mitos, tomando como base dados do Estado de São Paulo. Nesse Estado, esmagadora maioria dos beneficiários da reforma agrária 91,94% têm origem no meio rural. Perto de 60% dessa população trabalhava no campo quando foi assentada.

Os números totais evidenciam que estão nos assentamentos do Incra principalmente agricultores tradicionais, pois 44% são originários do campo e trabalhavam como parceiros, arrendatários, acampados ou ocupantes de áreas.

Outro mito foi destruído. Argumentavam muitos que a reforma agrária em São Paulo estaria incentivando a migração de habitantes de outros Estados do País, constituindo-se no principal motor da demanda por terra. Tal tese foi contestada pelos números do *Censo*. No universo de pessoas já assentadas naquele Estado, 91,26% procedem de municípios paulistas. Perto de 45% dos entrevistados estão assentados no seu próprio município de origem. Ou seja, não é verdade que a política fundiária esteja fomentando uma migração em massa.

Há outro dado para o qual devemos voltar nosso olhar, desta feita, um olhar deveras preocupado e inquietante. Diz respeito ao nível de estudo dos beneficiários. Do total, perto de 30% são analfabetos. No meu Estado, o Ceará, essa porcentagem beira os 50%. Ainda no Ceará, não chegam a 6% os beneficiários que chegaram a cursar, no máximo, a 4a. série do primeiro grau. Esses dados são preocupantes, Sr. Presidente, porque sabemos quão é importante a educação para as pessoas terem um mínimo de sucesso no desempenho de qualquer ofício ou profissão. No caso da reforma agrária, não basta conceder a terra e assentar nela o agricultor. É preciso saber trabalhar a terra para colher dela os melhores frutos. Com analfabetismo, ninguém chega a lugar algum.

Os dados sobre educação nos assentamentos no Incra não passaram despercebidos pelo governo federal. O Ministro Raul Jungmann, no momento mesmo em que divulgou à imprensa o resultado do I Censo da Reforma Agrária, manifestou a necessidade de o governo federal montar, com a devida urgência, programas específicos para atenuar a situação. Revelou ainda já ter recorrido ao Ministro Paulo Renato, da Educação, para mobilizar as universidades federais na preparação, em caráter emergencial, de campanhas de educação básica para os assentados.

A idéia do Ministro Jungmann teve a adesão imediata do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E recentemente, no início de junho, foi lançado o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, o Pronera, que antes mesmo do lançamento oficial, já contava com mais de 20 projetos, apresentados por Instituições de Ensino Superior, voltados para a alfabetização de mais de 60 mil trabalhadores rurais jovens e adultos.

Nesse ponto, quero dirigir um voto de aplauso às nossas universidades federais, que já tinham realizado, com denodado empenho e em tempo recorde, o I Censo da Reforma Agrária do Brasil e se voltam agora para tomar realidade as metas do Pronera. Mergulhadas em dificuldades de variada ordem, as universidades aceitam mais esse desafio, unindo-se aos movimentos sociais e entidades nacionais e internacionais envolvidos em tão meritório objetivo. Há que se ressaltar, ainda, quão benéfica será para os estudantes universitários a participação nesse processo educacional, que lhes concede a oportunidade de manter contato direto com a população assentada e adquirir in loco o conhecimento real das necessidades das famílias beneficiárias da reforma agrária.

Para o professor João Cláudio Todorov, ex-reitor da Universidade de Brasília e atual coordenador do Pronera, a criação do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária é uma ação do Governo que, juntamente com outras iniciativas como o cadastramento rural, a criação de facilidades de acesso ao crédito, mudanças na legislação para apressar os processos de distribuição da terra, entre outras, mostra que este Governo é diferente dos anteriores e está tratando a questão com um novo enfoque, mediante uma atitude que une, numa só direção, todos os atores envolvidos, até mesmo os inimigos mais ferrenhos do governo além de arregimentar novos e importantes parceiros.

Para o professor Todorov, essa mobilização retirará das trevas do analfabetismo cem mil trabalhadores rurais jovens e adultos. Mas o Pronera não pára aí. Outros cinco mil assentados, que serão treinados para

atuar como monitores em seus assentamentos, vão poder completar o erisino básico num curso supletivo. Mais ainda: está prevista a formação especializada de técnicos de nível médio e superior na área rural.

Com os recursos já disponibilizados, o Pronera vai dar a partida com sete mil alunos, em 350 turmas, espalhados pelos oito estados de maior demanda.

Sr. Presidente, já defendi claramente nesta Casa minha posição acerca da reforma agrária em nosso País. Não a considero uma idéia passadista, ultrapassada no decorrer do tempo pelas mudanças ocorridas no perfil da agricultura. Todos os países desenvolvidos do mundo promoveram a reforma agrária e elegeram a unidade familiar como a base da produção agrícola em suas terras. Especialistas têm visto na reforma agrária não somente uma questão de justiça social, mas sobretudo uma questão econômica. Ela é um pré-requisito indispensável para a nossa modernidade, a despeito do alinhamento mundial em torno do processo de globalização do capitalismo.

Por assim pensar e crer, rejubilo-me com as ações empreendidas nos últimos seis pelo Ministério da Reforma Agrária. Vislumbramos um saldo positivo, embora a urgência nos faça sempre querer um ritmo mais veloz. Mas não podemos ignorar que nesses primeiros seis meses do ano foram assentadas em todo o País 32.491 famílias, número que corresponde a quase 33% da meta estabelecida para todo o ano. Até outubro, o governo federal deverá ter assentado 100 mil famílias. O Ministro Raul Jungmann estima que sejam assentadas nos quatro anos do Governo Fernando Henrique cerca de 300 mil famílias, marca que estará superando a meta do Presidente, fixada em 280 mil.

Mas assentar famílias não é apenas o que conta. Deve-se reconhecer como ponto imprescindível o aumento substancial dos créditos a serem concedidos aos assentados pelos programas Implantação e Procerá. O primeiro alcançou uma elevação de 86,7%, passando de 150 milhões de reais em 97 para 280 milhões este ano. Já o Procerá teve um aumento de mais de 105%, atingindo 420 milhões em 98.

Devemos reconhecer que o alcance melhor dizendo, a superação da meta prevista nos planos de governo é resultado da vontade política do Presidente Fernando Henrique, da pressão dos movimentos sociais e do apoio da opinião pública, somados à determinação com que o Congresso Nacional aprovou as leis necessárias para conferir maior rapidez ao processo da reforma agrária.

De nossa parte, continuaremos a empenhar todo esforço para que a reforma agrária em nosso

País seja uma realidade no prazo mais curto possível. Queremos que o Brasil deixe rapidamente de ocupar o segundo lugar no mundo em concentração da propriedade da terra. Desejámos que o novo século que se avizinha encontre nosso País no rumo do efetivo progresso econômico e social, para o qual são imperiosas a democratização do acesso à terra e a distribuição mais justa dos bens e direitos para toda a população brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT)** – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em nosso mundo modernizado, o comércio se vem sofisticando das mais variadas maneiras, sendo uma delas a profusão e diversidade das embalagens dos produtos de consumo corrente. Efetivamente, basta que observemos o que se passa em nossos próprios lares para que constatemos o grande volume de material descartado em forma de lixo doméstico que, a cada dia, resulta do acúmulo de embalagens e recipientes dos produtos que compramos. Entre esses produtos, destacam-se, como grandes geradores de lixo doméstico, as embalagens, recipientes e vasilhames utilizados no acondicionamento de bebidas e alimentos.

Ora, daí decorrem graves consequências. Essas embalagens, freqüentemente, não são biodegradáveis. Assim, elas fatalmente vão agravar, por décadas, os problemas ambientais causados pelo lixo doméstico. No melhor dos casos, pelas soluções convencionais e tradicionais, os grandes volumes acumulados de embalagens, recipientes e vasilhames vão engrossar os enormes aterros sanitários que se estendem nas vizinhanças das cidades. No pior dos casos, vão poluir diretamente cursos d'água.

Nas comunidades pequenas, sem coleta regular de lixo, o seu lançamento desordenado é uma agressão ambiental evidente. Nos centros maiores, mais organizados, há os aterros sanitários. Mas, sem o controle e a contenção dos volumes de lixo dirigidos a esses aterros, eles tendem a se tornar imensos, ocupando áreas preciosas, que poderiam ser dedicadas ao uso agrícola ou urbano, ou manter-se como patrimônio paisagístico.

O mais aflitivo, nessa questão, é que bastaria um esforço relativamente modesto, de parte do Poder Público e da sociedade, para que se obtivesse um grande alívio do problema. O primeiro passo é introduzir a coleta seletiva de lixo e usinas para seu tratamento, como já se faz em algumas cidades do Brasil. Mas isso não basta: é preciso reduzir os volumes que chegam às usinas e aos aterros. Pois eles

significam um alto custo para a sociedade: o custo, pago por todos, da agressão ambiental; o custo da parte dos aterros devido aos grandes volumes de embalagens; e o custo, onde é feita, da seleção desses materiais nas usinas de tratamento.

Ora, esses custos sociais, que recaem coletivamente sobre comunidades e sociedade, é mais justo que sejam assumidos pelos produtores e consumidores dos produtos em questão. Com um sistema inteligente de incentivos, é possível chegar a uma distribuição mais correta dos ônus social associado a esses grandes volumes poluidores. Os incentivos devem ser dirigidos tanto aos consumidores como aos produtores.

Os incentivos aos consumidores podem resultar de atribuírem os produtores, por imposição legal, um valor monetário à embalagem devolvida a eles pelo consumidor. É o que propõe o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1996, por mim apresentado, que obriga as indústrias produtoras e os importadores de bebidas e alimentos a recomprar os vasilhames não biodegradáveis que acondicionam os produtos por eles vendidos. Pelo Projeto, o valor de recompra da embalagem deve estar nela gravado, e as indústrias produtoras, ou os importadores, serão responsáveis pelo reaproveitamento, reciclagem ou destruição dos vasilhames recolhidos. O Projeto facilita aos estabelecimentos atacadistas e varejistas, revendedores desses produtos, servirem de intermediários na recompra dos recipientes encaminhados pelos consumidores. Enfim, o Projeto traz para o Brasil uma idéia já praticada em diversos países.

Segundo esse conceito de incentivo econômico ao consumidor, esse, ao devolver um vasilhame vazio ao varejista, recebe de volta um determinado valor que estava incorporado ao preço de aquisição do produto; estabelece-se, obviamente, a motivação para devolver o vasilhame, evitando que ele ingresse no ciclo fatal do lixo doméstico poluidor.

O produtor, ao recolher o produto, reaproveitá-lo, reciclá-lo, ou destruí-lo, incorrerá num custo, que se refletirá na elevação do preço do produto. Desse modo, um custo que antes era repassado a toda a sociedade, sem que ela percebesse, torna-se um custo mais justo, privado, suportado pelos consumidores do produto e, eventualmente, também pelo produtor. Essa elevação de custo para o produtor cria um forte estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento de embalagens biodegradáveis, de custo social mais baixo, o que é mais uma vantagem para o conjunto da sociedade.

Como o caminho convencional, de acúmulo de gigantescos volumes de detritos de embalagens,

tem um alto custo coletivo, é justo que o Poder Públíco também arque com uma parte do esforço de reaproveitamento das embalagens, estabelecendo, por exemplo, incentivos fiscais aos produtores que se engajarem no sistema de reciclagem. Os órgãos do Executivo que tratam de políticas industriais e das questões ambientais deveriam juntar forças e propor uma sistemática que siga a idéia aqui delineada.

Sr. Presidente, o depósito reembolsável de embalagens não é conceito estranho à nossa experiência, é praticado em diversos países, e tem, como indiquei, um Projeto de Lei já apresentado nesta Casa do Congresso. Resta agregar novas contribuições para enriquecer a proposta. Assim, criar-se-á uma perspectiva benéfica ao bem-estar nacional: a de vermo-nos livres das montanhas poluentes de embalagens descartadas no lixo doméstico. Não seria uma vitória pequena para os brasileiros.

Muito obrigado.

**O SR ERNANDES AMORIM (PPB - RO)** - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, chega, através da imprensa, que conversas telefônicas gravadas, estariam a revelar que o Ministro das Comunicações animou potenciais participantes de leilões das empresas de telecomunicações.

Segundo as informações, Sua Excelência, inclusive, chegou a viabilizar associações e participação de fundos de pensão, cujos Presidentes são nomeados pelo Presidente da República.

Sobre o assunto, o Ministro se dispõe a prestar esclarecimentos ao Congresso Nacional.

O Ministro quer explicar como atuaram o BNDES, e o Ministério das Comunicações, no processo de privatização das companhias de telefonia.

Esta notícia também está nas páginas dos jornais.

Sua Excelência, inclusive, antecipa que apenas pretendeu garantir preços maiores para o Tesouro.

Acrescenta ainda que contingências das regras do edital impediram um ágio maior em 1 bilhão na privatização de uma das "teles", a Telemar.

A empresa foi arrematada pelo grupo do empresário Carlos Francisco Jereissati, e a questão de fundo é saber se o Ministro Mendonça de Barros, e o BNDES, tentaram beneficiar o Banco Opportunity nesta licitação.

As notícias da imprensa também informam da indignação do Presidente da República.

Sua Excelência sentiu-se ferido em seu decoro em virtude da divulgação de xerox de documentos infamantes sobre contas secretas que teria aberto nas Ilhas Cayman, junto ao governador Covas, o ministro Serra e o falecido ministro Sérgio Motta.

O Presidente da República, inclusive, manifestou tristeza porque não há um repúdio nacional contra essa falta de respeito contra a instituição da Presidência.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, sei o peso da calúnia, da difamação, da injúria. Já fui caluniado, difamado, injuriado, e resgatei minha dignidade porque exigí que esta Casa procedesse a investigação necessária, e nada provaram contra mim.

Portanto, entendo a vontade do Ministro Mendonça de Barros, de vir prestar esclarecimentos ao Congresso Nacional.

Sua Excelência tem este direito de esclarecer a Sociedade Brasileira através do Congresso.

Nosso ordenamento jurídico lhe assegura o comparecimento nesta Casa, no art. 50 da Constituição Federal, consoante o art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, conforme qualquer uma das seguintes possibilidades:

- quando convocado, por deliberação do plenário, mediante requerimento de qualquer senador ou comissão, para prestar pessoalmente, informação sobre assunto previamente determinado;

- e quando solicitar, mediante entendimento com a Mesa, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

No caso, não há relevância para o ministério das Comunicações, mas trata-se de assunto já determinado, cujo esclarecimento interessa à Sua Excelência, de interesse desta Casa, de interesse da Sociedade Brasileira.

Por esta razão, entendo que o Senado Federal deva tomar a iniciativa, e articular a presença de Sua Excelência nesta Casa.

Sua Excelência quer explicar como atuaram no processo de privatização, que nós autorizamos.

Assim, o Senado Federal estará conduzindo o esclarecimento desta questão que vem mobilizando a opinião pública, e ao conduzir seu esclarecimento, trará a tranquilidade necessária ao processo regular da vida nacional.

O Senado Federal deve antecipar o peso de sua autoridade neste assunto, e esgota-lo, exaurindo o que houver.

Toda esta questão bate nas portas do Palácio do Planalto. Em última análise, é o Presidente da República quem comanda os Fundos de Pensão, o Banco do Brasil, o BNDES e o próprio Ministério.

Precisamos proceder de forma a afastar as especulações tão desastrosas para a vida pública nacional.

Agir da forma legal para o esclarecimento que a Sociedade merece.

Muito obrigado.

**O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO)** – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, os prefeitos eleitos em 1996 e que tomaram posse no dia 1º de janeiro de 1997 enfrentaram um panorama caótico de dívidas e salários atrasados. Foram os primeiros a trabalhar com uma realidade totalmente transformada por três fatores: a estabilidade da moeda, o aumento das receitas e o aumento das responsabilidades municipais, que vem ocorrendo desde a promulgação da Constituição de 1988.

Das 5.507 Prefeituras existentes no início do ano de 1997, 4.907 não tinham recursos em caixa para pagar os salários de novembro e dezembro e o décimo terceiro salário dos servidores. O lixo acumulava-se em muitas cidades do interior e nas capitais; o fornecimento de energia elétrica e o funcionamento dos telefones foram, em muitas das sedes municipais, cortados por falta de pagamento.

Levantamento realizado no final de 1996 pelo Deputado Federal Alexandre Cardoso (PSB-RJ) revelou que a maioria das Prefeituras endividadas não poderiam investir um único centavo no início do mandato dos novos prefeitos.

O Plano Real, Sr. Presidente, acabou com a facilidade dos orçamentos fictícios, em que os déficits eram camuflados pela correção monetária ou cobertos por aplicações na falecida "ciranda financeira". Essas práticas geravam recursos maiores que a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e o Imposto Sobre Serviços-ISS são de natureza urbana. Esses impostos são boas fontes de renda nas capitais e nas grandes cidades do interior, que têm muitos prédios e uma atividade econômica intensa. Mas nas cidades pequenas, onde existem poucos imóveis e a atividade econômica é de pouca expressão, a receita tributária resultante do IPTU e do ISS é muito baixa.

O levantamento efetuado pelo Deputado socialista do Rio de Janeiro demonstrou que as Prefeituras do Rio de Janeiro e São Paulo arrecadaram 42% de todas as receitas dos 5.507 Municípios brasileiros. As 27 Prefeituras das capitais e o Distrito Federal ficaram com 65%, ou seja, 2/3 de tudo quanto é arrecadado pelo total dos Municípios existentes.

Entre esses milhares de Municípios, somente 460 cidades tinham mais de 50 mil habitantes, incluindo as capitais, e concentravam 85% do total das receitas municipais, sobrando 15% para dividir entre os 4.513 Municípios restantes. No caso específico de meu Estado, Rondônia, excetuando a Capital, Porto Velho, existem apenas cinco cidades com

mais de 50 mil habitantes: Ji-Paraná, Cacoal, Ariquemes, Rolim de Moura, Jaru e Ouro Preto do Oeste.

A receita do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, que tem metade da receita destinada aos Municípios, cresceu razoavelmente nos últimos anos, cerca de 10% ao ano. Mas de novo, Sr. Presidente, o número de veículos automotores nos pequenos Municípios é inexpressivo, resultando uma contribuição mínima para as arrecadações municipais.

Poder-se-ia imaginar que a cobrança eficiente do Imposto Territorial Rural-ITR, a partir das modificações aprovadas em 1996 e com a indispensável participação das administrações municipais na sua cobrança, poderia ser um dos meios para minimizar a situação de pobreza em que vive a grande maioria dos Municípios.

Anteriormente à modificação da legislação do Imposto Territorial Rural-ITR, o ITR produzia uma receita mínima para os cofres da União; equivalia a apenas 0,08% da arrecadação tributária federal, contra os 24% representados pelo Imposto de Renda-IR global, pago por pessoas jurídicas e pessoas físicas. Com a reformulação do ITR, somada a um maior controle sobre os devedores do tributo, o governo esperava elevar a arrecadação do ITR dos anteriores R\$500 milhões para R\$1,8 bilhão. Isso contudo não se vê verificando.

O Fundo de Participação dos Municípios-FPM é constituído por 22% do total arrecadado dos Imposto de Renda-IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI; é a grande fonte de receita de 75% dos Municípios brasileiros. No ano de 1995, esse Fundo mobilizou oito bilhões de reais, que foram distribuídos segundo um critério que pretende atender à justiça social: os Municípios menores e mais pobres recebem, proporcionalmente, repasses maiores, mas, mesmo assim, perseguindo uma maior justiça social, as capitais terminam recebendo a parte de leão do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Dez por cento do FPM são destinados às capitais e 4% constituem uma reserva que é repartida entre os Municípios com mais de 50 mil habitantes, o que totalizou R\$1,5 bilhão, rateados entre as maiores cidades, em 1995.

Os menores municípios, que são a esmagadora maioria, ficaram com 86% do total do FPM, ou seja, R\$6,9 bilhões. Isso daria, em média, R\$1,5 milhão para cada Prefeitura, o que é muito pouco para tocar a mais modesta administração municipal.

Sr. Presidente, na primeira semana de novembro, mais de 1.000 prefeitos invadiram Brasília, para exigir a descentralização de recursos do governo federal. A gritaria dos prefeitos aumentou com o anúncio do ajuste fiscal que, segundo eles, elevará ainda

mais o prejuízo dos Municípios. Além das reivindicações que já faziam, os prefeitos querem evitar o aumento na cobrança do Contribuição para Financiamento da Seguridade Social-Cofins.

A cobrança de contribuição para as instituições financeiras – bancos – que hoje estão isentos é um ponto acertado entre os prefeitos. Entendem os prefeitos que é mais do que justo a cobrança do Cofins dos bancos. Qualquer pequena empresa de serviços paga o imposto que incide sobre a receita operacional bruta. Mas os bancos têm conseguido escapar da exação, argumentando que esse conceito de faturamento não se aplica às instituições financeiras.

Conseguirá agora o governo cobrar dos bancos? Espera-se que a Justiça faça JUSTIÇA e permita que o governo cobre dos banqueiros o que cobra dos pequenos empresários.

Estudou-se a idéia de aumentar a cobrança do Cofins, permitindo que esse percentual (aumentado de 0,2% para 0,3%) seja descontado no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica-IRPJ. A questão, porém, é saber se é possível cobrar um percentual sobre o faturamento, antes de o faturamento ocorrer.

Em consequência da crise externa e do Programa de Estabilização Fiscal-PEF, estima-se que o Produto Interno Bruto terá queda de 2% a 3% no ano que vem. O governo já admitiu redução de 1%. A redução da atividade econômica provocará uma queda na arrecadação do Imposto de Renda, um dos tributos que compõem o Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Tem-se ainda arregimentado os prefeitos, Sr. Presidente, para evitar a ampliação do Fundo de Estabilização Fiscal-FEF de 20% para 40% e de sua prorrogação até 2006. É importante esclarecer que o Fundo de Estabilização Fiscal é um dispositivo pelo qual o governo pode dispor de 20% das receitas e contribuições arrecadadas.

Ficam excluídas desse bolo as transferências constitucionais e a arrecadação com impostos – Imposto de Renda-IR, Imposto sobre Produto Industrializado-IPI e Imposto Territorial Rural-ITR.

Pela regra atual, Estados e Municípios perdem porque o Imposto de Renda retido dos funcionários públicos federais, estaduais e municipais entra na conta do FEF. Além disso, o governo retém também 5,6% do excesso de arrecadação de impostos quando provocado por aumento de alíquota. A União, por exemplo, fica com parte das receitas obtidas pela elevação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas-IRPF, de 25% para 27,5%.

Na nova proposta, que será uma emenda constitucional, o governo vai retirar essa última retenção, o que poderá gerar um bolo maior a ser repartido entre os Estados e Municípios. A vigência do Fundo de Estabilização Fiscal-FEF está garantida até o final do próximo ano. Mas o governo quer garantir a sua manutenção, prorrogando-o para o ano 2006 e aumentando a alíquota dos atuais 20% para 40%, para dar maior flexibilidade à administração dos recursos públicos.

Segundo o governo, há necessidade de aumentar a desvinculação para assegurar a obtenção do superávit primário, no próximo ano, de 2,6% do Produto Interno Bruto.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é importante observar que lideranças políticas no Congresso Nacional, autonomamente e sem a influência marcante da pressão municipalista exercitada pelos quase 1.000 prefeitos que acorrem a Brasília, já se vinha posicionando contra:

- o aumento do COFINS de 0,2 para 0,3%;
- o aumento da alíquota do FEF de 20 para 40% a partir do ano 2000 (os 20% atuais vigorará até o final de 1999);
- o aumento da CPMF de 0,2 para 0,38%.

Além das reivindicações que já faziam, os prefeitos que acorrem a Brasília querem evitar que o aumento na cobrança do Cofins e da CPMF seja compensado no Imposto de Renda. Isso porque boa parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, repassado aos prefeitos pela União, vem do Imposto de Renda.

De acordo com o presidente da Confederação Nacional de Municípios, Paulo Ziulkowski, 4.500 dos 5.507 Municípios brasileiros dependem basicamente do FPM para sobreviver: "...essas prefeituras já estão com enormes dificuldades; se houver qualquer redução do FPM, elas terão que fechar", declarou ao jornal O Estado de S. Paulo, em edição de 1º de novembro.

"De um lado você tem as prefeituras pequenas que dependem basicamente do FPM e, por isso, precisam da descentralização dos recursos" dizia o presidente da Associação Paulista dos Municípios, Celso Giglio. "Na outra ponta, as grandes prefeituras têm dívidas enormes e necessitam rolar esses compromissos como os Estados fizeram".

Ao longo de 1998, os Municípios já apresentaram propostas ao governo. Agendaram vinte propostas para uma reforma tributária. Entre as principais está a cobrança de 100% do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores-IPVA e a do Imposto Territorial Rural-ITR. Hoje, a metade desses impostos vai para o Estado (IPVA) e para a União (ITR).

No entendimento dos prefeitos, não faz sentido o Estado cobrar o IPVA, porque quem cuida da manutenção das ruas é a Prefeitura, e os governos estão concessionando as estradas estaduais para o setor privado. Em relação ao ITR, entendem que a

arrecadação da União é ineficiente e melhoraria muito se ficasse com o Município.

Com relação às dívidas dos grandes Municípios, as entidades municipalistas defendem a renegociação desses débitos nas mesmas condições oferecidas aos Estados, ou seja, com 6% de juros ao ano e prazo de 30 anos. Pleiteiam, ademais, financiamentos do BNDES para a aquisição de máquinas e equipamentos. "É uma vergonha o governo retirar o IPI de automóveis de passeio e não conceder o mesmo benefício para escavadeiras e ambulâncias", adverte o Presidente da Confederação Nacional de Municípios, Paulo Ziulkowski.

Sr. Presidente, além de todos os problemas e dificuldades que estão se avizinhando com a implantação do Programa de Estabilização Fiscal, é necessário apontar a administração inconstante dos recursos municipais. Em reportagem no jornal O Estado de S. Paulo, a repórter Roberta Jansen relatava a situação do Município de Conceição de Macabu, no Estado do Rio de Janeiro. Em 1996, os repasses representavam 92% da receita municipal. Naquele ano, a prefeitura arrecadou R\$252 de IPTU e R\$10.122 de ISS. Bastou que o atual prefeito tomasse consciência da crise para que a prefeitura abandonasse o antigo paternalismo e passasse a cobrar o que lhe é devido. No atual exercício, já foram arrecadados R\$76.330 de IPTU e R\$29.084 de ISS, o que indica um crescimento de 303 vezes para o IPTU e 3 vezes para o ISS.

A crise dos Municípios não se limita à demagogia dos prefeitos ou desaparelhamento da máquina arrecadadora municipal para o cumprimento de suas funções. A crise é agravada pelo déficit crescente da previdência municipal. Até à vigência da Constituição de 1988, os servidores municipais eram inscritos no INSS. As prefeituras, no entanto, eram contumazes na inadimplência das contribuições e, com isso, entravam para o cadastro dos inadimplentes (CADIN), o que as incapacitava para receberem empréstimos de bancos oficiais.

A Constituição de 1988 permitiu que cada Município criasse seu sistema de previdência para o funcionalismo municipal. Com isso, os Municípios que criaram a previdência local saíram do cadastro de inadimplência, mas é rara a prefeitura cujo sistema previdenciário não esteja quebrado.

Grande parte das dificuldades financeiras dos Municípios, Sr. Presidente, resulta de impostos e de contribuições previdenciárias que não são cobradas. O governo está sugerindo que os Municípios sigam o exemplo da União e passem a cobrar contribuições previdenciárias dos funcionários da ativa e dos já aposentados.

Sr. Presidente, nesses tempos difíceis que estamos vivenciando e que certamente se agravarão nos próximos anos, entendem muitos que, antes de pedir ajuda ao governo federal, os Prefeitos deve-

riam pôr suas casas em ordem, cobrando impostos, taxas e contribuições de seus municíipes.

Concluo o meu discurso, Sr. Presidente, trazendo o depoimento do Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski, que considera uma injustiça responsabilizar os prefeitos pelo rombo nas contas públicas. "Só 11% dos Municípios gaúchos, por exemplo, gastam mais do que 60% com a folha de pessoal", cita. "Isso mostra que, com todas as dificuldades atuais, a maioria dos Prefeitos sabem administrar". Essa capacidade, porém, de acordo com Paulo Ziulkoski, está no limite. "Com o desemprego cada vez maior e as consequências do ajuste, os Prefeitos vão enlouquecer", prevê. "Afinal, é na porta do Prefeito que o cidadão vai bater primeiro".

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

– 1 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1995 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal (prazo prescricional das ações trabalhistas), tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet:

– sob nº 542, de 1996 (sobre a Proposta), favorável, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Pedro Simon e Antonio Carlos Valadares;

– sob nº 359, de 1998 (sobre a Emenda nº 1-Plen), favorável.

– 2 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 1998 (Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal).

– 3 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de

1997, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 504, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta.

– 4 –

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, com conclusão de seu Parecer nº 805, de 1997, Relator: Senador Gerson Camata, com voto em separado do Senador Júlio Campos) que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contrагarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso, tendo

Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Gerson Camata:

– sob nº 225, de 1998 (em reexame, nos termos do Requerimento nº 132, de 1998), reiterando seu parecer anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)*

(OS 16168/98)

#### AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

17-11-98

Terça-feira

11h – Professora Renée Albagli Nogueira, Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

## EMENDAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.727, ADOTADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 9 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE AS OPERAÇÕES COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE, DO NORDESTE E DO CENTRO-OESTE, DE QUE TRATA A LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	001,004,005,009,011,012, 023,024,025,034,041.
DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS	003,010,022.
DEPUTADO HUGO R. DA CUNHA	016,029,037.
SENADOR JOEL DE HOLANDA	020,021.
SENADOR JONAS PINHEIRO	028,035,036,040.
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA	008.
DEPUTADA MARIA LAURA	015,039,042.
DEPUTADO OSÓRIO ADRIANO	017,018,019.
DEPUTADO ROBERTO BALESTRA	002,006,013,014,026,027, 043.
DEPUTADO SILAS BRASILEIRO	030,031,032,033,038.
DEPUTADO VILMAR ROCHA	007.

TOTAL DE EMENDAS: 043.

PUBLIQUE-SE EM:

17.11.1998

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

**MP 1727****000001****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao art. 1º da medida provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998 a seguinte redação:

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 1998, os encargos financeiros dos financiamentos a serem concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, corresponderão à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela fundação Getúlio Vargas, acrescida da taxa efetiva de juros de 6 % aa (seis por cento ao ano).

**-JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta objetiva manter a mesma taxa praticada pelos fundos constitucionais.

Sala das sessões, em de novembro de 1998.

  
**Deputado ASDRUBAL BENTES****MP 1727****000002****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
N° 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, a seguinte redação:

**"Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 1998, os financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 17 de setembro de 1989, serão corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida de encargos financeiros de quatro por cento ao ano quando para produtores rurais, empreendimentos agropecuários e agroindustriais e de seis por cento ao ano nos demais casos".**

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta objetiva ajustar os encargos financeiros às necessidades regionais e substituir o termo "taxa efetiva de juros" por "encargos financeiros", por ser este mais adequado e pelo fato de estar nele incluído o *dei credere*. No caso específico dos produtores rurais, empreendimentos agropecuários e agroindustriais, o objetivo é tornar a taxa de juros a ser aplicada compatível com as características e com a lucratividade dessas suas atividades, bem como igualá-la aos índices adotados no Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, mesmo para as regiões mais desenvolvidas do país.

Sala das Comissões, em de novembro de 1998



Deputado ROBERTO BALESTRA

**MP 1727**

**000003**

#### **EMENDA Nº /98**

Deputado BENEDITO DOMINGOS

À Medida Provisória nº 1.727-9, de 06 de novembro de 1998, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.727, de 06 de novembro de 1998, a seguinte redação:

“Art. 1º. A partir de 1º de dezembro de 1998, os encargos financeiros dos financiamentos a serem concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, corresponderão à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida de taxa efetiva de juros de quatro por cento ao ano.”

#### JUSTIFICATIVA

A redução da taxa de juros de oito por cento para quatro por cento, neste percentual já incluído o “del credere”, é compatível com a política de desonerar a produção para gerar emprego e renda. Os recursos dos Fundos Constitucionais objetivam o desenvolvimento das respectivas regiões e, para tanto, precisam ter encargos compatíveis para que se produza com custos competitivos no ambiente globalizado. A garantia contra a erosão dos recursos componentes do Fundo está contida na atualização dos encargos pelo IGP-DI, que refletirá a inflação incorrida. Ao aplicar, genericamente, a taxa de quatro por cento ao ano para todos os empreendimentos, o que se procura é assegurar que os encargos sejam compatíveis com a lucratividade e dar isonomia de tratamento com outros setores produtivos.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1998.

  
BENEDITO DOMINGOS  
Deputado Federal

MP 1727

000004

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

Insira-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 novembro de 1998 o seguinte § 3º:

“§ 3º nas operações com recursos do Fundos de que trata o Art. 1, os financiamentos concedidos aos produtores rurais e empreendimentos agropecuários e agro-industriais, corresponderão à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida de juros de quatro por cento ao ano”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O § 3º visa assegurar um tratamento especial aos produtores rurais e aos empreendimentos agropecuários e agro-industriais, de modo a que a taxa de juros a ser aplicada seja compatível com as características e com a lucratividade dessas atividades.

Sala das Sessões, em de novembro de 1998.

  
**Deputado ASDRUBAL BENTES.**

MP 1727

000005

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

Insira-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998 o seguinte § 4º:

"§ 4º Nas operações referidas no parágrafo anterior, os encargos totais, incluídas taxas e comissões de qualquer natureza, serão inferiores aos vigentes no crédito rural nacional."

## JUSTIFICAÇÃO

O § 4º tem o objetivo de assegurar que os encargos financeiros adotados pelos Fundos Constitucionais sejam inferiores aos vigentes para o crédito rural nacional, cumprindo, assim, o objetivo já determinado pela lei 7.827/89 em seu artigo 2º § 1º.

Sala das sessões, em 11 de novembro de 1998.

*Asdrubal Bentes*  
Deputado **ASDRUBAL BENTES.**

**MP 1727**

**000006**

## EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.

Acrescente-se ao no art. 1º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, o seguinte § 4º:

"§ 4º Os encargos financeiros que incidirão sobre as operações referidas no parágrafo anterior serão sempre inferiores aos aplicados ao crédito rural que é concedido com recursos controlados para financiar operações de natureza e finalidade semelhantes, levando em conta também o porte do beneficiário."

## JUSTIFICAÇÃO

O § 4º tem o objetivo de assegurar que os encargos financeiros adotados pelos Fundos Constitucionais nunca sejam superiores aos vigentes

para o crédito rural, para cumprir, assim, o seu objetivo de dar um tratamento mais favorecido às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Sala das Comissões, em de novembro de 1998

  
Deputado ROBERTO BALESTRA

MP 1727

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

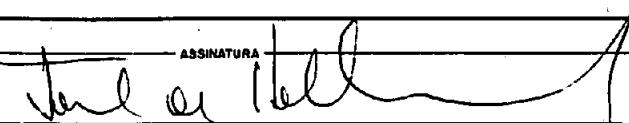
DATA	PROPOSTA		
16 / 11 / 98	Medida Provisória nº 1.727, de 06 de Novembro de 1998		
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO		
Deputado	VILMAR ROCHA		
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01	1º	3º	

TEXT

Acrescentar ao Artigo 1º, o seguinte Parágrafo: 3º - " aos contratos de financiamentos celebrados até 31 de 12 de 97, pelo BNDES e seus agentes, quando destinados a atividade agropecuária, se aplicará o que dispõe este artigo, se de interesse do mutuário. Para tal fim poderá o BNDES, por instrumento de cessão transferir tais créditos para o âmbito do fundo constitucional mediante negociação com respectivo agente financeiro.

JUSTIFICATIVA

Tal medida visa equalizar o custo dos financiamentos do setor público a agropecuária, de modo a dispensar a esse importante setor da economia nacional tratamento isonômico nas operações das diversas agências governamentais.

ASSINATURA


**MP 1727****000008****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

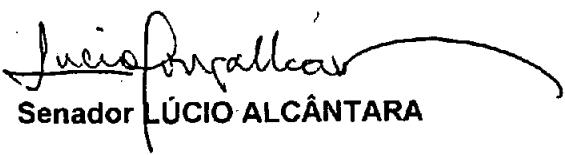
Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, a seguinte redação:

**"Art. 2º Sobre o total de encargos financeiros de que trata o art. 1º, incidirão redutores que serão fixados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para as atividades consideradas prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social daquelas regiões, e conforme a natureza, a localização e a competitividade do empreendimento, a finalidade dos financiamentos e o porte do beneficiário."**

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração sugerida visa a delegar aos Conselhos Deliberativos dos respectivos Fundos a responsabilidade e a competência de elaborarem as propostas de redutores a serem aplicados.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1998

  
Senador LÚCIO ALCÂNTARA

**MP 1727****000009****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998 a seguinte redação

"Art. 2º sobre as taxas efetivas de juros e da atualização monetária, os mínimos de 20% e máximos de 60% de que trata o art. 1º; incidirão redutores a serem fixados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, para as atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das respectivas regiões, de acordo com a natureza, a localização e a competitividade do empreendimento, a finalidade dos financiamentos e o porte do beneficiário".

### JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa delegar aos respectivos Conselhos Deliberativos a responsabilidade e competência para a elaboração das propostas de redutores a serem aplicados, com finalidade de atender dispositivo constitucional que prevê custos diferenciados e favorecidos em função da carência das áreas abrangidas.

Sala das sessões, em 18 de novembro de 1998.



Deputado ASDRUBAL BENTES

MP 1727

000010

EMENDA N° 1727-9/98

Deputado BENEDITO DOMINGOS

À Medida Provisória nº 1.727-9, de 06 de novembro de 1998, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 06 de novembro de 1998, a seguinte redação:

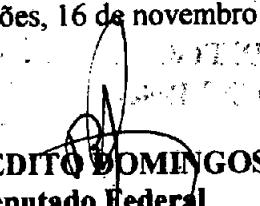
“Art. 2º. Sobre os encargos financeiros de que trata o artigo anterior, incidirão redutores de até sessenta por cento, a serem fixados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, por proposta dos órgãos e entidades que os integram, para as atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das respectivas regiões, de acordo com a natureza, a localização e a competitividade do empreendimento a finalidade dos financiamentos e o porte do beneficiário.”

### JUSTIFICATIVA

A primeira alteração proposta para o art. 2º texto legal, objetiva estabelecer que a aplicação de redutores se faça sobre os encargos e não somente sobre a taxa de juros. É postura política consistente a se adotar quando as atividades forem consideradas “...prioritárias e de relevante interesse econômico e social para as respectivas regiões...” como diz o texto da legislação. Em ambiente de inflação reduzida, não haverá impacto significativo para o tomador, mas se registrada qualquer elevação da variação do IGP-DI, perderá o investimento a sua condição de relevância, pelo nivelamento dos encargos com os demais recursos, caso fique a redução restrita somente aos percentuais da taxa de juros.

Ainda no art. 2º, ao estabelecer que a fixação de redutores seja feita por proposta dos órgãos e entidades representados nos respectivos Conselhos e não por proposta dos bancos administradores, a alteração busca retirar a exclusividade do banco administrador de propor reduções e atividades prioritárias, democratizando com responsabilidade a faculdade de qualquer órgão ou entidade fazer proposições sobre as reduções.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1998.

  
**BENEDITO DOMINGOS**

Deputado Federal

MP 1727

000011

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

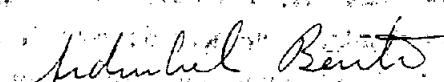
Insira-se no Art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998 o seguinte § 1º, reenumerando os demais:

“§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento compensarão aos agentes financeiros eventuais diferenças decorrentes da aplicação dos redutores previstos no *caput* deste artigo sobre o *del credere* a que se refere o § 2º do Art. 1º”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa assegurar aos agentes financeiros o recebimento integral do *del credere* definido.

Sala das sessões, em... de novembro de 1998.

  
**Deputado ASDRUBAL BENTES**

MP 1727

000012

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

Insira-se no Art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998 o seguinte § 2º, reenumerando os demais:

"§ 2º Os saldos devedores na data de cada vencimento serão calculados após a aplicação dos redutores referidos no *caput* deste artigo, que incidirão diretamente sobre as taxas efetivas de juros e de atualização monetária, previstos no Art. 1º".

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir a uniformidade nos critérios de aplicações de rebates nas diferentes regiões, evitando a diversidade de critérios atualmente existentes e uma melhor clareza no entendimento desses critérios.

Sala das sessões, em 6 de novembro de 1998.

  
Deputado ASDRUBAL BENTES

MP 1727

000013

### EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.

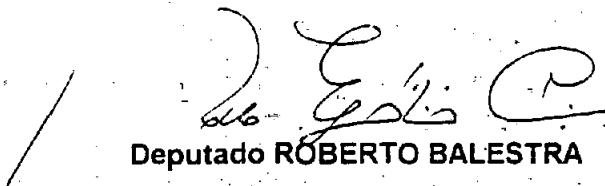
Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, o seguinte § 2º, renumerando-se os demais:

"§ 2º Os saldos devedores de todas as operações contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento serão corrigidos, na data de vencimento de cada parcela, após terem sido aplicados sobre o total de seus encargos financeiros previstos no art. 1º os redutores referidos no *caput* deste artigo."

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a garantir a uniformidade nos critérios de aplicação de rebates nas diferentes regiões para evitar a diversidade de critérios atualmente existentes e dar maior clareza no entendimento desses critérios.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1998

  
Deputado ROBERTO BALESTRA

**MP 1727****000014****EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, o seguinte § 1º, renumerando-se os demais:

**"§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento compensarão os agentes financeiros de eventuais diferenças decorrentes da aplicação dos redutores previstos no *caput* deste artigo sobre o *dei credere* a que se refere o § 2º do art. 1º."**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a assegurar aos agentes financeiros o recebimento integral do *dei credere* definido, para evitar que, em caso de serem aplicados redutores mais elevados, esses agentes, por insuficiência de remuneração que cubra seus custos operacionais e riscos financeiros, se sintam desestimulados a aplicar os recursos dos Fundos.

Sala das Comissões, em 09 de novembro de 1998

  
**Deputado ROBERTO BALESTRA****MP 1727****Medida Provisória nº 1.727, de 09 de novembro****000015****EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se Parágrafo ao Art. 2º da MP nº 1.727/98, com a seguinte redação:

“§ Para as operações com mini e pequenos produtores rurais, suas associações e cooperativas, o limite para os redutores fixados no *caput* deste artigo será ampliado de modo a garantir que os seus encargos, neles incluídos taxas e/ou comissões de qualquer natureza, sejam inferiores aos custos previstos para os beneficiários das linhas e/ou programas de financiamento a agricultores familiares, no âmbito da política nacional de crédito rural, inclusive, os de caráter especial”.

### JUSTIFICAÇÃO

A Emenda objetiva evitar os desvios de finalidade da prática dos Fundos reafirmados pelos termos da MP em consideração.

Mantido o texto original do art. 2º, será mantida a excrescência da situação atual das bases fixadas para os financiamentos com recursos dos Fundos que impõem custos aos mini e pequenos produtores rurais bastante superiores aos vigentes no crédito rural nacional.

Com a MP, as operações mais favoráveis para um mini produtor rural implicará em encargos de 6,03%, ou seja, superior às taxas do Pronaf Normal (5,75% a.a.), e muito superior aos encargos estabelecidos para as versões especiais desse programa: Pronaf Custo Especial (5,75% a.a., menos R\$ 200,00 abatidos da parcela a pagar), e Pronaf Investimento Especial [(TJLP+6% a.a)/2] - R\$ 700,00].

Adicione-se, ainda, a esses encargos, no mínimo, 2% a título de taxa de assistência técnica que não pode mais ser compensada com a ampliação dos rebates, dado que a MP revogou o dispositivo legal que garantia esse procedimento (art. 5º da Lei nº 9.126/95).

Portanto, nesse quadro, um flagelado do semi-árido nordestino passará a ter encargos praticamente semelhantes aos previstos pelo crédito rural para qualquer grande produtor das Regiões mais ricas do país.

Assim, a Emenda procura garantir a eficácia prática dos propósitos políticos utilizados para a criação dos Fundos enquanto instrumentos de promoção da redução das desigualdades regionais e sociais que marcam o espaço e a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1998.

*maria laura*  
DEP. MARIA LAURA  
PT / DK

MP 1727

000016

CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/11/98	Medida Provisória nº 1727 de 6 de novembro de 1998
----------------	----------------------------------------------------

DEPUTADO	HUGO RODRIGUES DA CUNHA	PRONTUÁRIO N.	236
----------	-------------------------	---------------	-----

1-SUPRESSIVA	2-SUBSTITUTIVO	3-MODIFICATIVA	4-ADITIVA	SUBST.GLOBAL
--------------	----------------	----------------	-----------	--------------

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISOS	ALÍNEA
--------	--------	-----------	---------	--------

## TEXTO

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1727, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 06 de novembro de 1998, o seguinte §, renumerando-se os demais:

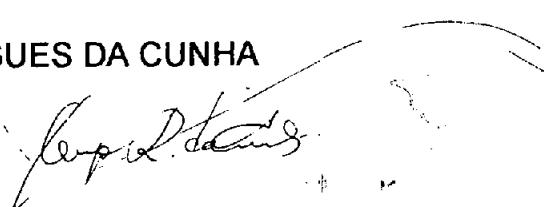
***“§ .. Os redutores de que trata o caput deste artigo incidirão sobre os saldos devedores dos contratos de financiamento apurados até 30 de novembro de 1998.”***

## Justificação

A alteração objetiva restabelecer as condições de equilíbrio do contrato de financiamento, cujos indexadores, inicialmente a TR e posteriormente, a TJLP, tiveram seus índices fixados em níveis muito superiores aos da inflação, por condicionamentos da política monetária, sem excepcionar os financiamentos do setor produtivo, que se viu asfixiado por encargos crescentes, resultando em saldos devedores irreais.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1998.

Deputado HUGO RODRIGUES DA CUNHA



MP 1727

000017

CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/11/98 Medida Provisória n. 1727 DE 06 DE NOVEMBRO 1998

DEPUTADO OSÓRIO ADRIANO PRONTUÁRIO N. 413

1SUPRESSIVA	2-SUBSTITUTIVO	3-MODIFICATIVA	4 ADITIVA	SUBST.GLOBAL
PAGINA	ARTIGO.	PARÁGRAFO:	INCISOS:	ALINEA:

TEXTO:

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1727, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 06 de novembro de 1998, o seguinte 3º, renumerando-se os demais:

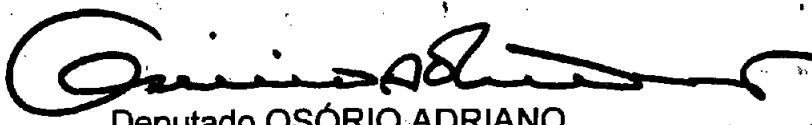
**“§ 3º Os cálculos dos saldos devedores das operações de financiamento contratadas com os agentes financeiros dos fundos constitucionais obedecerão a critérios uniformes, respeitadas as condições peculiares de cada contrato, sendo informados aos tomadores, periodicamente, independente de solicitação formal, com a especificação dos parâmetros e valores utilizados.”**

**Justificação**

A alteração objetiva introduzir a padronização da forma de cálculo dos valores e a facilitar o acesso do tomador às

informações sobre as operações de financiamento bem como o pleno conhecimento de suas obrigações.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1998.



Deputado OSÓRIO ADRIANO

MP 1727

000018

CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/11/98	Medida Provisória n. 1727 DE 06 DE NOVEMBRO 1998
----------------	--------------------------------------------------

DEPUTADO OSÓRIO ADRIANO	PRONTUÁRIO N. 413
-------------------------	-------------------

1 SUPRESSIVA	2-SUBSTITUTIVO	3-MODIFICATIVA	4 ADITIVA	SUBST.GLOBAL
--------------	----------------	----------------	-----------	--------------

PAGINA	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:
--------	---------	------------	---------	---------

TEXTO:

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1727, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.**

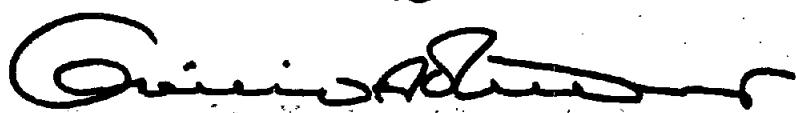
Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 06 de novembro de 1998, o seguinte § 2º, renumerando-se os demais:

**“§ 2º Os valores da redução serão calculados e informados previamente ao tomador, para aplicação quando do efetivo pagamento de cada parcela ou valor adimplido.”**

### Justificação

A alteração objetiva introduzir a sistemática de aplicação do redutor sobre cada parcela, no ato do pagamento como contrapartida da empresa, e tornar obrigatória a ciência dos cálculos previamente ao respectivo vencimento, para permitir ao tomador do financiamento o pleno conhecimento de suas obrigações e ainda, fomentar a pontualidade no cumprimento da obrigação.

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 1998.



Deputado OSÓRIO ADRIANO

MP 1727

000019

CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/11/98 | Medida Provisória n. 1727 DE 06 DE NOVEMBRO 1998

DEPUTADO OSÓRIO ADRIANO | PRÓNTUÁRIO N. 413

1SUPRESSIVA	2-SUBSTITUTIVO	3-MODIFICATIVA	4 ADITIVA	SUBST.GLOBAL
-------------	----------------	----------------	-----------	--------------

PAGINA	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISOS:	ALINEA:
--------	---------	------------	----------	---------

TEXTO:

### EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1727, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.

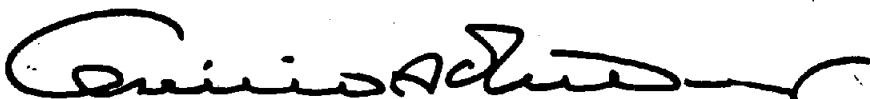
Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 06 de novembro de 1998,  
o seguinte § 4º, renumerando-se os demais:

**"§ 4º Fica vedado aos bancos administradores a exigência de garantias adicionais àquelas pactuadas no contrato original, quando se tratar de mutuários em dia com as suas obrigações."**

#### Justificação

A alteração objetiva evitar que, uma vez oferecida a garantia de até 250% do financiamento constante do contrato original, seja o mutuário obrigado a fazer sucessivos reforços de garantia, mesmo estando adimplente, o que a médio prazo bloqueia toda a sua capacidade operacional de promover novos investimentos.

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 1998.



Deputado OSÓRIO ADRIANO

MP 1727

000020

#### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 16/11/98	3. proposta <b>MEDIDA PROVISÓRIA N° 1727/98</b>			
4. nome Gen. Joel de Holanda	5. nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. página 01/01	8. artigo 2º	parágrafo	inciso	alínea

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art. 2º da MPV 1727, de 06 de novembro de 1998, renumerando-se o parágrafo único para §1º, o seguinte parágrafo:

Art. 2º -----

§ 1º -----

**"§ 2º A taxa de juros efetiva incidente sobre os financiamentos celebrados até 30 de novembro de 1998, já considerada a incidência dos rebates previstos no *caput* deste artigo, será reduzida em percentual de até 60%, segundo critérios propostos e fixados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, no período de 1º de dezembro de 1998 a 30 de novembro de 2001."**

#### JUSTIFICATIVA

O maior problema dos tomadores de empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais é o tamanho do saldo devedor, pois este cresceu muito no período pós-Real por força da política monetária praticada no período. Entre julho de 1994 e outubro de 1998, os encargos básicos sobre os empréstimos, isto é, não computada a taxa adicional de até 6% a título de *del credere*, totalizaram 106,4%. No mesmo período, a variação do IGP-DI foi de 59,2%. Os rebates praticados pelos bancos, embora reduzissem, na maioria das vezes, não foram suficientes para anular tal disparidade. A existência deste ônus excessivo, considerando-se que se tratam de recursos de fomento, é reconhecida pelo próprio governo ao propor a substituição da TJLP pela variação do IGP-DI. A proposta oficial, no entanto, não contempla o fato de que o ônus exagerado do passado continuará a ser carregado pelos mutuários de financiamentos já concedidos. Por esta razão, e reconhecendo que o perdão, ainda que parcial, de dívida, gera problemas inclusive para a preservação dos fundos, propõe-se um abrandamento adicional e temporário dos encargos incidentes sobre o saldo devedor acumulado até outubro último. O abatimento de até 60% dos encargos ao longo de três anos aproximaria este saldo daquele que teria resultado da aplicação dos encargos que ora estão sendo introduzidos (variação do IGP-DI mais 8% ao ano) ao longo de todo o período de contratação do empréstimo.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 16 de novembro de 1998

MP 1727

#### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000021

2. data	3. proposição			
16/11/98	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1727/98</b>			
4. autor	5. nº do prontuário			
Sen. Joel de Hollanda				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alínea
01/01	2º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art.2º da MPV 1727, de 06 de novembro de 1998, o seguinte parágrafo:

Art. 2º -----

"§ 3º Ficam os bancos administradores proibidos de exigir dos mutuários adimplentes qualquer operação de reforço de garantia, diferentemente daquelas pactuadas no contrato original."

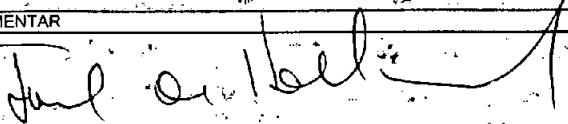
## JUSTIFICATIVA

Quando da contratação do financiamento, os mutuários ofereceram garantias reais em valores cento e cinqüenta por cento acima do valor financiado, além de concordarem com cláusula original extensiva de garantia a cem por cento de tudo que viessé a ser adquirido com aqueles recursos. Ora, se já existe garantia de cento e cinqüenta por cento do valor, mais cem por cento do que foi adquirido e edificado, não há razão para o mutuário ser chamado a oferecer novas garantias.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 16 de novembro de 1998



MP 1727

000022

EMENDA N° /98

Deputado BENEDITO DOMINGOS

À Medida Provisória nº 1.727-9, de 06 de novembro de 1998, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências

Acrescente ao Art. 2º da Medida Provisória nº 1.727, de 06 de novembro de 1998, o seguinte § 1º, renumerando os demais:

“§ 1º Fica assegurado aos financiamentos destinados ao setor produtivo industrial, nas atividades consideradas prioritárias e de relevante interesse econômico e social para as respectivas regiões

o rebate mínimo de 20% sobre os encargos, quando não houver redução específica.”

### JUSTIFICATIVA

A proposta de inclusão desta disposição no texto legal, objetiva a melhoria da competitividade das empresas da região, via redução do custo de produção, com a consequente geração de emprego e renda nas suas respectivas áreas de atuação. Esta redução deverá ser conjugada com outras medidas relacionadas com o apoio à capacitação tecnológica e à melhoria da competitividade, visando integrar as empresas do setor produtivo industrial da região ao mercado globalizado.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1998.

**BENEDITO DOMINGOS**  
Deputado Federal

MP 1727  
000023

### **EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao inciso II do Art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998 a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I - .....

II - beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1997 com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamentos”.

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta objetiva enquadrar no disposto nessa Lei para fins de renegociação, as operações contratadas até 31 de dezembro de 1997, dando, assim, oportunidades iguais a todos os mutuários.

Sala das sessões, em de novembro de 1998.

*Asdrubal Bentes*  
Deputado **ASDRUBAL BENTES**

**MP 1727**

**000024**

### **EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao inciso I do Art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998 a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I - O saldo devedor da operação, para efeito de renegociação da dívida deverá ser apurado, em sessenta dias, sem computar encargos por inadimplemento, expurgando-se se houver:

a) Os valores relativos a capitalização de juros em desacordo com o disposto no Decreto Lei nº 167 de 14/02/67, ou em outra norma legalmente estabelecida;

b) Os débitos relativos a multa, mora, taxa de inadimplemento e honorários advocatícios de responsabilidade da instituição financeira;

c) A diferença entre os valores cobrados dos mutuários a título de adicional do programa de garantia da atividade agropecuária (PROAGRO) e aqueles legalmente autorizados;

d) Outros débitos não relativos a encargos financeiros básicos não previstos no Contrato original".

### JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta objetiva assegurar aos mutuários o mesmo tratamento praticado pela securitização e regulamentado e através de resolução 2238 de 31/01/96 do CMN/BACEM.

Sala das sessões, em de novembro de 1998.

*Asdrubal Bentes*  
Deputado **ASDRUBAL BENTES**

**MP 1727**

**000025**

### **EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao inciso III, letra a, do Art. 4º da Medida Provisória nº 1.727 de 6 de novembro de 1998 a seguinte redação:

"Art. 4º .....

III - I - .....

II - .....

III - Prazo .....

a) até oito anos, acrescidos ao prazo final da operação, que não poderá exceder 20 anos, admitindo-se novo esquema de amortização, com carência de três anos, fixados de acordo com a capacidade de pagamento do devedor".

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta abre a possibilidade de se definir um novo esquema de amortização, com estabelecimento de carência, de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.

Sala das sessões, em 18 de novembro de 1998.



Deputado **ASDRUBAL BENTES**

**MP 1727**

**000026**

### **EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao inciso IV, alínea "a", do art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, a seguinte redação:

"Art. 4º .....  
I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - Prazo

a) de até cinco anos acrescido ao prazo final da operação, admitido novo esquema de amortização, com carência de até dois anos, fixado de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário."

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta abre a possibilidade de se definir, de acordo com a capacidade de pagamento do devedor, novo esquema de amortização, com estabelecimento de carência.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1998



Deputado **ROBERTO BALESTRA**

MP 1727

000027

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao inciso II do art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, a seguinte redação:

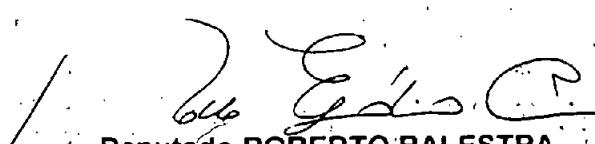
"Art. 4º.....  
I .....

**II - beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1997 com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;"**

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta objetiva enquadrar no disposto nesta Lei, para fins de renegociação, as operações contratadas até 31 de dezembro de 1997, e dar, assim, oportunidades iguais a maior número de mutuários.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1998

  
Deputado ROBERTO BALESTRA

MP 1727

000028

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao § 1º do art. 4º, da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

a) .....

b) .....

**§ 1º As operações negociadas com amparo na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, manterão as condições já pactuadas, aplicando-se-lhes sobre as parcelas de pagamento devidas, com vencimento após 1º de dezembro de 1998, o fator de desconto de que trata a inciso V deste artigo, obedecido o disposto no seu § 4º.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

Os descontos propostos têm o objetivo de compensar os mutuários pelos elevados encargos que lhe são cobrados em decorrência da aplicação da TR e da TJLP aos financiamentos que lhes foram concedidos e pelos descasamentos entre os custos desses financiamentos e os dos produtos finais, que elevaram, desproporcionalmente, o saldo devedor desses financiamentos. Esse fato assumiu maior proporção para os beneficiários amparados pela Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, dadas as suas características de pequeno e médio produtores rurais.

Sala das Comissões, em de novembro de 1998.

*Jonas Pinheiro*  
Senador JONAS PINHEIRO

MP 1727

000029

CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/11/98 | Medida Provisória n.1727 de 16 de novembro 1998

DEPUTADO HUGO RODRIGUES DA CUNHA | PRONTUÁRIO N. 236

1-SUPRESSIVA	2-SUBSTITUTIVA	3-MODIFICATIVA	4-ADITIVA	SUBST.GLOBAL
PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISOS	ALINEA

## TEXTO:

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1727, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se às alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 06 de novembro de 1998, a seguinte redação:

**“Art. 4º.....**

**IV – prazo:**

**“a) até oito anos, acrescido ao final da operação, admitindo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor, admitida a progressividade dos pagamentos na recomposição da dívida.”**

**“b) o prazo total da operação, assim considerado prazo inicial, seus acréscimos efetivados anteriormente e o período adicional de que trata a alínea “a”, bem como a eventual carência de até dois anos, não poderá ultrapassar a vinte anos.”**

**Justificação**

Objetiva compatibilizar a efetiva capacidade de recuperação econômica e financeira da empresa tomadora com o

comprometimento crescente da responsabilidade pelo efetivo cumprimento das suas obrigações. Quando uma empresa se torna inadimplente é necessário um período mínimo de recuperação de sua capacidade de solvência. A renegociação, por si só, nem automatiza nem restabelece a saúde financeira do tomador.

Sala das Comissões, em, de novembro de 1998.

Deputado HUGO RODRIGUES DA CUNHA



MP 1727

000030

**EMENDA 1**

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao inciso II do Art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998 a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - .....

II - beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1997 com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento."

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta objetiva enquadrar no disposto nessa Lei, para fins de renegociação, as operações contratadas até 31 de dezembro de 1997, dando, assim, oportunidades iguais a todos os mutuários.

Sala das Sessões, em de novembro de 1998

**SILAS BRASILEIRO**  
Deputado Federal

**MP 1727**

**Emenda 3 000031**

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº  
NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao inciso III, letra a, do Art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998 a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - .....

II - .....

III - Prazo

a) até cinco anos, acrescidos ao prazo final da operação, admitindo-se novo esquema de amortização e carência de até dois anos, fixados de acordo com a capacidade de pagamento do devedor."

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta abrir a possibilidade de se definir um novo esquema de amortização, com estabelecimento de carência, de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.

Sala das Sessões, em de novembro de 1998

**SILAS BRASILEIRO**  
Deputado Federal

MP 1727

000032

## Emenda 4

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao inciso III, letra a, do Art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998 a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - .....

II - .....

**III - Prazo**

a) até oito anos, acrescidos ao prazo final da operação, que não pode exceder 20 anos, admitindo-se novo esquema de amortização e carência de até dois anos, fixados de acordo com a capacidade de pagamento do devedor."

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta abrir a possibilidade de se definir um novo esquema de amortização, com estabelecimento de carência, de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1998

SILAS BRASILEIRO  
Deputado Federal

MP 1727

Emenda 5

000033

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PRO<sup>1</sup>  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Dê-se ao inciso IV, letra b, parágrafos 2º e 3º, do Art. 4º da Medida Provisória nº 1727, de 6 de novembro de 1998, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

a) .....

b) .....

§ 1º .....

§ 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar, formalmente, seu interesse ao banco administrador dos recursos do Fundo até 28 de fevereiro de 1999.

§ 3º estabelecido o prazo de 31 de maio de 1999 para encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 5º.

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta visa conceder um prazo mais adequado ao pedido de renegociação das dívidas com recursos dos Fundos Constitucionais considerando que o prazo de um mês é insuficiente para a adesão formal dos devedores ao programa de alongamento junto às instituições financeiras. Da mesma forma é exíguo o prazo estabelecido para a contratação da nova operação.

SILAS BRASILEIRO  
Deputado Federal

MP 1727

000034

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

Insira-se o inciso IV e parágrafo único ao Art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, a seguinte redação:

“Art.4º .....

I - .....

II - .....

III - .....

**IV - Forma de pagamento:**

a) Na data do vencimento, sobre a parcela devida, aplicar o fator de redução calculado em função da data de contratação do empréstimo, conforme tabela em anexo;

Parágrafo único: O benefício que trata o Inciso acima somente será concedido ao mutuário quando a parcela de pagamento devida for paga na data do seu vencimento”.

**JUSTIFICAÇÃO**

As alterações propostas têm o objetivo de compensar os elevados encargos cobrados dos mutuários, em decorrência da aplicação da TR e da TJLP e dos descasamentos entre os custos desses financiamentos e dos produtos finais, que elevaram, desproporcionalmente, o saldo devedor desse financiamento.

Sala das sessões, em ..... de novembro de 1998.

*Asdrubal Bentes*  
Deputado ASDRUBAL BENTES

MP 1727  
000035

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte parágrafo ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998:

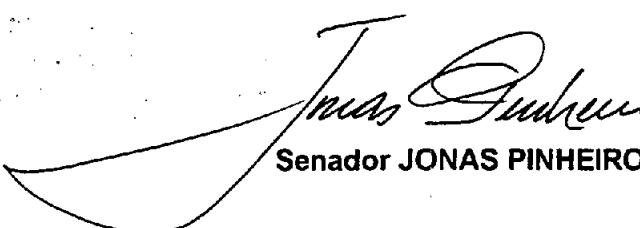
**Art. 4º.....**

**§ Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam obrigados a apresentar ao beneficiário dos financiamentos o extrato consolidado de sua conta gráfica, com a respectiva memória de cálculo, de forma que fiquem demonstrados discriminadamente os parâmetros utilizados para a apuração do saldo devedor.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

O fornecimento do extrato consolidado da conta gráfica pelos bancos administradores dos financiamentos é fundamental para que os beneficiários desses financiamentos tenham assegurado o seu direito de poder analisar os parâmetros utilizados na apuração do saldo devedor e para que o processo de negociação das dívidas tenha toda a transparência e confiabilidade.

**Sala das Comissões, em de novembro de 1998.**

  
Senador JONAS PINHEIRO

MP 1727

000036

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Acrescente-se seguinte **inciso V e § 4º ao art. 4º** à Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, renumerando-se os demais parágrafos:

"Art. 4º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - Forma de pagamento: sobre o valor das parcelas de pagamento devidas, com vencimento após 1º de dezembro de 1998, será aplicado o fator de desconto calculado em função da data de contratação do empréstimo, conforme tabela anexa;

§ 1º.....

§ 2º.....

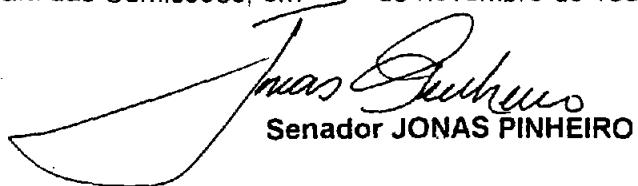
§ 3º.....

§ 4º O desconto de que trata o inciso V deste artigo somente será concedido ao beneficiário quando a parcela de pagamento devida for paga na data do seu vencimento."

**JUSTIFICAÇÃO**

As alterações propostas têm o objetivo de compensar os mutuários pelos elevados encargos que lhe são cobrados em decorrência da aplicação da TR e da TJLP e dos descasamentos entre os custos desses financiamentos e os dos produtos finais, que elevaram, desproporcionalmente, o saldo devedor desses financiamentos.

Sala das Comissões, em de novembro de 1998

  
Senador JONAS PINHEIRO

## Art. 4º - Inciso V

ANEXO	
Mês e ano da contratação da operação	Fator de desconto a ser multiplicado pela parcela de pagamento devida
até Jul-94	0,7311
Ago-94	0,7292
Set-94	0,7218
Out-94	0,7293
Nov-94	0,7305
Dez-94	0,7349
Jan-95	0,7529
Fev-95	0,7596
Mar-95	0,7661
Abr-95	0,7710
Mai-95	0,7735
Jun-95	0,7967
Jul-95	0,8000
Ago-95	0,7988
Set-95	0,8051
Out-95	0,8286
Nov-95	0,8423
Dez-95	0,8397
Jan-96	0,8440
Fev-96	0,8355
Mar-96	0,8347

ANEXO	
Mês e ano da contratação da operação	Fator de desconto a ser multiplicado pela parcela de pagamento devida
Abr-96	0,8397
Mai-96	0,8403
Jun-96	0,8332
Jul-96	0,8344
Ago-96	0,8370
Set-96	0,8487
Out-96	0,8589
Nov-96	0,8687
Dez-96	0,8778
Jan-97	0,8794
Fev-97	0,8749
Mar-97	0,8798
Abr-97	0,8785
Mai-97	0,8819
Jun-97	0,8882
Jul-97	0,8905
Ago-97	0,8986
Set-97	0,9079
Out-97	0,9108
Nov-97	0,9162
Dez-97	0,9170

MP 1727

000037

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/11/98 Medida Provisória n. 1.727 de 6 de novembro de 1998

DEPUTADO HUGO RODRIGUES DA CUNHA PRONTUÁRIO N. 236

ISUPPRESSIVA 2-SUBSTITUTIVO 3-MODIFICATIVA 4 ADITIVA SUBST.GLOBAL

PAGINA ARTIGO PARÁGRAFO INCISOS ALINEA

## TÉXTO

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1727, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.

Acrescente-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 06 de novembro de 1998, o § 7º, com a seguinte redação:

**“Art. 4º .....**  
**§ 1º .....**  
.....

**“§ 7º Fica determinado o cálculo integral do financiamento com base nos novos critérios, a partir da sua pactuação, considerando os valores que excederem, exclusive multas, na amortização das parcelas vincendas, decorrentes ou não da recomposição, a partir de 1º de dezembro de 1998.”**

**Justificação**

Objetiva equalizar os encargos do financiamento com as reais finalidades dos Fundos Constitucionais visto que as taxas cobradas excederam, em muito, os percentuais da inflação incorrida. Como critério de equilíbrio dos encargos, sem incidir na aplicação retroativa de tais valores, a presente disposição permitirá a compensação do excesso em encargos pagos, superiores àqueles calculados com base nos novos critérios, sobre o estoque da dívida.

Sala das Comissões, em de novembro de 1998.

Deputado HUGO RODRIGUES DA CUNHA.



MP 1727

000038

**Emenda 2****EMÉNDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Insira-se o inciso IV e parágrafo único ao Art. 4º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - Forma de pagamento:

a) Na data do vencimento, sobre a parcela devida, aplicar o fator de redução calculado em função do mês de contratação do empréstimo, conforme tabela em anexo;

Párrafo único : O benefício que trata o Inciso acima somente será concedido ao mutuário quando a parcela de pagamento devida for paga na data do seu vencimento."

**JUSTIFICAÇÃO**

As alterações propostas têm o objetivo de compensar os elevados encargos cobrados dos mutuários, em decorrência da aplicação da TR e da TJLP e dos descasamentos entre os custos desses financiamentos e dos produtos finais, que elevaram, desproporcionalmente, o saldo devedor desses financiamentos.

Sala das Sessões, em .. de novembro de 1998

SILAS BRASILEIRO

Deputado Federal

Mes	(TR e TJLP) + Def. Credore(1)	IGP-DI + 4%	DIFERENCA % (1/2)	Fator de desconto a ser multiplicado sobre a prestação
até Julho 94	257,3626	188,1656	36,77	0,7311
Ago-94	243,8591	177,8246	37,13	0,7292
Set-94	237,6139	171,5157	38,54	0,7216
Out-94	230,8326	168,3467	37,12	0,7293
Nov-94	223,9913	163,6249	36,89	0,7305
Dez-94	216,5800	159,1597	36,08	0,7348
Jan-95	209,5114	157,7413	32,82	0,7529
Fev-95	204,2056	155,1117	31,65	0,7596
Mar-95	199,5191	152,853	30,53	0,7661
Abr-95	194,0890	149,6456	29,70	0,7710
Mai-95	188,4991	145,8038	29,28	0,7735
Jun-95	181,6865	144,7481	25,52	0,7967
Jul-95	175,7342	140,5932	24,99	0,8000
Ago-95	171,5866	137,0842	25,19	0,7988
Set-95	167,5369	134,8771	24,21	0,8051
Out-95	163,9921	135,8813	20,69	0,8286
Nov-95	160,4337	135,1271	18,73	0,8423
Dez-95	158,2848	132,9184	19,08	0,8397
Jan-96	156,5557	132,1279	18,49	0,8440
Fev-96	154,8455	129,3809	19,68	0,8355
Mar-96	153,3381	127,986	19,81	0,8347
Abr-96	151,5939	127,2883	19,09	0,8397
Mai-96	149,9401	125,9911	19,01	0,8403
Jun-96	148,2346	123,5051	20,02	0,8332
Jul-96	145,7620	121,6183	19,85	0,8344
Ago-96	143,2735	119,9144	19,48	0,8370
Set-96	140,8274	119,5183	17,83	0,8487
Out-96	138,5255	118,9737	16,43	0,8589
Nov-96	136,2084	118,3261	15,11	0,8687
Dez-96	133,9820	117,6097	13,92	0,8778
Jan-97	132,1380	116,2034	13,71	0,8794
Fev-97	130,3195	114,0226	14,29	0,8749
Mar-97	128,6380	113,1752	13,66	0,8798
Abr-97	126,9358	111,5124	13,83	0,8785
Mai-97	125,2903	110,4966	13,39	0,8819
Jun-97	123,6324	109,8066	12,59	0,8882
Jul-97	122,0463	108,6875	12,29	0,8905
Ago-97	120,4483	108,2354	11,28	0,8986
Set-97	118,8712	107,9254	10,14	0,9079
Out-97	117,4130	106,9423	9,79	0,9108
Nov-97	115,9439	106,2321	9,14	0,9162
Dez-97	114,5216	105,0139	9,05	0,9170

MP 1727

000039

Medida Provisória nº 1.727, de 09 de novemb

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se os §§ 1º e 2º, ao Art. 5º, da MP nº 1.727, de 09.11.98, com as seguintes redações:

"Art. 5.....

§ 1º Serão atribuídos redutores sobre as parcelas de amortização dos contratos repactuados na forma fixada no caput deste Artigo, incluindo os juros e o principal, relativos às dívidas de mini, pequenos e médios produtores rurais, nas proporções de quarenta por cento, vinte por cento, e dez por cento, respectivamente.

§ 2º As operações de financiamento a assentados e colonos, nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, contratadas no período de 1º de julho de 1994 a 12 de novembro de 1995, e ainda vigentes, terão os respectivos saldos devedores ajustados de forma a compatibilizá-los aos custos previstos no Parágrafo único, do Art. 7º, da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1996."

**JUSTIFICAÇÃO**

A Emenda visa eliminar o caráter iníquo do texto original prevendo tratamento isonômico para segmentos produtores absolutamente diferenciados no plano econômico.

Ademais, objetiva, igualmente, garantir a devida diferenciação de tratamento para os setores produtores rurais das Regiões mais pobres do país que, nos termos da MP terão as dívidas renegociadas nas mesmas condições previstas para os grandes devedores do crédito rural.

Por fim, a Emenda propõe uma solução definitiva para as dívidas dos mutuários do Procerá que contrataram crédito entre o lançamento do Real e a vigência da Lei nº 9.126/95, em condições absolutamente incompatíveis com a realidade de um trabalhador assentado.

Sala das Sessões, em 13.11.98

*itaua pereira*  
DEP. MARIA LAURA  
PT/DF

MP 1727

000040

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Acrescente-se este parágrafo único ao art. 5º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, com a seguinte redação:

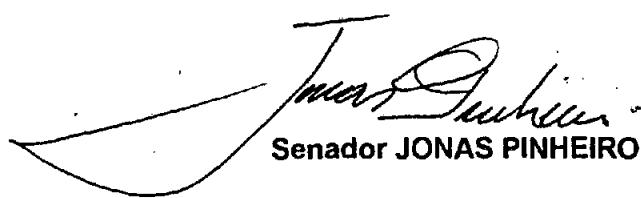
**"Art. 5º .....**

**Parágrafo único Sobre as parcelas de pagamento devidas das operações de crédito rural negociadas nos termos previstos no *caput* deste artigo, com vencimento após 1º de dezembro de 1988, será aplicado o fator de desconto de que trata o inciso V do art. 4º, obedecido o disposto no seu 4º."**

**JUSTIFICAÇÃO**

A aplicação do fator de desconto sobre as parcelas de pagamento devidas têm o objetivo de compensar os beneficiários dos financiamentos de crédito rural pelos elevados encargos que lhe são cobrados em decorrência da aplicação da TR e da TJLP aos financiamentos que lhes foram concedidos e pelos descasamentos entre os custos desses financiamentos e os dos produtos finais, que elevaram, desproporcionalmente, o saldo devedor desses financiamentos.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1998.



Senador JONAS PINHEIRO

MP 1727

000041

**EMENDA SUPRESIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.727, DE 6 NOVEMBRO DE 1998.**

Deve ser suprimido o Artigo 6º da Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998.

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão desse artigo criará dificuldades ainda maiores para os agentes financeiros quando dos processos de renegociações.

Sala das sessões, em 10 de novembro de 1998.

  
**Deputado ASDRUBAL BENTES**

MP 1727

000042

**Medida Provisória nº 1.727, de 09 de novembro de 1998****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o Art. 7º, da MP nº 1.727/98.

**JUSTIFICAÇÃO**

Somente propósitos dilapidadores do patrimônio dos Fundos e, portanto, das suas manutenções enquanto instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico das mesmas poderia motivar o procedimento de repartir, com os Fundos, os riscos dos empreendimentos, com os Bancos cobrando *del credere* de 3% a.a.

Além do *del credere*, os Bancos são remunerados pela administração dos Fundos. Admitir a providência fixada no texto desse dispositivo desflagaria um processo

de colocação dos Fundos exclusivamente como fontes de lucros para os seus Bancos gestores, já que cobram pelas riscos mas repartem-nos com os Fundos.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1998.

*afunp brasil*  
DEP. MARIA LAURA  
PT/DF

MP 1727

000043

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998**

Dê-se ao Art. 9.º da Medida Provisória n.º 1.727, de 6 de novembro de 1998 a seguinte redação:

Art. 9.º Ficam revogados o art. 11 da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, e os artigos 1.º, 3.º e 5.º da Lei 9.126, de 10 de novembro de 1995.

§ Único - O art. 6.º da lei 9.126, de 10 de novembro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação: "Os critérios gerais de renegociação de dívidas decorrentes de operações de crédito rural poderão ser aplicados, por opção do mutuário, às operações de crédito rural contratadas por produtores rurais, suas associações e cooperativas, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta objetiva a manutenção, embora com redação emendada, do artigo 6.º da Lei 9.126, de 10 de novembro de 1995, de modo a preservar a condição de opção do produtor.

Sala das Sessões, em de novembro de 1998.

*[Assinatura]*  
Deputado ROBERTO BALESTRA

**ATA DA VIGESSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (ORDINÁRIA) DA 4<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50<sup>a</sup> LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO, DE 1998, ÀS 10:00 HORAS.**

As dez horas do dia dez de novembro de mil novecentos e noventa e oito, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Pedro Piva e com a presença dos Senadores: Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Djalma Bessa, Jefferson Peres, Edison Lobão, Bello Parga, Sérgio Machado, Elio Alves, Lauro Campos, José Fogaça, Eduardo Suplicy, Jonas Pinheiro, Leonel Palva, Lúdio Coelho, João Rocha, Beni Veras, Romero Jucá, Fernando Bezerra, Ramez Tebet, Esperidião Amin, Gerson Camata e Ademir Andrade. Deixaram de comparecer os Senadores: Gilberto Miranda, Gilvan Borges, Ney Suassuna, José Saad, Carlos Bezerra, José Roberto Arruda, Osmar Dias, Levy Dias e Odacir Soares. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida procede-se a apreciação das seguintes matérias: **PROJETO DE LEI DO SENADO N.<sup>o</sup> 160, DE 1998, TERMINATIVO**, que “Dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Autoria: Senador Bernardo Cabral. Relator: Senador Jefferson Peres. Parecer: Favorável. Resultado: Aprovado. **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.<sup>o</sup> 13, DE 1995, (n.<sup>o</sup> 1919-D, de 1991, na CD), NÃO TERMINATIVO**, que “Cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal”. Autoria: Deputada Célia Mendes. Relator: Senador Jefferson Peres. Parecer: Favorável. Resultado: Aprovado. Obs.: Em 25.11.95, foi concedida vista ao Senador Ney Suassuna, que devolveu com voto em separado concluindo pela rejeição do Projeto. **PROJETO DE LEI DO SENADO N.<sup>o</sup> 36, DE 1998, NÃO TERMINATIVO**, que “Proíbe a exportação de madeira em tora, prancha, ou não acabada e dá outras providências”. Autoria: Senador Romero Jucá. Relator: Senador Gilvan Borges. Parecer: Favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DO SENADO N.<sup>o</sup> 229, DE 1995, NÃO TERMINATIVO**, que “Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e dá outras providências”. Autoria: Comissão Temporária do “Vale do São Francisco”. Relator: Senador Osmar Dias. Parecer: Favorável ao Projeto; contrário às Emendas n.<sup>o</sup> 01, 02, 03, 04, 06 e 07; favorável às emendas n.<sup>o</sup> 05, 20 e 21; apresentado ainda as Emendas n.<sup>o</sup> 08 a 19, de relator. Resultado: Adiado. **EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N.<sup>o</sup> 29, DE 1996, TERMINATIVO**, que “Define a utilização dos Títulos da Dívida Agrária, prevista na Constituição Federal”. Autoria: Senador Jonas Pinheiro. Relator: Senador Ademir Andrade. Parecer: Favorável à Emenda n.<sup>o</sup> 4 e Contrário às Emendas n.<sup>o</sup> 02 e 03, todas de Plenário. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DO SENADO N.<sup>o</sup> 273, DE 1995-Complementar, NÃO TERMINATIVO**, que “Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos planos, diretrizes, orçamentos e balanços da união, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. Autoria: Senador Lúcio Alcântara. Tramitando em conjunto com o **PROJETO DE LEI DO SENADO N.<sup>o</sup> 21, DE 1996-Complementar, NÃO TERMINATIVO**, que “Fixa o prazo para encaminhamento dos Projetos de lei do Plano Plurianual e Orçamentário ao Congresso Nacional”. Autoria: Senador Antônio Carlos Magalhães. **TRAMITANDO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO N.<sup>o</sup> 25, DE 1996-Complementar, NÃO TERMINATIVO**, que “Dispõe sobre os prazos a que estão sujeitos os projetos de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do Orçamento anual nos termos do artigo 165, parágrafo 9º, inciso I, da Constituição Federal”. Autoria: Senador Flaviano Melo. Tramitando em conjunto com o **PROJETO DE LEI DO SENADO N.<sup>o</sup> 71, DE 1996-Complementar, NÃO TERMINATIVO**, que “Estabelece os prazos para envio, ao Congresso Nacional dos projetos de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, nos termos do art. 165, parágrafo 9º, alínea I, da Constituição Federal e dá outras providências”. Autoria: Senador Renan Calheiros. Relator: Senador João Rocha. Parecer: Favorável ao PLS n.<sup>o</sup> 273/95, nos termos do Substitutivo que apresenta e pela prejudicialidade dos PLS n.<sup>o</sup> 21, 25 e 71, de 1996. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.<sup>o</sup> 03, DE 1998, (n.<sup>o</sup> 4.053, de 1993, na CD), NÃO TERMINATIVO**, que “Dispõe sobre a multa incidente sobre os débitos das Prefeituras Municipais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências”. Autoria: Deputado Renato Johnsson. Relator: Senador Esperidião Amin. Parecer: Favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta. Resultado: É concedida vista aos Senadores Lauro Campos e Francelino Pereira. **PROJETO DE LEI DO SENADO N.<sup>o</sup> 292, DE 1997, TERMINATIVO**, que “Altera dispositivos da Lei n.<sup>o</sup> 9.533 que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas”. Autoria: Senador Eduardo Suplicy. Relator: Senador Ney Suassuna. Parecer: Favorável, nos termos das Emendas de Relator que

apresenta. Resultado: **ADIADO. PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 227, DE 1997, TERMINATIVO**, que “Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos utilitários efetuada por instituições filantrópicas e religiosas, e dá outras providências”. Autoria: Senador Albino Boaventura. Relator: Senador Lauro Campos. Parecer: Pela rejeição. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 89, DE 1998-Complementar, NÃO TERMINATIVO**, que “Modifica a Lei Complementar n.º 82, de 27 de março de 1995”. Autoria: Senador Romero Jucá. Relator: Senador José Fogaça. Parecer: Favorável, com as Emendas n.º 01 e 02, que apresenta. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 76, DE 1995**, (n.º 4228-B, de 1993, na CD), **NÃO TERMINATIVO**, que “Altera a redação do art. 2º da Lei n.º 5.698, de 31 de agosto de 1971, que “Dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurado da previdência social e dá outras providências”. Autoria: Deputado Nilson Gibson. Relator: Senador Ney Suassuna. Parecer: Favorável. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 27, DE 1998**, (n.º 4.157, de 1998, na CD), **NÃO TERMINATIVO**, que “Institui o Programa Nacional de Apoio à Infância, dispõe sobre a ampliação dos benefícios da merenda escolar e dá outras providências”. Autoria: Deputados Hélio Bicudo e Rita Camata. Relator: Senador Sérgio Machado. Parecer: Favorável ao Projeto. Resultado: Adiado. **OFÍCIO “S” N.º 076, DE 1998**, (Ofício PRESI N.º 2 411, de 03.09.98, na origem), **NÃO TERMINATIVO**, que “Informa ao Senado Federal que a Caixa Econômica Federal - CEF solicita autorização para incluir a operação firmada entre o Estado do Ceará e aquela instituição, no valor de R\$ 24.000.000,00, ao contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16.10.97, e autorizado pela Resolução nº 123, de 04.12.97”. Autoria: BACEN Relator: Senador Gilberto Miranda. Parecer: Favorável, nos termos do PRS, que apresenta. Resultado: Adiado. **EMENDA N.º 01 DE PLENÁRIO OFERECIDA AO PRS N.º 53/98, NÃO TERMINATIVA**, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina - PI a contratar operação de crédito junto ao BNDES, no valor de R\$ 18.454.510,00, cujos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, serão destinados ao Projeto Vila-Bairro, naquele município”. Autoria: Senador Ernandes Amorim. Relator: Senador Bello Parga. Parecer: Favorável à Emenda N.º 01. Resultado: Adiado. **OFÍCIO “S” N.º 059, DE 1998** (Ofício PRESI N.º 1685, de 25.06.98, na origem), **NÃO TERMINATIVO**, que “Encaminha ao Senado Federal o Parecer DEDIP/DIARE-98/609, de 24.06.98, contendo a manifestação do Banco Central do Brasil acerca da operação de aquisição de dívidas do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de R\$ 57.101.764,96 (cinquenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a preços de 28.02.97”. Autoria: BACEN. Relator: Senador Leonel Paiva. Parecer: Favorável, nos termos do PRS, que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. **MENSAGEM N.º 217, DE 1998, NÃO TERMINATIVA**, que “Propõe ao Senado federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até dezesseis milhões e quinhentos mil marcos alemães, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KFW, sendo quinze milhões de marcos alemães e até um milhão e quinhentos mil marcos alemães de contribuição financeira não reembolsável, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico do Piauí”. Relator: Senador Ney Suassuna. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta”. Resultado: Aprovado o parecer do relator. **OFÍCIO “S” N.º 63, DE 1998, NÃO TERMINATIVO**, que “Encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro a respeito de operação de crédito pleiteada junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD no valor de US\$ 186,000,000.00 (cento e oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados à execução do Programa Estadual de Transportes - (PET-I)”. Relator: Senador Ney Suassuna. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Adiado. **OFÍCIO “S” N.º 078, DE 1998, NÃO TERMINATIVO**, que “Encaminha ao Senado Federal o parecer DEDIP/DIARE-98/0760, de 20 de outubro de 1998, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca da operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito celebrado em 22 de janeiro de 1998, entre a União e o Estado do Maranhão, nos termos da Medida Provisória 1654-25, de 10 de junho de 1998, e no âmbito do Programa a Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados”. Relator: Senador Djalma Bessa. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. **OFÍCIO “S” N.º 080, DE 1998, NÃO TERMINATIVO**, que “Encaminha ao Senado Federal parecer do Banco Central do Brasil a respeito de solicitação do Governo do Estado do Maranhão acerca de operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União, o Estado do Maranhão e o Banco do Estado do Maranhão S.A - BEM, no valor de R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), destinados ao saneamento e posterior privatização do BEM, no âmbito do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados”. Relator: Senador Gerson Camata. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. Segue a íntegra dos

acompanhamentos taquigráficos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal.

**Senador PEDRO PIVA**  
Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Em havendo quorum, declaro aberta a reunião.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> preferência para a apreciação dos itens nºs 18 e 19, logo após o item nº 1.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Eu já tinha me comprometido com o Senador Jefferson Péres para que o item nº 1, de autoria do Senador Bernardo Cabral e tendo o Senador Jefferson Péres como Relator, fosse o primeiro projeto a ser apreciado. Após isso, se os Srs. Senadores estiverem de acordo, passaremos para os itens que o Senador Edison Lobão indicou.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados.  
(Pausa)

Aprovado.

Item nº 1: Dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de setembro de 1991. O autor é o Senador Bernardo Cabral e o Relator é o Senador Jefferson Péres, cujo parecer é favorável nos termos do substitutivo que se apresenta.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Srs. Senadores, o projeto, de autoria do Senador Bernardo Cabral, trata de alterar dispositivo que regula o exame e a aprovação dos Processos Produtivos Básicos das empresas interessadas em se habilitar aos incentivos fiscais na Superintendência da Zona Franca de Manaus. Além de introduzir modificações na redação do § 6º do Decreto-Lei nº 288, acrescenta-lhe quatro incisos, conforme se detalha a seguir.

Os Processos Produtivos Básicos, mais conhecidos como PPBs, definidos, no Decreto-Lei nº 288, como um conjunto mínimo de operações que caracteriza a efetiva industrialização de determinados produtos, passam a ser fixados pelo Conselho de Administração da Suframa, com base em solicitação da empresa interessada na habilitação dos incentivos fiscais.

O PLS nº 160 determina ainda algumas condições a serem observadas:

a) comprovação de que o processo produtivo incorpora tecnologias de processo e produto atualizadas e que garanta níveis crescentes de produtividade e competitividade;

b) instrução do pleito pela empresa interessada com pareceres conclusivos dos órgãos competentes do Ministério da Indústria e Comércio, do Ministério da Ciência e Tecnologia, da Suframa e do Governo do Estado do Amazonas;

c) publicação prévia do pleito e sua discussão em audiência pública.

Além dessas condições, a proposição estabelece que, em caso de ausência de deliberação pelo Conselho da Suframa, dentro de no máximo de 60 dias úteis do registro do pleito, este estará automaticamente aprovado.

É o relatório.

**VOTO**

Aqui, peço uma alteração de redação. Pediria que se determinasse à Secretaria para fazer uma alteração na redação desse trecho do parecer. Onde se lê "a questão da preservação", "a exigência do Processo Produtivo Básico nos projetos passíveis de serem incentivados na área da Suframa foi instituída" - onde se lê "tem sido preservada" - "a exigência foi instituída como elemento fundamental do modelo de desenvolvimento inerente aos incentivos geridos pela Superintendência". Entende-se que a observação do PPB, por parte das

empresas interessadas em se instalar na região e desenvolver projetos passíveis de usufruir aqueles incentivos, resguarda da indesejável prática da maquiagem da industrialização os empreendimentos beneficiados.

Portanto, esclareço que o PPB, Processo Produtivo Básico, foi instituído para evitar a famosa maquiagem de produtos, para que eles não sejam apenas montados em Manaus com insumos de fora. O Processo Produtivo Básico exige uma série de operações, de forma que grande parte do produto seja fabricado em Manaus realmente.

Ocorre, no entanto, que esse procedimento vem sendo deturpado pela excessiva demora na aprovação dos pleitos ou mesmo em virtude da instituição de privilégios descabidos. Com isso, em vez de contribuir para manter o elevado nível tecnológico dos projetos aprovados, a rotina em vigor está comprometendo a competitividade no limite, desestimulando as empresas a se instalarem em Manaus. Essa é a situação que a proposição apresentada pelo nobre Senador Bernardo Cabral pretende reverter.

O PLS nº 160/98 mantém o princípio básico de exame e aprovação do PPB pelos órgãos competentes nos planos federal (Ministérios), regional (Suframa) e local (Governo do Estado do Amazonas). Por outro lado, introduz a prática salutar de permitir a ampla divulgação do pleito mediante sua publicação e discussão em audiência pública. Assim, dá-se a oportunidade de conhecimento a todos os setores da sociedade, inclusive a possíveis concorrentes do pleiteante quanto ao PPB do produto. Tal providência garantirá uma saudável concorrência no seio da iniciativa privada e mesmo no mercado consumidor.

O projeto de lei, por fim, estabelece a aprovação por decurso de prazo daqueles pleitos que, tendo cumprido todas as exigências após 60 dias do registro formal, ainda não tenham sido examinados pelo Conselho de Administração da SUFRAMA. Note-se que não se trata de retirar do Conselho uma prerrogativa, mas discipliná-la para garantir maior agilidade na fixação do PPB e, consequentemente, maior dinamismo na instalação de projetos na Zona Franca.

Pelo exposto, concluo que a iniciativa se apresenta oportuna, equilibrada e coerente com os objetivos da norma jurídica em que está inserida. O aperfeiçoamento dos dispositivos do § 6º contribuirá positivamente para o desenvolvimento da Região Norte, particularmente no que diz respeito à Zona Franca de Manaus, inclusive pelo aumento do valor agregado de sua produção.

Meu parecer é favorável, assim, ao PLS nº 160, na forma abaixo, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. O substitutivo não altera, na substância, o projeto original.

Em suma, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o projeto do Senador Bernardo Cabral mantém a exigência do PPB - o Processo Produtivo Básico, a fim de evitar a famosa "maquiagem" e conserva a predominância da União e do Governo Federal na aprovação desse projeto, que tem de ser aprovado por três Ministérios e pela Suframa, mas apenas impede o que está ocorrendo hoje, que é o decurso de muitos meses e mesmo de mais de um ano para que o PPB seja aprovado, em grande prejuízo das empresas, que, às vezes, desestimuladas, até desistem do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) -** Em discussão o projeto.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA -** Sr. Presidente, faço uma pequena pergunta ao relator, uma vez que o projeto tem duas assinaturas que, para mim, são de fundamental credibilidade: a do autor, Senador Bernardo Cabral, e a do relator, Senador Jefferson Péres. Mas tenho uma dúvida: se acaso houver, da parte da própria Suframa, uma rejeição sumária ou até preliminar de todos os projetos em função da sua auto-resolutividade? Se no decurso do prazo leva à aprovação de todos os projetos, não poderá levar a Suframa, em pouco tempo, a criar um mecanismo que, no 59º dia, corte todos os projetos para não autorizá-los, independentemente do critério?

**O SR. JEFFERSON PÉRES -** Senador José Fogaça, pode acontecer casos de PPBs mais complexos que não possam ser aprovados no prazo serem simplesmente rejeitados. Esse risco existe. O dano maior, porém, que ocorre é o de hoje. Pela falta da fixação de um prazo, vai-se protelando a aprovação. As empresas que têm investimentos muito elevados e previstos para aquele projeto às vezes simplesmente desistem, como disse há pouco, trazendo

um grande prejuízo não apenas àquele projeto em si, Senador José Fogaça, provocando um efeito mais amplo, pois desestimula outros investidores. Muitos dos quais têm nos relatado que, em virtude dessa dificuldade, dessa falta de regras claras, desse poder enorme que às vezes possui a Suframa e o Governo Federal de não aprovar os PPBs, postergando a decisão às vezes por mais de um ano, serve como uma sinalização negativa para os investidores em potencial que pensam em se instalar na região.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Sr. Presidente, há uma vantagem no projeto, que é a sua determinação de transparência. Creio que uma das coisas importantes é que possa haver uma audiência pública e o conhecimento amplo das facilidades, benefícios, vantagens e restrições que venha a ter uma empresa instalar na Zona Franca de Manaus. Essa transparência vai permitir um conhecimento público, uma visibilidade real e, portanto, uma espécie de censura natural e implícita. Ou seja, nenhum projeto que venha a consistir em uma anomalia ou num benefício exagerado ou deformado poderá ser publicamente acatado. Obviamente, não o será, pois o próprio Governo Federal, outras indústrias do centro do País tomarão conhecimento da situação. Certamente, a transparência é o melhor instrumento da ética na vida pública. Por isso, Sr. Presidente, estou satisfeito com a resposta do Senador Jefferson Péres.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Preocupa-me um aspecto sobre o qual gostaria de ouvir o Senador Jefferson Péres mais detalhadamente, porque proceder à aprovação de um projeto desde que decorrido um certo prazo como o de 60 dias, de alguma maneira, faz lembrar o mecanismo anterior às medidas provisórias, em que, baixado um decreto-lei, se não fosse votado em um determinado prazo, passaria a se tornar vigente, como que aprovado.

Será que realmente é este o melhor mecanismo? Será que não haveria uma forma alternativa de induzir que a decisão fosse tomada com maior presteza? Tenho essa dúvida, Sr. Presidente. Gostaria de pensar um pouco mais a respeito do assunto para essa finalidade. Peço vista do projeto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** - O senhor pretende o adiamento, Senador?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Poderia prestar um esclarecimento, Senador?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Gostaria de ouvir o esclarecimento, mas é essa a dúvida que tenho. Quero externar a razão pela qual acho que seja necessário pedir vista da matéria, porque, pelas explicações dadas até agora, o que me faz lembrar é o período que não foi saudável para a democracia, pois matéria que não era aprovado ou decidido em 60 dias, tornava-se automaticamente lei. No caso, um projeto, se não examinado no citado prazo, torna-se aprovado. Obviamente, os Senadores Jefferson Péres e Bernardo Cabral têm muito mais conhecimento do que se passa na Suframa, mas me preocupa esse tipo de procedimento.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Creio que está havendo uma pequena confusão por parte de V. Ex<sup>o</sup>. O decurso de prazo não é instituído para aprovação de projetos de empresas que querem se instalar na Zona Franca de Manaus, mas para a aprovação do Processo Produtivo Básico. Nenhuma empresa pode se instalar e funcionar na Zona Franca de Manaus, gozando dos incentivos, se não estiver definido o Processo Produtivo Básico porque, sem ele, poderia se instalar a maquiagem, a pura e simples montagem de produtos. Exatamente por isso foi criado o PPB - Processo Produtivo Básico. Se existir para os produtos para os quais já existe Processo Produtivo Básico definido, se uma empresa quiser se beneficiar dos incentivos para se instalar em Manaus, para essa empresa não há decurso de prazo. A Suframa pode demorar meses, anos para apreciar o projeto. Se o decurso de prazo está sendo instituído, é para aprovação do Processo Produtivo Básico. É inconcebível que uma empresa que quer produzir algo na Zona Franca, para a qual ainda não existe PPB aprovado, seja impedida de se instalar porque esse PPB não é definido nunca pelo Governo Federal ou pela Suframa.

Com a aprovação desse projeto, se um empresário de São Paulo, do Japão ou de qualquer lugar quiser se instalar na Zona Franca de Manaus e apresentar um projeto com PPB definido, não haverá decurso de prazo, não! Se o Governo Federal, que tem maioria no

**Conselho de Administração da Suframa, entender que aquele projeto deve ser protelado, não deve se instalar, por exemplo, porque se trata de uma indústria que, talvez, vai prejudicar indústrias similares, instaladas em outras regiões do País, a Suframa e o Governo Federal ou rejeitam o projeto, ou protelam sua aprovação indefinidamente. Isso não beneficia empresas que vão fabricar - repito - produtos com PPB já definido.**

**Decurso de prazo é pena para que o Governo Federal defina o PPB daquele produto.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.**

**O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um questionamento ao Senador Jefferson Péres. Entendo tanto a preocupação do Senador Eduardo Suplicy, quanto a do Senador Jefferson Péres, que também é a minha, como Senador da região.**

**Não sei se o Senador tem conhecimento do detalhe do Regimento do Conselho. Eu não tenho, por isso estou perguntando. Talvez algum dos presentes da Suframa pudesse responder. Aprovado o PPB, o Conselho da Suframa tem poderes para suspender esse PPB mais a frente? Pergunto o seguinte: qual a questão prática que se coloca? Temos, com 60 dias, o decurso de prazo. Quanto a uma linha de produção, um PPB, que efetivamente não fosse analisado ou não fosse aprovado numa análise criteriosa da Suframa, alguém, de má-fé, poderia segurar por mais de 60 dias, ele efetivamente seria aprovado e, depois, ninguém poderia fazer uma análise criteriosa sobre o PPB. Na verdade, isso poderia virar um instrumento efetivo de burlar uma análise técnica.**

**Se o Conselho da Suframa tem poderes para, a qualquer momento - mesmo depois de aprovado por decurso de prazo o PPB -, analisar criteriosamente e suspender essa linha de produção, o problema deixa de existir e votaremos a favor.**

**É importante apressarmos a instalação de indústria na região. O processo de análise é moroso e nós sabemos disso. Preocupa-me, efetivamente, que, de repente, esse prazo de 60 dias possa virar um subterfúgio para que os processos não sejam analisados. Na verdade, isso apenaria quem está sendo analisado e ajudaria quem não está sendo analisado.**

**Não sei se o Conselho tem poderes para suspender, a qualquer momento, o PPB, mesmo que tenha sido aprovado por decurso de prazo.**

**O SR. EDUARDO SUPLICY - Permita-me acrescer uma breve indagação à observação do Senador Romero Jucá para esclarecimento do Relator.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.**

**O SR. EDUARDO SUPLICY - Normalmente, qual é o prazo que o Conselho da Suframa utiliza para o exame de processos como os que estão agora sendo objeto de discussão pelo PPB.**

**O SR. JEFFERSON PÉRES - Não há prazo algum. Há produtos - sem simplesmente PPB definido. Neste caso, o produto não pode ser fabricado em Manaus. Isso pode ser protelado indefinidamente, não há prazo, deixando, portanto, ao arbítrio do Conselho de Administração da Suframa, o que me parece extremamente autoritário e prejudicial...**

**O SR. ROMERO JUCÁ - Eu gostaria de sugerir que se o Conselho não tivesse o poder efetivo de suspender, que agregássemos uma emenda ao projeto de lei, dizendo que o Conselho de Administração da Suframa tem poderes para, a qualquer momento, suspender o PPB que tenha sido aprovado por decurso de prazo após análise criteriosa.**

**Penso que isso resolveria o problema.**

**O SR. JEFFERSON PÉRES - O Processo Produtivo Básico pode ser revisto a qualquer momento pelo Conselho da Suframa. Veja, o Conselho da Suframa apenas aprova, mas esse PPB, Senador Romero Jucá, é elaborado aqui em Brasília pelos três Ministérios: Ciência e Tecnologia, Indústria e Comércio e Planejamento, de forma que eles podem, em um mês, fazer a reforma desse PPB.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Esclarecidas as dúvidas, em discussão (Pausa).**

**Em votação nominal.**

**(Procede-se à votação nominal)**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Aprovado.**

**A matéria, segundo me informa o Secretário, será submetida a turno suplementar de discussão, em virtude de ter havido um substituto integral.**

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve intervenção.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que consulte o Plenário a respeito. Temos o item 13, que trata da rolagem da dívida do Estado do Ceará com a Caixa Econômica. Lamentavelmente, por um ruído de comunicação, não pôde estar presente o Secretário da Fazenda do Estado ou o seu representante. Então, como estamos na iminência de termos de firmar mesmo esse contrato e, sem querer quebrar a norma, que V. Ex<sup>a</sup>, consultando o Plenário, fizesse uma reunião extraordinária na quinta-feira. A proibição da simultaneidade se dá apenas no período da Ordem do Dia. Para a outra terça-feira, teríamos realmente um prejuízo grande para o Estado, de forma que o Senador Beni Veras e eu gostaríamos de fazer esse apelo a V. Ex<sup>a</sup> e ao Plenário, no sentido de fazermos uma reunião extraordinária, pelo menos para analisar esse item na próxima quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Se houver a reunião ordinária pela manhã, não pode haver a coincidência com a Ordem do Dia. Se for à tarde, poderemos fazer a reunião pela manhã... Não teremos quorum certamente.

Qual é a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Lúcio Alcântara?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Sugiro que seja antes da Ordem do Dia, Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Seria às 10h. Consulto dos Srs. Senadores a respeito, se poderíamos fazer uma convocação extraordinária às 10h de quinta-feira para analisarmos o caso do nosso colega Lúcio Alcântara.

**O SR. BENI VERAS** - De minha parte, nada a opor Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - E os demais Senadores? (Pausa)

Está convocada reunião extraordinária para quinta-feira, às 10h, a fim de se apreciar apenas esse assunto, a pedido do Senador Lúcio Alcântara, do Ceará. Será uma reunião de quinze minutos no máximo para que possamos apreciar e ouvir o Secretário da Fazenda.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Sr. Presidente, essa reunião será apenas de audiência pública ou poderemos apreciar matérias?

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Não. Será deliberativa.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** - Já há um parecer favorável do Senador Gilberto Miranda.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Mas usaremos essa reunião apenas para audiência ou vamos também deliberar?

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** - Não. Vamos deliberar.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Então, solicito que seja incluído na pauta o projeto de resolução relativo ao acordo da dívida de Santa Catarina, do qual sou Relator e cujo parecer já está em fase de conclusão.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Senador José Fogaça, só me preocupa o tempo. Consulto os senhores, porque a sessão ordinária deverá começar às 10h30min. Dependendo de nós mesmos, se começarmos a reunião impreterivelmente na hora marcada e terminarmos esses dois assuntos em 30 minutos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Sr. Presidente, apenas para esclarecer. Na quinta-feira passada, por exemplo, a sessão foi não-deliberativa. Não estamos seguros de que a próxima será deliberativa.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Foi por isso que perguntei. Uma vez tendo a certeza de que será deliberativa, não há por que não introduzir outros projetos. Em não sendo, evidentemente não caberia.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Poderíamos fazer a previsão e, se não der tempo de apreciarmos os itens...

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Façamos, o seguinte: vamos manter a reunião, prevista para as 10h de quinta-feira. Se houver um fator subsequente, avisarei aos senhores Senadores na quarta-feira à tarde sobre a modificação que deverá ser feita. Mas fica mantida a convocação para quinta-feira, às 10h, se V. Ex<sup>a</sup>s estiverem de acordo.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** - Sr. Presidente, lembro a V. Ex<sup>a</sup> que poderá surgir outro projeto. Nesse caso, V. Ex<sup>a</sup> ficaria autorizado a incluí-lo na reunião de quinta-feira e não apenas o processo do Ceará e de Santa Catarina.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Perfeito. Vamos incluir os projetos que são de interesse dos Srs. Senadores; se tivermos tempo, avançaremos. Caso contrário, suspendemos e vamos tentar o máximo possível. Se não houver sessão deliberativa, suspendemos a sessão. V. Ex's estão de acordo? (Pausa)

Aprovado.

**O SR. JOSÉ BIANCO** - Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de pedir a V. Ex<sup>a</sup> que consulte o Plenário para que se dê preferência ao Item nº 15, que trata da rolagem de dívida do meu Estado, Rondônia. Quero aproveitar essa reunião para que eu não tenha que pedir a inclusão desse item na sessão de quinta-feira. Portanto, esvaziaríamos essa pauta hoje. Eu aproveitaria inclusive a presença de representantes do Estado, do Banco Central e de outros organismos necessários por exigência legal.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Senador, vamos apreciar os Itens nºs 18 e 19; em seguida, o Item nº 15.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Sr. Presidente, pela ordem.

Recebi um projeto para relatar no dia 12 de agosto, período em que estávamos praticamente em recesso, devido à atividade eleitoral. Agora, trago a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais Senadores a preocupação que tenho em relação ao Ofício nº 72/98, do Banco Central do Brasil.

Trata-se, Sr. Presidente, de um pedido para contratação de operação de crédito por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do FUNDEF, que é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Como se sabe, o FUNDEF é o mecanismo constitucional aprovado pelo Congresso recentemente, que redistribui recursos entre os Estados e Municípios, estabelecendo uma igualdade, uma distribuição mais igualitária dos recursos de educação. Trata-se, evidentemente, de um instrumento extraordinariamente justo, do ponto de vista social, extraordinariamente funcional e eficiente, do ponto de vista administrativo, e talvez tenha sido a medida que mais consagrou o eficiente Ministro da Educação, o Sr. Paulo Renato.

Sr. Presidente, este é um empréstimo, uma operação financeira que resulta num contrato entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Tesouro, ou seja, o caixa do Governo Federal. Não é uma operação do Governo com uma entidade privada, um banco, nem mesmo com banco público e muito menos com um banco multilateral. É um empréstimo, uma operação de outra natureza, especialíssima.

No entanto, à luz da Resolução nº 78/98, que todos nós devemos aqui ao saudoso, nunca esquecido, Senador Vilson Kleinübing, há empecilhos, Sr. Presidente, para se aprovar o projeto de resolução que resultaria na aprovação desse pedido. Há problemas.

No entanto, Sr. Presidente, estamos nos aproximando do final do ano e, em função desses recursos, o Governo do Estado do Rio de Janeiro não tem podido fazer frente à folha de pagamento. É uma operação de natureza especialíssima, não se trata de um empréstimo de banco para governo, de instituição financeira para governo, mas do Governo Federal para Governo estadual em condições extremamente favoráveis.

Apenas gostaria de trazer à público, à Comissão este problema, porque nós pedimos ao Governo que cumprisse certos requisitos essenciais e mínimos da Resolução nº 78, a documentação veio, o Governo a cumpriu, mas ainda assim temos detalhes e questões técnicas não inteiramente resolvidos, Sr. Presidente.

Há o parecer do Banco Central que, apesar de num segundo momento ter vindo com um caráter muito mais favorável, ainda aponta questões múltiplas, poucas é verdade, muito menos, mas que são empecilhos dentro da Resolução de nº 78. Com isso estou vendo-me impedido de dar um parecer favorável que seja cabal, definitivo, resolutivo, porque estou diante dessas amarras da Resolução de nº 78.

Não gostaria de elaborar, desde logo, um parecer contrário, definitivo e aí acabar com as possibilidades de uma operação que o próprio Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, diz, no ofício inicial, que se trata de uma situação inusitada, que comporta encaminhamento específico, e, portanto, não está, digamos assim, no âmbito de outros projetos dessemelhantes a esse.

Diria, Sr. Presidente, que aquilo que puder ser feito em favor do Estado do Rio de Janeiro gostaria de fazer, mas não gostaria de tomar nenhuma atitude individual,

precipitada ou solitária. Gostaria, Sr. Presidente, que houvesse uma decisão coletiva da Comissão e, a partir dela, eu, evidentemente, me renderia a ela. Estou fazendo isso porque não quero prejudicar o Governo do Estado do Rio de Janeiro, principalmente o futuro Governo, que é de oposição. Redobro os meus cuidados, redobro o meu zelo, porque foi o que sempre fiz nos quatro anos anteriores e é o que farei nos próximos quatro anos: vou agora redobrar o zelo para que os Governos de oposição não sejam prejudicados.

Por isso, trago a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, essa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - É claro que todos nós estamos acompanhando atentamente a tramitação dessa solicitação, a começar pela imprensa, pela mídia, com grande destaque. Hoje, pela manhã, estive na Secretaria da Comissão e fui informado de que o processo ainda não havia sido distribuído. Logicamente foi distribuído hoje pela manhã ao Senador José Fogaça e está em excelentes mãos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Será distribuído agora ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Já está comigo a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - O nº 78?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Desculpe-me, Sr. Presidente, tenho estado em contato com o Banco Central há mais de um mês, pedindo providências do Governo do Rio de Janeiro, que já foram tomadas. Eu as remeti ao Banco Central e este devolveu-me uma nota técnica em que aprecia as providências, considera que muitas delas realmente correspondem à Resolução nº 78, mas que há outras insolúveis, como, por exemplo, o nível de endividamento do Estado do Rio de Janeiro. Não há como o Governo atual nem o futuro mudarem, em um dia ou dois meses, o estágio de endividamento do Governo do Rio de Janeiro. Esse empecilho é de tal ordem que não tenho como resolvê-lo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, eu gostaria de concluir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Estou apenas explicando esse fato, Senador Francelino Pereira, porque o Presidente me solicitou. Não queria, de forma alguma, atrapalhar a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Com a palavra, para concluir, o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Naturalmente agora o processo foi ou será distribuído ao Senador José Fogaça. Estará em boas mãos e cercado de excelente inteligência e competência.

Entendo que se trata de uma matéria realmente importante e urgente, do interesse do Estado do Rio de Janeiro, do interesse do atual e do futuro Governador; em uma palavra, do interesse da sociedade carioca ou fluminense.

Eu gostaria que essa matéria fosse objeto de uma análise urgente. Tomo a liberdade de sugerir que ela seja também incluída na pauta da próxima quinta-feira - com certeza não haverá sessão deliberativa na quinta-feira; se houver, será pela manhã - e poderemos discuti-la até lá. Há outros Estados que também têm interesse e "direito" à solicitação idêntica. É claro que o meu Estado, Minas Gerais, possivelmente não tenha esse direito, essa oportunidade. Mas desejo examinar atentamente a matéria e até formular emenda não para protelar a decisão da Comissão, mas para que ela seja discutida na quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Perfeito. Vou atender ao pedido de V. Ex<sup>a</sup>.

Antes de conceder a palavra ao Senador Romero Jucá, eu gostaria de informar que esse projeto de resolução está em minhas mãos e que irei distribuí-lo hoje ao Relator Senador José Fogaça. Será enviado hoje ao gabinete para que S. Ex<sup>a</sup> possa relatá-lo e para que possamos dirimir as dúvidas o mais rápido possível, abrindo um caminho para que possamos atender aos Estados que, estou de pleno acordo, ficaram completamente inviabilizados. Temos que tomar uma providência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Trata-se de uma questão pela qual eles não podem ser responsabilizados.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Exatamente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - O FUNDEF e a redistribuição de receitas que fez o Governo perder recursos foram objeto de iniciativa do Governo Federal e aprovado pelo

**Congresso. Estamos punindo o Governo Estadual, com efeitos até em um governo de oposição. O Governador Garotinho me visitou e, evidentemente, estou zeloso ao atendê-lo.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Creio que estamos lixados.**

**O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer apenas um registro.**

**O caso específico do Rio de Janeiro abre a porta para 20 Estados. Eu pediria que, quando fôssemos discutir essa questão, o Banco Central informasse à Comissão qual o montante dos recursos, para que não analisemos caso a caso. Estamos discutindo paralelamente a isso - e o País está acompanhando - cortes, sacrifícios, descontos de aposentadoria, uma série de questões importantes que sacrificam a sociedade. É preciso que fique bem claro, efetivamente, quanto vai ser emprestado aos Estados, como isso vai acontecer.**

**A questão da lei eleitoral até o final do ano é outra questão grave. Brigamos nesta Casa para que isso não acontecesse. Penso que se trata de um caso extremamente grave, que precisa ser discutido nos seus aspectos, mas tendo em vista o montante que será despendido pelo Governo Federal, não só com o Rio de Janeiro, mas com todos os Estados. Pelo menos eu gostaria de obter essa informação, porque minha tendência hoje é votar contra.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Peço ao Sr. Secretário que providencie esses esclarecimentos para a próxima reunião.**

**O SR. LÚDIO COELHO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.**

**O SR. LÚDIO COELHO - Sr. Presidente, concordo com o ponto de vista do Senador Romero Jucá. Na primeira oportunidade, com uma série de justificativas de necessidade dos Estados, vamos voltar a emprestar dinheiro para quem não pode. A Nação está passando por um processo de restruturação que precisa ser apoiado por nós.**

**De antemão, digo que vou votar contra esse empréstimo ao Rio de Janeiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Muito bem, Senador Lúdio Coelho.**

**Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.**

**O SR. BELLO PARGA - Vamos examinar agora o Item nº 19.**

**Quero comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que, acatando as exigências da Resolução nº 78, encontram-se presentes neste recinto o Secretário de Fazenda do Estado do Maranhão e o Presidente do Banco do Estado do Maranhão, que estão à disposição de V. Ex<sup>a</sup> e dos demais membros para fornecer as informações e os dados que julgarem necessários à discussão dos assuntos.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Perfeito. Mas, primeiro, vamos passar para o Item nº 18.**

**Item nº 18. Não terminativo.**

**Encaminha ao Senado Federal parecer do DEDIP/DIARE - 98/0780, de 20 de outubro de 1998, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca de operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito celebrado em 22 de janeiro de 1998, entre a União e o Estado do Maranhão, nos termos da Medida Provisória nº 1654-25, de 10 de junho de 1998, e no âmbito do Programa à Restruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.**

**Relator: Senador Djalma Bessa.**

**Como todos estamos a par do problema, peço ao Sr. Senador que pronuncie o seu voto, assim será mais rápido.**

**O SR. DJALMA BESSA - Sr. Presidente e Srs. Senadores, o voto é o seguinte - o parecer já foi distribuído a todos os senhores membros da Comissão:**

**a operação de refinanciamento sob análise insere-se no Programa de Apoio à Restruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, levado a efeito pela União e enquanto estava subordinado à Resolução nº 78/98 do Senado Federal. Ela visa equacionar as dívidas do Estado do Maranhão.**

**No caso específico do Maranhão, a sua dívida, no valor de R\$244.312.662,72, será substituída por uma dívida contratual com a União, no valor de R\$236.502.145,31, por força de um subsídio calculado em R\$7.810.517,41.**

**O Banco Central apresentou parecer, no qual demonstra o desempenho da receita líquida real do Estado, de setembro de 1997 a 1998.**

**Pela análise dessas informações, é possível detectar que, após uma escalada decrescente de receita até o final do exercício passado, quando chegou a R\$57.955.000,00, o Estado do Maranhão passou a apresentar certa recuperação do crescimento da receita, de tal forma que o último mês da série registrou R\$106.206.400,00.**

**O parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional não encontrou qualquer óbice jurídico à contratação da operação. Espera-se que as condições financeiras da presente operação, conjugadas ao programa de ajuste e restruturação a ser definido e implementado, permitam ao Estado do Maranhão atingir de maneira célere os parâmetros ideais do gasto público.**

**Não é exagerado considerar que, em se tratando de operação de crédito a ser amortizado em 30 anos e que a continuidade do ajuste na economia brasileira criará as condições para a redução posterior dos juros reais da dívida pública federal, a taxa média de juros da dívida pública durante os 30 anos não fique estacionada distante dos 6% ao ano, reduzindo, sobremaneira, o subsídio concedido ao Estado.**

**Ressalte-se, por fim, que, por se tratar de operação de refinanciamento de dívidas, não ocorrerá aumento do montante de endividamento do Estado. Por outro lado, o Estado do Maranhão deverá cumprir as metas de ajuste especificadas no Programa à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal, implicando o descumprimento dos comícios assumidos e a substituição dos encargos financeiros referidos na primeira parte do presente relatório por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal.**

**Entendemos, portanto, que o pleito satisfaz as normas estabelecidas por esta Casa e que, quanto ao mérito, contribui para o saneamento das finanças públicas do Estado e do setor público em geral.**

**Concluimos o nosso parecer pela aprovação do presente refinanciamento, nos termos do seguinte Projeto de Resolução.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Comunico ao Plenário que está presente o Secretário da Fazenda do Estado do Maranhão para prestar esclarecimentos que se julguem necessários.**

**Se alguém quiser ouvir o Sr. Secretário, queira manifestar-se.**

**O SR. FRANCELINO PEREIRA - Eu gostaria de um esclarecimento do Senador Djalma Bessa em relação a uma possível síntese do seu parecer, por favor.**

**Estou zelando pelo Maranhão.**

**O SR. DJALMA BESSA - Autorizo o Estado do Maranhão a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 22 de janeiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$244.312.662,72.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Esclarecido, Senador Francelino Pereira?**

**O SR. FRANCELINO PEREIRA - Já estava previsto no contrato?**

**O SR. DJALMA BESSA - Estava.**

**O SR. FRANCELINO PEREIRA - Minas tem casos idênticos.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.**

**O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, o Relator faz referência ao parecer do Banco Central, mas não o estou encontrando. Eu gostaria de ler na íntegra esse parecer.**

**Aqui está o ofício do Presidente do Banco Central em aditamento, mas não o parecer.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - O Secretário está esclarecendo o Senador Jefferson Péres.**

**Pergunto, enquanto isso, se é necessária a apresentação do Secretário da Fazenda?**

**Não sendo necessária, esperamos apenas a leitura do Senador Jefferson Péres e, não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.**

**O SR. JEFFERSON PÉRES - O parecer é favorável.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Em discussão.**

**Está encerrada a discussão.**

**Em votação.**

**Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram.**

**(Pausa.)**

**Aprovado.**

**Peço também aos Srs. Senadores que aprovem o pedido de urgência para ir ao Plenário, para que tramite o mais rapidamente esse projeto, em benefício do Estado do Maranhão.**

**Aprovado.**

**Item nº 19.**

**O Relator, Senador Gerson Camata, não está presente.**

**O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, eu gostaria de sugerir a V. Ex<sup>a</sup> que pedisse ao Senador Djalma Bessa, na ausência do Senador Gerson Camata, que relate também esse processo, salvo melhor juízo de V. Ex<sup>a</sup>.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Peço ao Senador Djalma Bessa que proceda à leitura resumida desse projeto, para que possamos apreciar os outros projetos da pauta.**

**O SR. DJALMA BESSA - Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, esse projeto, tanto quanto o outro, está devidamente instruído, fartamente instruído, com toda a documentação.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Pediria a V. Ex<sup>a</sup> para proferir o seu voto.**

**O SR. DJALMA BESSA - Pois não.**

**Voto.**

**A operação de crédito que ora se examina enquadra-se no esforço geral da União e dos Estados, no sentido de equacionar as questões relacionadas à dívida pública acumulada, afastando-se impeditivos ao cumprimento, pelos Estados, das duas maiores finalidades relativas à promoção do desenvolvimento. Nesse sentido e fundada na Medida Provisória nº 1.654/98, é solicitada ao Senado Federal a autorização que garantirá eficácia ao contrato de abertura de crédito celebrado em 30 de junho de 1998.**

**Os órgãos da União responsáveis pela negociação e exame das condições da presente operação de crédito são unâimes em afirmar que não há óbices de caráter legal à sua realização e que todas as formalidades foram cumpridas.**

**Cabe ressaltar que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional justificou a discrepância entre o valor total do crédito de abertura, R\$275 milhões, e a autorização legislativa concedida, R\$225 milhões. Entende aquela Procuradoria que o inciso I do art. 2º da lei estadual, ao autorizar o Poder Executivo a realizar operação de crédito para adquirir Carteira de Crédito Imobiliário do bem, incluído o fundo FCVS, sem mencionar explicitamente o valor aí envolvido, concordou com a assunção do valor de R\$50 milhões, correspondente exatamente àquela aquisição. Fica, assim, inteiramente coberto pela autorização o valor do contrato em exame.**

**Cumpre assinalar que o presente contrato de abertura de crédito se inclui no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas assinado pela União e o Estado, em 22 de janeiro de 1998, de tal forma que as condições de pagamento e encargos são as mesmas daquele contrato de refinanciamento.**

**Somos de parecer favorável à autorização do contrato de abertura de crédito entre a União e o Estado do Maranhão, objeto do Ofício S/80, de 1998, na forma do seguinte projeto de resolução, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ações celebrado entre o Estado do Maranhão e a União, com a interveniência do Banco do Estado do Maranhão S/A e do Banco Central do Brasil, celebrado em 30 de junho de 1998, no valor total de 275 milhões".**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Da mesma forma que o anterior, o Sr. Secretário está aqui para qualquer esclarecimento. Mas todos os pareceres são favoráveis. O Banco Central é favorável.**

**Em discussão. (Pausa)**

**Não havendo quem queira discutir, coloco em votação.**

**Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)**

**O SR. EDISON LOBÃO** - Sr. Presidente, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que, de igual modo, solicitasse urgência também para a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Desculpem.

Os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a urgência para o projeto.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Sr. Presidente, pedi a V. Ex<sup>a</sup> que submetesse ao Plenário a inversão de pauta para o item 16.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - O Senador José Bianco me pediu antes a inversão para o item 15. Então, faremos o nº 15 e o nº 16.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Não obstante o Relator, que é o Senador Ney Suassuna, não estar aqui, é um projeto do interesse do Ministério da Saúde e da União.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Está autorizado. Vamos ouvir, primeiro, o nº 15. Em seguida, o nº 17. Todos são operações de crédito.

**O SR. JOSÉ BIANCO** - Agora é o nº 15, não é, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Agora é o nº 15.

**O SR. JOSÉ BIANCO** - Ofício S/59, de 1998, não terminativo, encaminha ao Senado Federal o parecer do Dedip contendo a manifestação do Banco Central do Brasil acerca da operação de aquisição de dívidas do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Um montante de R\$57.101.764,96, a preço de 28/02/97. Autoria: Bacen. Relator: Senador Leonel Paiva. Parecer favorável.

Da mesma forma, pediria ao Senador Leonel Paiva que proferisse o voto final.

**O SR. LEONEL PAIVA** - Não há muito a dizer a respeito, já que o Estado de Rondônia atendeu a todos os pré-requisitos estabelecidos por ocasião da primeira operação. Essa é uma operação intermediária em que o Estado procura se adequar à realidade do montante da dívida, procurando juros mais baixos. E encontrou.

Portanto, não há nenhum óbice. Meu voto é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Desculpe, estava atendendo ao Sr. Secretário. Por favor, Senador.

**O SR. LEONEL PAIVA** - Já disse que não há nenhum óbice, Sr. Presidente, está tudo realizado de forma adequada, de acordo com todas as resoluções, as atuais e as anteriores. Portanto, está apto o Estado de Rondônia a renegociar a dívida, pagando juros mais baixos. Meu voto é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Perfeito. Em discussão.

**O SR. JOSÉ BIANCO** - Esclareço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que também se encontram aqui presentes representantes do Estado, do Bacen e de todas as partes interessadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Se alguém deseja discutir, os Srs. Secretários se encontram presentes. É o Item nº 15.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

Aprovado.

**O SR. LEONEL PAIVA** - Sr. Presidente, peço urgência, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Solicito urgência também para este projeto aprovado. Sr. Governador José Bianco, está aprovado o projeto.

Item nº 16: não terminativo, propõe pelo Senado Federal, que autoriza a contratação de empréstimo de crédito externo em marcos alemães, principal, entre a República Federativa do Brasil e CredistaltBank, sendo quinze milhões de marcos alemães e até um milhão e quinhentos mil marcos alemães de contribuição financeira não reembolsável, destinado a financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico do Piauí. Relator: Senador Ney Suassuna. Da Bancada do Piauí não vejo ninguém, nem o Relator.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Sr. Presidente, é uma homenagem ao Senador Francelino Pereira. Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que considerasse que o Ministério da Saúde, os senhores que aqui se encontram estão...

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** - Sr. Presidente, o Senador Lúcio Alcântara ainda hoje curte o desaponto pelo fato de eu haver saído do Piauí, passei a residir e estudar em Fortaleza e de lá os mineiros terem me convocado. Até hoje S. Ex<sup>a</sup> curte muito isso. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Alguém gostaria de relatar o projeto? Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Sr. Presidente, o relatório e o voto do Senador Ney Suassuna são esclarecedores. Todas as exigências foram cumpridas...

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Não é necessário que esteja aqui o Secretário também?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Como? Não é o Piauí que está tomando o empréstimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - É a União?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - É a União, para executar programas de saúde no Estado do Piauí.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Perfeito.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - E, além do mais, está tomando o empréstimo de uma agência de desenvolvimento, a KFW. Portanto, agências empenhadas em fomentar projetos de desenvolvimento, principalmente na área social, de abastecimento de água, e da saúde, de assistência médica. O parecer do Senador Ney Suassuna é favorável. Está instruído com toda a documentação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Creio que não há o que discutir, como diz o Senador Jefferson Péres. Em discussão. Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** - Sr. Presidente, tenho me manifestado sempre contra qualquer tipo de endividamento externo. Cada vez mais estou convencido de que caminhamos para o default, caminhamos para a moratória internacional. Se o Governo nos garantisse que realmente faria, dentro de um curto espaço de tempo, o pedido da moratória, eu até concordaria em aumentarmos a nossa dívida e darmos o calote, como os Estados Unidos fizeram. O Professor Schlesinger afirma em seu livro, que os Estados Unidos agiram como aquela prostituta que, quando jovem, se enriqueceu na vida.

Na página 141 do livro *Os Credores do Mundo*, que Sua Excelência teve a gentileza de mandar buscar para que eu o conhecesse, fechei a página e falei de cor esse trecho; falei de cor esse trecho do livro do Thompson.

Os Estados Unidos agiram como aquela prostituta que, depois de se enriquecer na vida, ao abandoná-la, entrou para uma campanha de moralidade para fechar a zona boêmia.

Quando os Estados Unidos eram jovens, tomavam dinheiro emprestado e não pagavam, davam o calote - esse calote que nós, hoje, ouvimos falar com verdadeiro horror. Os Estados Unidos fizeram isso. Diz o nosso Arthur Schlesinger que, se os Estados Unidos não tivessem dados esses calotes, eles não teriam atingido o patamar de prosperidade que conhecem hoje. Foi por meio de calotes e outras coisas que os Estados Unidos se transformaram na maior potência do mundo.

Baseado nesses inúmeros, dezenas de calotes é que - se houvesse uma garantia prévia do calote - até que eu aprovaria um maior endividamento. Mas como não há essa garantia, o Governo ainda não nos deu, trato de votar contra para reduzir o sacrifício do pagamento da dívida, enquanto o fizemos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Ouvi com atenção as suas palavras. Sou contra o calote, Senador Lauro Campos, então não posso compartilhar, embora aceite com respeito.

**O SR. LAURO CAMPOS** - Prezo muito a opinião de V. Ex<sup>a</sup>. Referi-me ao Professor e Assessor da Presidência da República dos Estados Unidos, Arthur Schlesinger - não confundir com Kissinger!

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Não posso estimular esse calote, Senador, porque senão vamos abrir uma grande cadeia aqui no Brasil! Posso pensar a respeito com uma

mente subjetiva, objetivamente é complicado. Mas ouço as suas palavras com atenção e, como sempre, com muito interesse. Respeito a sua opinião.

Em votação.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com voto contrário do Senador Lauro Campos.

Peço urgência também para esse projeto. (Pausa.)

Está aprovada a urgência.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Requeri o Item nº 7 da pauta. Prioridade para o Item nº 7 da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Vou consultar os presentes se estão de acordo.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - É de transcendental importância social.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Piva) - Acato o pedido do Sr. Governador.

Item nº 7.

Dispõe sobre multa reincidente sobre o débito das prefeituras municipais com o Fundo de Garantia, FGTS, e dá outras providências.

Autoria: Renato Jonhsson. Relator: Esperidião Amin.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - É a página 190 do livrão.

O Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1998, de autoria do nobre Deputado Renato Jonhsson, estabelece redução de multa e juros de mora na amortização das dívidas para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço constituídas até a data da atual vigência do projeto, ou seja, quando transformada em lei. A redução é de 80%, repito, para multa e juros de mora, se a regularização da dívida for requerida em três meses, 40%, 20% e 10%, se demorar até seis, nove ou doze meses, respectivamente.

Com relação aos juros de mora, a redução não pode ultrapassar valor que avance sobre os juros remuneratórios dos depósitos individualizados do trabalhador, somados aos custos operacionais do agente operador, ficando limitado a, pelo menos, 50% das reduções acima mencionadas.

Trata-se, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de dispositivo legal que, se aprovado, facilitaria a regularização da situação das prefeituras municipais. Repito: o projeto de lei não tem como abrangência outro espectro que não o das prefeituras municipais que estão vivendo uma situação geral difícil.

Eu apresento, Sr. Presidente, pelas razões expostas nas páginas 193 e 194, um substitutivo e saliento especialmente o último parágrafo da página 193:

“Há que considerar que a técnica legislativa recomenda que, ao invés de se estabelecer diferentes normas legais sobre o mesmo assunto, tal matéria seja agrupada em uma única norma.

Desse modo, tendo em vista que a questão das multas é tratada no art. 22 da Lei nº 8.036, de 8 de maio de 1990, que é a lei básica que rege o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a melhor forma de se proceder à alteração será conferir nova redação a esse artigo. Nesse contexto, mantendo o mérito da questão e aproveitando a oportunidade para aperfeiçoar a redação do art. 22 da Lei nº 8.036, sugerimos a alteração do art. 4º do Projeto de Lei.

Por fim, cabe dizer que a proposição em análise adequa-se perfeitamente às normas vigentes sobre a matéria, bem como não há óbice do ponto de vista constitucional. A matéria é da competência privativa da União e sua iniciativa cabe a qualquer membro do Congresso Nacional. Além disso, constata-se o correto emprego da técnica legislativa.

Assim, diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1998, com relação aos aspectos vinculados ao mérito, Juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa, na forma do substitutivo a seguir apresentado.”

Ao invés de ler todo o substitutivo, Sr. Presidente, vou-me referir especificamente ao artigo que foi alterado, conforme justificativa que apresentei.

“Art. 4º. O art. 22 da Lei nº 8.036, de 8 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta Lei no prazo fixado no art. 15 responderá pela atualização monetária da importância correspondente,

**bem como, além de sujeitar-se às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, sobre o valor atualizado dos depósitos incidirão juros de mora de um por cento ao mês ou fração de juros de mora, que não poderá ser relevada, nos seguintes termos:**

**I - 4% dentro do mês de vencimento da obrigação;**

**II - 7% no mês seguinte;**

**III - 10% a partir do segundo mês seguinte ao do vencimento da obrigação.**

**§ 1.º - A atualização monetária de que trata o caput deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando por base o índice de atualização das contas vinculadas.**

**§ 2.º - Para efeito de levantamento de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o percentual de 8% incidirá sobre a remuneração atualizada até a data da respectiva operação.**

**O Projeto, Sr. Presidente, no mais fica preservado. Devo salientar que o órgão gestor do Fundo de Garantia, que a Caixa Econômica Federal tem interesse na matéria, portanto não há nenhuma colisão entre o Projeto e o interesse do Executivo, nem qualquer alegação de que o Projeto poderia ferir o interesse público do gestor do Fundo de Garantia, o que deveria, por todos os títulos, ser evitado, e vem ao encontro de uma oportunidade só para que as prefeituras municipais ainda alcançadas por esse tipo de débito possam repactuá-lo em prazo creio que compatível com as regras básicas de administração financeira, mesmo para aqueles que pensem como o Ministro José Serra, que o pacote é insuportável. Aliás, só a Assessoria Econômica do Ministério é que pensa.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Em discussão. Tem a palavra o Senador Francelino Pereira.**

**O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, eu gostaria de, se não houvesse prejuízo insanável, solicitar vista deste processo. Eu consulto, assim, o Senador Esperidião Amin se ele me concederia essa gentileza. Ele agora é Governador, temos de ter mais atenção ainda.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - É um direito de V. Ex<sup>º</sup>. Concedido vista ao Senador Francelino Pereira.**

**O SR. FRANCELINO PEREIRA - Não tenho nenhum interesse... ao contrário, eu gostaria de devolvê-lo imediatamente.**

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Além de ser um direito, e às vezes até um dever, eu quero dizer a V. Ex<sup>º</sup> que sou o Relator designado pela Comissão, apresentei meu Parecer no dia 2 de junho, é absolutamente, rigorosamente, técnico, apenas aduzi à informação de que a Caixa Econômica Federal, porque é o órgão gestor, foi consultada, até porque poderia haver alguma liberalidade inconveniente. Mas acho que o Senador Francelino Pereira age de acordo com o seu direito, com o seu dever, ao se aprofundar na questão.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Vamos continuar pela pauta...**

**O SR. LAURO CAMPOS - Senhor Presidente, eu também gostaria de pedir vista.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Pois não, Senador. O Senador Lauro Campos também.**

**Item nº2 - Cria Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde na Amazônia Legal. Deputada Célia Mendes, autora. Relator: Senador Jefferson Péres.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Eu pediria ao Senador Jefferson Péres que lesse a conclusão do Parecer.**

**O SR. JEFFERSON PÉRES - Eu vou ler apenas a conclusão, Sr. Presidente, porque a rigor se trata de um projeto autorizativo, uma vez que na prática o Executivo cumprirá se quiser. Não vi maiores inconvenientes e, assim, apesar do entendimento contrário do Senador Ney Suassuna, concluí, considerando o acima exposto, pelo parecer favorável à aprovação do Projeto, entendendo que suas disposições não configuraram qualquer inconstitucionalidade ou agressão às normas em vigor.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Em discussão. (Pausa.)**

**Não havendo quem queira discuti-lo, em votação. (Pausa.)**

**Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.**

**Aprovado.**

Item n.º 3...

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Apenas para registro. Como se trata de um projeto autorizativo, eu não vou votar contrariamente. Mas, evidentemente, é um projeto que está criando despesa. Mas, segundo o próprio Relator, o Projeto é apenas de caráter autorizativo.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - É, porque o Executivo, na verdade, cumpre se quiser.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Diante disso, talvez até diante da própria inocuidade do Projeto...

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Perfeito.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Eu, normalmente, me abstenho em projetos autorizativos. Quero registrar minha abstenção também nesse.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Perfeito. Abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

Item n.º 3 - Proíbe a exportação de madeira em tora, prancha não acabada e dá outras providências. Autoria do Senador Romero Jucá. Relator do Parecer: Senador Gilvam Borges.

Não estando presentes nem o autor nem o Relator, fica prejudicado.

Item n.º 4: Dispõe sobre irrigação e drenagem e dá outras providências. Comissão Temporária do Vale do São Francisco. Tem a palavra o Senador Osmar Dias. (Pausa.) S. Ex<sup>a</sup> não está presente. Fica prejudicado.

Emenda de Plenário oferecida a Projeto terminativo que define a utilização de títulos da dívida agrária na Constituição Federal, autoria do Senador Jonas Pinheiro, Relator Senador Ademir Andrade, que não está presente. Fica prejudicado.

Item nº 6: não terminativo. Estatui normas gerais de direito financeiro...balanço da União, Estados e Distrito Federal, autoria do Senador Lúcio Alcântara. Tem a palavra o Senador Bello Parga.

**O SR. BELLO PARGA** - Sr. Presidente, trata-se de matéria de larga repercussão, de grande escopo e que recebeu da parte do Relator um substancioso substitutivo. À vista da complexidade do assunto, não me sinto à vontade para deliberar no momento. Por essa razão, peço vista.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - O Relator não está presente, então vamos tirá-lo de pauta. É mais fácil e numa próxima ocasião poderá ser pedida vista. Retirado de pauta.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr. Presidente, sobre este Projeto tenho uma sugestão: que ele recebesse o mesmo tratamento da Resolução nº 78. Por ser de larga complexidade, deveria haver uma reunião exclusiva para debatê-lo. Creio que não possa ser votado com uma pauta carregada como esta.

Então, à medida em que o Projeto foi prejudicado pela ausência do Relator, sugiro que, na medida do possível, houvesse uma reunião exclusiva para sua apreciação.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>, mas eu o colocaria como item nº 1 da próxima reunião na terça-feira próxima. Peço ao Sr. Secretário para que providencie. De acordo, Senador?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Senador Pedro Piva, o que o Senador José Eduardo Dutra propõe é uma reunião específica para esse tema e não a prioridade de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Entendi, mas vamos colocá-lo como item prioritário e discuti-lo até o fim.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - O problema será se houver requerimento de inversão de pauta.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Comprometo-me e peço aos Senadores aqui presentes que se comprometam a não pedir inversão de pauta. Colocarei na Ordem do Dia e não concordarei com a inversão de pauta.

Item nº 8.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** - Sr. Presidente, embora o Senador Ney Suassuna não esteja presente como Relator, quem sabe possa o Senador José Eduardo Dutra ler o parecer.

**O SR. GERSON CAMATA** - Sr. Presidente, gostaria de pedir vista desse processo. É uma fórmula muito complicada de apreciação...

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Como não há quorum, será suspenso. Somente coloco em votação o Item nº 8. Não pode ser deliberado porque não temos quorum, Senador Eduardo Suplicy; infelizmente não podemos votá-lo.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - O requerimento pode ser apreciado e votado, se houver verificação de quorum, porque a reunião não...

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Mas não temos quorum.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Pois não, Senador.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** - Foi adiado?

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Sim, Senador, por falta de quorum.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** - Gostaria que fosse um dos primeiros itens da próxima pauta ordinária o Projeto da Renda Mínima do Senador Suplicy. Gostaria que fosse um dos primeiros para discutirmos quando houver número, não apenas para votação, mas, sobretudo, para discussão. É importante o Projeto.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Se meus requerimentos também puderem ser apreciados no início da próxima sessão, agradeço, Sr. Presidente. Já que hoje foram examinados hoje ao final.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva)** - Atenderei a solicitação de V. Ex". Então fica mantida a reunião de quinta-feira, a não ser que haja um fator superveniente para cancelarmos.

Obrigado, Srs. Senadores.

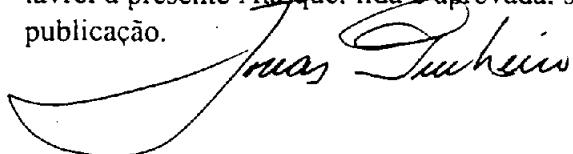
(Levanta-se a reunião às 12h00min.)

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.715-2, ADOTADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - RECOOP, AUTORIZA A CRIAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1998.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, às dez horas, na sala número seis, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores **EDUARDO SUPLICY**, **DJALMA BESSA**, **JONAS PINHEIRO**, **NABOR JÚNIOR**, **CARLOS BEZERRA** e **LEOMAR QUINTANILHA** e Deputados **SILAS BRASILEIRO**, **ABELARDO LUPION**, **CARLOS MELLES**, **B. SÁ** e **OSMÂNIO PEREIRA**. Deixam de comparecer por motivos justificados os demais membros da Comissão: Havendo número regimental, e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado **CARLOS MELLES**, que declara instalada a Comissão e, em seguida, passa à eleição da Mesa. Comunica que houve acordo de lideranças no tocante a indicação dos nomes

dos Senhores Senador **JONAS PINHEIRO** para Presidente, e Deputado **CARLOS MELLES** para Vice-Presidente da Comissão. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Assumindo a Presidência, o Senador **JONAS PINHEIRO** designa o Deputado **OSMÂNIO PEREIRA** para relatar a matéria e comunica o encerramento do prazo para apreciação da admissibilidade da Matéria no âmbito da Comissão e passa a palavra ao Relator. Com a palavra o Relator, Deputado **OSMÂNIO PEREIRA**, emite parecer quanto aos aspectos constitucionais e de mérito favorável à Medida Provisória na íntegra, rejeitando as emendas apresentadas de números um ao número vinte e dois. Posto em discussão e votação pelo Presidente, Senador **JONAS PINHEIRO**, é o Parecer aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece aos presentes e encerra a reunião, e para constar eu, Cleudes Boaventura Farias Nery, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.



Republique-se em 17/11/98  
José Paulo Settebello Jobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### (\*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.065, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

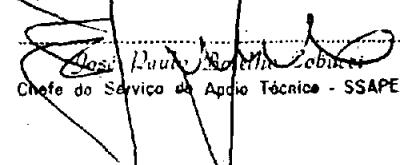
Dispensar o servidor **ELVIS FERREIRA GONÇALVES**, matrícula 3542, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC03**, de **AUXILIAR DE**

**CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Impressão Ofseté, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1998.

Brasília, 19 de novembro de 1998.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL

(\*) Replicado por haver saído com incorreção no DSF de 10-11-98

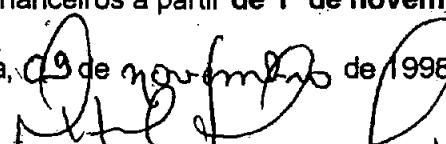
Republique-se em 17/11/98  
  
José Luiz da Mota Sobral  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**(\*) ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.066, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

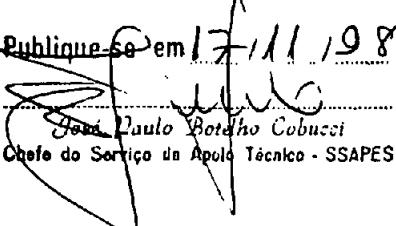
Dispensar a servidora GEDEIR CORREIA DA SILVA, matrícula 3621, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC03, de AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1998.

Brasília, 19 de novembro de 1998.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL

(\*) Replicado por haver saído com incorreção no DSF de 10-11-98

~~Publique-se em 17/11/98~~

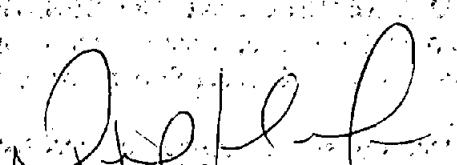
  
José Paulo Botelho Cobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.155, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor VANILDO BATISTA DA SILVA, matrícula 2525, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Programação Visual da Subsecretaria Industrial, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 1998, e lotá-lo na Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio a partir da mesma data.

Senado Federal, 17 de novembro de 1998.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

Publique-se em 17/11/98  
José Paulo Boelho Cobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.156, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidora FÁTIMA JUNQUEIRA ROSA, matrícula 3123, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04 de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Impressão de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Brasília, 17 de Novembro de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 17/11/98  
José Paulo Boelho Cobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

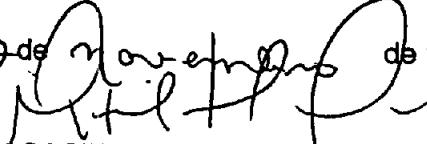
## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.157, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

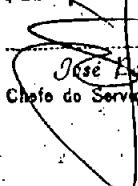
Dispensar a servidora MARIANGELA FRECHIANI ZANELLO, matrícula 2981, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Treinamento Industrial Profissionalizante, da Subsecretaria de apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da

Subsecretaria de Suprimentos de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1998.

Brasília, 17 de novembro de 1998.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 17/11/98

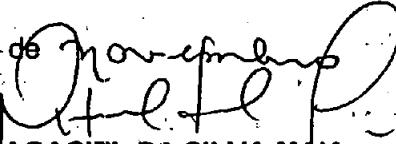
  
José Paulo Botelho Cobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.158, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidora MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES, matrícula 2211, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04 de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1998.

Brasília, 17 de novembro de 1998.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL

*Publique-se em 17/11/98*  
*José Paulo Batelho Cobucci*  
*Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES*

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.159, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor PEDRO JOSÉ MENEZES, matrícula 2495, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1998.

Brasília, 17 de novembro de 1998.

*AGACIEL DA SILVA MAIA*  
**DIRETOR-GERAL**

*Publique-se em 17/11/98*  
*José Paulo Batelho Cobucci*  
*Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES*

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.160, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor EVANDRO DE QUEIROZ FILHO, matrícula 2216, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC03, de AUXILIAR DE GABINETE, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial

de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1998.

Brasília, 17 de

de 1998.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL

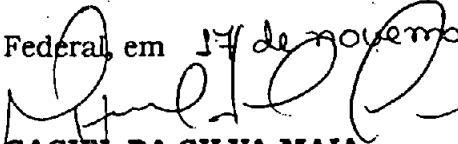
~~Publique-se em 17/11/98~~  
José Paulo Soeiro Cebulac  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.161, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.563/98-3

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **ROBERTSON BARBOSA DA SILVA**, Técnico Legislativo, Área 7, Especialidade Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 17 de novembro de 1998.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

Publique-se em 17/11/98  
José Paulo Botelho Cobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.162, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014269/98-8,

RESOLVE dispensar o servidor FÁBIO ANDRÉ PINTO E SILVA, matrícula 2419, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Francelino Pereira, com efeitos financeiros a partir de 30 de outubro de 1998.

Senado Federal, 17 de novembro de 1998.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

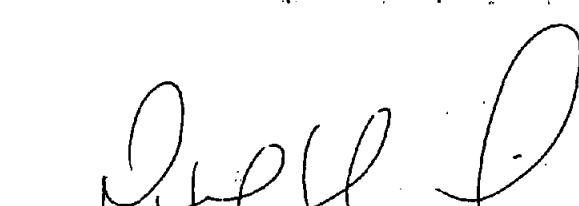
Publique-se em 13/11/1998  
José Paulo Bettelho Cobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.163, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014612/98-4,

RESOLVE dispensar o servidor RONALD BEZERRA DE MENEZES JUNIOR, matrícula 4242, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Senado Federal, 17 de novembro de 1998.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

~~Publique-se em 17/11/98~~  
~~João Paulo D'Ávila Cobucci~~  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.164, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014611/98-8,

RESOLVE dispensar o servidor ALBERTO DE CASTRO TEIXEIRA, matrícula 4921, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Senado Federal, 17 de novembro de 1998.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

*Publique-se em 17/11/1998*  
*José Cláudio Petelha Cebucet*  
*Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES*

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.165, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014621/98-3,

RESOLVE dispensar o servidor ANIBAL GANZERT, matrícula 4970, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Policiamento e Segurança Interna, com efeitos financeiros a partir de 06 de novembro de 1998.

Senado Federal, 17 de novembro de 1998.

*Agaciell Maia*  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

*Publique-se em 17/11/98*  
José Eraldo Belchior Sobocet  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.166, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014733/98-6,

RESOLVE dispensar o servidor JORGE MIGUEL DO BOMFIM, matrícula 2557, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Policiamento e Segurança Interna da Subsecretaria de Segurança Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 06 de novembro de 1998.

Senado Federal, 17 de novembro de 1998.

*Agaciel Maia*

**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

*Publique-se em 17/11/98.*  
José Paulo Belchior Cabucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.167, DE 1998**

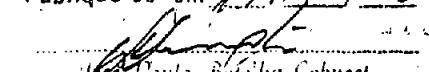
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **014.475/98-7**

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor **OÉDIO SILVEIRA DE SOUSA**, Analista Legislativo, Área 7, Especialidade Segurança, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas na *Resolução SF nº 74, de 1994*, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em *17 de Novembro de 1998.*

*Q. D. S.*  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

Publique-se em 17/11/98

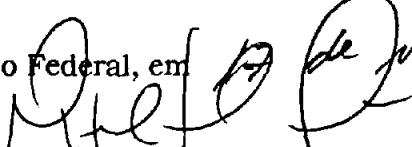
  
José Paulo Belchior Cobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.168, DE 1998**

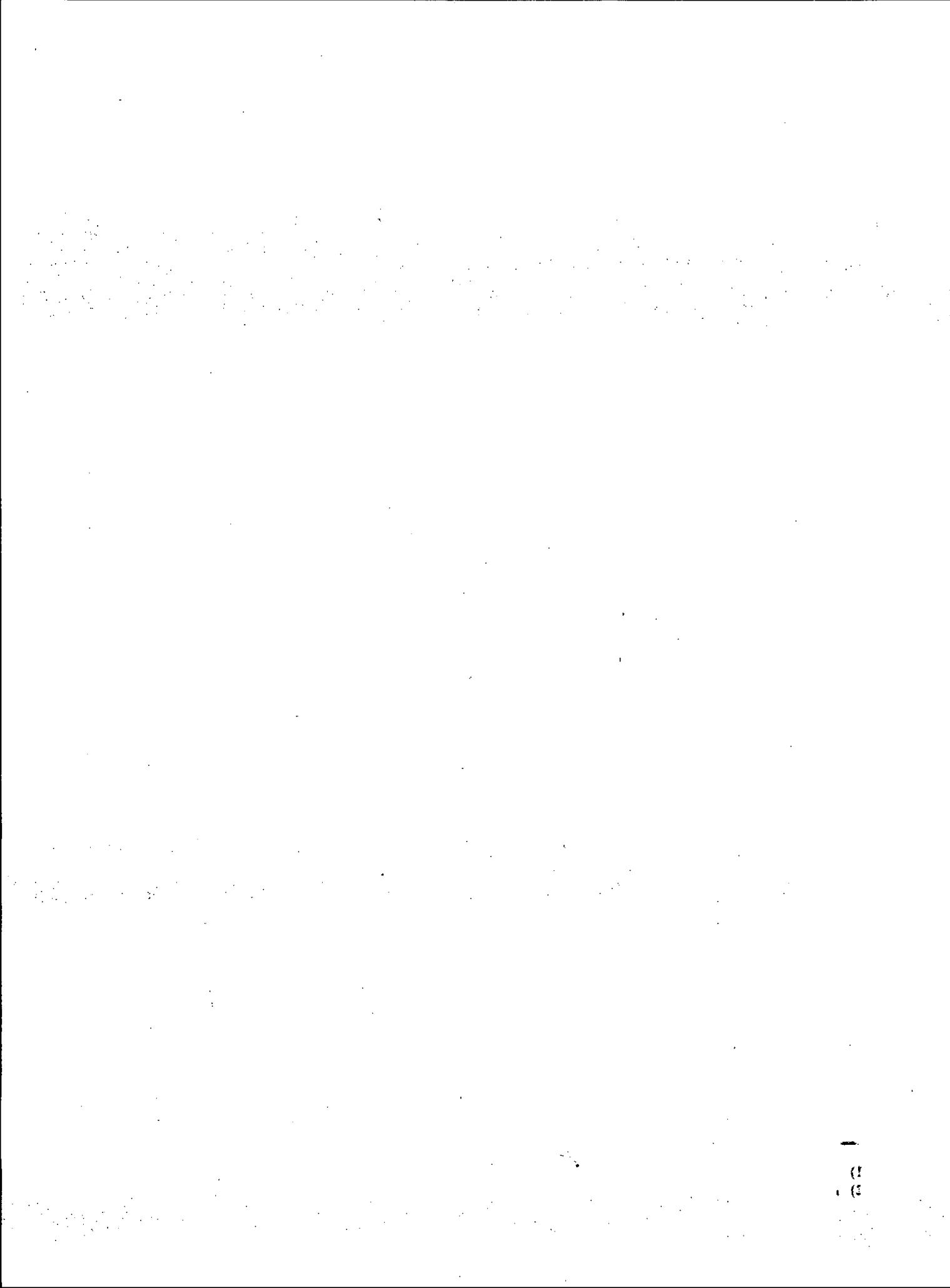
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **014.571/98-6**

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor **JAYME PINHEIRO CAMPOS**, Técnico Legislativo, Área 7, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da *Constituição da República Federativa do Brasil*, com as vantagens previstas na *Resolução SF nº 74, de 1994*, c/c o *Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994*, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da *Constituição Federal*.

Senado Federal, em

  
27 de Novembro de 1998.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral



**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC**

**Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE**

(Eleitos em 28-2-96)

**Titulares**

**Suplentes**

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing (2)
4. José Bianco

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Lucio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex-PPR + Ex-PP)**

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato  
Romeu Tuma (Corregedor)**

Atualizado em 27-10-98

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

(2) Falecido, em 23-10-98

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)  
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608) - VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRÉ	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

## COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

#### TITULARES

#### SUPLENTES

##### PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
EDISON LOBÃO	MA - 2311/15	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF - 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141
JÓAO ROCHA	TO - 4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 1247/1447	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12

##### PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

##### PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-VAGO	

##### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

##### PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

##### PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	
---------------	------------	------	--

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255**

**FAX: 311-4344**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
<b>PFL</b>			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT- 1247/1447	9-VAGO	
<b>PMDB</b>			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	
<b>PSDB</b>			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-VAGO (2)	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
<b>PPB</b>			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
<b>PTB</b>			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**

**FAX: 311-3652**

**(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6**

Horário regimental: 4<sup>as</sup> feiras às 14:00 hs.

**Atualizada em: 10/11/98**

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

**PMDB**

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS**  
**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541**  
**FAX: 311-4315**

Atualizada em: 09/11/98

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
2-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
8-VAGO	
<b>PMDB</b>	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO RIEQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY (4)	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO	
1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
7-PEDRO SIMON	RS-3230/31
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
VAGO (3)	
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
4-VAGO	
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
1-VAGO	

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**  
**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 10/11/98

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY (3)**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA**  
**(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

**PMDB**

JOSÉ SARNEY (2)	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

**PPB**

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

**PTB**

ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
---------------	-------------	-----------------	------------

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98.

(2) Licença para tratar de interesses particulares.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**FAX: 311-3546**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5<sup>as</sup> feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**PRESIDENTE: SENADOR ELÓI PORTELA**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
<b>PFL</b>			
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- WALDECK ORNELAS (1)	BA
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
<b>PMDB</b>			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2- RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3- CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5- JOSÉ SARNEY (4)	AP-2351/52
RENAN CALHEIROS (2)	AL	6- VAGO	
<b>PSDB</b>			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1- CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2- VAGO (3)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3- OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4- LÚDIO COELHO	MS-2381/87
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1- VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2- EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
<b>PPB</b>			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1- ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74
<b>PTB</b>			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1- ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607**

**SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**  
**FAX: 311-3286**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 3<sup>as</sup> feiras às 14:00 hs.

**7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

(Resolução nº 46, de 1993)

**PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-1247/1447	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	T0-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

**PMDB**

JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40		
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201		

**PSDB**

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (2)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

**PPB**

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO****SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

**Atualizada em: 09/11/98**

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**  
**PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O**  
**SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**  
**(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PFL</b>	
JOSÉ ALVES	SE-4055/56
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
<b>PMDB</b>	
JOSÉ SAAD VAGO (2)	1-JOÃO FRANÇA (1)
	RR-3067/68
<b>PSDB</b>	
BENI VERAS	CE-3242/43
	1-VAGO (3)
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
<b>PPB + PTB</b>	
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, 13.04.98.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES:** SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO  
**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO** TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519** FAX: 311-1060

**ANDAMENTO**

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 09/11/98

**7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO**  
**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**  
**(7 TITULARES E 4 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PFL</b>	
1 – JÚLIO CAMPOS	MT – 1247
2 – GILBERTO MIRANDA	AM – 3104/05
<b>PMDB</b>	
1 – JOSÉ SAAD	GO – 3148/50
2 – NEY SUASSUNA	PB – 4345/46
<b>PSDB</b>	
1 – BENI VERAS	CE – 3242/43
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)</b>	
1 – EDUARDO SUPLICY-PT	SP – 3215/16
<b>PPB + PTB</b>	
1 – ERNANDES AMORIM	RO – 2251/55

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**

**FAX: 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**

**SALA N° 6 – TELEFONE: 311-3254**

**ATUALIZADA EM 9-11-98**

**ANDAMENTO**

**EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE**

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
 (Representação Brasileira)

**Presidente de Honra: Senador José Sarney**

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
	<b>SENADORES</b>
	<b>PMDB</b>
1 - JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
2 - CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
	<b>PFL</b>
1 - VILSON KLEINÜBING (1)	1 - JOEL DE HOLLANDA
2 - DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
	<b>PSDB</b>
1 - LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	<b>PPB</b>
1 - LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
	<b>PTB</b>
1 - JOSÉ EDUARDO	
	<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)</b>
1 - BENEDITA DA SILVA	1 - EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
	<b>DEPUTADOS</b>
	<b>PFL / PTB</b>
1 - PAULO BORNHAUSEN	1 - VALDOMIRO MEGER
2 - JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 - BENITO GAMA
	<b>PMDB</b>
1 - EDISON ANDRINO	1 - CONFÚCIO MOURA
2 - GERMANO RIGOTTO	2 - ROBSON TUMA
	<b>PSDB</b>
1 - FRANCO MONTORO	1 - NELSON MARCHEZAN
2 - CELSO RUSSOMANO	2 - RENATO JOHNSON
	<b>PPB</b>
1 - JÚLIO REDECKER	
	<b>PT / PDT / PC do B</b>
1 - MIGUEL ROSSETO	1 - LUIZ MAINARDI

(1) Falecido, em 23-10-98

**SECRETARIA DA COMISSÃO**

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900  
 FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433  
 FAX: (55) (061) 318-2154  
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 27-10-98



## **Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

# **Publicações**

**Agenda 21 (R\$ 10,00).** Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

**A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho.** Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

**Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00).** Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

**Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.).** Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

**Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00).** Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

### **Coleção Memória Brasileira**

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

### **Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado**

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

### **Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)**

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.  
– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

**Solicite hoje mesmo nosso catálogo!**



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

# **CD/ROM Legislação Brasileira**

## **1997**

### **Quarta edição**

**Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN**

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

**Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

**Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.**

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

<b>DESTINATÁRIO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>Pais:</b>
<b>Fones:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Quantidade solicitada:</b>			

**Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.  
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)**



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

# Revista de Informação Legislativa

Nº 133 - jan./mar. 1997

Leia neste número:

**Carlos Frederico Marés de Souza Filho** - O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

**Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias** - Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

**Cláudio Roberto C. B. Brandão** - A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

**Osvaldo Rodrigues de Souza** - Reflexões sobre os institutos, da transposição e transformação de cargos públicos.

**Ricardo Antônio Lucas Camargo** - O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

**Cármem Lúcia Antunes Rocha** - Sobre a súmula vinculante.

**Sérgio Sérvelo da Cunha** - Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

**Antônio Carlos Moraes Lessa** - Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

**Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini** - Sobre a hipoteca judiciária.

**Maria Paula Dallari Bucci** - Políticas públicas e direito administrativo.

**Guilherme Silva Barbosa Fregapani** - Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

**Marcilio Toscano Franca Filho** - A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

**Carlos David S. Aarão Reis** - A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

**Jete Jane Florati** - A Convênção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

**Silvio Dobrowolski** - Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

**Kátia Magalhães Arruda** - A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

**A. Machado Paupério** - Os irracionais de nossa democracia III.

**Fernando Braga** - Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

**Álvaro Melo Filho** - Resolução sobre passe: irrationalidades e injuridicidades.

**Fabiano André de Souza Mendonça** - Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

**Fernando Cunha Júnior** - Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

**Paulo José Leite Farias** - Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Económica à realidade econômica.

**Maria Coeli Simões Piros** - Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

**Jarbas Maranhão** - O Estadista Agamenon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

**Roberto Freitas Filho** - A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

**Nuria Belloso Martín** - Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

**Francisco Eugênio M. Arcanjo** - Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

**Vitor Rolf Laubé** - A Previdência no âmbito municipal.

**Claudia de Rezende M. de Araújo** - Extrafiscalidade.

**PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL:** Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.**

## DESTINATÁRIO

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Órgão:** \_\_\_\_\_

**Unidade:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **País:** \_\_\_\_\_

**Fones:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)**



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília. DF.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

**Periodicidade Trimestral**

**Assinatura para o ano de 1997  
Números 133-136  
R\$ 40,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

---

**DESTINATÁRIO**

---

**Nome:**

---

**Órgão:**

---

**Unidade:**

---

**Endereço:**

---

**CEP:**

**Cidade:**

**UF:**

**País:**

---

**Telefones para contato:**

---

**Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)**

# DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

# DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900  
CGC: 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



**EDIÇÃO DE HOJE: 232 PÁGINAS**